



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 24 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 5 de abril de 2024 publicado no diário oficial nº.62 de 5 de abril de 2024 que nomeou, a partir de 8 de abril de 2024, MATHEUS MONTEIRO REZENDE DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048088911

Decreto de 25 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 4 de abril de 2024 publicado no diário oficial nº.62 de 5 de abril de 2024 que nomeou, a partir de 8 de abril de 2024, JOÃO ELIAS PANCOTO Malfatti, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048123256

Decreto de 25 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2024, TUANNY GONÇALVES BEZERRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048123456

Decreto de 25 de abril de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 767, de 04 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de abril de 2024, ALICE OLIVEIRA BELLE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048144894

Portaria de férias nº 5972 de 24 de abril de 2024.

O(A) Coordenador Geral das Secretarias Executivas Regionais, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 9/2024/Gabinete do Governador de 19/02/2024, publicada no DOE n.31, de 20/02/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/04/2024 a 04/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUIZA ZANELLA, CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula *****514, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(15/04/2024 a 04/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/04/2024.

ANDERSON DIAS

Coordenador Geral das Secretarias Executivas Regionais

Protocolo DOC24888

Portaria de férias nº 6041 de 25 de abril de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº. 1/2023/GABINETE DO GOVERNADOR de 27/03/2023, publicada no DOE n.58, de 28/03/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA LUIZA DA SILVA NOGUEIRA, ASSESSOR II**, matrícula *****566, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, do(s) período(s) de **(01/08/2024 a 30/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/08/2024 a 16/08/2024) e (18/09/2024 a 27/09/2024) e (23/10/2024 a 01/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/04/2024.

NATALIA BARROS DA SILVA

Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC24952

VICE GOVERNADORIA - VICEGOV

Portaria de férias nº 5281 de 17 de abril de 2024.

O(A) Vice-Governador do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Termo de posse do Vice-Governador do Estado de Rondônia de 01/01/2023, publicada no DOE n. Edição 1, de 03/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARGARETH CHRISTINA BONANZINI CASTELO BRANCO**, VICEGOV - ASSESSOR VIII - CDS-08 *, matrícula *****731, pertencente ao quadro de servidores de Vice Governadoria, do(s) período(s) de **(18/03/2024 a 27/03/2024) e (15/04/2024 a 24/04/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/06/2024 a 12/06/2024) e (05/08/2024 a 14/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/04/2024.

SERGIO GONÇALVES DA SILVA
Vice-Governador do Estado de Rondônia

Protocolo DOC24973

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0526/SESDEC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA **3-CONTRATADA:** MAYK WISLLY DE SOUSA FREITAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 38.235.161/0001-37 **4-OBJETO:** Fica reajustado o Contrato, de modo que o valor da contratação, que era de R\$ 8.122.129,94, passa a ser, após o reajuste, de R\$ 8.774.983,49, com efeitos financeiros a partir de Julho/2023. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 15014 - Programa de Trabalho: 0618221031275127501 - Fonte de Recurso: 00001759008026 - Natureza da Despesa: 44905102. **6-PROCESSO:** 0037.134558/2021-11 **7-DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2024.

Protocolo 0048174180

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 105/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº 04.092.714/0001-28 **4-OBJETO:** Aquisição de Mobiliário Cooperativo para atender as unidades municipais. **5-REPASSE:** R\$ 928.728,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Fonte de Recursos: 15000000001- Natureza de Despesa: 44404201. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 95.972,00 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.036748/2023-27 **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2024.

Protocolo 0048174709

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 429/2024/PGE-SEDUC **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA, CNPJ/MF Nº: 41.947.390/0001-99 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes - Equipamentos de ar condicionado, com instalação. **5-VALOR:** R\$ 1.136.819,51 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564036403601 - Fonte de Recurso: 00001500101001, 00001706003110 - Natureza da Despesa: 44905212. **7-PROCESSO:** 0029.065968/2023-68 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/694/2022/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2024.

Protocolo 0048175520

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 093/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE BURITIS, CNPJ/MF Nº 01.266.058/0001-44. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio, por mais 250 dias, a contar de 26/04/2024. **5-PROCESSO:** 0029.100456/2022-74 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2024.

Protocolo 0048176192

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 010/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CABIXI, CNPJ/MF Nº 22.855.159/0001-20. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio por mais 03 meses, a contar de 28.04.2024. **5-PROCESSO:** 0029.108404/2022-46 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2024.

Protocolo 0048176877

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNV Nº 255/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CNPJ/MF Nº 04.391.512/0001-87. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 365 dias, a contar de 14.05.2024. **5-PROCESSO:** 0029.613200/2021-41 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2024.

Protocolo 0048177370

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 80/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO JOSE CHIQUILITO COIMBRA ERSE, CNPJ/MF Nº 08.608.315/0001-28. **4-OBJETO:** Construção de Auditório com Passarela. **5-REPASSE:** R\$ 330.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Fonte de Recursos: 15000000001 - Natureza de Despesa: 44504203. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.053096/2023-95 **9-DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2024.

Protocolo 0048180720

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 90/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** CONSELHO ESC. DA ESC.MUNC.DE EDUC. INF. E ENS.FUND.CHAPEUZINHO VERMELHO, CNPJ/MF Nº 03.460.922/0001-70. **4-OBJETO:** Reforma do telhado, sala de reforço escolar, banheiros e fossa da EMEIEF Chapeuzinho Vermelho. **5-REPASSE:** R\$ 242.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Fonte de Recursos: 15000000001 - Natureza de Despesa: 33504102. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.053085/2023-13 **9-DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2024.

Protocolo 0048182831

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAFOM Nº 062/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO(A):** CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F DR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, CNPJ/MF Nº 08.112.130/0001-28. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência, por mais 150 dias, a contar de 02.05.2024. Fica autorizada a ampliação de metas, visando a realização serviços adicionais, limpeza, pintura externa do prédio, instalação de um novo portão para acesso ao prédio, considerando o saldo remanescente e rendimentos financeiros. **5-PROCESSO:** 0029.593371/2021-47 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2024.

Protocolo 0048147673

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 112/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº 01.254.422/0001-56 **4-OBJETO:** Reforma e ampliação da Creche Municipal I e II, Mundo Encantado Olaiza da Cruz Figueiredo. **5-REPASSE:** R\$ 300.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12.368.2125.2395.239501 - Fonte de Recursos: 150000 7.051 - Natureza de Despesa: 444042-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 15.002,49 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.058900/2023-22 **10-DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2024.

Protocolo 0048149246

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNV Nº 225/PGE-2021 **2-VINCULANTE:** SEJUCEL. **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº 04.092.714/0001-28. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Termo de Convênio por mais 180 dias, a contar de 17/05/2024. **5-PROCESSO:** 0032.187016/2021-83 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2024.

Protocolo 0048148336

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 428/2024/PGE-SEGE **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGE **3-CONTRATADA:** TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME, CNPJ/MF Nº: 16.465.161/0001-90. **4-OBJETO:** Realização de qualificação profissional, para ministração do: CURSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO EM PROJETO BÁSICO, TERMO DE REFERÊNCIA, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, EDITAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO DIRETA, a ser realizado nos dias 24 a 26 de abril, do corrente exercício, sob a modalidade presencial na cidade de Porto Velho/Rondônia. **5-VALOR:** R\$ 3.450,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 13006 - Programa de Trabalho: 0412820972096209618 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903926. **7-PROCESSO:** 0031.002081/2024-09 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 60 dias, a contar da data da emissão de Ordem de Serviço. **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2024.

Protocolo 0048149713

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 96/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** CONS. ESC. DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SAUL BENNESBY, CNPJ/MF Nº 03.408.220/0001-47. **4-OBJETO:** Reforma do telhado e forro da E.M.E.F SAUL BENNESBY. **5-REPASSE:** R\$ 330.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Fonte de Recursos: 1500000001 - Natureza de Despesa: 44504203. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.038225/2023-15 **9-DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2024.

Protocolo 0048184526

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 529/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, CNPJ/MF Nº 15.845.365/0001-94. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração da Cláusula Segunda do Convênio, considerando o acréscimo no valor da contrapartida na monta de R\$ 11.894,31, passando a constar: "2.1. O valor global do ajuste é de R\$ 208.895,67[...]"; "2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R\$ 150.000,00[...]"; "2.3. A contrapartida da CONVENIENTE será de R\$ 58.895,67[...]". **5-PROCESSO:** 0029.556705/2021-00 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2024.

Protocolo 0048185120

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 97/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FLAMBOYANT, CNPJ/MF Nº 12.914.125/0001-06. **4-OBJETO:** Pintura Geral da Escola. **5-REPASSE:** R\$ 130.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Fonte de Recursos: 1500007051 - Natureza de Despesa: 33504102. **7-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0005.005438/2023-39 **9-DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2024.

Protocolo 0048185603

AVISO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
PROCESSO Nº 0020.013337/2023-43**

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que foi dispensada a licitação, objetivando a **aquisição de placas com suportes**

para identificação dos Procuradores do Estado, em prol de atender a demanda da Procuradoria Geral de Estado de Rondônia - PGE/RO.

Em favor das seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
CASA DE PLACAS LTDA	07.617.529/0001-06	R\$ 12.180,00

Conforme Termo de Referência (id.0047924945) e Justificativa PGE-CGCC (id.0048019841).
Publique-se.

FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA
Secretário Geral - SG/PGE-RO
Portaria nº 522, de 02 de agosto de 2023.

Protocolo 0048133860

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/1275/SEDUC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 34.167.870/0001-71 **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo contratual no montante de R\$ 43.975,90, percentual previsto de 48,63% do valor do contrato. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121561578157801, 1236221571580158001 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 33903916. **6-PROCESSO:** 0029.066789/2023-48 **7-DATA DA ASSINATURA:** 19/04/2024.

Protocolo 0048186521

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0286/CBMRO/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** CONNECTION IMPORTADORA, EXPORTADORA & COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 06.990.794/0001-64 **4-OBJETO:** Fica renovada a vigência do contrato, por mais 12 meses, a contar de 24/04/2024. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 15014 - Programa de Trabalho: 612210152087 - Fonte de Recurso: 1759008026 - Natureza da Despesa: 339030. **6-PROCESSO:** 0004.000339/2023-71 **7-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2024.

Protocolo 0048186957

AVISO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
PROCESSO Nº 0020.013337/2023-43**

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que foi dispensada a licitação, objetivando a **aquisição de carteiras funcionais**, em prol de atender a demanda da Coordenação de Relações Públicas (CRP), desta Procuradoria.

Em favor das seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA	61.418.141/0001-13	R\$ 15.895,00

Conforme Termo de Referência (id.0046812779) e Justificativa PGE-DAL (id. 0047543314).
Publique-se.

FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA
Secretário Geral - SG/PGE-RO
Portaria nº 522, de 02 de agosto de 2023.

Protocolo 0048077442

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 065/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CNPJ/MF Nº 63.762.025/0001-42. **4-OBJETO:** Condiciona-se a ampliação de metas do Convênio à juntada da Certidão de Regularidade de Precatórios perante o Tribunal de Justiça, no prazo de 30 dias, a contar de 03.04.2024. **5-PROCESSO:** 0029.097078/2022-34 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/04/2024.

Protocolo 0048190150

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 065/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CNPJ/MF Nº 63.762.025/0001-42. **4-OBJETO:** Fica autorizada a ampliação de metas do Convênio, haja vista a constatação de saldo remanescente no valor de R\$ 38.633,67, para aquisição de materiais de informática. **5-PROCESSO:** 0029.097078/2022-34 **6-DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2024.

Protocolo 0048190049

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 205/SEAGRI/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEAGRI. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº 84.723.030/0001-16. **4-OBJETO:** O item 1.2 do termo de convênio passa a ser redigido da seguinte forma: "Para realizar o OBJETO, a Concedente repassará ao Conveniente o valor de R\$ 110.000,00 para que este beneficie 29 produtores (mediante aquisição de seus produtos) e 8 entidades, conforme melhor descrito no plano de trabalho." Fica incluído como anexo ao termo de convênio o novo Plano de Trabalho atualizado. **5-PROCESSO:** 0025.002263/2023-70 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/04/2024.

Protocolo 0048190799

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 094/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº 84.723.030/0001-16. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio por mais 365 dias, a contar de 30.04.2024. **5-PROCESSO:** 0029.129907/2022-55 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/04/2024.

Protocolo 0048191068

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Contrato nº 437/2024/PGE-DERADM **2- CONTRANTE:** DER/RO. **3- CONTRATADA:** DOMINGOS ANGELO DEBARBA **4- DO OBJETO:** Locação de imóvel, localizado no Lote 01, Projeto de Assentamento Dirigido Marechal Dutra, Gleba 04, Rodovia BR 364, Km s/nº, Município de Ariquemes-RO, abrangendo uma área de aproximadamente 100 m x 140 m (14.000 m²), para o funcionamento da Usina de Asfalto do DER de Ariquemes, por um período de 04 (quatro) anos. **6-VIGÊNCIA:** O instrumento contratual celebrado para prestação dos serviços terá o prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado (DOE). **7- DESPESA:** O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), mensais, totalizando durante os 04 (quatro) anos R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais). Programa de Trabalho: 26.122.1015.2935. Fonte de Recurso: 1.500.0.00001/1.501.0.00001/1.899.0.00001/1.720.0.00001/2.500.0.00001/2.501.0.00001/2.899.0.00001. Natureza da despesa: 33.90.36. **8-PROCESSO:** 0009.003563/2024-55 **9- DATA DA ASSINATURA:** 26/04/2024.

Protocolo 0048192105

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 105 de 25 de abril de 2024

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Plano de Integridade desta Controladoria Geral do Estado, aprovado pela Portaria nº 67 de 06 de março de 2023 (0036282251), publicada no DOE de 14/03/2023, e disponível no endereço eletrônico: <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2023/03/plano_integridade_cge_ro.pdf>;

CONSIDERANDO a Nota Técnica 03 (0039550258), a qual identificou e avaliou a materialidade e controle dos bens patrimoniais da Controladoria Geral do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a 5ª etapa de informação, comunicação e monitoramento de gerenciamento de riscos, previsto no Manual de Gestão de Integridade, Risco e Controles Internos da Gestão, disponível no sítio: https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/planejamento/controle-interno/manual_de_girc__versao_2_0.pdf/view.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação - Respostas aos Riscos de Controles Patrimoniais da CGE/RO (0047767001), o qual trata-se de um conjunto de ações necessárias para reduzir os níveis de riscos identificados, por meio da adoção de

novos controles ou a otimização dos controles atuais.

Parágrafo único. O acompanhamento das ações e prazos previstos no Plano de Ação serão realizados pela Diretoria Executiva (DIREX-CGE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jose Abrantes Alves de Aquino
Controlador Geral do Estado - CGE

Protocolo 0048133208

PORTARIA CONJUNTA Nº 99, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Institui Equipe Técnica Multidisciplinar Conjunta CGE/CMR, com o objetivo de elaborar plano de ação e demais tratativas em relação a implantação do sistema COSO ICIF 2013 e aperfeiçoamento do Controle Interno na Companhia de Mineração de Rondônia - CMR-RO .

Considerando a **Lei Complementar nº. 758, de 02 de janeiro de 2014**, que dispõe sobre a estrutura e competências da CGE, dentre estas, o art. 9º., inciso I, planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades do Poder Público Estadual, além do art. 11, inciso VIII, que atribui ao Controlador Geral do Estado a possibilidade de solicitar nominalmente servidores do órgão ou da entidade para auxiliar na condução de Processos Administrativos;

Considerando o **Decreto nº. 23.277, de 16 de outubro de 2018**, publicado no DOE nº 190, de 17 de outubro de 2018, que dispõe sobre as competências e finalidades da CGE-RO, dentre estas, o art. 2º, que trata da função de consultoria da CGE-RO na qualidade de terceira linha de defesa do Sistema Estadual de Controle Interno, com o objetivo de agregar valor e melhorar as operações no Poder Público Estadual;

Considerando o **art. 4º, inciso IV, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018**, o qual destaca que para o cumprimento das finalidades do Sistema de Controle Interno a CGE desempenhará, dentre outras funções, a "normatização, assessoramento e consultoria no estabelecimento, manutenção, monitoramento e aperfeiçoamento dos elementos do controle administrativo dos órgãos e entidades do Poder Executivo;

Considerando a **Portaria nº 333/2023/CGE, publicada no DOE 2, de 04 de janeiro de 2024**, que aprova o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia para o período de 2024-2027, possuindo dentre suas premissas a "Transparência e Participação Cidadã", que tem por fundamento a atuação em sintonia com a sociedade, com boa comunicação, diálogo e transparência", além de "Parcerias como Estratégia de Desenvolvimento", que prevê o aprimoramento da qualidade de controle do serviço público e a modernização da gestão da infraestrutura por meio de parcerias estratégicas para o Sistema de Controle Interno;

Considerando o **Ofício nº 23/2024 (0046945338)**, oriundo da CMR-GAB, que solicita auxílio da Controladoria-Geral no desenvolvimento dos trabalhos de implantação da metodologia COSO e aperfeiçoamento do Controle Interno;

A Companhia de Mineração de Rondônia e a Controladoria Geral do Estado no uso das atribuições legais que lhes conferem o art. 41 inc. I da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017, e ainda por parte deste as atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 758, de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Equipe Técnica Multidisciplinar Conjunta CGE/CMR, com o objetivo de elaborar, acompanhar/monitorar o plano de ação e demais tratativas em relação a implantação do sistema COSO na CMR-RO.

Art. 2º - Designar os seguintes membros para compor a equipe técnica multidisciplinar de que trata essa Portaria Conjunta:

I - **Geanne Barros da Silva** - Diretora Administrativa - Representando a CMR - Membro;

II - **Marco Aurélio Gonçalves** - Diretor Financeiro - Representando a CMR - Membro;

III - **Maria da Graça Capitelli** - Coordenadora de Controle Interno - Representando a CMR - Membro;

IV - **Luciano Albuquerque** - Auditor de Controle Interno da CGE - Representando a CGE - Membro;

V - **Jonath Mendonça Bispo** - Assistente de Controle Interno da CGE - Representando a CGE - Membro;

VI - **Josigley Gomes de Souto** - Assistente de Controle Interno da CGE - Representando a CGE - Membro;

§ 1º Compete à **CMR-RO** elaborar o plano de atividades com definição dos produtos, cronograma de execução, plano de ação, implantação e acompanhamento/monitoramento da metodologia COSO;

§ 2º Compete à **CGE/RO** prestar consultoria no que tange a elaboração do plano de ação com vista a implementação da metodologia COSO ICIF 2013 e aperfeiçoamento dos controles internos na **Companhia de Mineração de Rondônia**, conforme atribuição disposta no Decreto nº 23.277/2018.

Art. 3º - A Equipe Técnica Multidisciplinar, deverá em até 30 (trinta) dias, apresentar o plano de atividades com a definição dos produtos e cronograma de execução, podendo ser prorrogável por igual período, caso tenha

necessidade.

Parágrafo único - A Equipe Técnica Multidisciplinar Conjunta CGE/CMR irá desenvolver suas atividades sem ônus adicional para o Estado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador-Geral do Estado
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
Diretor Presidente da CMR-RO

Protocolo 0047992867

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0026.002170/2024-16.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **FABIANE APARECIDA PASSARINI**, Coordenadora, lotada na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Curitiba/PR, no período de 25 a 26 de abril de 2024, com a finalidade de participar da reunião Assistência Social na Reunião de Planejamento do Fórum Nacional de Gestores Estaduais de Assistência Social - FONSEAS, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048136437

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0036.014937/2024-31.

R E S O L V E:

RETIFICAR, o decreto N. 0048040800, de 23 de abril de 2023, publicado no DIOF N.75, de 24/04/2024, que autorizou, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU,

ONDE SE LÊ:

...**AUTORIZAR**...,

LEIA-SE:

...**CONVALIDAR**...,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048090874

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.001551/2024-56.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 25 a 27 de abril de 2024, com a finalidade de buscar 500 Litros do Inseticida CIELO, para que possamos apoiar de forma oportuna os referidos municípios no bloqueio da circulação viral dos sorotipos DENV-1 e DENV-2 e aumento do número de casos de dengue com sinais de alarme, com ônus para fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Saúde.

- **PEDRO JORGE GONÇALVES MAGALHÃES** - COORD. ESTADUAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOMEM
- **ERENALDO DA CUNHA SANTOS** - GUARDA DE ENDEMIAS
- **EGNALDO DE SOUZA CAMINHA** - MOTORISTA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048136422

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0088.000339/2024-79.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **INGRIDE TEIXEIRA OLIVEIRA**, Gerente de Recursos Humanos, lotada na Contabilidade Geral do Estado - COGES, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 20 a 24 de maio de 2024, com a finalidade de participar do 2º Seminário Nacional de Gestão de Pessoas e Liderança no Setor Público, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048139094

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0088.000339/2024-79.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **MARIA SUELE LEITE LIMA DA CUNHA**, Agente em Atividades Administrativas, lotada na Contabilidade Geral do Estado - COGES, de Joinville - SC à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 20 a 24 de maio de 2024, com a finalidade de participar do 2º Seminário Nacional de Gestão de Pessoas e Liderança no Setor Público, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048139524

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0009.003634/2024-10.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 06 a 11 de maio de 2024, com a finalidade de participar da Semana Nacional para Servidores de RH e DP - RH TOTAL, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **VANESSA PASSOS RIBEIRO DA ROCHA** - COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS
- **MAXWEL CAVALCANTE LACERDA** - ASSESSOR TÉCNICO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048139720

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0065.001288/2024-61.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, à cidade de Florianópolis/SC, no período de 11 a 12 de abril de 2024, os quais realizaram recambiamento de apenado conforme Decisão Judicial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARIVALDO VASCONCELOS DA SILVA**, AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO.
- **ESDRAS SOUZA DE FREITAS** - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048140563

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.002514/2024-68.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do 2º SGT PM RE***941 **LUCIANO SILVA DE SOUZA**, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Joinville/SC, no período de 13 a 18 de maio de 2024, com a finalidade de participar do curso de Monitor de Tiro Embarcado em Aeronave, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048141061

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.017427/2024-15.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **PRISCILA BUENO DOS SANTOS**, Enfermeira, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de São Paulo/SP, no período de 28 a 30 de abril de 2024, com a finalidade de participar do Seminário de entrega dos resultados do Projeto PIPAS - Avaliação da Implementação de ações e programas voltados ao desenvolvimento da primeira infância, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048141525

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.002283/2024-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**, diretor técnico de políticas públicas, lotado na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Brasília/DF, no período de 13 a 15 de maio de 2024, com a finalidade de participar da reunião do Fórum Nacional de Secretários(as) de Estado da Assistência Social FONSEAS, bem como, participar da 24ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Tripartite do SUAS, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048142511

DECRETO DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0028.007263/2024-17.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do colaborador eventual **THALES QUINTÃO CHAGAS**, analista ambiental/ICMBio, à cidade de Brasília/DF, no período de 22 a 24 de abril de 2024, o qual participou da reunião no Ministério do Meio

Ambiente e Mudança do Clima, com ônus para fonte Fonte de arrecadação própria.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048143558

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.004711/2024-07.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia, à cidade de Cianorte/PR, no período de 4 a 11 de maio de 2024, com a finalidade da participação na Certificação Nacional de Cães de Busca, Resgate e Salvamento do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná – CBMPR, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 3º SGT BM RE *** 08-8 - **ELEXANDRO EGUEZ EVARISTO**
- 3º SGT BM RE *** 17-9 - **ADRIANO CAMPOS DA SILVA**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048179904

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0007.000577/2024-37.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **KLEBER KENDY IHIDA**, auditor de controle interno, lotado na Controladoria Geral do Estado - CGE, à cidade de Brasília/DF, ida e retorno no dia 2 de maio de 2024, com a finalidade da participação da 3ª Reunião da Ação 06/2024 da ENCCLA, tem por objetivo a avaliação de riscos de integridade no processo de licenciamento ambiental, como forma de prevenir e combater fraude e corrupção e será coordenada conjuntamente pela CGU e pelo CONACI, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048166807

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.016608/2024-24.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Arapongas/PR, no período de 5 a 6 de abril de 2024, os quais realizaram o traslado de paciente, com ônus de diárias para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **MARIANA BEZERRA DOS SANTOS** - MEDICA
- **FRANCYELLE PAOLA BATISTA DOS SANTOS** - ENFERMEIRA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0048175504

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.003915/2024-03.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Belém/PA, no período de 6 a 9 de maio de 2024, com a finalidade de participar da 86ª Reunião do Grupo de Educação Fiscal (GEF) e da 17ª Reunião do GT66 - GEF, com ônus para fonte 1.501.0.00001 - Outros recursos não vinculados.

- **DIVINO JOSE CARDOSO NAZARE** - ANALISTA TRIBUTÁRIO

- **LETICIA LARA SANTOS** - ANALISTA TRIBUTÁRIO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048171262

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.004290/2024-99.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **ESTEVÃO FELIPE PEDROSO CONROY**, auditor fiscal de tributos estaduais, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Brasília/DF, no período de 12 a 16 de maio de 2024, com a finalidade de participar do GT 06 SINIEF Presencial, com ônus para fonte 1.501.0.00001 - Outros recursos não vinculados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048172972

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.018439/2024-67.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 13 a 14 de maio de 2024, com a finalidade de participar da Reunião da Câmara Técnica de Atenção Primária à Saúde, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **TAMIRES DOS PRAZERES DE OLIVEIRA** - COORDENADORA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

- **ANNELISE SOARES CAMPOS LINS DE MEDEIROS** - ENFERMEIRA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048177076

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0070.000447/2024-31.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA**, diretor técnico, lotado na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, à cidade de Palmas/TO, no período de 07 a 09 de maio de 2024, com a finalidade de participar do 141ª RFDTES Reunião do Fórum de Diretores Técnicos de Associadas ABEP TIC, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048161843

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.004922/2024-31.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do TEN CEL BM RE***785 EDMAR MELO BRAGA, à cidade de Natal/RN, no período de 20 a 24 de maio de 2024, com a finalidade de participar do I Encontro Nacional do Programa de Compras Eficientes para o Sistema Único de Segurança Pública, com ônus de traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0048161101

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 201 de 26 de abril de 2024

Ajusta o QDD da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - Seduc

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			122.300,00
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	319113	1.500.0	10.000,00
16.001.12.361.2176.4096	PROMOVER CAPACITAÇÕES PARA FORMAÇÃO CONTINUADA E EM SERVIÇO DE PROFISSIONAIS	339039	1.500.0	112.300,00
TOTAL				R\$ 122.300,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			122.300,00
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	319192	1.500.0	10.000,00
16.001.12.361.2176.4096	PROMOVER CAPACITAÇÕES PARA FORMAÇÃO CONTINUADA E EM SERVIÇO DE PROFISSIONAIS	339030	1.500.0	112.300,00
TOTAL				R\$ 122.300,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0048183240

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP**

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0007.000511/2024-47,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 22 de março de 2024, o servidor **GLEYSON DE AZEVEDO REINO**, do cargo de Auditor de Controle Interno, matrícula n. *****161, pertencente ao quadro de pessoal da Controladoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048106307

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0049.001247/2024-72,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 1º de abril de 2024, a servidora **NATALIA GONÇALVES SANTOS**, do cargo de Enfermeiro, matrícula n. *****125, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048106511

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.068730/2018-27,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 2 de fevereiro de 2024, a servidora **LEIDINALVA SANTOS DA SILVA**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****694, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048106036

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0036.026668/2023-74,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 6 de junho de 2023, do servidor **ADREAM MAISOM FOLGADO ALVES**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****805, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048106433

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.103540/2022-40,

R E S O L V E :

Retificar, os termos dos Decretos de 14.7.2023 e 9.8.2023, que **Retificou** Decreto publicado no DOE n. 2452 de 7.5.2024, que **Exonerou** a pedido e declarou a vacância do cargo, a servidora **LEUTENICE BARROS DE OLIVEIRA**, do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. *****832, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Espigão do Oeste-RO.

Onde se Lê:**Decreto de 13 de abril de 2014, a contar de 25 de julho 2013**

Leia-se: **Decreto de 13 de março de 2014, a contar de 26 de julho de 2013**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de abril de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048106556

EDITAL Nº 91/2024/SEGE-P-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, juntamente com o Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, Senhor **Elias Rezende de Oliveira** e Secretário Adjunto de Estado de Obras e Serviços Públicos **José Hélio Cysneiros Pachá**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 29 de março de 2023 e pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, considerando os termos do Processo Administrativo n. 0069.003457/2023-86, e a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação temporária de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual nº 4.619, de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 199, de 23 de outubro de 2019, **torna público a retificação do resultado das respostas aos recursos interpostos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado SEOSP**, regido pelo **Edital n. 50/2024/SEGE-P-GCP, referente a realização de Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, que passa a vigorar conforme a seguir:

1. Os recursos interpostos em desconformidade com o subitem 13.3 e Anexo I (Cronograma) do Edital n. 50/2024/SEGE-P-GCP, foram desconsiderados por serem intempestivos.

ANEXO RETIFICAÇÃO RECURSOS

Porto Velho - RO, 23 de abril de 2024

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Elias Rezende de Oliveira

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

José Hélio Cysneiros Pachá

Secretário de Estado Adjunto de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0048067583

Portaria nº 2004 de 25 de abril de 2024

SEGE-P-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e conforme constam no Processo n. 0030.004633/2024-15,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional ao servidor, conforme tabela abaixo, com base na Lei n. 1052 de 19 de fevereiro de 2002, publicado no DOE n. 4927, de 22 de fevereiro de 2002, e a Lei Complementar n. 4858 de 11 de setembro de 2020:

Matricula	Nome	Descrição Efetivo	Cargo	REFERÊNCIA ANTERIOR	Atualizar para REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
xxxxxx330	RAFAEL TRIGUEIRO DE ANDRADE	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais		REF3	REF4	1.4.2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048143837

Portaria nº 2002 de 25 de abril de 2024

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;
Considerando Requerimento SEDUC-CEEJAELO (0046588844), Despacho SEDUC-GLMSR (0046675802), que consta no Processo n. 0029.013226/2024-38,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora CRISTHIANE CARLA LIMA CESCOINETTO, Professor Classe C - Ch25, Matrícula n. *****339, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Urupá, no período de 1.5.2024 a 31.7.2024,, referente ao 2º quinquênio de 29.9.2013 a 28.9.2018.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0048140336

Portaria nº 1992 de 25 de abril de 2024

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;
Considerando, Requerimento 0043439053 PC-1DP-JIPA, Despacho 0043844096 PC-DGA, que consta no Processo n. 0019.040509/2023-91,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor ERIC LIMA E SILVA, Agente de Polícia, Matrícula n. xxxxxx892, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/PC/Ji-Paraná, no período de 1.7.2024 a 31.7.2024, 1.11.2024 a 30.11.2024, 1.7.2025 a 31.7.2025, referente ao 1º quinquênio de 20.1.2011 a 19.1.2016.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0048134046

Portaria nº 1989 de 25 de abril de 2024

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;
Considerando, Requerimento 0045978660 SAMD-ASS, Despacho 0047975869 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0050.001955/2024-74,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor DEIVID JARDIM PEREIRA, Motorista, Matrícula n. xxxxxx740, pertencente ao Quadro

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/Porto Velho, no período de **1.7.2024 a 31.7.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025, 1.9.2025 a 30.9.2025**, referente ao 1º quinquênio de 7.7/2015 a 6.7.2020.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0048132632

Portaria nº 1980 de 25 de abril de 2024

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento 0046003855 JPII-NOSOCOMIO, Despacho 0047976571 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0050.002024/2024-93,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SOLANGE FERREIRA DA SILVA MORAIS**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. xxxxxx921, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPII/Porto Velho, no período de **1.7.2024 a 31.7.2024, 1.12.2024 a 31.12.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025**, referente ao 1º quinquênio de 11.12.2017 a 10.12.2022.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0048125961

Portaria nº 1983 de 25 de abril de 2024

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Errata 0046654421 SEJUS-PEA, Autorização 0047503514 SEJUS-PEA, que consta no Processo n. 0033.007277/2024-61,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARGARETE DE FATIMA SCHABATOSKI**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. xxxxxx631, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.7.2024 a 31.7.2024, 1.8.2024 a 31.8.2024, 1.9.2024 a 30.9.2024**, referente ao 2º quinquênio de 16.2.2017 a 15.2.2022.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0048127619

Portaria nº 1987 de 25 de abril de 2024

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento HB-NUDIAG (0047784433), Despacho SESAU-NOP (0047786355), que consta no Processo n. 0049.002326/2024-09,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.1432/SEGEP/NCSR, de 26.3.2024, ao servidor **EVANI AREDES MOREIRA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****206, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.4.2024 a 30.4.2024**, 1.6.2024 a 30.6.2024, 1.7.2024 a 31.7.2024, referente ao 4º quinquênio de a 16.6.2017 a 15.6.2022.

LEIA-SE:

"no período de 1.6.2024 a 30.6.2024, 1.7.2024 a 31.7.2024, **1.8.2024 a 31.8.2024**, referente ao 4º quinquênio de a 16.6.2017 a 15.6.2022"

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEp

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0048130470

Portaria nº 1979 de 25 de abril de 2024

SEGEp-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento JPII-GENF(0047920633), Despacho JP II-NGDP (0048199219), que consta nos autos do Processo n. 0050.001309/2023-26,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 3620/SEGEp/NCSR, de 25.5.2023, à servidora **ANA MARIA RODRIGUES ARAUJO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****854, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.7.2023 a 30.9.2023**, referente ao 2º quinquênio de 28.9.2007 a 27.10.2012 .

LEIA-SE:

no período de **1.7.2024 a 31.7.2024, 1.10.2024 a 31.10.2024, 1.11.2024 a 30.11.2024**, referente ao 2º quinquênio de 28.9.2007 a 27.10.2012 .

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEp

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0048124983

Portaria nº 1977 de 25 de abril de 2024

SEGEp-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento SEDUC-EEEFMCV (0043446787), Despacho SEDUC-GLMS (0045960560), que consta no Processo n. 0029.049185/2023-37,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VANEIDE SANTIAGO DE OLIVEIRA**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. *****040, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Corumbiara, no período de **1.6.2024 a 31.8.2024**, referente ao 2º quinquênio de 26.9.2016 a 3.5.2023.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEp

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0048122815

Portaria nº 1999 de 25 de abril de 2024

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e,

considerando cumprimento da obrigação de fazer, Processo: 7007838-04.2015.8.22.0601, constante nos autos do Processo n. 0020.006639/2024-46,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE nº 4966, de 22 de Abril de 2002, vigente até 29 dezembro de 2021, revogada pela Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, ao servidor do quadro da Secretaria Estadual da Saúde:

Nome: LUIS MARCELO ARANHA CAMARGO

Matrícula: *****135

Cargo: Médico

Lotação: SESAU

Período de Avaliação: 02/03/2016 à 01/03/2018

Referência: 11

Efeitos Financeiros: 02/03/2018

Período de Avaliação: 02/03/2018 à 01/03/2020

Referência: 12

Efeitos Financeiros: 02/03/2020

Período de Avaliação: 02/03/2020 à 01/03/2022

Referência: 13

Efeitos Financeiros: 02/03/2022

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048138433

Portaria nº 2005 de 25 de abril de 2024

SEGEPI-NCSS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando o Despacho SESAU-NDC (0048098009), constante nos autos do Processo nº 0050.070500/2022-37,

R E S O L V E:

Convalidar a Progressão Funcional, concedida com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: ZULMIRA VENANCIO GARCIA

Matrícula: *****866

Cargo: Auxiliar em Enfermagem

Período de Avaliação: 28/03/2015 a 27/03/2017

Referência: 09

Efeitos Financeiros: 28/03/2017

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048152004

Portaria nº 1963 de 24 de abril de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0043.000574/2024-67,

R E S O L V E:

CONCEDER, licença pelo período de 8 (oito) dias, por motivo de falecimento de familiar a contar de 27.3.2024, conforme o Art. 135, III, "b" da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora JANAINA MUNIZ LOBATO, Técnico em Licitações e Registro de Preços, matrícula *****481, lotada na Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048086654

Portaria nº 1990 de 25 de abril de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.001259/2024-96,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos da Portaria n. 1230 de 14.3.2024, que Concedeu a Dispensa do serviço público, sem prejuízos da remuneração, no período de 22.4.2024 a 26.4.2024 e 29.4.2024, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, a servidora **CARLA VEIGA COSTA**, Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****500, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048132901

Portaria nº 1991 de 25 de abril de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0049.027370/2022-51,

RESOLVE:

Retificar, os termos da Portaria n. 1475 de 1.4.2024, que **Cessou**, a contar de 5.2.2024, a Portaria n. 7543 de 22.8.2022, **que Concedeu Licença para desempenho de Mandato Classista**, face a eleição do **Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia - CRF**, a contar de 15.7.2022, com base no Artigo 20, § 4º da Constituição Estadual, Artigo 131, parágrafos 1º ao 4º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **ROGÉLIO ROCHA BARROS**, Farmacêutico Bioquímico, matrícula n. *****223, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Onde se lê: **lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro**,

Leia-se: **lotado na Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - SESAUCGAF**,

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0048133188

Portaria nº 2007 de 26 de abril de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 118/2024/SEGEF - 5ª CSPAD, de 17 de abril de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 115/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de abril de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEF

Protocolo 0048168418

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da Lei Complementar de n. 68, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo Administrativo Disciplinar n. 092/PAD/SEDUC/2021 - Processo SEI n. 0031.590495/2021-21, bem como conforme consta o Processo SEI n. 0031.002448/2024-86,

RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 5ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 8663, de 1º.10.2021, publicada no DOE n. 197, de 1º.10.2021, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 1964 de 24 de abril de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0048088126

Portaria nº 2013 de 26 de abril de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO CGA/SEGEP, no uso de suas atribuições conferidas conferidas pela Lei Complementar nº. 447, de 03.06.2008 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Dar nova composição à 3ª Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa e Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - 3ª CSPAD/CGA/SEGEP, em razão da Licença Médica da Membro, EMÍLIA HELCA OLIVEIRA DE MEDEIROS, pelo período de 15 (quinze) dias, de 25 de abril a 09 de maio de 2024.

Presidente: EDNA SAMAIRA ANDRADE FREITAS DE LIRA

Membro: VERANILCE GONÇALVES VIEIRA

Membro: MARIA ROSINETE ROCHA PICANÇO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de abril de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0048182227

Portaria nº 2017 de 26 de abril de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 124/2024/SEGEP - 5ª CSPAD, de 26 de abril de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 033/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de abril de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0048188957

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE ADENDO ESCLARECEDOR

Pregão Eletrônico nº 71/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.050338/2023-08

Objeto: Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo -"CÂNULAS" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Cânula Orofaríngea de Guedel estéril, nº 00, Cânula de Traqueostomia de Metal Cromado, Cânula Traqueostomia Estéril com Balão nº 3.0, Fixador para Cânula de Traqueostomia Adulto e outros) - EXERCÍCIO 2024/2025.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024, publicada no DOE de 26 de fevereiro de

2024, informa que elaborou adendo esclarecedor considerando a necessidade de atualização da Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo VII do Instrumento Convocatório.

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão as adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Em atenção ao disposto no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, considerando que as modificações não afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame permanece no dia 29 de Abril de 2024, às 10h00min. (horário de Brasília - DF), no site : <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Porto Velho/RO, 25 de abril de 2024.

Valdenir Gonçalves Júnior
Pregoeiro da/SUPEL/RO
Portaria nº 24/2024/GAB-SUPEL/RO

Protocolo 0048150625

AVISO
AVISO DE RETORNO A FASE

Pregão Eletrônico nº 334/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0069.071122/2022-18

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's e serviços de confecção de uniformes a serem utilizados por todos os servidores das frentes de serviços da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Pregoeira designada pela portaria Nº 28/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 15/03/2024, torna público aos interessados, e em especial, às empresas participantes da licitação em epígrafe, que, em detrimento ao solicitado pela pasta gestora através do Ofício nº 1466/2024/SEOSP-ASCAF (Id. 0047687722). Fica agendado **O RETORNO A FASE** para os ITENS 9 e 17, para o dia **08/05/2024 às 10h00min (horário de Brasília - DF)**. Publique-se

Porto Velho, 26 de abril de 2024.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira KAPPA/SUPEL

Protocolo 0048160395

AVISO
DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 410/2023/SUPEL - LEI Nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 0070.068789/2022-96

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos interativos com software embarcado do tipo Lousa Digital para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

A Superintendência Estadual de Licitações, através da Pregoeira, nomeada através da Portaria nº 28 de 15 de março de 2024, publicada no DOE do dia 19 de março de 2024, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o Edital, que a sessão de abertura do certame licitatório prevista para o dia 26/04/2024, às 10h00min (horário de Brasília), **fica adiada para o dia 30/04/2024 às 10h00min (Horário de Brasília-DF)**, em razão da necessidade do cumprimento do prazo para resposta a pedido de esclarecimento impetrado ao Edital.

Porto Velho-RO, 26 de abril de 2024.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira SUPEL

Protocolo 0048163206

AVISO DE LICITAÇÃO
DE RETORNO A FASE

RETORNO À FASE NOS ITENS: 01

Pregão Eletrônico nº 696/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0015.006858/2023-13

Objeto: Aquisição de uma empilhadeira de pneus e motorização a gás ou diesel, com capacidade de no mínimo 03 (três) toneladas.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 28 de 15 de março de 2024, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, **terá retorno à fase NO ITEM 01, considerando provimento de recurso administrativo. Desta forma, o retorno à fase acontecerá no dia 02/05/2024 às 11h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9243 e/ou pelo e-mail: atendimentosupel@gmail.com. Porto Velho/RO, 25 de abril de 2024. Publique-se.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira ALFA/SUPEL-RO

Protocolo 0048151120

AVISO

AVISO DE RETORNO A FASE

Pregão Eletrônico nº 209/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.584414/2021-12

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de uso permanente médico/assistencial, de hotelaria hospitalar, raio-x, laboratorial e de lavandeira hospitalar, para o Hospital de Retaguarda de Rondônia - HC, incluindo, Assistência Técnica, Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento/reposição de peças, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da SESA/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Pregoeira designada pela portaria Nº 28/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 15/03/2024, torna público aos interessados, e em especial, às empresas participantes da licitação em epígrafe, que, em detrimento ao solicitado a através do DESPACHO SUPEL-CAP (Id. 0048076172). Fica agendado **O RETORNO A FASE** para os ITENS 11, 25, 26, 33 e 34, para o dia **13/05/2024 às 10h00min (horário de Brasília - DF).** Publique-se

Porto Velho, 26 de abril de 2024.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira KAPPA/SUPEL

Protocolo 0048170375

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2024/SUPEL/RO/LEI Nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 0036.417402/2020-94

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de acervo documental com guarda de documentos, tratamento técnico, Organização e Indexação, **de forma contínua**, assim como digitalização de documentos com fornecimento de Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos - SIGAD, visando atender a Secretaria de Estado da Saúde - SESA, **por um período de 12 (doze) meses.**

Tipo: Menor Preço por LOTE

Método De Disputa: ABERTO

Valor Estimado: R\$ 8.615.227,80 (Oito milhões, seiscentos e quinze mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)

Data de Abertura: 16 de maio de 2024 às 10h00m. (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br;

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 26 de abril de 2024.

Valdenir Gonçalves Júnior

Pregoeiro da/SUPEL/RO

Portaria nº 24/2024/GAB-SUPEL/RO

Protocolo 0048075720

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068 /2024/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0036.016229/2023-53**

Objeto: SRP visando a futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo para procedimentos de "Órtese, Próteses e Materiais Especiais - OPME, NÃO constantes na Tabela do SUS (SIGTAP), para atender os procedimentos CIRÚRGICOS DE ORTOPIEDIA, a serem realizadas pelo Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP/SESAU-RO, com fornecimento de materiais em Sistema de Consignação e Fornecimento de Instrumentais/Equipamentos em Regime de COMODATO". A aquisição destes materiais é primordial para dar continuidade no planejamento e atendimento da demanda de Cirurgias Ortopédicas do HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HB/SESAU-RO EXERCÍCIO 2024/2025

Tipo: Menor Preço por Lote (PARA OS LOTES 19, 20, 21, 22, 34 e 44, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas. PARA OS DEMAIS LOTES, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP)

Método De Disputa: ABERTO

Valor Estimado: R\$ 178.442.957,72 (Cento e setenta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil reais, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos)

Data de Abertura: 15 de maio de 2024 às 10h00m. (horário de Brasília - DF).**Endereço Eletrônico:** www.comprasgovernamentais.gov.br;

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 26 de abril de 2024.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA**Pregoeira****Portaria nº 28/2024/GAB/SUPEL**

Protocolo 0047947582

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0037.074322/2022-91**

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de **03 (três) ônibus rodoviários, customizados, adaptados e equipados, compreendendo, além do fornecimento dos veículos, o fornecimento de materiais, equipamentos, acessórios e transferência de conhecimento relacionado a administração, operação e manutenção do sistema, a ser destinado aos órgãos de segurança pública do Estado de Rondônia (PM e PC).**

Tipo: Menor Preço por Item; **APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP**

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 17.923.357,67 (dezessete milhões, novecentos e vinte e três mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos)

Data de Abertura: 13/05/2024 às 10hs (horário de Brasília - DF).**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. **Outras informações através do telefone:** (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 23 de abril de 2024.

RONALDO ALVES DOS SANTOS**Pregoeiro****Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO**

Protocolo 0047943212

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024/LEI Nº 14.133/2021****Processo Administrativo: 0042.002402/2023-57**

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços comum de outsourcing de impressão e locação de impressoras - exceto papel A4, visando atender as necessidades de impressão da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Órgãos Vinculados (Palácio Rio Madeira - PRM) e TUDO AQUI (**COM POSSÍVEL MUDANÇA DE ENDEREÇO**), pelo período de 12 (doze) meses, para atender os interesses da Administração Pública.

Tipo: Menor Preço por Lote**Método De Disputa:** ABERTO**Valor Estimado:** R\$ 359.037,84 (trezentos e cinquenta e nove mil, trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**Data de Abertura:** 14 de maio de 2024 às 10h00m. (horário de Brasília - DF).**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 26 de abril de 2024.

Maria do Carmo do Prado

Pregoeira

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0048027566

**AVISO
DE ABERTURA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021.093407/2019-42/PM-RO

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023/CPLO/SUPEL/RO

OBJETO: Reforma e Ampliação do Centro de Inteligência do Comando Geral da PM, no município de Porto Velho/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO/SUPEL/RO, nomeada pela **Portaria nº 15 de 15 de janeiro de 2024**, torna público aos interessados que a Tomada de Preços em epígrafe que encontrava-se **SUSPENSO sofreu alterações no Edital e seus anexos**.

Face ao exposto e, ainda em atendimento ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, logo, a sessão inaugural do respectivo Edital dar-se-á no dia **17.05.2024 às 09h**, no mesmo local indicado no preâmbulo do Edital. Informamos ainda que o novo Edital, bem como, seus anexos, encontram-se disponíveis para retirada no site da SUPEL: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Maiores informações pelo site, pelo telefone (69) 3212-9243 ou ainda na sede da SUPEL/RO. Ressaltamos ainda que os demais itens da licitação em destaque permanecem inalterados. Outras informações através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com. Publique-se.

Porto Velho, 26 de abril de 2024.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO/SUPEL/RO

Protocolo 0048186404

ERRATA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 539/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0041.001800/2023-66****OBJETO:** Prestação de serviços de implantação, fornecimento, e gestão de soluções de tecnologia**AVISO DE ERRATA**

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL torna público aos interessados, em especial as detentoras do Registro de Preços, que a Ata em epígrafe, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia **15/03/2024**, sofreu as seguintes correções:

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 539/2023		
Data da Homologação:	12/03/2024	Processo nº	0041.001800/2023-66
Órgão Participante:	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 539/2023		
Data da Homologação:	12/03/2024	Processo nº	0041.001800/2023-66
Órgão Participante:	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE/AC Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul - SEFAZ/MS		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

Prevalecendo os demais dizeres.

Porto Velho, 25 de abril de 2024.

HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

Protocolo 0048184210

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 24/2024/SEPAT (0047902577), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: Sebastião Leitão de Araújo, Tainara Maia de Castro e Rosângela Fabiana Freire do Vale Moura no valor total de R\$ 8.677,50 (oito mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

Ademais, salientamos que devem ser observadas as ressalvas contidas no item 4º do Parecer nº 236/2023/SEPAT-CI (0047902577).

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024 (ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0048007243

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-CI, através do Parecer nº 21/2024/SEPAT-CI (0047535895), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 10.851 de 29/12/2003.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas de Suprimentos de Fundos - Suprido VALDIVINO CARVALHO RODRIGUES, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

Ademais, salientamos que devem ser observadas as ressalvas contidas no item 4do Parecer nº 21/2024/SEPAT-CI (0047535895).

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Decreto de 04 de abril de 2023 (id. 0037177120)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Protocolo 0048048314

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-COOAF, através do Parecer nº 20/2024/SEPAT-CI (0047507337), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 10.851 de 29/12/2003.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas de Suprimentos de Fundos, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

Ademais, salientamos que devem ser observadas as ressalvas contidas no item 4do Parecer nº 20/2024/SEPAT-CI (0047507337)

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Decreto de 04 de abril de 2023 (id. 0037177120)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Protocolo 0047998081

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 310 de 24 de abril de 2024

Cria Grupo de Trabalho para Ajuste pela SELIC de créditos tributários em cumprimento a decisões judiciais

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica criado o Grupo de Trabalho para definição dos parâmetros e criação de solução informatizada para ajuste de créditos tributários pela SELIC, em cumprimento a decisões judiciais que determinam a correção unicamente pelo referido índice e não somente a partir de 01/02/2021, consoante previsão constante no art. 7º da Lei n. 4952 de 19 de janeiro de 2021, que foi objeto de Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 0806128-48.2022.8.22.0000.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- I - Felipe Moraes Soares, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula 3*****610, lotado na Gerência de Arrecadação, coordenador do Grupo;
- II - Wagner Assunção Tavares Filho, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula 3*****863, lotado na Gerência de Arrecadação;
- III - Veridiana Gobi de Oliveira, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula 3*****934, lotada na Gerência de Arrecadação;
- IV - Marcos Barbieri, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula 3*****414, lotado na Gerência de Fiscalização;
- V - Heleno Meira da Silva, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula 3*****787, lotado na Gerência de Tributação;
- VI - Diego Souza Meneguiti, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula 3*****996, lotado na Gerência de Tributação.

Art. 3º- O Coordenador do Grupo de Trabalho será o responsável por coordenar e distribuir as atividades solicitadas pelo Coordenador-Geral da Receita Estadual, bem como, consolidar o resultado dos trabalhos apresentados pelo Grupo.

Art. 4º- O Grupo de Trabalho terá um prazo de dois meses, podendo ser prorrogado mediante proposta do coordenador do grupo de trabalho, devidamente fundamentada, ao Coordenador-Geral da Receita Estadual.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0048108419

AVISO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2024/SEFIN-NCEC
PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) N.º 0030.003460/2024-18**

Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II. Vide Decreto n.º 28.874 de 2024

O Secretário Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia torna público aos interessados que a **Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO**, pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com o *art. 75, caput, inciso II*, da Lei Federal n.º 14.133/21, com critério de julgamento da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral acondicionadas em garrações de 20 litros - (consumo), pelo período de 12 meses, com o intuito de atender as necessidades da 2ª DRRE de Ji-Paraná e as regiões circunvizinhas do Município de Jarú, Presidente Médici, Ouro Preto d' Oeste e Mirante da Serra, desta Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO.

O objeto da pretendida aquisição deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades, conforme quadro abaixo:

Quadro Demonstrativo				
LOTE ÚNICO - 2ª DRRE de Ji-Paraná				
Fornecimento, sob demanda, mediante requisição de água mineral (garrações de 20 litros) (consumo) para atender as demandas da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/2ª Delegacia Regional de Ji Paraná e demais unidades pertencentes a circunscrição,				
pelo período de 12 meses , conforme especificações, quantitativos e localidades relacionadas em cada item abaixo:				
ITEM	MUNICIPIO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Ji-Paraná	Aquisição de garrações retornáveis de água mineral devidamente envasados com água mineral, sem gás, em garrafão de 20 Litros	Unidade	288
02	Jarú		Unidade	100

03	Presidente Médici	Unidade	36
04	Ouro Preto do Oeste	Unidade	24
05	Mirante da Serra	Unidade	48
QUANTIDADE TOTAL			496

O prazo para recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços será até às **23h59min do 3º (terceiro) dia útil após a publicação deste Aviso, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

O Termo de Referência, SAMS e demais anexos podem ser solicitados ao Núcleo de Compras e Execução Contratual, através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br**. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados *exclusivamente* via correio eletrônico no e-mail informado, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br** ou pelo Telefone: (69) 3211-6100, Ramal: 1509.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças - SEFIN/RO

Protocolo 0047664401

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024/SEFIN-NCEC
PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) N.º 0030.003426/2024-43

Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II. Vide Decreto n.º 28.874 de 2024

O Secretário Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia torna público aos interessados que a **Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO**, pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com o *art. 75, caput, inciso II*, da Lei Federal n.º 14.133/21, com critério de julgamento da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de *Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)* e água mineral sem gás acondicionadas em garrafas "pet" de 500ml (embalagem com 12 unidades), pelo período de 12 meses, com o intuito de atender as necessidades da 3ª DRRE de Vilhena e as regiões circunvizinhas do **Colorado D'Oeste, Cerejeiras, Chupinguaia e no Posto Fiscal Wilson Souto**.

LOTE ÚNICO - 6ª DRRE de ARIQUEMES			
Fornecimento, sob demanda, mediante requisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botija de 13 kg, pelo período de 12 meses , conforme especificações, quantitativos e localidades relacionadas em cada item abaixo:			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botija de 13 kg, em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos, nono Município de Vilhena	RECARGA	8
02	Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botija de 13 kg, em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos, no POSTO FISCAL WILSON SOUTO .	RECARGA	10
03	Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botija de 13 kg, em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos, no Município de Colorado D'Oeste .	RECARGA	03

04	Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botija de 13 kg, em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos, no Município de Cerejeiras .	RECARGA	03
05	Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botija de 13 kg, em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos, no Município de Chupinguaia .	RECARGA	03
06	Água mineral sem gás acondicionadas em garrafas "pet" de 500ml, no Município de Vilhena .	FARDO	24
07	Água mineral sem gás acondicionadas em garrafas "pet" de 500ml, no POSTO FISCAL WILSON SOUTO .	FARDO	24
08	Água mineral sem gás acondicionadas em garrafas "pet" de 500ml, no Município de Colorado D'Oeste .	FARDO	05
09	Água mineral sem gás acondicionadas em garrafas "pet" de 500ml, no Município de Cerejeiras .	FARDO	05
10	Água mineral sem gás acondicionadas em garrafas "pet" de 500ml, no Município de Chupinguaia .	FARDO	05
QUANTIDADE TOTAL			90

O Termo de Referência, SAMS e demais anexos podem ser solicitados ao Núcleo de Compras e Execução Contratual, através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br**. O prazo para recebimento das proposta de preços será até às **23h59min do 3º (terceiro) dia útil após a publicação deste Aviso, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio ocorra após o dia e horário estipulado.

As propostas deverão ser enviados *exclusivamente* via correio eletrônico, e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br**, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br** ou pelo Telefone: (69) 3211-6100, Ramal: 1531.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças - SEFIN/RO

Protocolo 0047512967

Portaria nº 312 de 25 de abril de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0048055856), constante no Processo Sei nº 0030.482163/2021-84.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor SIVERLÔ MEIRELES DE SOUSA, matrícula *****432, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 3ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Vilhena - 3ªDRRE/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, em **26/04/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Técnico de Urna, referente às Eleições Municipais de 2020 em Vilhena/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0048114576

Portaria nº 313 de 25 de abril de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0047985885), constante no Processo Sei nº 0030.000705/2023-74.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** à servidora MARIANA MIRANDA DE SOUZA, matrícula *****054, ocupante do cargo Direção Superior de Assessora X, lotada na Assessoria Técnica - ASTEC, o gozo de 03 (três) dias de folgas compensatórias, nos períodos de **27 a 29/05/2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Presidente de Seção, referente às Eleições Gerais de 2022 no município de Porto velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0048115737

Portaria nº 340 de 26 de abril de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017, considerando o Memorando nº 171/2024/SEFIN-CRE (0048120820), constante no Processo Sei nº 0030.229265/2021-73.

Considerando a necessidade de designação de substituto legal para responder pelo expediente da 4ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Cacoal da Secretaria de Estado de Finanças, nas ausências e impedimentos da Delegada Regional da Receita Estadual de Cacoal – Sra. Siare Martins Vieira.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor **EOCLIDES PIZONI JUNIOR**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *****625, para substituir a Delegada Regional da Receita Estadual de Cacoal, Sra. Siare Martins Vieira, em suas ausências e impedimentos legais, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 2º - **DESIGNAR**, o servidor **ANTONIO INACIO VIEIRA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula *****354, para responder pelo expediente da 4ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Cacoal, nas ausências e impedimentos legais, respectivamente e sucessivamente do Sr. Eoclides Pizoni Junior.

Art. 3º - Revoga-se o teor da Portaria nº 408 de 03 de abril de 2023 (0037116473).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0048168689

Portaria nº 244 de 08 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de abril de 2023 de 07/04/2023, publicada no DOE n. Edição 01, de 07/04/2023.

Considerando, Requerimentos (0041732685/0041771084), Justificativa (0041777955) SEFIN-PFWS, Desp. (0045023400) SEFIN-NGP, Desp. (0047513624) SEFIN-NGP, que consta no Processo n. (0030.010240/2023-60),

R E S O L V E:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, o servidor **ANTERO ALFREDO PERES FERNANDES CAMARA**, Auditor Fiscal, Matrícula n. *****606, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio, de 16.03.2016 a 21.10.2022.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0047512740

Portaria de férias nº 6101 de 26 de abril de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIANA MIRANDA DE SOUZA**, ASSESSOR I, matrícula *****290, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(14/07/2021 a 23/07/2021) e (22/09/2021 a 01/10/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/11/2021 a 01/12/2021) e (02/03/2022 a 11/03/2022)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC25007

Portaria de férias nº 6099 de 26 de abril de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMERSON BORITZA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****357, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2022 a 10/03/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/08/2024 a 30/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC25008

Portaria de férias nº 6100 de 26 de abril de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMERSON BORITZA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****357, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2022 a 10/03/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/08/2024 a 30/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC25009

Portaria de férias nº 6098 de 26 de abril de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMERSON BORITZA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****357, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2023 a 10/02/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/10/2024 a 25/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC25010

Portaria de férias nº 6085 de 26 de abril de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANO ALISSANDRO DE ALCANTARA SILVA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****287, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(01/02/2024 a 10/02/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/03/2024 a 31/03/2024) e (22/10/2024 a 31/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2024 a 10/02/2024) e (01/07/2024 a 10/07/2024) e (22/10/2024 a 31/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC25011

Portaria de férias nº 6086 de 26 de abril de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALICE SOUSA FERREIRA**, SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****473, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(15/10/2024 a 03/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2024 a 20/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC25012

Portaria de férias nº 6087 de 26 de abril de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERBESTIL LIBORIO MOREIRA**, SEFIN - Assessor VII - CDS-07, matrícula *****489, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, originalmente marcadas para o **04/03/2024 a 13/03/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **04/03/2024 a 13/03/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/08/2024 a 14/08/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC25013

Portaria de férias nº 6088 de 26 de abril de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GISELE DA SILVA MELO ARAUJO**, SEFIN - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****305, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(19/03/2024 a 28/03/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/07/2024 a 19/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC25014

Portaria de férias nº 6089 de 26 de abril de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IGOR ITALVINO BRUSCHI**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****964, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(16/04/2024 a 25/04/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/05/2024 a 05/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC25015

Portaria de férias nº 6090 de 26 de abril de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE CARLOS DA SILVEIRA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****983, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(18/03/2024 a 27/03/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2024 a 11/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC25016

Portaria de férias nº 6091 de 26 de abril de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCAS MARTINS TEIXEIRA**, SEFIN - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****312, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(19/03/2024 a 28/03/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/10/2024 a 23/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC25017

Portaria de férias nº 6092 de 26 de abril de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MATTHEUS FONTINELE VIDIGAL**, SEFIN - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****099, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(02/05/2024 a 11/05/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/09/2024 a 27/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC25018

Portaria de férias nº 6093 de 26 de abril de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATALIA DE CASTRO CARALINE DE ALMEIDA**, SEFIN - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****342, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(20/09/2024 a 09/10/2024) e (11/11/2024 a 20/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s)

de(02/09/2024 a 11/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/10/2024 a 07/11/2024) e (03/12/2024 a 12/12/2024).

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC25019

Portaria de férias nº 6094 de 26 de abril de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/03/2024 a 13/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **REBSON YUKO DE MORAES, SEFIN - Assessor IX - CDS-09 ***, matrícula *****029, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/03/2024 a 13/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC25020

Portaria de férias nº 6095 de 26 de abril de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROMILDO BEZERRA DO AMARAL, VOLUNTARIO**, matrícula *****458, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , originalmente marcadas para o**21/04/2024 a 30/04/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**21/04/2024 a 30/04/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/07/2024 a 24/07/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC25021

Portaria de férias nº 6096 de 26 de abril de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/04/2024 a 30/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROMILDO BEZERRA DO AMARAL, VOLUNTARIO**, matrícula *****458, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(21/04/2024 a 30/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC25022

Portaria de férias nº 6097 de 26 de abril de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WAGNER ASSUNCAO TAVARES FILHO**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****863, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(31/05/2024 a 09/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/08/2024 a 30/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC25023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 414 de 24 de abril de 2024

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto 26042/2024 (0047858228) do Processo Sei nº 0037.002221/2024-81;

Considerando o Processo SEI nº 0037.002829/2024-13.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar a lotação, a contar de **11.04.2024**, o (a) servidor (a) **FRANCISCA SIMONE SOARES MENDES**, Assessor (a) III, matrícula *****580, no (a) Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GRH

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11.04.2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0048092706

Portaria nº 407 de 23 de abril de 2024

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto 26045/2024 (0047858570) do Processo Sei nº 0037.002221/2024-81;

Considerando o Processo SEI nº 0037.002911/2024-30.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar a lotação, a contar de **19.04.2024**, o (a) servidor (a) **VANDERLANE DE AGUIAR TIUBA**, Assessor (a) III, matrícula *****659, no (a) Gerência de Planejamento da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GEPLAN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 19.04.2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0048056682

Portaria nº 389 de 17 de abril de 2024

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 196, de 11 de outubro (0032792614);

Considerando a Portaria de férias nº 9735 de 21 de novembro de 2023 (0047805955) e o Requerimento (0047805956) do Processo Sei nº 0037.002718/2024-07;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares do (a) **1º SGT BM RE *****751 NATALIE PINHEIRO BRAZ**, lotado (a) no (a) Gerência de Aviação de Estado - SESDEC-NOA, do período de 09 a 18.07.2024 (10 dias), 1º período referente ao exercício de 2024, para o período de **12 a 21.09.2024 (10 dias)**.

Art. 2º - Remarcar o Abono Pecuniário de 19 a 28.07.2024 (10 dias) para o período **02 a 11.09.2024 (10 dias)**.

Art. 3º - Manter o 2º período de férias de **11 a 20.12.2024 (10 dias)**.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0047872345

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 3415 de 25 de abril de 2024

Dispõe sobre Manter a Agregação e Quadro Especial de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia para fins de Reforma, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021 combinado com o disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982;

CONSIDERADO a agregação do **3º SGT QPPM RE *****223 NAMIR ALQUIERI**, a contar de **24 de fevereiro de 2022**, através da Portaria nº 7886 de 07 de novembro de 2022 (0033415305), por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS) e consequente transferência para Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM; e

CONSIDERANDO ainda, a Ata de Inspeção de Saúde para fins avaliação de Reforma "de ofício", da Sessão nº 032/2024, da 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS (0048088373), de 23/04/2024, que considerou o **3º SGT QPPM RE *****223 NAMIR ALQUIERI**, INCAPAZ, DEFINITIVAMENTE, para o serviço policial militar, podendo prover seus meios de subsistência,

R E S O L V E:

Art. 1º Manter o **3º SGT QPPM RE *****223 NAMIR ALQUIERI**, agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **25 de fevereiro de 2024**, consoante Ata de Inspeção de Saúde para fins avaliação de Reforma "de ofício", da Sessão nº 032/2024, da 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS (0048088373), em conformidade com a alínea "b" do Inciso IV do § 1º do art. 79 e o art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Manter o **3º SGT QPPM RE *****223 NAMIR ALQUIERI** no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, a contar de **25 de fevereiro de 2024**, por sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, conforme a Ata de Inspeção de Saúde para fins avaliação de Reforma "de ofício", da Sessão nº 032/2024, da 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS (0048088373), nos termos do inciso III do art. 4º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso II do art. 10 da Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 7º Batalhão de Polícia Militar - **7º BPM** (Ariquemes/RO), que providencie o afastamento das funções do Policial Militar, a contar de **25 de fevereiro de 2024**, até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do Processo Administrativo de Reforma, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 3.514, de 2015.

Art. 5º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 6º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 25 de fevereiro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0048136050

Portaria nº 3432 de 25 de abril de 2024

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer a interinamente a função de Coordenador Planejamento, Orçamento e Finanças da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **TEN CEL QOPM RE *****818 DANIEL FERNANDES BOSTELMANN** para exercer, **interinamente**, função de Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças - **CPOF** (Porto Velho/RO), no período de **27 a 30 de abril de 2024**, "**cumulativamente**" com a função de Adjunto da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - **CPOF** (Porto Velho/RO), em conformidade com o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do

Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de abril de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0048151319

Portaria nº 3437 de 25 de abril de 2024

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Função de Motorista, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 3193, de 18 de abril de 2024 (0047898382), inserta no Processo SEI nº 0021.027614/2024-76,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **CB QPPM RE *****115 FABRÍCIO MOREIRA DE ARRUDA**, da função de motorista, no âmbito do 9º Batalhão de Polícia Militar - **9º BPM** (Porto Velho/RO), a contar de **17 de agosto de 2023**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que o militar fazia jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.".

Art. 3º Determinar a publicação desta portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de agosto de 2023.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0048158973

Portaria nº 3353 de 24 de abril de 2024

O Presidente do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos contratos de 2024, celebrados entre o Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III, CNPJ nº 84.722.669/0001-87, a ser executados nas dependências do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III, localizado no município de Ariquemes.

1 - Gediane da Conceição Pacífico Orssatto, matrícula nº *****032, Fiscal de Contrato;

2 - Cimene de Fátima Barbosa Rissardo, matrícula nº *****851, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilmar Ferreira

Presidente do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III

Protocolo 0048076319

Portaria nº 3360 de 24 de abril de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR**.

1 - Sandy Andreina do Nascimento Lima, matrícula nº *****599, Presidente;

2 - Robério Eloi de Souza, matrícula nº *****737, Membro;

3 - Arildo Pontes Moreira, matrícula nº *****877, Membro;

4 - Vera Lucia Kochen, matrícula nº *****352, Suplente;

5 - Miriã de Paula, matrícula nº *****332, Suplente.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 2503 de 25 de março de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilmar Ferreira

Presidente do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III

Protocolo 0048082552

Portaria nº 3361 de 24 de abril de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do **Programa Estadual de Alimentação - PEALE**.

1 - Sandy Andreina do Nascimento Lima, matrícula nº *****599, Presidente;

2 - Robério Eloi de Souza, matrícula nº *****737, Membro;

3 - Arildo Pontes Moreira, matrícula nº *****877, Membro;

4 - Vera Lucia Kochen, matrícula nº *****352, Suplente;

5 - Miriã de Paula, matrícula nº *****332, Suplente.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 2722 de 03 de abril de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilmar Ferreira

Presidente do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III

Protocolo 0048082816

Portaria nº 3454 de 26 de abril de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do **Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE BÁSICO E AÇÕES INTEGRADAS**.

1 - Sandy Andreina do Nascimento Lima, matrícula nº *****599, Presidente;

2 - Robério Eloi de Souza, matrícula nº *****737, Membro;

3 - Arildo Pontes Moreira, matrícula nº *****877, Membro;

4 - Vera Lucia Kochen, matrícula nº *****352, , Suplente;

5 - Miriã de Paula, matrícula nº *****332, Suplente.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 2725 de 03 de abril de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilmar Ferreira

Presidente do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III

Protocolo 0048169384

Portaria nº 3455 de 26 de abril de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do **Programa Nacional de Alimentação - PNAE/FNDE**.

1 - Sandy Andreina do Nascimento Lima, matrícula nº *****599, Presidente;

2 - Robério Eloi de Souza, matrícula nº *****737, Membro;

3 - Arildo Pontes Moreira, matrícula nº *****877, Suplente;

4 - Vera Lucia Kochen, matrícula nº *****352, Suplente;

5 - Miriã de Paula, matrícula nº *****332, Suplente.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 2723 de 03 de abril de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilmar Ferreira

Presidente do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III

Protocolo 0048169704

Portaria nº 3456 de 26 de abril de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do **Programa de Melhoria na Qualidade do Ensino - EXCELÊNCIA**.

1 - Sandy Andreina do Nascimento Lima, matrícula nº *****599, Presidente;

2 - Robério Eloi de Souza, matrícula nº *****737, Membro;

3 - Arildo Pontes Moreira, matrícula nº *****877, Membro;

4 - Vera Lucia Kochen, matrícula nº *****352, Suplente;

5 - Miriã de Paula, matrícula nº *****332, Suplente.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 2727 de 03 de abril de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilmar Ferreira

Presidente do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III

Protocolo 0048170062

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO SEI Nº 0021.028747/2024-60

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda deste estabelecimento de ensino.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/04/2024 a 30/04/2024**

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, C.N.P.J nº 00.672.019/0001-84 localizado na Avenida Benno Luiz Graebin, nº 5900, Bairro BNH - Vilhena/RO - Cep 76.987-240, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/04/2024 a 30/04/2024**, pelo endereço eletrônico ctpmvvh@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Benno Luiz Graebin, nº 5900, Bairro BNH - Vilhena/RO - Cep 76.987-240, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a demanda deste estabelecimento de ensino, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvvh@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvvh@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **26/04/2024 a 30/04/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, ou seja, gêneros alimentícios, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega dos gêneros alimentícios conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 26 de abril de 2024.

Elaine Ribeiro de Carvalho
Presidente da Comissão de Contratação
Alison de Sousa Pessôa

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

Protocolo 0048033976

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 473 de 25 de abril de 2024

Dispõe sobre Designação de Militares para exercer função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar na função de Motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, os militares elencados abaixo, **a contar de 01 de abril de 2024:**

CBM - GBS - PORTO VELHO

VIATURA OPERECIONAL - ABSL-01

PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI / RENAVAL
BML 08	RSX 6J96	FORD RANGER XLS 3.2	1320946230

MOTORISTAS

ORD.	GRAD.	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	3º SGT BM	AB	*****088	ELEXANDRO EGUEZ EVARISTO

CBM - 1º SGBM/ 4º GBM - CACOAL

VIATURA OPERECIONAL - ABTF 03

PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI / RENAVAL

BM 0341	NCF0293	M. BENZ ATEGO 1726/42	9BM958078DB932316	
MOTORISTAS				
ORD.	GRAD.	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	1º SGT BM	A/D	*****955	ADRIANO VIEIRA DA SILVA

VIATURA OPERACIONAL - ACS 04				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM	
BML 04	QTC6D86	L200 TRITON SPO GL	93XLJKL1TMCL30876	
MOTORISTA				
ORD.	GRAD.	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	2ºSGT BM	AB	*****963	ROBSON RAMOS DE SOUZA
02	3ºSGT BM	AB	*****981	GEHANE CRISTINA DE CASTRO FRANCISCO

VIATURA ADMINISTRATIVA				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM	
---	QRA2E52	HILUX	8AJDA3CD6M1818684	
MOTORISTA				
ORD.	GRAD.	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	CB BM	AB	*****367	DAYLA DELEYD CONTARATO SALVADOR

CBM - CAT - PORTO VELHO				
VIATURA ADMINISTRATIVA				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM	
NÃO POSSUI	NCZ5312	HILLUX	8AJDA8CD4H1872245	
MOTORISTA				
ORD.	GRAD.	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	CB BM	B	*****521	YURI FIGUEIRA AGUIAR

CBM - 2ºSGBM/2ºGBM OURO PRETO DO OESTE				
VIATURA ADMINISTRATIVA				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM	
BM 0477	QTJ7C46	FIAT	3C6EFVEK0ME529433	
MOTORISTA				
ORD.	GRAD.	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	3ºSGT BM	AB	*****361	ADEMIR VIEIRA DE MOURA

D.PEDRO II - UNIDADE 2- VILHENA				
VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM	
ABS	NDO1E04	PAJERO	1108046956	
MOTORISTA				
ORD.	GRAD.	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	1°SGT BM	AD	*****254	LEANDRO FRANÇA ROSSENDY
02	1°SGT BM	AB	*****498	ADRIANE RADUNS DO NASCIMENTO
03	2°SGT BM	AB	*****152	FERNANDA DE OLIVEIRA VARGAS
04	CB BM	AB	*****812	LARISSA NUNES FIUZA

CBM - DAT-VHA VILHENA				
VIATURA ADMINISTRATIVA				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM	
ADM 013	SLL4A26	FIAT - CRONOS	8AP359ATFRU349954	

MOTORISTA				
ORD.	GRAD.	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	3°SGT BM	AB	*****606	RÔMULO CÉSAR PEDRO
02	3°SGT BM	AD	*****462	ANDERSON GOMES BALTAZAR

SEÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS DE ARIQUEMES -SATARI

VIATURA ADMINISTRATIVA				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM	
BML 07	RSW8E60	TOYOTA/ COROLLA	9BRB33BE3N2084913	
MOTORISTA				
ORD.	GRAD.	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	2º SGT BM	AB	*****054	LUIZ FERNANDO DA SILVA RINQUE
02	3ºSGT BM	AB	*****838	ALECSANDRO CELESTINO LIMA BAPTISTA

CBM - 2ºSGBM/2ºGBM OURO PRETO DO OESTE

VIATURA OPERACIONAL - ABL5 010				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM	
---	SLJ 4J47	MITSUBISH/L200 TRITON	93XSYKL1TRCP72696	
MOTORISTA				
ORD.	GRAD.	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	3°SGT BM	AB	*****785	FRANK CÉSAR FRITZ PENA
02	SD BM	AB	*****356	RAMIRO GABRIEL CUNHA CAMILLO

VIATURA OPERACIONAL - UR 114				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM	
---	QTG3S96	MERCEDES BENZ	8AC907643ME190263	
MOTORISTA				
ORD.	GRAD.	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	2ºSGT BM	AD	*****800	WIRLEY ALVES DA SILVA

VIATURA OPERACIONAL - ABT 018				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM	
BM 0236	NCF 3162	WW	95346823XAR015930	
MOTORISTA				
ORD.	GRAD.	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	2ºSGT BM	AD	*****107	AURO JUNIOR CAVATTI COELHO

VIATURA OPERACIONAL - ABS 041				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM	
BM 0425	OHO 2644	TOYOTA	8AJDA8CD5H1873579	
MOTORISTA				
ORD.	GRAD.	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	1ºSGT BM	AB	*****000	FABRÍCIO VIANA NERY

CBM - DINFPOR TO VELHO

VIATURA ADMINISTRATIVA				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM	
BMD 0086	OHQ9900	FORD RANGER XLT	8AFER13P0CJ458090	
MOTORISTA				
ORD.	GRAD.	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	2ºSGT BM	AD	*****664	JOEL FAGNER GANGUSSU ROCHA

02	CB BM	AB	*****959	HENRIQUE MASSOTTI DE FARIAS
CBM - 3°SGBM/5°GBM BURITIS				
VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM	
ABT 025	NDI5575	MERCEDES-BENZ ATEGO 1726	9BM958154GB026475	
MOTORISTA				
ORD.	GRAD.	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	3°SGT BM	AD	*****789	JANDERSON LUIS LIMA DE OLIVEIRA
02	SD BM	AD	*****953	HENRIQUE SOARES LANA
VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM	
UR 124	RPP7D61	RENAULT/MASTER	93YF62000PJ469968	
MOTORISTA				
ORD.	GRAD.	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	SD BMT	AB	*****675	TAILANE NAVI DA SILVA
VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM	
UR 100	NCZ4611	TOYOTA HILLUX	8AJFA8CB1H2000767	
MOTORISTA				
ORD.	GRAD.	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	3°SGT BM	AB	*****171	GLEISON WCHOA CARNEIRO
CBM-CEEI PORTO VELHO				
VIATURA ADMINISTRATIVA				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM	
ADM 14	QRA2E52	FIAT- CRONOS	8AP359ATFRU350060	
MOTORISTA				
ORD.	GRAD.	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	CB BM	AB	*****501	MÁDSON UCHÔA DA SILVA
CBM - 1º SGBM/1ºGBM PORTO VELHO				
VIATURA OPERACIONAL - UR 103				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM	
UR 103	NCZ4411	TOYOTA HILLUX	8AJFA8CB3H2000799	
MOTORISTA				
ORD.	GRAD.	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	SD BM	AB	*****613	ADRIELEN FERREIRA DO NASCIMENTO
VIATURA OPERACIONAL - ABT 029				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI	
ABT 029	NCU 7424	IVECO TECTOR	93ZA1RMH0J8932410	
MOTORISTA				
ORD.	GRAD.	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	1º SGT BM	A/D	*****466	IVAN DE OLIVEIRA MIRANDA JUNIOR
02	1º SGT BM	A/D	*****668	ALEXSANDER COELHO CALDERON
VIATURA OPERACIONAL - AT 009				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI	
AT 009	QTC 3769	VW24280	953658244KR912148	

MOTORISTA				
ORD.	GRAD.	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	1º SGT BM	A/D	*****472	PAULO ROBERTO MOREIRA GALVÃO
02	1º SGT BM	A/D	*****939	NAIRA DA SILVA LEOPOLDO
VIATURA OPERACIONAL - UR 088				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI	
UR 088	NEG 6757	MERCEDES-BENZ SPRINTER	8AC906633GE108985	
MOTORISTA				
ORD.	GRAD.	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	3º SGT BM	A/D	*****292	DEIBSON LIMA DOS REIS
VIATURA OPERACIONAL - UR 122				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI	
UR 122	RPP 2E63	RENAULT MASTER GRAND	93YF6200XPJ469704	
MOTORISTA				
ORD.	GRAD.	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	1º SGT BM	A/B	*****442	GENIVALDO LAVOR
VIATURA OPERACIONAL - ABS 1C32				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI	
ABS 1C32	QTC 1C32	TOYOTA HILLUX	NÃO CONSTA NO E-ESTADO	
MOTORISTA				
ORD.	GRAD.	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	1º SGT BM	A/D	*****963	RAFAEL CAMPANA MORGADO FERREIRA
02	2º SGT BM	A/B	*****331	CARLOS EDUARDO LEITE RODRIGUES
VIATURA OPERACIONAL - ABS NCZ-5252				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI	
BM 0407	NCZ 5252	TOYOTA HILLUX	8AJDA8CD3H1872253	
MOTORISTA				
ORD.	GRAD.	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	2º SGT BM	A/B	*****949	CLEYSON COSTA CUNHA
VIATURA OPERACIONAL - ABS 2E02				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI	
ABS 2E02	QTC 2E02	TOYOTA HILLUX	NÃO CONSTA NO E-ESTADO	
MOTORISTA				
ORD.	GRAD.	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
02	SD BM	A/B	*****821	MATHEUS WALLACE JULIARI DA CUNHA
VIATURA OPERACIONAL - ABS 3D02				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI	
ABS 3D02	QTC 3D02	TOYOTA HILLUX	NÃO CONSTA NO E-ESTADO	
MOTORISTA				
ORD.	GRAD.	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	SD BM	A/B	*****778	ZAQUEL DOS SANTOS DE ALMEIDA
VIATURA OPERACIONAL - AT 002				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI	
AT 002	NDW 7435	VW 24220	9BW3782T09R928890	
MOTORISTA				

ORD.	GRAD.	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	S TEN BM	A/D	*****620	ANGELITON CARLOS TIBURCIO

VIATURA OPERACIONAL - AC 004				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI	
AC 004	OHW3478	MITSUBISHI L200	93XJNKB8TDCD78489	
MOTORISTA				
ORD.	GRAD.	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	3º SGT BM	A/B	*****319	CLOVIS HENRIQUE ATHAYDE DA SILVA

VIATURA OPERACIONAL - CCC 01				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI	
CCC 01	OHW8499	VOLARE W9 MO	93PB41N31DC043068	
MOTORISTA				
ORD.	GRAD.	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	2º SGT BM	A/D	*****878	EDUARDO JORGE SILVA MELO
02	2º SGT BM	A/D	*****743	GLEDSON MARCELL DE ALMEIDA

VIATURA OPERACIONAL - RANGER PRETA				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI	
ABS 9890	OHQ 9890	FORD RANGER XLT	953658244KR912148	
MOTORISTA				
ORD.	GRAD.	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	1º SGT BM	A/B	*****678	AURA NASCIMENTO DE ALMEIDA
02	SD BM	A/B	*****005	CLEBERSON CLEITON OLIVEIRA DA SILVA

CBM - 2º SGBM/4ºGBM PIMENTA BUENO				
VIATURA OPERACIONAL - ABT 023				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM	
BM 0353	NDI 7075	M.BENZ/ATEGO 1729	9BN958074FB001016	
MOTORISTA				
ORD.	GRAD.	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	1º SGT	AD	*****503	REGIS PEREIRA DE CARVALHO
02	1º SGT	AD	*****193	JAILTON ANTONIO NOVAIS
03	3º SGT	AD	*****131	WAGNER MIRANDA DE SOUSA

VIATURA OPERACIONAL - UR 125				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM	
UR 125	RPP6C72	RENAULT MASTER	93YF62005PJ469688	
MOTORISTA				
ORD.	GRAD.	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	SD BMT	AB	*****320	TIAGO HEMRIQUE DE SOUZA FRANÇA LEÃO
02	SD BMT	AB	*****203	GABRIEL SPINA DE OLIVEIRA

VIATURA OPERACIONAL - ABT 019				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM	
BM 0237	NCF - 3132	VW	9BWCN82T46R615374	
MOTORISTA				
ORD.	GRAD.	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	SD BMT	AD	*****368	DIONES ALVES DE SOUZA

VIATURA OPERACIONAL - ABS 043				

PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM	
BM 0426	OHN 2634	TOYOTA	8AJDA8CD7H1873518	
MOTORISTA				
ORD.	GRAD.	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	SD BMT	AB	*****318	JOSÉ ROBERTO MARQUES MONTEIRO
02	SD BMT	AB	*****502	JHONATAN DE OLIVEIRA NORONHA
03	SD BMT	AB	*****883	JOSÉ VICTOR ROBERTO DA SILVA
04	SD BMT	AB	*****083	TIAGO DE OLIVEIRA FREIRES

CBM - 3º SGBM/1º GBM CANDEIAS DO JAMARI

VIATURA OPERACIONAL - ABS 030				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM	
ABS - 030	OHO 5146	TOYOTA HILUX CD 4X4 SDT	8AJFY22GXF8024209	
MOTORISTA				
ORD.	GRAD.	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	CB BM	AB	*****707	CLELTON CARNEIRO TEIXEIRA

CBM - COB I PORTO VELHO

VIATURA ADMINISTRATIVA				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM	
SEDAM 04	QTD0H22	TOYOTA HILUX CDLOWM4FD	8AJDA3CD6M1818684	
MOTORISTA				
ORD.	GRAD.	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	2° SGT BM	AD	*****913	MARCELO LOPES DE CARVALHO

CBM-DLOG - PORTO VELHO

VIATURA ADMINISTRATIVA				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI	
ADM 009	QTC 8I71	TOYOTA/HILUX CD DSL 4X4 SRV AT	8AJBA3CD4N1746649	
MOTORISTAS				
ORD.	GRAD.	CAT./HAB.	MATRÍCULA	NOME
01	3º SGT BM	A/B	*****723	MARCOS DOS SANTOS BRAGA

VIATURA ADMINISTRATIVA				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI	
BM 0400	NDG 5791	TOYOTA/HILUX CDLOWM4FD	8AJDA8CD6H1871565	
MOTORISTAS				
ORD.	GRAD.	CAT./HAB.	MATRÍCULA	NOME
01	CB BM	A/B	*****769	ANDRÉ MENDONÇA LIMA

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a **partir de 01 de Abril de 2024**.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0048130447

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023, publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEX MARINHO BORGES**, PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula *****040, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(01/10/2024 a 30/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/06/2024 a 02/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC24970

Portaria de férias nº 6057 de 26 de abril de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023, publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WANDERSON PAGANINI**, PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula *****337, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(11/11/2023 a 30/11/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/12/2023 a 19/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC24974

Portaria de férias nº 6058 de 26 de abril de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023, publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2023 a 30/12/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCOS RONAYMO DE ALENCAR MOTA**, PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula *****886, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2023 a 30/12/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC24975

Portaria de férias nº 6059 de 26 de abril de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023, publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/03/2024 a 13/04/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **MAIARA NEVES CERQUEIRA DUMMER, PRAÇA BOMBEIRO MILITAR**, matrícula *****688, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(05/03/2024 a 24/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC24976

Portaria de férias nº 6060 de 26 de abril de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023, publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/03/2024 a 13/04/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **MAIARA NEVES CERQUEIRA DUMMER, PRAÇA BOMBEIRO MILITAR**, matrícula *****688, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(05/03/2024 a 24/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC24977

Portaria de férias nº 6061 de 26 de abril de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023, publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAIARA NEVES CERQUEIRA DUMMER**, PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula *****688, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(05/12/2023 a 03/01/2024)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2023 a 10/08/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/03/2024 a 24/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC24978

Portaria de férias nº 6062 de 26 de abril de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023, publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAGNO MIRANDA DE OLIVEIRA**, PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula *****852, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(20/12/2023 a 08/01/2024)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/01/2024 a 27/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC24979

Portaria de férias nº 6063 de 26 de abril de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023, publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZ EDUARDO DE CARVALHO MARQUES**, PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula *****620, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(01/09/2023 a 20/09/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/12/2023 a 03/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC24980

Portaria de férias nº 6064 de 26 de abril de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023, publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KEYLA DURAN SIDON**, PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula *****026, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(11/07/2023 a 30/07/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2024 a 20/02/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC24981

Portaria de férias nº 6056 de 26 de abril de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023, publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WIRLEY ALVES DA SILVA**, PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula *****800, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(01/09/2023 a 20/09/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/12/2023 a 03/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC24982

Portaria de férias nº 6065 de 26 de abril de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023, publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESSICA LOPES DE AZEVEDO**, PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula *****395, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(03/10/2023 a 22/10/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/12/2023 a 31/12/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC24983

Portaria de férias nº 6066 de 26 de abril de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023, publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAQUES RODRIGUES**, PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula *****826, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(03/10/2023 a 22/10/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/01/2024 a 17/02/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC24984

Portaria de férias nº 6067 de 26 de abril de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023, publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANAINA DE LIMA SANTOS**, PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula *****549, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, originalmente marcadas para o **01/11/2023 a 30/11/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **01/11/2023 a 30/11/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/05/2024 a 30/05/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC24985

Portaria de férias nº 6068 de 26 de abril de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023, publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO GEORGE FERNANDES**, PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula *****814, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, originalmente marcadas para o **11/06/2023 a 30/06/2023** e que foram interrompidas a contar do dia **11/06/2023 a 30/06/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/10/2023 a 28/10/2023**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC24986

Portaria de férias nº 6069 de 26 de abril de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023, publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CADMO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula *****274, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(17/10/2023 a 05/11/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/12/2023 a 25/12/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC24987

Portaria de férias nº 6070 de 26 de abril de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023, publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/11/2023 a 28/11/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDRISON QUEIROZ DO NASCIMENTO, PRAÇA BOMBEIRO MILITAR**, matrícula *****589, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(14/11/2023 a 13/12/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC24988

Portaria de férias nº 6075 de 26 de abril de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023, publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AURO JUNIOR CAVATTI COELHO, PRAÇA BOMBEIRO MILITAR**, matrícula *****107, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(01/09/2023 a 20/09/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/11/2023 a 21/11/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC24989

Portaria de férias nº 6071 de 26 de abril de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023, publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREY VINICIUS RIBEIRO VAZ, OFICIAL BOMBEIRO MILITAR**, matrícula *****510, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(01/12/2023 a 20/12/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/05/2024 a 25/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC24990

Portaria de férias nº 6072 de 26 de abril de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023, publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREANA HELENA TORRES FERREIRA**, PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula *****117, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(27/06/2023 a 16/07/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2024 a 20/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC24991

Portaria de férias nº 6073 de 26 de abril de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023, publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEX MARINHO BORGES**, PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula *****040, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(01/10/2023 a 20/10/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/05/2024 a 21/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC24992

Portaria de férias nº 6074 de 26 de abril de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023, publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **AIRTON SOUZA DA SILVA**, PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula *****143, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(31/05/2023 a 09/06/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/10/2023 a 30/10/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2023 a 10/10/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/04/2024 a 23/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC24993

Portaria de férias nº 6076 de 26 de abril de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023, publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREY VINICIUS RIBEIRO VAZ**, OFICIAL BOMBEIRO MILITAR, matrícula *****510, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(11/05/2022 a 30/05/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/05/2022 a 20/05/2022) e (22/04/2024 a 01/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC24994

Portaria de férias nº 6077 de 26 de abril de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023, publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEIDSON BRUNO DE ABREU COELHO BARRETO**, PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula *****488, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(03/10/2023 a 01/11/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/12/2023 a 09/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC24995

Portaria de férias nº 6078 de 26 de abril de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023, publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO LOPES LIMA**, PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula *****230, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(21/03/2022 a 09/04/2022)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/04/2024 a 24/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC24996

Portaria de férias nº 6079 de 26 de abril de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023, publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZ FERNANDO DA SILVA RINQUE**, PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula *****054, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(01/07/2021 a 20/07/2021) e (21/07/2021 a 30/07/2021 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2021 a 10/01/2021 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/12/2023 a 09/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC24997

Portaria de férias nº 6080 de 26 de abril de 2024.

O(A) Coordenador de Pessoal do CBMRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 911 de 31/08/2023, publicada no DOE n.05/09/2023, de 05/09/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **YURI FIGUEIRA AGUIAR**, PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula *****521, pertencente ao quadro de servidores de Corpo de Bombeiros Militar, do(s) período(s) de **(07/01/2022 a 21/01/2022) e (20/09/2022 a 04/10/2022)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2024 a 30/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

CLIVTON RODRIGO CARVALHO REIS
Coordenador de Pessoal do CBMRO

Protocolo DOC24998

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 419 de 25 de abril de 2024

A Comissão de Promoção, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 272 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 48 de 14/03/2024 e Decreto n. 7671/96, que regulamenta o Instituto da Promoção Funcional, previsto no art. 293 da Lei Complementar n. 68 de 09 de dezembro de 1.992, no que diz respeito à Polícia Civil;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Tornar pública a classificação de pessoal com interstício para promoção funcional ordinária e abertura de vagas, referente a MARÇO/2024, critério majoritário MERECIMENTO, conforme anexo.

Artigo 2º. Os recursos deverão ser impetrados junto ao Conselho Superior de Polícia - CONSUPOL, no prazo de 10 (dez) dias úteis corridos, contados da data da publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado.

JÚLIO CÉSAR RODRIGUES UGALDE
DELEGADO DE POLÍCIA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO
ANEXO ÚNICO

ABERTURA DE VAGAS E CLASSIFICAÇÃO DO PESSOAL COM INTERSTÍCIO PARA PROMOÇÃO MARÇO/2024						
CRITÉRIO: MERECIMENTO						
AGENTE DE POLICIA PARA CLASSE ESPECIAL: 11 VAGAS ABERTAS						
ORD	NOME	CARGO	NASC	ENTRADA EXERCICIO	INGRESSO 3ªCLASSE	INTERSTICIO LEGAL PARA PROMOÇÃO
1	ALAN BORGES RAMOS	Agente de Policia	16/03/1983	05/05/2005	01/08/2013	01/08/2017
2	GILMAR ESTEVO DOS SANTOS	Agente de Policia	04/05/1983	05/05/2005	01/08/2013	01/08/2017
3	ADRIANA SILVA DE BARROS	Agente de Policia	11/05/1983	05/05/2005	01/08/2013	01/08/2017
4	EDGLEY QUEIROS BUENO	Agente de Policia	16/05/1983	05/05/2005	01/08/2013	01/08/2017
5	LUCIANA RESENDE	Agente de Policia	09/07/1983	05/05/2005	01/08/2013	01/08/2017
6	HELIO JUNIOR DE PAULA	Agente de Policia	13/07/1983	05/05/2005	01/08/2013	01/08/2017

7	ANDERSON SILVA DA SILVA	Agente de Policia	29/08/1983	05/05/2005	01/08/2013	01/08/2017
8	JOELMA SALES DA SILVA	Agente de Policia	30/08/1983	05/05/2005	01/08/2013	01/08/2017
9	HELDER BATISTA GAMA	Agente de Policia	10/11/1983	05/05/2005	01/08/2013	01/08/2017
10	RENE GARCIA PRADO	Agente de Policia	02/12/1983	05/05/2005	01/08/2013	01/08/2017
11	GILBERTO PAULO DO N HIRSCHMAMN	Agente de Policia	16/01/1984	05/05/2005	01/08/2013	01/08/2017
12	SIRLENE DE ARAUJO ANTERES	Agente de Policia	19/01/1984	05/05/2005	01/08/2013	01/08/2017
13	BRUNO LOPES DA COSTA	Agente de Policia	27/02/1984	05/05/2005	01/08/2013	01/08/2017
14	PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA	Agente de Policia	17/07/1984	05/05/2005	01/08/2013	01/08/2017
15	RODRIGO AUGUSTO MACEDO MARINHO	Agente de Policia	19/08/1984	05/05/2005	01/08/2013	01/08/2017
16	ROBERTO LEVI RODRIGUES DA SILVA	Agente de Policia	16/02/1979	18/05/2005	01/08/2013	01/08/2017
17	GERSON CORDEIRO DE SOUZA	Agente de Policia	31/10/1968	05/05/2005	01/08/2013	02/08/2017
18	MARCOS AURELIO PINHEIRO RAMOS	Agente de Policia	29/05/1969	18/05/2005	01/08/2013	02/08/2017
19	CARLOS CLEBER MOURA BRAGA	Agente de Policia	27/08/1975	05/05/2005	01/08/2013	03/08/2017
20	ROBSON SANTANA PINTO	Agente de Policia	10/12/1970	05/05/2005	01/08/2013	04/08/2017
21	CEZAR CASTRO DA SILVA JUNIOR	Agente de Policia	05/10/1982	05/05/2005	01/08/2013	06/08/2017
22	EDCARLOS SILVA DE LIMA	Agente de Policia	27/03/1978	05/05/2005	01/08/2013	13/08/2017
23	LEONDAS FERNANDES FERREIRA	Agente de Policia	31/05/1984	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
24	CLAUDIO LOBATO MARQUES	Agente de Policia	11/01/1980	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
25	CARLOS ROBERTO ALVAREZ DURAN	Agente de Policia	19/08/1983	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
26	MARCOS EDUARDO ESTENSSORO ROSSENDY	Agente de Policia	19/01/1984	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
27	DAIANA GONCALVES DE OLIVEIRA	Agente de Policia	30/08/1984	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
28	ADISSON GOMES BARROS	Agente de Policia	26/09/1984	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
29	PEDRO GEOVAR RIBEIRO JUNIOR	Agente de Policia	28/09/1984	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
30	FABIANO GOMES ALVES	Agente de Policia	03/10/1984	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
31	LUCIANA MOREIRA DE SOUZA	Agente de Policia	05/11/1984	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017

32	WINDSON DIMAS MARQUES DA SILVA	Agente de Policia	03/12/1984	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
33	TAIZA CHAGAS DE SOUZA	Agente de Policia	17/01/1986	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
34	ILAN JEFFERSON DA SILVA ARAUJO	Agente de Policia	26/06/1980	16/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
35	LUCIO ANDRE AZEVEDO SANTOS	Agente de Policia	03/06/1968	18/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
36	ARIOSVALDO GOMES DA SILVA	Agente de Policia	14/02/1972	18/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
37	OSCAR PEREIRA DE SOUZA NETO	Agente de Policia	25/09/1972	18/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
38	HELIO CALIXTO FERREIRA	Agente de Policia	04/11/1978	18/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
39	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA PINHEIRO	Agente de Policia	05/02/1979	18/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
40	ELOIZA DUARTE RODRIGUES DE SOUZA	Agente de Policia	20/01/1985	18/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
41	TAYRONE GONCALVES RIBEIRO	Agente de Policia	27/07/1980	19/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
42	NELINHO DIAS BARROS VIEIRA	Agente de Policia	11/08/1978	20/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
43	ADALTO APARECIDO TEIXEIRA	Agente de Policia	07/09/1963	20/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
44	CHRISTIAN MICHEL MARTINS	Agente de Policia	20/07/1981	23/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
45	JOSECLEI SCHEREDER	Agente de Policia	04/07/1984	23/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
46	PEDRO VITOR DOS SANTOS	Agente de Policia	08/06/1985	25/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
47	ISMAEL MIRANDA DE OLIVEIRA	Agente de Policia	05/04/1981	31/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
48	JAILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	Agente de Policia	24/05/1981	31/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
49	MARLI GARCIA DAS CHAGAS BERNI	Agente de Policia	10/05/1978	01/06/2005	01/10/2013	01/10/2017
50	ARLINDO DALMERON CABRAL DE LIMA	Agente de Policia	22/11/1974	07/06/2005	01/10/2013	01/10/2017
51	ALAN DELON EVANGELISTA DOS SANTOS	Agente de Policia	04/04/1978	26/07/2005	01/10/2013	01/10/2017
52	ANDERSON DE MIRANDA	Agente de Policia	17/12/1976	26/07/2005	01/10/2013	01/10/2017
53	MISAEEL NONATO RODRIGUES	Agente de Policia	16/07/1971	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
54	FRANCISCO MARQUES DA ROCHA	Agente de Policia	03/05/1977	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
55	GILMAR FELIX LEITE	Agente de Policia	21/06/1962	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
56	LUCINEIA SANTANA ROCHA	Agente de Policia	21/04/1980	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017

57	JAIRO RODRIGO DA SILVA	Agente de Policia	13/03/1982	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
58	JOSIEL CAVALCANTE VIEIRA	Agente de Policia	05/11/1977	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
59	JOSE CHARLERY COSTA VARAO	Agente de Policia	18/11/1974	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
60	ELIEL DERMONI DE CARVALHO	Agente de Policia	22/05/1976	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
61	JILMAR NASCIMENTO RABELO	Agente de Policia	21/02/1975	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
62	ARISTON SANTOS SANTANA	Agente de Policia	09/10/1968	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
63	MARIA APARECIDA TEODORO DE MATTIA	Agente de Policia	01/08/1974	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
64	VICENTE ACRISIO VERAS RODRIGUES	Agente de Policia	16/06/1972	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
65	SILVIA LETICIA ALMEIDA DAS CHAGAS	Agente de Policia	22/04/1972	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
66	MARCELO CARDOSO	Agente de Policia	13/05/1972	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
67	RONALDO MENDES PEREIRA	Agente de Policia	28/09/1972	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
68	JACK FELINTO DA SILVA	Agente de Policia	21/09/1973	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
69	TALVANE DA SILVA SANTOS	Agente de Policia	05/12/1975	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
70	IRENE RODRIGUES SILVA	Agente de Policia	09/02/1976	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
71	VALDIQUE FERREIRA DE SOUZA	Agente de Policia	04/08/1976	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
72	ELIANA BATISTA DOS SANTOS REIS	Agente de Policia	09/04/1978	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
73	FRANCISCO DAS CHAGAS LEITE RIBEIRO	Agente de Policia	21/10/1978	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
74	ROGERIO RODRIGUES DA COSTA	Agente de Policia	24/05/1979	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
75	MIGUEL ANGELO CAMARGO GILIO	Agente de Policia	06/05/1980	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
76	MARTO YOSHIMINE NETO	Agente de Policia	22/08/1980	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
77	MARCEL MENGEL	Agente de Policia	13/09/1980	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
78	WELITON DE SOUZA MORAES	Agente de Policia	04/08/1982	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
79	ANDREIA BRUNETTO RIZELLO	Agente de Policia	17/09/1982	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
80	RONAN TIAGO TEIXEIRA	Agente de Policia	04/03/1986	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
81	ELLEN CRISTINA DINIZ VIEIRA	Agente de Policia	01/01/1983	14/09/2005	01/10/2013	01/10/2017

82	RAFANELI ANDRADE JUNIOR	Agente de Policia	04/08/1968	23/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
83	FERNANDO GARCIA DE SOUSA	Agente de Policia	10/06/1978	18/05/2005	01/10/2013	02/10/2017
84	ADRIANO EMERSON ARAUJO DOS SANTOS	Agente de Policia	14/06/1974	05/09/2005	01/10/2013	05/10/2017
85	ALISON BELEZA DE SOUZA	Agente de Policia	15/09/1977	01/06/2005	01/10/2013	15/10/2017
86	RICARDO GOMES PONCE	Agente de Policia	13/06/1977	27/10/2005	27/10/2013	27/10/2017
87	JOAO PAULO RIBEIRO GUTERRES	Agente de Policia	28/06/1984	10/05/2006	10/05/2014	10/05/2018
88	JOSE CORREA NETTO	Agente de Policia	09/08/1964	25/01/2006	14/05/2014	14/05/2018
89	LUCIANE CARLA DOS REIS	Agente de Policia	03/08/1977	17/05/2006	17/05/2014	17/05/2018
90	IRINEU KREUSCH	Agente de Policia	26/08/1967	12/07/2006	12/07/2014	12/07/2018
91	ANTONIO SERGIO BRAZ	Agente de Policia	08/09/1971	05/05/2005	01/08/2013	28/10/2018
92	JACSON PADILHA DA SILVEIRA	Agente de Policia	17/07/1982	05/05/2005	01/12/2014	01/12/2018
93	SANDRO MARCELO ALVES DO NASCIMENTO	Agente de Policia	29/09/1971	14/11/2007	14/11/2015	14/11/2019
94	JULIANA BISCONSIN	Agente de Policia	23/01/1984	05/05/2005	01/08/2013	19/07/2020
95	FRANKMAR DA SILVA REIS	Agente de Policia	11/03/1977	08/09/2008	08/09/2016	08/09/2020
96	GENIVALDO DOS SANTOS MOURA	Agente de Policia	03/11/1984	08/09/2008	08/09/2016	08/09/2020
97	RONIERI RAMON COSTA ALLEYEN	Agente de Policia	15/03/1979	09/09/2008	09/09/2016	09/09/2020
98	RUBENS DE BRITO MARTINS	Agente de Policia	22/09/1972	09/09/2008	09/09/2016	09/09/2020
99	RENATO RODRIGUES JUNIOR	Agente de Policia	20/04/1969	09/09/2008	09/09/2016	09/09/2020
100	FREDSON DE MOURA SOL SOL	Agente de Policia	14/12/1981	09/09/2008	09/09/2016	09/09/2020
101	VALTER GALINDO LEITE JUNIOR	Agente de Policia	21/11/1984	09/09/2008	09/09/2016	09/09/2020
102	CANDIDO DE FRANCA ROCHA	Agente de Policia	01/05/1973	10/09/2008	10/09/2016	10/09/2020
103	JOSE TIARLES DE OLIVEIRA SILVA	Agente de Policia	17/06/1970	10/09/2008	10/09/2016	10/09/2020
104	LUCIO EDGARD JOHNS FIGUEIREDO CUELLA	Agente de Policia	02/08/1978	10/09/2008	10/09/2016	10/09/2020
105	VILMAR SILVA BARROS	Agente de Policia	24/04/1976	10/09/2008	10/09/2016	10/09/2020
106	JARSON ABIORANA DO NASCIMENTO	Agente de Policia	16/06/1976	10/09/2008	10/09/2016	10/09/2020

107	CELIO BENICIO DA SILVA	Agente de Policia	15/01/1973	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
108	EVANDO DE OLIVEIRA BRITO	Agente de Policia	01/02/1976	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
109	ELIZANGELA MATIAS DE SOUZA	Agente de Policia	02/10/1974	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
110	NILSO BALBINO DE OLIVEIRA	Agente de Policia	08/06/1966	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
111	WALMIR MALAQUIAS DUTRA	Agente de Policia	07/03/1967	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
112	JOSE MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA	Agente de Policia	07/08/1971	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
113	ANGELA CARDOSO RODRIGUES	Agente de Policia	12/06/1973	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
114	VALTERVAM DA SILVA GARCEZ	Agente de Policia	16/12/1978	11/09/2008	11/09/2016	11/09/2020
115	MARCIO RODRIGUES PORTUGAL	Agente de Policia	18/06/1977	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
116	FABIO LOPES RIBEIRO	Agente de Policia	12/06/1982	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
117	NILCE DE ALMEIDA RIBEIRO CARVALHO	Agente de Policia	17/07/1974	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
118	ROSIEL AMARAL REIS	Agente de Policia	17/07/1974	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
119	ROSSANA MORENO LOPES	Agente de Policia	26/11/1970	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
120	CLAUDIO SERGIO LAZARO	Agente de Policia	05/04/1972	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
121	MARCELO SOUZA DA SILVA	Agente de Policia	25/07/1974	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
122	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	Agente de Policia	15/08/1976	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
123	HALFE DE OLIVEIRA SANTOS	Agente de Policia	18/04/1978	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
124	DALTER DO CARMO TAVARES REIS	Agente de Policia	24/06/1978	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2020
125	VILBERTO DE AGUIDA	Agente de Policia	24/08/1970	15/09/2008	15/09/2016	15/09/2020
126	PRISCILA DAIANE SAMPAIO CORDEIRO	Agente de Policia	19/06/1982	15/09/2008	15/09/2016	15/09/2020
127	ELIZABETI ALVES PEREIRA	Agente de Policia	11/03/1968	17/09/2008	17/09/2016	17/09/2020
128	FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA	Agente de Policia	02/06/1978	17/09/2008	17/09/2016	17/09/2020
129	SANDRO MARCELO PEREIRA MENDES	Agente de Policia	15/08/1972	18/09/2008	18/09/2016	18/09/2020
130	ELISANGELA BARBOSA PESSOA	Agente de Policia	16/06/1981	19/09/2008	19/09/2016	19/09/2020
131	REGINALDO PEREIRA DE SOUSA	Agente de Policia	08/04/1972	22/09/2008	22/09/2016	22/09/2020

132	HUMBERTO LIMA COSTA	Agente de Policia	07/02/1971	22/09/2008	22/09/2016	22/09/2020
133	MARCOS SADOVSKI DE SOUSA	Agente de Policia	23/05/1983	23/09/2008	23/09/2016	23/09/2020
134	FRANCISCO CHAGAS DA SILVA GOMES	Agente de Policia	24/01/1979	23/09/2008	23/09/2016	23/09/2020
135	AUGUSTO JOSE SOARES BARROS	Agente de Policia	09/05/1974	24/09/2008	24/09/2016	24/09/2020
136	RICARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	Agente de Policia	05/07/1984	24/09/2008	24/09/2016	24/09/2020
137	LUCIO VILCA AGUILAR	Agente de Policia	13/12/1960	24/09/2008	24/09/2016	24/09/2020
138	SELMA DOS SANTOS PARA	Agente de Policia	06/10/1973	24/09/2008	24/09/2016	24/09/2020
139	JEFERSSON ALVES DOS SANTOS	Agente de Policia	16/03/1981	24/09/2008	24/09/2016	24/09/2020
140	JAIR WALISON SEEMANN DE ALMEIDA	Agente de Policia	21/04/1983	25/09/2008	25/09/2016	25/09/2020
141	VIVIANE ALVES DA SILVA	Agente de Policia	24/02/1984	25/09/2008	25/09/2016	25/09/2020
142	SINVAL ANTONIO GONCALVES	Agente de Policia	10/10/1976	25/09/2008	25/09/2016	25/09/2020
143	ARQUIMEDES MONTEIRO DA SILVA	Agente de Policia	24/10/1979	25/09/2008	25/09/2016	25/09/2020
144	EDERSON ANDRADE DE ALBUQUERQUE	Agente de Policia	16/01/1983	26/09/2008	26/09/2016	26/09/2020
145	HELEDE MARIANO BATISTA	Agente de Policia	15/03/1980	26/09/2008	26/09/2016	26/09/2020
146	ENE EVANGELISTA DA SILVA	Agente de Policia	27/06/1972	30/09/2008	30/09/2016	30/09/2020
147	GILMARIO DOS SANTOS BARBOSA	Agente de Policia	12/11/1970	01/10/2008	01/10/2016	03/10/2020
148	ROBERTO CARLOS DE FREITAS	Agente de Policia	13/09/1973	07/10/2008	07/10/2016	07/10/2020
149	EDSON CARLOS MARTINS NASCIMENTO	Agente de Policia	19/09/1975	13/10/2008	13/10/2016	13/10/2020
150	ELIAS DA SILVA LIMA	Agente de Policia	06/12/1972	20/10/2008	20/10/2016	20/10/2020
151	VALDERI DE SOUZA	Agente de Policia	12/08/1972	20/10/2008	20/10/2016	20/10/2020
152	FABRICIO MELO DE ALMEIDA	Agente de Policia	15/07/1984	23/10/2008	23/10/2016	23/10/2020
153	ROGERIO PIMENTA PINTO	Agente de Policia	28/09/1979	24/10/2008	24/10/2016	24/10/2020
154	FRANCISCO ALVES SANTANA	Agente de Policia	08/05/1966	14/11/2008	14/11/2016	14/11/2020
155	IRLEY COSTA DA SILVA	Agente de Policia	20/12/1976	12/09/2008	12/09/2016	08/05/2021
156	JOSE ALMIRO TAVARES	Agente de Policia	22/05/1959	12/09/2008	01/09/2017	01/09/2021

157	CLAUDETE IUNGES	Agente de Policia	19/09/1970	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
158	ANDREIA COSTA STEELE DE GOES	Agente de Policia	21/03/1979	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
159	MARCIANA ROSA DE LIMA	Agente de Policia	28/12/1978	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
160	ROSELY DOS SANTOS	Agente de Policia	24/01/1977	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
161	MARTA DA SILVA	Agente de Policia	08/10/1976	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
162	SOLANGE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Agente de Policia	29/05/1978	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
163	ROSENEI ARAUJO PRUDENTE DE ALMEIDA	Agente de Policia	27/09/1977	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
164	EDSON JOSE VIANA	Agente de Policia	28/08/1970	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
165	GILCELIO BRITO DE JESUS	Agente de Policia	09/09/1981	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
166	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE S NASCIMENTO	Agente de Policia	02/01/1979	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
167	RUBENS ALVES BATISTA	Agente de Policia	06/12/1966	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
168	ALEXANDRE THOMAZ HARRISON	Agente de Policia	10/12/1977	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
169	JOYCE ANNE MARTINS ACCO	Agente de Policia	16/07/1981	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
170	GILBERTO DOS SANTOS NOBRE	Agente de Policia	01/04/1969	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
171	GENIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	Agente de Policia	07/09/1977	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
172	ISRAEL DOS SANTOS TINE	Agente de Policia	09/09/1981	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
173	TATHYANA RODRIGUES LEAL ROCHA	Agente de Policia	18/05/1981	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
174	ROSANA MARTINS DOS SANTOS SALES	Agente de Policia	10/07/1985	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
175	PAULO ROBERTO SALES TINE	Agente de Policia	06/03/1957	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
176	ADILSON LEGAL PEREIRA	Agente de Policia	17/08/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
177	REINALDO FERREIRA DOS SANTOS	Agente de Policia	12/05/1984	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
178	JOVELINA MAIA DANTAS	Agente de Policia	01/11/1978	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
179	PAULO RICARDO BUENO FUZARI	Agente de Policia	29/12/1986	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
180	ADRIANO LEAL DO MONTE	Agente de Policia	12/02/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
181	ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA	Agente de Policia	13/08/1985	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022

182	CLAUDIR BORACINI FILHO	Agente de Policia	24/08/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
183	DAIANE BARBOSA DE BRITES KRAUSE	Agente de Policia	10/01/1988	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
184	PAULO VINICIOS MARCELINO SILVA	Agente de Policia	08/09/1988	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
185	ELIZANE GOMES DE OLIVEIRA	Agente de Policia	27/09/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
186	JEFFERSON BERNARDO DA SILVA	Agente de Policia	12/04/1980	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
187	VITOR HUGO CORDEIRO DA COSTA	Agente de Policia	04/05/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
188	ROBSON KOPP DONATO	Agente de Policia	21/01/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
189	ROMULO JOSE CAMPOS LUNA	Agente de Policia	23/05/1965	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
190	RAILDO SANTOS DELMONDES	Agente de Policia	08/01/1968	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
191	RAIMUNDO ALCIMAR LOPES ASSIS	Agente de Policia	28/05/1971	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
192	EDVALDO BORCHARDT	Agente de Policia	11/06/1971	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
193	MARIQUISON MOTA DE SA	Agente de Policia	08/09/1973	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
194	JON ADSON FERREIRA DA SILVA	Agente de Policia	29/04/1974	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
195	HELIO QUEIROZ SILVA	Agente de Policia	12/01/1975	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
196	MARCELO LIMA PINHEIRO	Agente de Policia	12/03/1975	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
197	ABDIAS SIMAO DE SOUZA	Agente de Policia	13/04/1975	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
198	HEDEN ILSO ANJO PARENTE	Agente de Policia	03/05/1975	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
199	ALEXSANDRE RIBEIRO DA SILVA	Agente de Policia	09/02/1976	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
200	ALAN RICARDO DE AMORIM	Agente de Policia	05/03/1976	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
201	DULIA DE ALMEIDA NEVES	Agente de Policia	06/04/1976	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
202	ANDREI SEBOLD SANTOS	Agente de Policia	15/06/1976	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
203	JOSE LOUREIRO CURVELO FILHO	Agente de Policia	30/09/1976	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
204	LUCIMAR APARECIDA JACOBSEN	Agente de Policia	16/03/1977	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
205	MARIA DAS GRACAS RODRIGUES DA SILVA	Agente de Policia	14/09/1977	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
206	LAERCIO GERHARDT	Agente de Policia	09/04/1978	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022

207	ANA ODETE BARRETO	Agente de Policia	10/07/1979	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
208	RENIVALDO PEREIRA GOMES	Agente de Policia	17/01/1980	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
209	ALDINEIA SANTOS MACIEL	Agente de Policia	23/06/1980	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
210	PAULO JEFERSON PEREIRA SILVA	Agente de Policia	11/09/1980	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
211	FERNANDA ANDRADE DE MENEZES	Agente de Policia	04/09/1981	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
212	ADAO JOSE DA SILVA	Agente de Policia	18/04/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
213	EDER JOSE ANDRUCHEVITZ	Agente de Policia	18/06/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
214	GRAZIELLE REGINA FERNANDES A BATISTAO	Agente de Policia	22/07/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
215	CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE HOLANDA	Agente de Policia	07/09/1982	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
216	FRANCISCO SANTOS GUARENA DE CARVALHO	Agente de Policia	05/06/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
217	DANIELA CRISTINA CAVERZAN	Agente de Policia	01/07/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
218	RENATA MOURAO RODRIGUES DE PAIVA	Agente de Policia	04/10/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
219	RAFAEL DE FREITAS MARQUES	Agente de Policia	12/10/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
220	ROMER FRANCA FERNANDES DA NOBREGA	Agente de Policia	16/10/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
221	ALINE FERNANDA SANTOS	Agente de Policia	31/10/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
222	RODRIGO LAERZIO CRUZ	Agente de Policia	22/11/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
223	EDGAR FELIPE DANTAS MOTTA	Agente de Policia	10/12/1983	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
224	DAIANE POSSIMOSER	Agente de Policia	18/05/1984	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
225	FABRICIO ZANTUT	Agente de Policia	23/07/1984	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
226	ALLAN DAYVISON DOS SANTOS OLIVEIRA TEIXE	Agente de Policia	12/10/1984	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
227	RUBENS PEREIRA DE SOUZA	Agente de Policia	21/01/1985	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
228	ANDRE FELIPE CARVALHO PARAGUASSU	Agente de Policia	16/04/1985	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
229	JORGE LUIZ NUNES MOREIRA	Agente de Policia	23/04/1985	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
230	FERNANDA MENDES DE LIMA	Agente de Policia	15/09/1985	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
231	ANDRE LUIS OLIVEIRA LAGO	Agente de Policia	02/11/1985	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022

232	HEBER ALEXANDRE FONSECA MORAES CAMPOS	Agente de Policia	03/01/1986	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
233	MARCIO FERREIRA DOS SANTOS	Agente de Policia	10/09/1986	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
234	MARCOS BONFA	Agente de Policia	14/08/1987	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
235	SAMILA DE MORAES MOREIRA	Agente de Policia	14/12/1987	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
236	RENAN BATISTA RIBEIRO	Agente de Policia	16/02/1988	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
237	SUELI MOTA LIMA	Agente de Policia	22/08/1988	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
238	FAGNER DELFINO COSMO	Agente de Policia	30/10/1988	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
239	DANIEL OLIVEIRA GUEDES MEMÓRIA	Agente de Policia	31/10/1988	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
240	MAYKO SOARES DA SILVA	Agente de Policia	18/01/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
241	JONAS SOARES DE OLIVEIRA	Agente de Policia	01/02/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
242	NAASSOM CAMPOS LUNA	Agente de Policia	05/03/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
243	POLIANE RODRIGUES DA ROCHA	Agente de Policia	08/03/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
244	UESCLEI OLIVEIRA FALCAO	Agente de Policia	22/07/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
245	JOAO VICENTE FIGUEREDO SANTOS SILVA	Agente de Policia	06/10/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
246	JONATAN BELARMINO DOS SANTOS SILVA	Agente de Policia	05/12/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
247	MARCUS VINICIUS LOPES SILVA	Agente de Policia	28/12/1989	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
248	TIAGO OLIVEIRA MORAES FONTES	Agente de Policia	05/01/1990	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
249	KAROLINE DA SILVA GALLO	Agente de Policia	28/07/1990	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
250	JAQUELINE SOUZA MAGALHAES	Agente de Policia	25/10/1990	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
251	JHONATAM SOARES DA SILVA	Agente de Policia	13/12/1990	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
252	FILIFE ANDRE BORCAT LUIZ DOS SANTOS	Agente de Policia	13/09/1991	28/07/2010	28/07/2018	28/07/2022
253	TIAGO FRANCA SIQUEIRA	Agente de Policia	10/03/1985	28/07/2010	28/07/2018	29/07/2022
254	FABRICIO FERREIRA DE LIMA	Agente de Policia	14/12/1969	28/07/2010	01/08/2018	01/08/2022
255	ALCIDES CAMELO DA SILVA JUNIOR	Agente de Policia	03/06/1989	06/08/2010	06/08/2018	06/08/2022
256	MARCELO MELO PEREIRA	Agente de Policia	20/01/1985	09/08/2010	09/08/2018	09/08/2022

257	XENOFONTE FERROSIL	Agente de Policia	24/01/1982	10/08/2010	10/08/2018	10/08/2022
258	PEDRO FERRAZ DA SILVA NETO	Agente de Policia	18/05/1988	11/08/2010	11/08/2018	11/08/2022
259	JOSE CARLOS DE MEDEIROS	Agente de Policia	06/08/1978	26/08/2010	26/08/2018	26/08/2022
260	ANDREIA SOUZA PINHEIRO	Agente de Policia	06/12/1976	30/08/2010	30/08/2018	30/08/2022
261	ALINE RIBEIRO DE ARAUJO FERREIRA	Agente de Policia	27/01/1984	30/08/2010	30/08/2018	30/08/2022
262	CLAUDINE EVANGELISTA DOS SANTOS	Agente de Policia	08/12/1969	30/08/2010	30/08/2018	30/08/2022
263	CELIO ROBERTO DA SILVA	Agente de Policia	17/04/1977	30/08/2010	30/08/2018	30/08/2022
264	GEOVANE TRINDADE CAVALCANTE	Agente de Policia	27/11/1983	31/08/2010	31/08/2018	31/08/2022
265	LEANDRO LUCAS BARRETO DE LIMA	Agente de Policia	14/04/1991	28/07/2010	28/07/2018	28/10/2022
266	SUELI FERREIRA BEZERRA	Agente de Policia	06/02/1979	05/05/2005	03/11/2018	03/11/2022
267	PAULO CEZAR DE FREITAS VALENTE	Agente de Policia	25/03/1964	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
268	GILDOMAR DOS SANTOS BARBOSA	Agente de Policia	29/04/1977	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
269	FABIANA FARIAS DE MORAIS	Agente de Policia	15/04/1976	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
270	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	Agente de Policia	22/06/1964	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
271	LUCIANO DA PURIFICACAO SANTOS	Agente de Policia	12/11/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
272	SOSTENES DE OLIVEIRA DELFINO	Agente de Policia	18/04/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
273	FERNANDA CARNELOSE	Agente de Policia	27/07/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
274	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA MORAES	Agente de Policia	02/07/1968	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
275	SHIRLENE KATIA DA SILVA	Agente de Policia	05/02/1980	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
276	MONICA DE SOUZA AQUINO	Agente de Policia	05/09/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
277	ATAIDES DE LIMA MATIAS	Agente de Policia	16/11/1983	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
278	CLAUDIO MILER SIQUEIRA DA SILVA	Agente de Policia	08/07/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
279	SILVIO HELDER ALMEIDA	Agente de Policia	07/05/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
280	JOSE MOISANIEL GOMES DO CARMO	Agente de Policia	10/04/1971	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
281	TATIANE MORAES DA SILVA	Agente de Policia	18/06/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023

282	TICIANO PAULO SHIAVI DUTRA	Agente de Policia	21/06/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
283	ADRIANO LIMA DE SOUZA	Agente de Policia	05/07/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
284	ROSILENE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	Agente de Policia	06/06/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
285	NATALINA DA PENHA BRAGA E SILVA	Agente de Policia	26/12/1971	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
286	FERNANDO SERRA JUNIOR	Agente de Policia	23/05/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
287	CLINGER SANTOS DA COSTA	Agente de Policia	06/08/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
288	GREICE KELLY TAVARES DUARTE	Agente de Policia	25/10/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
289	GENIVALDO DA SILVA LORENCINI	Agente de Policia	25/09/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
290	ANDERSON LEME OLIVEIRA	Agente de Policia	25/09/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
291	EUCLIDES NETO MAIA DA SILVA	Agente de Policia	01/08/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
292	CLEBERSON APARECIDO VEIGA DE CAMPOS	Agente de Policia	16/01/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
293	MARCOS ANTONIO SAMPAIO RAMOS	Agente de Policia	17/07/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
294	MOISES DIAS DE SOUZA	Agente de Policia	20/03/1970	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
295	JEZIEL DA SILVA ALMEIDA	Agente de Policia	22/05/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
296	ILDEFONSO DE SOUZA DA CONCEICAO	Agente de Policia	20/01/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
297	MARCOS RIBEIRO	Agente de Policia	10/06/1980	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
298	LINDEMBERGUE JOSE NUNES DA SILVA	Agente de Policia	21/01/1977	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
299	DANILO FARIAS	Agente de Policia	09/12/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
300	NECY ALICE SILVEIRA MAIA	Agente de Policia	04/01/1980	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
301	ELOISE MACIEL CASSITA FARINA	Agente de Policia	28/03/1966	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
302	KEILANGY TENORIO POVOAS	Agente de Policia	25/12/1969	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
303	LAYNER ANDAM DE BARROS	Agente de Policia	04/05/1970	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
304	JOSCILENIO ALVES DE CARVALHO	Agente de Policia	24/10/1971	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
305	MARCOS CALIMAN FRANCISCO	Agente de Policia	19/04/1972	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
306	REGINALDO MESSIAS LINARD	Agente de Policia	08/03/1974	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023

307	GERALDO PEREIRA DA SILVA	Agente de Policia	28/01/1975	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
308	EUNICE DA ROCHA FERREIRA COSTA	Agente de Policia	30/06/1975	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
309	ALESSANDRO GUIMARAES LEAL DA SILVA	Agente de Policia	21/07/1976	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
310	CHARLES BURTON DA SILVA	Agente de Policia	10/11/1976	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
311	CARLOS FERNANDES ROCHA	Agente de Policia	15/08/1977	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
312	JOYCE MARY MOREIRA	Agente de Policia	03/08/1978	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
313	ENEDINO DOMINGUES DA SILVA NETO	Agente de Policia	19/09/1978	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
314	EDUARDO GOMES DOS SANTOS	Agente de Policia	23/10/1978	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
315	ALEXANDER CRUZ MENDES QUIRINO	Agente de Policia	09/11/1978	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
316	SILVIANA MIRANDA DA SILVA	Agente de Policia	04/04/1979	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
317	SERGIO BATISTA JORDAO	Agente de Policia	07/08/1979	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
318	FABIO HENRIQUE BEZERRA DE ALMEIDA	Agente de Policia	06/12/1979	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
319	RODNEY SOUZA ARANHA	Agente de Policia	29/08/1980	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
320	SANDRA ANDREIA TEIXEIRA ARAUJO	Agente de Policia	25/10/1980	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
321	ELIANE NOGUEIRA PRADO ALVES	Agente de Policia	17/11/1980	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
322	LUCI NEIDE DOS SANTOS	Agente de Policia	08/06/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
323	LUCIANA BATISTA DA SILVA	Agente de Policia	02/12/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
324	MANOEL DE SOUSA PEREIRA	Agente de Policia	01/01/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
325	LETICIA TEOTONIO FELICIO	Agente de Policia	07/01/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
326	EDERSON SOUZA DA SILVA	Agente de Policia	04/08/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
327	AMANDA MENDES CASARA	Agente de Policia	16/08/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
328	RONALDO ADRIANO CANDIDO DAPONT	Agente de Policia	16/11/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
329	ALTAMIR JUNIO SILVA DE ANDRADE	Agente de Policia	08/01/1983	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
330	PAULA FABIANNE LOVO DA ROCHA	Agente de Policia	16/01/1983	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
331	ISMAEL DE ALMEIDA MECENAS	Agente de Policia	06/02/1983	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023

332	JACY ALVES LOPES JUNIOR	Agente de Policia	28/04/1983	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
333	CACIO EVANGELISTA DE SOUZA	Agente de Policia	05/10/1983	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
334	ELVIS CLAUDINO LIMA	Agente de Policia	27/08/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
335	FRANCILINO PEDROSO DO NASCIMENTO	Agente de Policia	20/09/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
336	MAIKON VIOTO TERRAS	Agente de Policia	22/09/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
337	GABRIEL ACORSI SOARES	Agente de Policia	03/10/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
338	LILIAN MARA ZIMMERMANN	Agente de Policia	25/11/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
339	OSMAR DE OLIVEIRA DA SILVA	Agente de Policia	10/07/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
340	ADILSON PEREIRA SERRA FILHO	Agente de Policia	05/08/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
341	CARLA ALMEIDA DE MOURA FROTA	Agente de Policia	11/09/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
342	JANUA COELI ANDRADE FREIRE POLICARPO	Agente de Policia	10/10/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
343	FLAVIO BRILHANTE ZEFERINO	Agente de Policia	31/10/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
344	DENILSON DIAS DOS SANTOS	Agente de Policia	21/12/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
345	RODRIGO CRISTIANO NOBRE DE LIMA	Agente de Policia	11/01/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
346	WILLIASMAR ROSA FONSECA	Agente de Policia	13/01/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
347	PAULO CESAR DA FONSECA JUNIOR	Agente de Policia	18/02/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
348	ERIC LIMA E SILVA	Agente de Policia	09/04/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
349	BRENO HENRIQUE BARBOSA FIDELIS	Agente de Policia	28/04/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
350	LUIZ ALVES ARANTES FILHO	Agente de Policia	11/05/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
351	JAIME DOS SANTOS	Agente de Policia	02/06/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
352	SAVIO DE SA LEITAO CRUZ	Agente de Policia	31/07/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
353	ITAMAR TRAJANO DE SOUSA	Agente de Policia	10/12/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
354	TATIANE DA SILVA	Agente de Policia	23/02/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
355	RENAN VIEIRA ARCANJO	Agente de Policia	05/04/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
356	KAWANA KAMILA BERTONI	Agente de Policia	07/05/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023

357	MICHELI DA SILVA DE FARIAS	Agente de Policia	11/06/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
358	RICARDO MOURA DA COSTA	Agente de Policia	29/07/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
359	TARONE SUELA DE FREITAS SILVA SPIÇA	Agente de Policia	04/08/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
360	SHAIANE DE SOUSA ALVES WIONCZAK	Agente de Policia	06/08/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
361	JOAO PAULO GOVEIA DE SA CARVALHO	Agente de Policia	08/09/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
362	ROBERTO FERNANDES DE ABREU	Agente de Policia	11/11/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
363	MARIANO OLIVEIRA DA COSTA	Agente de Policia	08/12/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
364	RAIMUNDO FACANHA FERREIRA JUNIOR	Agente de Policia	06/02/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
365	DANIELLE AGUIAR DE OLIVEIRA	Agente de Policia	07/02/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
366	EMILE SILVA BEZERRA	Agente de Policia	06/04/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
367	JEAN CARLOS OLIVEIRA SGORLON	Agente de Policia	01/06/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
368	WELISSON BAGATOL BREDÁ	Agente de Policia	22/06/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
369	DANIEL FREDDIE DE ARAUJO FURLANETTO	Agente de Policia	06/08/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
370	IAGO DA ROCHA LEITE	Agente de Policia	14/08/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
371	MAIKON FERREIRA CALIXTO	Agente de Policia	21/04/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
372	PATRICIA NOMERG DE BASTOS	Agente de Policia	13/05/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
373	PEDRO RATES GOMES JUNIOR	Agente de Policia	05/06/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
374	JANAINA ADRIANA DA SILVA	Agente de Policia	24/06/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
375	JAIR CARVALHO JUNIOR	Agente de Policia	27/06/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
376	HIGOR MORETTI PEREIRA	Agente de Policia	05/08/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
377	FRANCIELE APARECIDA QUIEZA	Agente de Policia	12/10/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
378	THIAGO FERREIRA BATISTA	Agente de Policia	17/11/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
379	UALACE RODRIGUES OLIVEIRA	Agente de Policia	11/01/1990	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
380	RANON FELIPE PINHEIRO GALINDO	Agente de Policia	17/11/1990	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
381	LORRAINE DHEYNE MAMONI	Agente de Policia	24/12/1990	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023

382	FILIPPE REDUA DE VASCONCELOS	Agente de Policia	19/03/1991	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
383	AIRTON POERSCH	Agente de Policia	01/05/1991	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
384	GILBERTO DE SOUZA BRITO FILHO	Agente de Policia	03/06/1991	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
385	VANESSA SEVILHA HARTERREITEN	Agente de Policia	12/10/1981	31/01/2011	31/01/2019	31/01/2023
386	FABIANO FERREIRA DE SOUZA	Agente de Policia	06/02/1979	31/01/2011	31/01/2019	31/01/2023
387	MAKSUEL CARLETO	Agente de Policia	14/12/1984	31/01/2011	31/01/2019	31/01/2023
388	TIAGO ALVES DA SILVA	Agente de Policia	17/07/1989	31/01/2011	31/01/2019	31/01/2023
389	GELBER BORGES DA SILVA	Agente de Policia	10/12/1976	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
390	JOELMA GOMES RABELO	Agente de Policia	17/08/1986	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
391	CLEMILTON RODRIGUES MACEDO	Agente de Policia	09/11/1978	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
392	MARCELO DA SILVA PEDROZA	Agente de Policia	24/03/1981	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
393	ANIELY MARQUES DUTRA	Agente de Policia	23/05/1989	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
394	THAIS CRISTINA DIAS SANTANA SILVA	Agente de Policia	17/01/1991	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
395	GIDEONI FERREIRA DE BRITO	Agente de Policia	18/07/1979	02/02/2011	02/02/2019	02/02/2023
396	CREILTO TEIXEIRA DA SILVA SOUZA	Agente de Policia	28/05/1978	02/02/2011	02/02/2019	02/02/2023
397	MANNEZA JORDANIA BERNARDES DE OLIVEIRA	Agente de Policia	15/03/1989	02/02/2011	02/02/2019	02/02/2023
398	ROSANGELA ANDRADE ALBUQUERQUE	Agente de Policia	28/01/1988	02/02/2011	02/02/2019	02/02/2023
399	YVES ESTEVAM PEREIRA CASTRO	Agente de Policia	11/04/1992	02/02/2011	02/02/2019	02/02/2023
400	JUDIRLEIA LOBO DA SILVA	Agente de Policia	04/03/1974	03/02/2011	03/02/2019	03/02/2023
401	CLEIDE ELIANA PADILHA DE OLIVEIRA	Agente de Policia	02/11/1977	03/02/2011	03/02/2019	03/02/2023
402	DIMAS PINHEIRO DE SOUZA	Agente de Policia	10/08/1986	03/02/2011	03/02/2019	03/02/2023
403	RONALDO GAMA FONTES JUNIOR	Agente de Policia	28/07/1989	03/02/2011	03/02/2019	03/02/2023
404	JOEL LUIZ CARVALHO GIMENES	Agente de Policia	08/02/1982	04/02/2011	04/02/2019	04/02/2023
405	DARCISO DE OLIVEIRA CARVALHO	Agente de Policia	24/09/1974	04/02/2011	04/02/2019	04/02/2023
406	GERALDO JOSE DE SOUZA JUNIOR	Agente de Policia	20/06/1989	02/02/2011	04/02/2019	04/02/2023

407	URSULA TELLY ALVES KURSCHEIDT COSTA	Agente de Polícia	14/07/1978	07/02/2011	07/02/2019	07/02/2023
408	LUIZ PAULO BARROZO DO CARMO	Agente de Polícia	20/06/1991	10/02/2011	10/02/2019	10/02/2023
409	METU ZALEM DE SOUZA COSTA	Agente de Polícia	02/08/1978	11/02/2011	11/02/2019	11/02/2023
410	GIOVANNI ALVES BEZERRA	Agente de Polícia	21/09/1979	11/02/2011	11/02/2019	11/02/2023
411	CHRISTIAN GURKEWICZ FERREIRA	Agente de Polícia	27/08/1986	28/07/2010	13/02/2019	13/02/2023
412	DEYGNA CRISTINA RODRIGUES GOMES SOUZA	Agente de Polícia	15/03/1985	14/02/2011	14/02/2019	14/02/2023
413	MAYRA MAGALHAES	Agente de Polícia	19/07/1978	15/02/2011	15/02/2019	15/02/2023
414	ESDRAS BOTELHO NEVES	Agente de Polícia	08/01/1985	15/02/2011	15/02/2019	15/02/2023
415	STENIO TAVARES DE BARROS	Agente de Polícia	30/09/1987	15/02/2011	15/02/2019	15/02/2023
416	SARA LILIAN LIMA	Agente de Polícia	10/03/1989	24/02/2011	24/02/2019	24/02/2023
417	GENEFRA ALVES DA SILVA JUNIOR	Agente de Polícia	26/10/1985	04/03/2011	04/03/2019	04/03/2023
418	ANGELO SIMOES JUNIOR	Agente de Polícia	26/06/1986	28/07/2010	09/03/2019	09/03/2023
419	RAFAELA BEATRIZ DUARTE DANIEL	Agente de Polícia	08/07/1982	10/03/2011	10/03/2019	11/03/2023
420	ROBERTO OTINO RODRIGUES DE FREITAS	Agente de Polícia	08/10/1987	11/03/2011	11/03/2019	11/03/2023
421	JOSENILDO SANTANA DA SILVA	Agente de Polícia	09/09/1977	16/03/2011	16/03/2019	16/03/2023
422	MANUELA DA SILVA SOUZA	Agente de Polícia	03/06/1983	18/03/2011	18/03/2019	18/03/2023
423	FABIANA MARINHO DA MOTA	Agente de Polícia	03/03/1980	05/05/2005	09/06/2019	09/06/2023
424	JOSE GENTIL DA SILVA JUNIOR	Agente de Polícia	17/08/1976	28/07/2010	03/08/2019	03/08/2023
425	VERA LUCIA PEREIRA CRUZ	Agente de Polícia	17/05/1977	17/10/2008	17/10/2016	19/08/2023
426	BOORTON MENDONCA POSTIGO	Agente de Polícia	03/11/1986	02/02/2011	28/08/2019	28/08/2023
427	BRUNO VIEIRA MONTENEGRO	Agente de Polícia	17/08/1976	08/02/2011	29/08/2019	29/08/2023
428	VINICIUS BERNARDI NUNES	Agente de Polícia	10/07/1990	28/07/2010	30/08/2019	30/08/2023
429	ROMILDA DA SILVA DE OLIVEIRA	Agente de Polícia	20/05/1978	12/09/2008	12/09/2016	12/09/2023
430	JOSE ROBERTO ALVES DE LIMA	Agente de Polícia	29/08/1970	27/06/2005	01/10/2013	01/10/2023
431	CHARLISON REIS BANDEIRA	Agente de Polícia	08/11/1977	22/09/2008	22/09/2016	27/10/2023

DATILOSCOPISTA POLICIAL CLASSE ESPECIAL: 2 VAGAS ABERTAS

ORD	NOME	CARGO	NASC	ENTRADA EXERCICIO	INGRESSO 3ªCLASSE	INTERSTICIO LEGAL PARA PROMOÇÃO
1	GISELE NEVES DO NASCIMENTO	Datiloscopista Policial	18/08/1973	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
2	ELEONETT DORADO GOMES SERRA	Datiloscopista Policial	28/11/1969	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
3	ROSA MARIA MONTEIRO	Datiloscopista Policial	15/06/1970	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
4	SILVIA CRISTINA ROCHA LIMA	Datiloscopista Policial	30/06/1971	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
5	DOMINGOS SAVIO MENDONCA DA SILVA	Datiloscopista Policial	07/11/1971	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
6	ORLANDINO MEIRELES DE AGUIAR	Datiloscopista Policial	12/07/1972	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
7	MARCIO MOREIRA MAIA	Datiloscopista Policial	01/10/1972	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
8	CLEMILTON FAUSTINO DE FREITAS	Datiloscopista Policial	21/08/1973	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
9	CICERA REGI ALVES SOBRINHO	Datiloscopista Policial	14/04/1974	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
10	PATRICIA GOMES DOS SANTOS	Datiloscopista Policial	18/09/1975	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
11	FRANCILENE MOURA DA SILVA	Datiloscopista Policial	14/04/1976	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
12	ADRIANO VIEIRA	Datiloscopista Policial	26/11/1977	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
13	LUCILENE BARBOSA NEVES	Datiloscopista Policial	02/09/1979	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
14	MARIA TEREZA GEAROLA LEME	Datiloscopista Policial	11/02/1980	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
15	DANIEL DE OLIVEIRA LIMA	Datiloscopista Policial	04/03/1980	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
16	LEANDRA TEIXEIRA NERI	Datiloscopista Policial	09/07/1980	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
17	CRISTIANE ARAUJO DA CRUZ RODRIGUES	Datiloscopista Policial	21/04/1982	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
18	JAMILE KATIANE CAVALCANTE S SALDANHA	Datiloscopista Policial	01/10/1982	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
19	FERNANDO BARROS DOS SANTOS	Datiloscopista Policial	17/01/1983	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
20	DANIELA ROCHA MONTEIRO	Datiloscopista Policial	02/12/1983	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
21	PAMELA KAORI TANABE	Datiloscopista Policial	28/02/1986	05/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
22	MANOEL BARROS CAVALCANTE NETO	Datiloscopista Policial	10/09/1978	20/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
23	ROSEMARY SILVA DA FROTA RODRIGUES	Datiloscopista Policial	03/09/1965	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017

24	ANA CLAUDIA MESQUITA DE ARAUJO	Datiloscopista Policial	16/10/1977	05/05/2005	01/10/2013	04/10/2017
25	ROSINEIDE PEREIRA DE ARAUJO	Datiloscopista Policial	30/08/1977	05/09/2005	04/11/2013	04/11/2017
26	VERA LUCIA VIEIRA RAMOS CERQUEIRA	Datiloscopista Policial	05/10/1966	07/03/1994	01/08/2013	01/09/2018
27	MARCIO PONTES GOMES	Datiloscopista Policial	14/06/1977	01/06/2005	02/04/2016	02/04/2020
28	PEDRO GOMES DE OLIVEIRA	Datiloscopista Policial	04/06/1972	01/07/2005	09/04/2016	09/04/2020
29	JOSE ORLANDO MENDES DA SILVA	Datiloscopista Policial	30/09/1964	05/09/2005	01/08/2017	01/08/2021
30	RAFAEL MESQUITA BASTOS CRUZ	Datiloscopista Policial	31/07/1982	10/11/2009	19/11/2017	19/11/2021
31	ELIFANIA PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA	Datiloscopista Policial	20/08/1981	29/07/2010	29/07/2018	29/07/2022
32	ANGELICA CAMINHA ALVES	Datiloscopista Policial	30/11/1974	29/07/2010	29/07/2018	29/07/2022
33	ODETE NERES FONSECA	Datiloscopista Policial	27/01/1978	29/07/2010	29/07/2018	29/07/2022
34	DARLEN CARNEIRO MACHADO	Datiloscopista Policial	10/02/1982	29/07/2010	29/07/2018	29/07/2022
35	ORLANI MEIRELES AGUIAR	Datiloscopista Policial	21/07/1984	29/07/2010	29/07/2018	29/07/2022
36	LEILANE FARIAS LOPES DUARTE	Datiloscopista Policial	01/08/1985	29/07/2010	29/07/2018	29/07/2022
37	EVERTON MARINHO DONADON BATISTA	Datiloscopista Policial	28/12/1988	29/07/2010	28/09/2018	28/09/2022
38	DEBORA CRISTINA CRUZ SANTOS	Datiloscopista Policial	20/08/1989	29/07/2010	10/10/2018	10/10/2022
39	FILIPE MENEZES DE ALBUQUERQUE	Datiloscopista Policial	12/08/1987	01/09/2010	31/10/2018	31/10/2022
40	JULIO ANDRE KASPER DA SILVA	Datiloscopista Policial	19/04/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
41	ALCILENI MARIA VICOSI ROSALEM	Datiloscopista Policial	17/01/1967	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
42	JOSE NILSON MENDES DE OLIVEIRA	Datiloscopista Policial	12/02/1975	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
43	AROLDO OLIVEIRA CAMPOS	Datiloscopista Policial	24/12/1978	20/01/2011	01/03/2019	01/03/2023
44	JEOSANE DA SILVA	Datiloscopista Policial	04/12/1979	20/01/2011	01/03/2019	01/03/2023
45	ELIFILETE BENVINDO	Datiloscopista Policial	07/01/1980	20/01/2011	31/05/2019	31/05/2023
46	RENATA ROSA DE JESUS	Datiloscopista Policial	10/01/1981	20/01/2011	31/07/2019	31/07/2023
47	ERIVALDO DE ALMEIDA	Datiloscopista Policial	08/11/1982	20/01/2011	31/07/2019	31/07/2023
48	FABIANNE APARECIDA FERREIRA	Datiloscopista Policial	09/03/1985	20/01/2011	31/07/2019	31/07/2023

49	VALERIA CARVALHO BARBOSA NUNES NEVES	Datiloscopista Policial	17/05/1980	01/02/2011	30/09/2019	30/09/2023
50	MARCELLE CHAGAS FURTADO CANGUSSU	Datiloscopista Policial	06/05/1979	01/02/2011	30/09/2019	30/09/2023
51	TIAGO SOUZA LEMOS	Datiloscopista Policial	19/06/1985	01/02/2011	30/09/2019	30/09/2023
52	BENEDITO GOLUMBA	Datiloscopista Policial	08/03/1983	04/03/2011	31/10/2019	31/10/2023
53	JULIANA FERREIRA	Datiloscopista Policial	04/05/1985	14/02/2011	31/10/2019	31/10/2023
54	WEVERTON SOARES RIBEIRO	Datiloscopista Policial	10/11/1981	04/02/2011	31/10/2019	08/01/2024

DELEGADO DE POLICIA PARA CLASSE ESPECIAL: 1 VAGA ABERTA

ORD	NOME	CARGO	NASC	ENTRADA EXERCICIO	INGRESSO 3ªCLASSE	INTERSTICIO LEGAL PARA PROMOÇÃO
1	MARCELO COZAC BOMFIM	Delegado Policia	04/07/1979	04/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
2	RAFAEL COSTA DOURADO	Delegado Policia	22/08/1979	04/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
3	THIAGO ARAUJO LAIOLA	Delegado Policia	13/10/1979	04/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
4	THIAGO LEITE FLORES PEREIRA	Delegado Policia	03/07/1980	04/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
5	NOELLE CAROLINE XAVIER RIBAS	Delegado Policia	02/08/1980	04/05/2005	01/10/2013	01/10/2017
6	DERLI GOUVEIA	Delegado Policia	27/08/1967	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
7	FRANKIE LOPES DE SOUZA	Delegado Policia	16/08/1979	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
8	REGEANE ROSA FREITAS FERREIRA	Delegado Policia	13/05/1976	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
9	NUBIO LOPES DE OLIVEIRA	Delegado Policia	17/01/1974	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
10	FERNANDO OSCAR MATIAS	Delegado Policia	07/02/1981	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
11	LEONARDO AUGUSTO SIMOES MATOS	Delegado Policia	06/11/1978	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
12	RICARDO SOUSA RODRIGUES	Delegado Policia	19/09/1979	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
13	CESAR DE ALMEIDA RIBEIRO	Delegado Policia	07/12/1972	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
14	JANAINA LEMES DA SILVA	Delegado Policia	15/10/1980	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
15	JULIO JOSE DA PAIXAO NETO	Delegado Policia	28/05/1977	20/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
16	EDSON FLORENCIO DE SOUZA	Delegado Policia	20/02/1981	21/01/2009	21/01/2017	21/01/2021
17	SERGIO LUIS CONDELI	Delegado Policia	28/10/1963	09/07/2009	01/08/2017	01/08/2021

18	MARIO HENRIQUE DE SOUZA CAMARGO	Delegado Policia	14/08/1976	25/09/2009	01/10/2017	01/10/2021
19	HELIO GOMES FERREIRA	Delegado Policia	19/10/1974	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
20	SWAMI OTTO BARBOZA NETO	Delegado Policia	01/01/1984	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
21	JANAINA XANDER WESSEL	Delegado Policia	10/02/1984	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
22	RODRIGO SPICA	Delegado Policia	25/02/1978	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
23	DANIEL BRAGA BATISTA	Delegado Policia	13/11/1980	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
24	LEISALOMA SOUSA SILVA CARVALHO	Delegado Policia	28/11/1982	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
25	ROGERIO ALESSANDRO SILVA	Delegado Policia	24/09/1973	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
26	ALINE NEIVA SANTOS	Delegado Policia	04/05/1981	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
27	RODRIGO SILVA DUARTE	Delegado Policia	06/02/1984	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
28	HUDSON FABIANO DA COSTA	Delegado Policia	08/06/1979	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
29	AMANDA FERREIRA LEVY	Delegado Policia	28/06/1981	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
30	ALIRIO AVELINO DA SILVA JUNIOR	Delegado Policia	21/05/1980	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
31	VITAL SALVINO OTTONI	Delegado Policia	07/03/1976	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
32	CAMILLO MAROCA SOARES	Delegado Policia	28/05/1977	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
33	DANIEL PEREIRA UCHOA	Delegado Policia	02/09/1977	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
34	GLAUCO DE PAULA SOUZA	Delegado Policia	10/04/1979	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
35	GABRIEL SAMPAIO BOTELHO	Delegado Policia	26/05/1981	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
36	MARCOS VINICIUS ALVES E SILVA FILHO	Delegado Policia	16/04/1982	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
37	FRANCISCO BORGES NETO	Delegado Policia	13/07/1982	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
38	INGRID DA SILVA BRITO BRANDAO	Delegado Policia	08/04/1983	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
39	DAVID WISNEY BEZERRA GUEDES	Delegado Policia	20/09/1984	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
40	MARCIA MARIA KRAUSE ROMERO MAIA	Delegado Policia	22/09/1984	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
41	ERICA NATHALIA DEMARCHI	Delegado Policia	28/12/1984	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
42	VICTOR DE SANTANA MENEZES	Delegado Policia	10/01/1985	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022

43	RAFAEL MOTA BRITO	Delegado Polícia	24/12/1985	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
44	KEITY MOTA SOARES	Delegado Polícia	16/02/1986	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
45	CAROLINI CASTRO DE LIMA FREGONA	Delegado Polícia	15/03/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
46	MILTON SANTANA DA SILVA	Delegado Polícia	22/05/1963	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
47	EVANDRO KOVALHUK DE MACEDO	Delegado Polícia	22/05/1979	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
48	JULIANA HERICA ARAUJO TAVARES PASSOS	Delegado Polícia	15/08/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
49	SIMONE BARBIERI	Delegado Polícia	06/05/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
50	LEONARDO MAGELA BERNARDES FERREIRA	Delegado Polícia	22/08/1976	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
51	FABRIZIA ELIAS SOARES ALVES	Delegado Polícia	15/03/1980	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
52	VINICIUS LUCENA TAVARES BASTOS	Delegado Polícia	18/08/1980	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
53	GIULIANO RICARDO LOPES	Delegado Polícia	14/06/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
54	RODRIGO CAMARGO RIBEIRO	Delegado Polícia	24/02/1981	20/01/2011	01/05/2019	01/05/2023
55	ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA	Delegado Polícia	15/01/1982	20/01/2011	01/07/2019	01/07/2023
56	TALLES EMMANUEL VASCONCELOS BEIRUTH	Delegado Polícia	19/07/1982	20/01/2011	06/07/2019	06/07/2023
57	DANIEL DOMENEGHETTI HOFFMANN	Delegado Polícia	20/05/1982	20/01/2011	31/07/2019	31/07/2023
58	MARCELO DE FARIA SANTOS RESEM	Delegado Polícia	07/11/1982	20/01/2011	30/08/2019	30/08/2023
59	SILVIO HIROSHI YAMAGUCHI	Delegado Polícia	18/08/1984	20/01/2011	01/09/2019	01/09/2023
60	LUCAS TORRES RIBEIRO	Delegado Polícia	09/05/1986	20/01/2011	31/10/2019	31/10/2023
61	ADRIANA PARENTE DE SOUZA COSTA	Delegado Polícia	24/07/1982	20/01/2011	11/11/2019	11/11/2023
62	BRUNO LINS CAVALCANTE COUTO	Delegado Polícia	07/10/1983	20/01/2011	30/11/2019	30/11/2023
63	SALOMAO DE MATOS CHAVES	Delegado Polícia	19/08/1974	09/04/2018	31/01/2020	31/01/2024
ESCRIVÃO DE POLICIA PARA CLASSE ESPECIAL: 4 VAGAS ABERTAS						
ORD	NOME	CARGO	NASC	ENTRADA EXERCICIO	INGRESSO 3ªCLASSE	INTERSTICIO LEGAL PARA PROMOÇÃO
1	EDUARDO AREIAS LOUZADA NEVES	Escrivao de Polícia	02/09/1979	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
2	EMANUELA LUZ SILVA	Escrivao de Polícia	19/02/1980	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021

3	JOSE ALVES PINTO	Escrivao de Policia	23/01/1984	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
4	VERIANE DA CRUZ LIMA	Escrivao de Policia	16/05/1984	15/01/2009	15/01/2017	15/01/2021
5	HUGO LEONARDO DA SILVA NASCIMENTO	Escrivao de Policia	17/09/1980	16/01/2009	16/01/2017	16/01/2021
6	ELIAS MARTINS DE OLIVEIRA	Escrivao de Policia	05/02/1972	19/01/2009	19/01/2017	19/01/2021
7	NOELI DE FATIMA GASPARIN	Escrivao de Policia	21/03/1968	20/01/2009	20/01/2017	20/01/2021
8	HOMERO KANG TOURINHO SOBRINHO	Escrivao de Policia	23/07/1972	20/01/2009	20/01/2017	20/01/2021
9	LUIZ FREDSON FRANCA	Escrivao de Policia	27/04/1974	20/01/2009	20/01/2017	20/01/2021
10	JAIR PEREIRA DA SILVA FILHO	Escrivao de Policia	16/03/1968	20/01/2009	20/01/2017	20/01/2021
11	ANTONIO AGNALDO MENDONCA	Escrivao de Policia	03/01/1977	20/01/2009	20/01/2017	20/01/2021
12	ADRIANO JORGE DOS SANTOS GONCALVES	Escrivao de Policia	14/01/1973	21/01/2009	21/01/2017	21/01/2021
13	ELZANEIDE DE PAULA MONTEIRO	Escrivao de Policia	11/07/1958	22/01/2009	22/01/2017	22/01/2021
14	JOAO BATISTA REIS CORREIA	Escrivao de Policia	11/01/1952	22/01/2009	22/01/2017	22/01/2021
15	JOSIAS DE CASTRO	Escrivao de Policia	25/10/1980	26/01/2009	26/01/2017	26/01/2021
16	RAQUEL DOS SANTOS ANDRADE DIAS	Escrivao de Policia	03/06/1985	26/01/2009	26/01/2017	26/01/2021
17	ANA PAULA DINIZ	Escrivao de Policia	27/03/1984	27/01/2009	27/01/2017	27/01/2021
18	RITA DE CASSIA LOCATELLI DE OLIVEIRA	Escrivao de Policia	02/08/1970	28/01/2009	28/01/2017	28/01/2021
19	JESUS LIMA DE MENDONCA	Escrivao de Policia	26/01/1968	28/01/2009	28/01/2017	28/01/2021
20	DEISY SENA PIMENTA	Escrivao de Policia	04/05/1979	28/01/2009	28/01/2017	28/01/2021
21	RODRIGO DOS REIS OLIVEIRA	Escrivao de Policia	03/07/1985	29/01/2009	29/01/2017	29/01/2021
22	CARLOS ANTONIO DA SILVA	Escrivao de Policia	13/03/1968	30/01/2009	30/01/2017	30/01/2021
23	ARALI HOFFMANN DE VARGAS	Escrivao de Policia	06/10/1969	03/02/2009	03/02/2017	03/02/2021
24	SILVIA GUSMAO SORIA	Escrivao de Policia	03/12/1984	03/02/2009	03/02/2017	03/02/2021
25	JOCILDA ALMEIDA DE BARROS	Escrivao de Policia	18/10/1977	04/02/2009	04/02/2017	04/02/2021
26	DEANE RODRIGUES DA SILVA	Escrivao de Policia	26/03/1959	04/02/2009	04/02/2017	04/02/2021
27	CASSIA DENISE DE SOUSA DINIZ	Escrivao de Policia	24/02/1978	04/02/2009	04/02/2017	04/02/2021

28	CLAUDEIR SILVESTRE LIMA	Escrivao de Policia	12/12/1969	06/02/2009	06/02/2017	06/02/2021
29	ADILSON LOURENÇO GOMES	Escrivao de Policia	18/03/1976	05/05/2005	12/11/2016	SUB JUDICE
30	ANDREA SIMONE MORAES CORREA	Escrivao de Policia	19/02/1973	02/03/2009	01/08/2017	01/08/2021
31	ELIZEU LEANDRO FABIANO	Escrivao de Policia	26/07/1984	02/03/2009	01/08/2017	01/08/2021
32	VALERIA OLIVEIRA DE ARAUJO KIMURA	Escrivao de Policia	06/03/1982	02/03/2009	01/08/2017	01/08/2021
33	KATIUSCIA MALAQUIAS DA SILVA	Escrivao de Policia	05/12/1978	03/03/2009	01/08/2017	01/08/2021
34	DIORGENES ALEXANDRE DA SILVA	Escrivao de Policia	29/08/1981	03/03/2009	01/08/2017	01/08/2021
35	LARICIA DA SILVA E SILVA BRAGA	Escrivao de Policia	27/04/1982	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
36	ROSELI PEREIRA DE LIMA PINTO	Escrivao de Policia	21/07/1976	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
37	CASSIO RONAN ESTULANO CALDAS	Escrivao de Policia	02/10/1984	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
38	SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE	Escrivao de Policia	16/12/1972	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
39	WANDERLEI FONTOURA RAMOS	Escrivao de Policia	27/12/1974	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
40	ALAN FERNANDES DA SILVA	Escrivao de Policia	25/11/1979	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
41	MONICA SOARES TEIXEIRA	Escrivao de Policia	09/09/1988	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
42	MARCO ANTONIO LEAO VIANA	Escrivao de Policia	19/12/1968	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
43	LUIZ HERCULES DOS SANTOS AGUIAR	Escrivao de Policia	19/01/1955	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
44	ZENI GERALDO	Escrivao de Policia	07/04/1971	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
45	MARA NEVES POLLETTI	Escrivao de Policia	09/09/1977	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
46	ERICA DIAS DE OLIVEIRA	Escrivao de Policia	23/03/1981	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
47	GILSON FERREIRA DA SILVA	Escrivao de Policia	02/01/1984	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
48	AUGUSTO RAFAEL OLIVEIRA	Escrivao de Policia	09/03/1985	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
49	MACLAUDIO PINTO BOIBA	Escrivao de Policia	09/10/1986	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
50	JACQUELINE VIANA LIMA CHAGAS	Escrivao de Policia	10/12/1986	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
51	JANAINA CARVALHO SILVA	Escrivao de Policia	04/03/1987	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
52	PRISCILA GOMES TEIXEIRA	Escrivao de Policia	18/09/1987	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022

53	RICARDO PACHECO XAVIER	Escrivão de Polícia	15/03/1988	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
54	PAMELA MONIETE M DE A PORTUGAL RIBEIRO	Escrivão de Polícia	08/06/1989	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
55	ALINE TIANE FLORENCIO SILVA	Escrivão de Polícia	19/07/1989	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
56	DIEGO SCHARNOWSKI	Escrivão de Polícia	02/05/1990	27/07/2010	27/07/2018	27/07/2022
57	TANIA CRISTINA DE SOUZA CORREA	Escrivão de Polícia	19/02/1983	13/08/2010	27/07/2018	27/07/2022
58	OZEAS MACIEL PEREIRA JÚNIOR	Escrivão de Polícia	11/05/1971	02/09/2010	02/09/2018	02/09/2022
59	JOZEILA RODRIGUES DO NASCIMENTO	Escrivão de Polícia	27/03/1969	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
60	REGINA CELIA LOPES	Escrivão de Polícia	04/12/1969	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
61	CAMILA CAROLINE MENDES KAIL	Escrivão de Polícia	19/09/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
62	MARIA APARECIDA PINHEIRO CASSIMIRO	Escrivão de Polícia	12/10/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
63	MARCELO RODRIGO ZAYAT	Escrivão de Polícia	02/04/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
64	VALQUIRIA DE SOUZA COSTA CARDOSO	Escrivão de Polícia	24/12/1982	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
65	ELIZA MARIA CAVALCANTE DA SILVA	Escrivão de Polícia	04/05/1972	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
66	CARLA PEREIRA LOUBACK CABRAL	Escrivão de Polícia	28/12/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
67	MIRIAN ROSA PEREIRA VIEIRA	Escrivão de Polícia	24/01/1975	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
68	VAUELIDA PINHEIRO FERREIRA	Escrivão de Polícia	12/03/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
69	GLEISSON DOS SANTOS ELIAS	Escrivão de Polícia	31/01/1976	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
70	RENATA DA COSTA FERREIRA	Escrivão de Polícia	04/10/1979	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
71	KELLY CRISTINA DOS SANTOS	Escrivão de Polícia	06/09/1981	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
72	PAULO VICENTE ALMEIDA CARVALHO JUNIOR	Escrivão de Polícia	29/05/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
73	FLAVIO DA SILVA MEDEIROS	Escrivão de Polícia	19/10/1984	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
74	NERVANDO GOMES ZANOL JUNIOR	Escrivão de Polícia	05/06/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
75	TAIZE CORDEIRO DE LUCENA	Escrivão de Polícia	05/10/1985	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
76	EMILE JACQSON RAMOS DOS SANTOS	Escrivão de Polícia	04/02/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
77	ELIZANGELA GALINDO LEITE	Escrivão de Polícia	06/08/1986	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023

78	PAULO HENRIQUE GONÇALVES PEREIRA	Escrivao de Policia	15/06/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
79	CIDELIA PEREIRA BATISTA	Escrivao de Policia	28/07/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
80	LORENA AGUIAR DE MIRA	Escrivao de Policia	27/10/1987	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
81	PATRICIA SAMPAIO DE MOURA BRITO	Escrivao de Policia	03/10/1988	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
82	EDELSON ANESIO DOS SANTOS	Escrivao de Policia	23/03/1989	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
83	THIAGO FERREIRA DA SILVA	Escrivao de Policia	24/11/1990	20/01/2011	20/01/2019	20/01/2023
84	GLAUCIA REGINA COSTA SOUZA	Escrivao de Policia	06/06/1981	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
85	CRISTINA FERNANDA FERNANDES MELO	Escrivao de Policia	01/02/1982	01/02/2011	01/02/2019	01/02/2023
86	SAMUEL ARAUJO DA SILVA NETO	Escrivao de Policia	15/11/1979	03/02/2011	03/02/2019	03/02/2023
87	LUMA BARCELOS FERNANDES	Escrivao de Policia	03/09/1989	03/02/2011	03/02/2019	03/02/2023
88	JOSE VALTER BEZERRA ALVES	Escrivao de Policia	17/05/1965	08/02/2011	08/02/2019	08/02/2023
89	EVERSON RODRIGUES DE CASTRO	Escrivao de Policia	26/12/1986	08/02/2011	08/02/2019	08/02/2023
90	MIRTES LEILA NERY INFANTE	Escrivao de Policia	12/01/1976	10/02/2011	10/02/2019	10/02/2023
91	THIAGO DE CASTRO PEREIRA	Escrivao de Policia	26/03/1989	20/01/2011	20/01/2019	14/02/2023
92	JOAO CARLOS RAMOS	Escrivao de Policia	03/12/1965	14/02/2011	14/02/2019	14/02/2023
93	ELVES DOS SANTOS CARDOSO	Escrivao de Policia	13/12/1987	16/02/2011	16/02/2019	16/02/2023
94	JOAO ALBERTO PEREIRA CENI	Escrivao de Policia	18/06/1987	16/02/2011	16/02/2019	16/02/2023

MEDICO LEGISTA PARA 3ª CLASSE: 4 VAGAS ABERTAS

ORD	NOME	CARGO	NASC	ENTRADA EXERCICIO	INGRESSO 2ªCLASSE	INTERSTICIO LEGAL PARA PROMOÇÃO
1	REGINALDO CARLOS DE MORAES	Medico Legista	02/12/1974	29/08/2013	29/08/2017	29/08/2021
2	WELINGTON JOSE DA COSTA SOBRINHO	Medico Legista	18/04/1984	12/08/2013	12/08/2017	31/10/2021
3	RODRIGO MARTINS DE CASTRO	Medico Legista	07/02/1974	16/08/2013	16/08/2017	16/01/2022
4	SIMONI TOWNES DE CASTRO	Medico Legista	30/11/1983	20/09/2013	20/09/2017	01/09/2022

MEDICO LEGISTA PARA CLASSE ESPECIAL: 3 VAGAS ABERTAS

ORD	NOME	CARGO	NASC	ENTRADA EXERCICIO	INGRESSO 3ªCLASSE	INTERSTICIO LEGAL PARA PROMOÇÃO
1	RAYMUNDO NONATO ALMEIDA JUNIOR	Medico Legista	18/02/1976	06/05/2005	01/08/2013	01/08/2017
2	VALDELY HELENA TALAMONTE	Medico Legista	28/09/1970	14/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
3	DONIZETI CAMARGOS DE FREITAS	Medico Legista	13/06/1964	08/09/2008	08/09/2016	08/09/2020

4	EDUARDO ROBERTSON DE CARVALHO	Medico Legista	05/03/1977	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
5	DANIEL COUTINHO PINTO	Medico Legista	10/04/1976	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
6	JOAO IGOR MARQUES DE CAMPOS	Medico Legista	12/07/1982	26/07/2010	26/07/2018	26/07/2022
7	GEDERSON ROSSATO	Medico Legista	09/01/1971	06/05/2005	06/05/2019	06/05/2023

Protocolo 0048139994

Portaria nº 420 de 25 de abril de 2024

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de criar uma estrutura organizacional específica das unidades/mesas de trabalho/caixas virtuais adequadas ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, com o fito facilitar a distribuição, organização e tramitação dos processos e documentos desta Instituição Policial, com o fito de promover uma melhor gestão administrativa;

Considerando a necessidade de estabelecer um controle para criação, alteração e exclusão das unidades/mesas de trabalho/caixas virtuais do Sistema Eletrônico de Informação – SEI;

Considerando a aprovação do Organograma Básico das Unidades da Polícia Civil para o Sistema de Estrutura Organizacional do Poder Executivo – SEO e o Sistema Eletrônico de Informação – SE, através da Resolução nº. 10/2021;

Considerando a adesão ao SINESP DELEGACIA VIRTUAL firmado pela União, por meio do Ministério da Justiça e da Segurança Pública, através da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, e pelo Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania de Rondônia - SESDEC/RO, publicado no Processo SEI/MJ 08020.008708/2020-34, observado o disposto na Leinº 12.681, de 4 de julho de 2012, alterada pela Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018 e regulamentada pelo Decreto nº 9.489, de 30 de agosto de 2018; no que couber na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021; e legislação correlata;

RESOLVE:

- Art. 1º: Aprovar a criação da seguinte unidade no SEI: PC-DEVIR, para uso e gestão da Delegacia Virtual, subordinada ao PC-PPE.
- Art. 2º: Excluir da estrutura a unidade PC-DINT, considerando sua extinção em função da PC-DEVIR.
- Art. 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR FOUAD ABBoud
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Protocolo 0048148977

EDITAL Nº 2/2024/PC-DPI

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – PC/RO, no uso de suas atribuições previstas no Art. 5º da Lei Complementar nº 76/1993,e considerando as disposições previstas no Estatuto da Polícia Civil do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 76/1993, no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 68/1992, na Resolução nº 24/2016 de 25 de agosto de 2016 e ainda, a conveniência e oportunidade administrativa, assim como o interesse público, em razão de erro material, torna pública a retificação do Edital nº 1/2024/PC-DPI do Processo de Relotação Voluntária Nº 001/2024/DGPC, resolve:

1. Suprimir o inciso II, do subitem 3.2, do Item 3. DOS REQUISITOS.

Fundamentação: O Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 1100/2021 versa quanto ao direito à percepção do Abono de Permanência ao servidor que deseja permanecer em atividade após cumpridas as exigências para a aposentadoria por tempo de contribuição. Convém pontuar que a Lei Complementar Federal nº 152/2015 estabeleceu que os servidores públicos serão aposentados compulsoriamente somente aos 75 (setenta e cinco) anos de idade. O Art. 1º, II, a e b da Lei Complementar Federal nº 51/1995 estabelece que o servidor policial poderá se aposentar: voluntariamente, após 30 (trinta) anos de contribuição, desde que conte, pelo menos, 20 (vinte) anos de exercício em cargo de natureza estritamente policial, se homem; e após, 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que conte, pelo menos, 15 (quinze) anos de exercício em cargo de natureza estritamente policial, se mulher. O Art. 7º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 determina que o policial para ter direito a aposentadoria com paridade e integralidade, deve observar a idade mínima de 55 (cinquenta e cinco) anos, com o tempo de contribuição estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 51/1995. Sendo assim, os policiais do sexo feminino e masculino que

tenham ingressado aos quadros da Polícia Civil com 20 anos de idade, poderão adquirir tempo para aposentadoria, por tempo de contribuição, aos 45 (quarenta e cinco anos) e 50 (cinquenta) anos de idade, porém, devem permanecer em atividade para alcançar o direito a paridade de vencimentos com os servidores da ativa. Portanto, devem prolongar a carreira por pelo menos mais 5 (cinco) anos. Esse período (5 anos) mostra-se razoável para que o servidor possa compor os quadros das unidades da Polícia Civil para participar do concurso de relocação, e conseguindo ser classificado dentro das vagas disponíveis para as unidades, trabalhar com qualidade, participando de todas as atividades inerentes ao cargo que ocupa até que se faça um novo concurso e a Administração Pública possa recompor os servidores que se aposentarem nesse ínterim. Portanto, visando prestigiar o princípio da razoabilidade, se faz necessária a supressão do inciso II, do subitem 3.2, do Item 3 do Edital nº 1/2024/PC-DPI.

2. Manter o cronograma previsto no subitem 5.1, uma vez que a presente retificação não trouxe prejuízo a fase de inscrições que se inicia apenas no dia 1º/5/2024.

Samir Fouad Abboud
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0048181163

Portaria de férias nº 6106 de 26 de abril de 2024.

O(A) DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 de 18/10/2021, publicada no DOE n.208, de 19/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RICARDO PEREIRA RAMOS**, ODONTÓLOGO LEGAL, matrícula *****128, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(02/07/2024 a 16/07/2024) e (17/12/2024 a 31/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/07/2024 a 30/07/2024) e (18/12/2024 a 01/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

SAMIR FOUAD ABOUD
DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Protocolo DOC25006

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria de férias nº 6033 de 25 de abril de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUNEI CRUZ BELEZA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****897, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(21/06/2024 a 30/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/07/2024 a 30/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/04/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC24953

Portaria de férias nº 6034 de 25 de abril de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TIAGO VEIRA ALVES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****407, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/07/2024 a 30/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2024 a 20/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/04/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC24954

Portaria de férias nº 6035 de 25 de abril de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALTER DA SILVA AGUIAR**, POLICIAL PENAL, matrícula *****469, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/06/2024 a 30/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/04/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC24955

Portaria de férias nº 6036 de 25 de abril de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WESLEI ROSA PEDRAL**, POLICIAL PENAL, matrícula *****837, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **11/04/2024 a 30/04/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **11/04/2024 a 30/04/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/05/2024 a 12/06/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/04/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC24956

Portaria de férias nº 6037 de 25 de abril de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/04/2024 a 19/04/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **NASLIM ANANDA GUZMAN FEITOSA, SEJUS - Assessor III - CDS-03 ***, matrícula *****741, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(10/04/2024 a 19/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/04/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC24957

Portaria nº 1779 de 24 de abril de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE TÉCNICAS E TECNOLOGIAS NÃO LETAIS-TTNL - INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO**, que foi realizado na comarca de porto velho/RO, no dia **23 de Abril de 2024**, endereçado no Centro de Treinamento da Polícia Penal Thiago Alfaia dos Santos, destinado aos servidores da Diretoria Geral da Polícia Penal - DGPP, Diretoria Regional da Polícia Penal - DRPP-1, Penitenciária Milton Soares de Carvalho - 470, Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo-PANDA, Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso - 603, Penitenciária Estadual Aruana - PEA, Penitenciária Estadual Sueli Maria Mendonça, Colônia Agrícola Penal CAPEPI, Centro de Ressocialização Vale do Guaporé, Gerencia de Operações Especiais - GEOP, Unidade de Monitoramento Eletrônico - UMESP, Penitenciária de Médio Porte -Pandinha-PMP, e demais servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

TURMA - CURSO DE TÉCNICAS E TECNOLOGIAS NÃO LETAIS-TTNL - INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - 23 DE ABRIL DE 2024

ORDEM	NOME	MATRICULA	SITUAÇÃO
01	ANDRÉ MARREIRO SILVA	*****396	COM APROVEITAMENTO
02	ALDELANDE PINHEIRO MIRANDA MELO	*****613	AUSENTE
03	CLEUDSON BENTO LACERDA	*****799	COM APROVEITAMENTO
04	CRISTIANE SOUZA MORAES	*****669	COM APROVEITAMENTO
05	FRANCARLOS SOUZA LIMA	*****789	COM APROVEITAMENTO
06	GLEISON GOMES DO NASCIMENTO	*****613	COM APROVEITAMENTO
07	LAURIANO NASCIMENTO DA SILVA	*****757	AUSENTE

- Art. 2º** - Atuou como coordenadora neste curso a servidora Policial Penal:
- HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO, - **Mat nº *****704.**
 - **Art. 3º** - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação os Servidores:
 - ELEONICE PEREIRA DA SILVA - **Mat nº *****056**
 - HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, - **Mat nº *****289.**
 - **Art. 4º** - Atuaram como docentes no presente curso os servidores Policiais Penais:
 - HALAN DA SILVA MESQUITA, **Mat nº*****458.**
 - LUIZ CLAUDIO PEREIRA GOMES, **Mat nº *****089.**
 - **Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de abril de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0048075259

Portaria nº 1702 de 22 de abril de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO TTNL - TÉCNICAS E TECNOLOGIAS NÃO LETAIS: OPERADOR DE BASTÃO PR 24 + ESPINGARDA CALIBRE 12**, que foi ofertado à comarca de Rolim de Moura e Pimenta Bueno, curso esse que foi realizado nos dias 15,16,17 e 18 de abril de 2024, endereçado na escola Ceeja Cel. Jorge Teixeira de Oliveira, e no clube de tiro e promoções de eventos esportivos MR EIRELI, destinado aos servidores de Rolim de Moura e Alta Floresta do Oeste/RO,e no G & K Clube de Tiro e Caça Desportivo - Clube Rondon, destinado aos servidores de Pimenta Bueno e Cacoal/RO, e demais servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

TURMA- 15/04/2024 - CURSO TTNL - TÉCNICAS E TECNOLOGIAS NÃO LETAIS: OPERADOR DE BASTÃO PR 24

ORDEM	NOME	MATRICULA	SITUAÇÃO
01	ANA PAULA SANCHES SILVA ALMEIDA	*****794	COM APROVEITAMENTO
02	AIRTON JOSÉ GONÇALVES	*****100	COM APROVEITAMENTO
03	ALEXANDRE BARROS SILVA	*****885	COM APROVEITAMENTO
04	ARIEL DOS SANTOS CARDOZO	*****003	COM APROVEITAMENTO
05	CLAUDINEI MARQUES DA SILVA	*****823	COM APROVEITAMENTO
06	CLERIO ALMERINDO KNAACK	*****788	AUSENTE
07	CAMILA VIEIRA MARTINS	*****117	AUSENTE
08	CRISTIANO DA SILVA COELHO	*****322	COM APROVEITAMENTO
09	ELIEZER DOS SANTOS DOURADO	*****833	COM APROVEITAMENTO
10	ELTON MARQUES FERREIRA	*****831	COM APROVEITAMENTO

11	FÁBIO MARTINS CRUZ	*****345	COM APROVEITAMENTO
12	FERNANDO CESAR LISBOA	*****019	AUSENTE
13	FLAVIO JUNIOR VIEIRA	*****204	COM APROVEITAMENTO
14	FRANCISCO ASSIS DE MENEZES	*****097	COM APROVEITAMENTO
15	GILMAR DUARTE DOS SANTOS	*****536	COM APROVEITAMENTO
16	GILSON LOPES	*****407	COM APROVEITAMENTO
17	GILMAR ALVES FEITOSA	*****820	COM APROVEITAMENTO
18	JONAS DE OLIVEIRA SILVA	*****715	COM APROVEITAMENTO
19	JOAO BATISTA PEREIRA	*****934	COM APROVEITAMENTO
20	JOCSAN DO NASCIMENTO	*****376	AUSENTE
21	JOSE ROBERTO DA ROSA DE OLIVEIRA	*****473	COM APROVEITAMENTO
22	LEANDRO NASCIMENTO DELGADO	*****896	COM APROVEITAMENTO
23	MAXUEL DOS SANTOS ALMEIDA	*****093	COM APROVEITAMENTO
24	MARCELA RAMALHO DE SOUZA	*****153	COM APROVEITAMENTO
25	MICHELLI PAULA RIBEIRO MOURA	*****535	COM APROVEITAMENTO
26	MAURICIO DIOGENES OLIVE DE MORAES	*****501	COM APROVEITAMENTO
27	RAFAEL OSOWSKI SKIERZINSKI	*****214	AUSENTE
28	RUBENS RODRIGUES DA SILVA	*****754	COM APROVEITAMENTO
29	RONIVON PROCÓPIO DA SILVA	*****908	COM APROVEITAMENTO
30	RAFAEL OSOWSKI SKIERZINSK	*****214	COM APROVEITAMENTO
31	ROBERIO DA SILVA MARQUES	*****	COM APROVEITAMENTO
32	SILOÉ SARACINI	*****153	COM APROVEITAMENTO
33	SILVANEI SILVA DE LIMA	*****758	COM APROVEITAMENTO
34	WESLEY DA SILVA	*****526	COM APROVEITAMENTO

TURMA - 16/04/2024 - CURSO DE ARMAMENTO E TIRO "C.A.T" ESPINGARDA CALIBRE 12

ORDEM	NOME	MATRICULA	SITUAÇÃO
01	ANA PAULA SANCHES SILVA ALMEIDA	*****794	COM APROVEITAMENTO
02	AIRTON JOSÉ GONÇALVES	*****100	COM APROVEITAMENTO
03	ANDRE MACEDO CHALEGRA	*****005	COM APROVEITAMENTO
04	ARIEL DOS SANTOS CARDOZO	*****003	COM APROVEITAMENTO
05	ALEXANDRE BARROS SILVA	*****885	COM APROVEITAMENTO
06	CLERIO ALMERINDO KNAACK	*****788	COM APROVEITAMENTO
07	CAMILA VIEIRA MARTINS	*****117	AUSENTE
08	CARLOS ALEX VIEIRA CHALEGRA	*****201	COM APROVEITAMENTO
09	CRISTIANO DA SILVA COELHO	*****322	COM APROVEITAMENTO
10	DANILO CORA	*****829	COM APROVEITAMENTO
11	ELIANE DELARMEILINA SILVA	*****237	COM APROVEITAMENTO
12	FERNANDO CESAR LISBOA	*****019	AUSENTE

13	FLAVIO JUNIOR VIEIRA	*****204	COM APROVEITAMENTO
14	FÁBIO MARTINS CRUZ	*****345	COM APROVEITAMENTO
15	GILMAR DUARTE DOS SANTOS	*****536	COM APROVEITAMENTO
16	GILMAR ALVES FEITOSA	*****820	COM APROVEITAMENTO
17	GILSON LOPES	*****407	COM APROVEITAMENTO
18	JONAS DE OLIVEIRA SILVA	*****715	COM APROVEITAMENTO
19	JANESCLEIA VALENGA TOZATO	*****655	COM APROVEITAMENTO
20	JOAO BATISTA PEREIRA	*****934	COM APROVEITAMENTO
21	JOCSAN DO NASCIMENTO	*****376	AUSENTE
22	JUVENAL RODRIGO RULNIX	*****837	COM APROVEITAMENTO
23	JOSE ROBERTO DA ROSA DE OLIVEIRA	*****473	COM APROVEITAMENTO
24	LEANDRO MENEGUETTI	*****207	COM APROVEITAMENTO
25	LEANDRO NASCIMENTO DELGADO	*****896	COM APROVEITAMENTO
26	MARCELA RAMALHO DE SOUZA	*****153	COM APROVEITAMENTO
27	MAXUEL DOS SANTOS ALMEIDA	*****093	COM APROVEITAMENTO
28	MARINA ELENICE MARIANO	*****917	COM APROVEITAMENTO
29	MICHELLE PAULA RIBEIRO MOREIRA	*****535	COM APROVEITAMENTO
30	MAURICIO DIOGENES OLIVE DE MORAES	*****501	COM APROVEITAMENTO
31	RAFAEL OSOWSKI SKIERZINSKI	*****214	COM APROVEITAMENTO
32	ROSANGELA ALVES SEVERINO SILVA	*****177	COM APROVEITAMENTO
33	RONIVON PROCÓPIO DA SILVA	*****908	COM APROVEITAMENTO
34	PAULO CEZA FERREIRA DE CASTRO	*****729	COM APROVEITAMENTO
35	SILVANEI SILVA DE LIMA	*****758	COM APROVEITAMENTO
36	SILOÉ SARACINI	*****153	COM APROVEITAMENTO
37	VILSON MIGUEL DOS SANTOS	*****880	COM APROVEITAMENTO
38	WESLEY DA SILVA	*****526	COM APROVEITAMENTO

TURMA- 17/04/2024 - CURSO TTNL - TÉCNICAS E TECNOLOGIAS NÃO LETAIS: OPERADOR DE BASTÃO PR 24			
ORDEM	NOME	MATRICULA	SITUAÇÃO
01	ATAIZU PINTO FONSECA	*****810	AUSENTE
02	ALESSANDRO CARDOSO PEREIRA	*****249	COM APROVEITAMENTO
03	ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA	*****950	COM APROVEITAMENTO
04	CLAYTON LUZ PEREIRA	*****727	COM APROVEITAMENTO
05	CARLOS JÚNIO ONÓRIO	*****422	COM APROVEITAMENTO
06	CARLOS DUARTE COSTA	*****712	COM APROVEITAMENTO
07	CLAUDIO LUIZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA	*****456	COM APROVEITAMENTO
08	DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA	*****424	COM APROVEITAMENTO
09	EDNALDO DA ROCHA	*****722	AUSENTE
10	ERMESON LUIZ GONÇALVES	*****084	COM APROVEITAMENTO
11	EDIMAR MARCOS KEMPIM	*****128	COM APROVEITAMENTO
12	ELIAS NEREU TETI	*****232	AUSENTE
13	ELSON JOSE ALVES DOS SANTOS DA ROCHA	*****661	AUSENTE
14	EDVALDO DA ROCHA	*****722	AUSENTE

15	EDSON LUIZ FARIAS ROCHA	*****083	COM APROVEITAMENTO
16	GIVANILDO BEZERRA OSÓRIO	*****552	COM APROVEITAMENTO
17	IVAN GAMA VENTORIM	*****004	COM APROVEITAMENTO
18	JAQUELINE ALVES BORGES	*****184	COM APROVEITAMENTO
19	MARCILENE FRANCO DE ALMEIDA MOREIRA	*****462	COM APROVEITAMENTO
20	MARCIO RICARDO MARIANO	*****656	COM APROVEITAMENTO
21	MARCILENE FRANCO DE ALMEIDA MOREIRA	*****462	COM APROVEITAMENTO
22	MARIA ELENA PACHECO MARCELINO	*****206	COM APROVEITAMENTO
23	NIVERCINDO BARROS DA SILVA	*****985	COM APROVEITAMENTO
24	NILSON HERMELINDO MENDONÇA	*****739	COM APROVEITAMENTO
25	NILZA NUNES DE OLIVEIRA	*****593	COM APROVEITAMENTO
26	QUEILA ALEGRIA DOS SANTOS	*****541	COM APROVEITAMENTO
27	RONALDO MARIANO DE SOUZA	*****720	COM APROVEITAMENTO
28	ROBSON RIBEIRO CABRAL	*****357	AUSENTE
29	ROBERTO LIMA	*****278	COM APROVEITAMENTO
30	SIDNEI RICARDO NAZARO	*****523	COM APROVEITAMENTO
31	TIMOTEO KLOS BORGES	*****130	COM APROVEITAMENTO
32	TAISA RUBIO DA SILVA	*****551	COM APROVEITAMENTO
33	VANDERLEI QUEIROGA DA CRUZ	*****916	AUSENTE
34	VANDERLEI FERREIRA QUEIROZ	*****148	AUSENTE
35	WEDERSON OTINIEL DA SILVA	*****529	COM APROVEITAMENTO

TURMA - 18/04/2024 - CURSO DE ARMAMENTO E TIRO "C.A.T" ESPINGARDA CALIBRE 12

ORDEM	NOME	MATRICULA	SITUAÇÃO
01	ATAIZU PINTO FONSECA	*****810	AUSENTE
02	ANTÔNIO MARCOS DE LIMA	*****296	COM APROVEITAMENTO
03	ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA	*****959	COM APROVEITAMENTO
04	ANDRE LUIS CARLESSO	*****446	COM APROVEITAMENTO
05	CAYTON LUIZ PEREIRA	*****727	COM APROVEITAMENTO
06	CARLOS DUATE COSTA	*****712	COM APROVEITAMENTO
07	CLAUDIO LUIZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA	*****456	COM APROVEITAMENTO
08	DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA	*****424	COM APROVEITAMENTO
09	EDNALDO DA ROCHA	*****722	AUSENTE
10	ERMESON LUIZ GONÇALVES	*****084	COM APROVEITAMENTO
11	ELIAS NEREU TETI	*****232	COM APROVEITAMENTO
12	ELSON JOSE ALVES DOS SANTOS DA ROCHA	*****661	COM APROVEITAMENTO
13	FELIPE SACHES	*****889	COM APROVEITAMENTO
14	GIVANILDO BEZERRA OSÓRIO	*****552	COM APROVEITAMENTO
15	GILSELIA SATURNINO BATISTA NAZARO	*****297	COM APROVEITAMENTO
16	IVAN GAMA VENTORIM	*****004	COM APROVEITAMENTO
17	JAQUELINE ALVES BORGES	*****184	COM APROVEITAMENTO
18	LAMBERMARI ELVES ROCHA GALVAO	*****148	COM APROVEITAMENTO
19	MARCILENE FRANCO DE ALMEIDA MOREIRA	*****462	COM APROVEITAMENTO
20	MESAQUE ANTÔNIO DE ALMEIDA	*****420	COM APROVEITAMENTO

21	MARIA ELENA PACHECO MARCELINO	*****206	COM APROVEITAMENTO
22	NILSON HERMELINDO MENDONÇA	*****739	COM APROVEITAMENTO
23	NILSON BARROS DA SILVA	*****195	COM APROVEITAMENTO
24	OLIVIA DO NASCIMENTO BESERRA	*****400	COM APROVEITAMENTO
25	QUEILA ALEGRIA DOS SANTOS	*****541	COM APROVEITAMENTO
26	RONALDO MARIANO DE SOUZA	*****720	COM APROVEITAMENTO
27	ROBSON RIBEIRO CABRAL	*****357	AUSENTE
28	RAFAEL RODRIGUES DAS DORES	*****577	COM APROVEITAMENTO
29	ROBERTO LIMA	*****278	COM APROVEITAMENTO
30	SIDNEI RICARDO NAZARO	*****523	COM APROVEITAMENTO
31	TIMOTEO KLOS BORGES	*****130	COM APROVEITAMENTO
32	VANDERLEI QUEIROGA DA CRUZ	*****916	AUSENTE
33	VANDERLEI FERREIRA QUEIROZ	*****148	AUSENTE
34	WEDERSON OTINIEL DA SILVA	*****529	COM APROVEITAMENTO

- Art. 2º** - Atuou como coordenador neste curso o servidor Policial Penal:
- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMACENO, - **Mat nº *****289.**
 - **Art. 3º** - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação as Servidoras:
 - HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO, - **Mat nº *****704.**
 - ELEONICE PEREIRA DA SILVA - **Mat nº *****056**
 - **Art. 4º** - Atuaram como docentes no presente curso os servidores Policiais Penais:
 - CAIO CUSTODIO SILVA, **Mat nº*****388.**
 - ERICSON ÁRLLEY ARAÚJO DE FREITAS, **Mat nº *****662.**
 - LUIZ CLAUDIO PEREIRA GOMES, **Mat nº *****089.**
 - **Art. 5º** - Atuou como docente nos dias 16 e 18 de abril de 2024, o servidor Policial Penal:
 - EDIMAR MARCOS KEMPIM, **Mat nº *****128.**
 - **Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de Abril de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE

Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0047993383

Portaria nº 1698 de 22 de abril de 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de água potável (poços tubulados, bombas d'águas, reservatórios) com o fornecimento e a reposição de equipamentos, peças, componentes, acessórios, insumos e materiais de consumo, de forma contínua, visando, atender às demandas **Colônia Penal Monitoramento e Presídio Feminino de Vilhena**,conforme Memorando nº 150/2024/SEJUS-DIRPFSVHA (0047941107) da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), bem como o Fiscais e Gestor do serviço firmados por meio do CONTRATO Nº 0180/SEJUS/PGE/2023 com empresa **CELIO L. LOPES LTDA**, inscrição no CNPJ nº 09.248.447/0001-59.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - MARIA MARTA DA SILVA

Matrícula: *** ** 159

II - EDENILSON FERNANDES PEREIRA

Matrícula: *** *** 426

III - PAULO FERREIRA DOS SANTOS

Matrícula: *** *** 096

IV - JAIR STUPP

Matrícula: *** *** 035

V - FLÁVIO CELSO DE SOUZA VIEIRA

Matrícula: *** *** 510

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - CRISTIANE GARCIA DA SILVA (FISCAL)

Matrícula: *** *** 473

II - MÁRCIO ROSÉLIO DE MORAIS (SUPLENTE)

Matrícula: *** *** 678

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscais Técnicos do Contrato** supramencionado:

I - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR (FISCAL TÉCNICO)

Matrícula: *** *** 640

II - ADRIELE CAMPOS DA SILVA (SUPLENTE)

Matrícula: *** *** 808

Art. 5º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I- MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: *** *** 452

II- MAICON FERREIRA ALFAIA (SUPLENTE)

Matrícula: *** *** 159

Art. 6º - Esta Portaria revoga a Portaria de nº 2838 de 26 de julho de 2023.

Art. 7º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 02 de Maio de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo 0047985923

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 82 de 22 de março de 2024

Torna pública a relação dos servidores aptos à promoção funcional em Março de 2024.

A **COMISSÃO DE PROMOÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 54 de 26 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 40 em 04/03/2023:

R E S O L V E:

Tornar pública a relação de servidores públicos em **ordem alfabética** (Anexo Único) com interstício para promoção ordinária do mês de março/2024.

PUBLIQUE-SE - REGISTRE-SE.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

PRESIDENTE

JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR

Membro

NILCE LOPES SOARES SUSSUARANA LEITE

Membro

ANEXO ÚNICO

01 - Agente de Criminalística com interstício para Classe Especial:

Matrícula	Nome	Cargo	CLASSE

*****775	ADAO JAMES PEREIRA PAES	Agente de Criminalística	3ª
*****780	ANDERSON MARTINS DA SILVA	Agente de Criminalística	3ª
*****632	ANNA EMILIA NORONHA PELOI	Agente de Criminalística	3ª
*****118	BRUNO BENTES DE SOUZA	Agente de Criminalística	3ª
*****500	CELIA REGINA SANTANA MOREDA	Agente de Criminalística	3ª
*****036	CLAUDENIR TARGINO DA SILVA	Agente de Criminalística	3ª
*****795	DANIEL BERG GOMES LIMA	Agente de Criminalística	3ª
*****119	FRANCINALDO PAZ DA SILVA	Agente de Criminalística	3ª
*****809	HALOES PEREIRA ROCHA	Agente de Criminalística	3ª
*****815	ISABEL MESSIAS DIAS JUNIOR	Agente de Criminalística	3ª
*****993	IVANILDA NICLEVSKI	Agente de Criminalística	3ª
*****123	JOSE ROBERTO DA SILVA	Agente de Criminalística	3ª
*****461	LEANDRO SANTOS ARAÚJO	Agente de Criminalística	3ª
*****463	MARIO CEZAR PEREIRA COSTA	Agente de Criminalística	3ª
*****463	OSMAR SANTOS PESSOA	Agente de Criminalística	3ª
*****987	RAFAEL DIAS DA CRUZ HENRIQUES	Agente de Criminalística	3ª
*****464	REINALDO GERA	Agente de Criminalística	3ª
*****465	THIAGO SALES MENDES	Agente de Criminalística	3ª
*****847	YASMIN SILVA DE MOURA	Agente de Criminalística	3ª

03 - Perito Criminal com interstício para Classe Especial:

Matrícula	Nome	Cargo	CLASSE
*****317	ADALGISA PATRICIA MIRANDA FORTES	Perito Criminal	3ª
*****239	ADAYRTON FORTUNATO DE FIGUEIREDO	Perito Criminal	3ª
*****061	ALEXANDRE ALVES	Perito Criminal	3ª
*****661	ANA JULIA FRAZÃO PAIVA	Perito Criminal	3ª
*****564	BARNABE PEREIRA DA COSTA	Perito Criminal	3ª
*****451	CAROLINA MATIAS DINIZ	Perito Criminal	3ª
*****452	CLAUDIA DA VEIGA JARDIM	Perito Criminal	3ª
*****453	CLAYTON GUIMARAES COVA DOS SANTOS	Perito Criminal	3ª
*****318	DANIEL NOGUEIRA LUSTOSA	Perito Criminal	3ª
*****454	DARWIN BARRETO ZANATA	Perito Criminal	3ª
*****562	EDISON RIGOLI GONCALVES	Perito Criminal	3ª
*****066	ELYSSON DANILO MORETTO	Perito Criminal	3ª
*****672	FRANCISCO CLAYTON FERREIRA	Perito Criminal	3ª
*****818	FRANCLIN DA CRUZ BARROS	Perito Criminal	3ª
*****303	GUIDO HERRMANN	Perito Criminal	3ª
*****455	GUSTAVO DE OLIVEIRA NEVES	Perito Criminal	3ª
*****319	HAMILTON LACERDA CARVALHO	Perito Criminal	3ª
*****619	ISAAC NEWTON MC COMB PESSOA	Perito Criminal	3ª
*****242	JEMIMIA VALERIA SANTOS BARBOSA	Perito Criminal	3ª
*****627	MARCO ANTONIO GUIDINI	Perito Criminal	3ª
*****320	MARIA DA GUIA RODRIGUES DA COSTA	Perito Criminal	3ª
*****456	PEDRO FIORILLO DE SOUZA	Perito Criminal	3ª
*****751	RODINALDO DE MATTOS	Perito Criminal	3ª
*****753	ROSILENE APARECIDA DE FREITAS PEREIRA	Perito Criminal	3ª
*****321	SIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	Perito Criminal	3ª

Protocolo 0047086340

Portaria de férias nº 6045 de 26 de abril de 2024.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZ GONZAGA MACIEL NETO**, PERITO CRIMINAL, matrícula *****109, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(23/04/2024 a 02/05/2024)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2024 a 10/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC24961

Portaria de férias nº 6046 de 26 de abril de 2024.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/12/2023 a 13/12/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA JULIA FRAZAO PAIVA, PERITO CRIMINAL**, matrícula *****661, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(04/12/2023 a 13/12/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC24962

Portaria de férias nº 6047 de 26 de abril de 2024.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/11/2023 a 05/11/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLEVERSON ESTEVES DA SILVA, PERITO CRIMINAL**, matrícula *****909, pertencente ao quadro

de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(01/11/2023 a 10/11/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC24963

Portaria de férias nº 6048 de 26 de abril de 2024.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/11/2023 a 10/11/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDUARDO SOBRAL DE SOUZA , PERITO CRIMINAL**, matrícula *****359, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(01/11/2023 a 10/11/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC24964

Portaria de férias nº 6049 de 26 de abril de 2024.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 24/10/2023 a 02/11/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSELITA COELHO DE MELO ARAUJO, POLITEC - Coordenador de Administração e Finanças - CDS-10**, matrícula *****174, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(24/10/2023 a 02/11/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC24965

Portaria de férias nº 6050 de 26 de abril de 2024.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 31/10/2023 a 09/11/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCIO OKADA ARAUJO , PERITO CRIMINAL**, matrícula *****540, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(21/10/2023 a 09/11/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC24966

Portaria de férias nº 6051 de 26 de abril de 2024.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **OSMAR SANTOS PESSOA , AGENTE DE CRIMINALÍSTICA**, matrícula *****203, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(01/08/2023 a 20/08/2023) e (10/12/2023 a 19/12/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2023 a 10/08/2023) e (11/08/2023 a 20/08/2023) e (01/01/2024 a 10/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC24967

Portaria de férias nº 6052 de 26 de abril de 2024.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/10/2023 a 05/11/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TACIANO MADEIRO NOGUEIRA, PERITO CRIMINAL**, matrícula *****247, pertencente ao quadro

de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(17/10/2023 a 05/11/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC24968

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 2281 de 08 de abril de 2024

O **Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.003337/2024-69.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **Assistência Médica Intensiva - AMI 24h**, referente ao mês de **Janeiro/2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	JESSICA FÉLIX NOBRE WIETZKOSKI	*****134	MEDICO 40H	60
2	NATALIA GONCALVES SANTOS	*****129	MEDICO 40H	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0047517037

Portaria nº 2499 de 15 de abril de 2024

O **Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.008696/2024-91.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Cacoal-HRC/SESAU**, referente ao mês de **Março/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	ADONIS MENDES JUNIOR	*****501	MEDICO	83
2	ADRIANA CRISTINA DE FREITAS	*****245	MEDICO	35

3	ALEX NERI MAZIOLI	*****938	MEDICO	85,38
4	ANA PAULA FERNANDES BOA SORTE	*****893	MEDICO	48
5	ARTHUR RAMALHO MONFREDINHO	*****826	MEDICO	24
6	CARLA BIANCA DA SILVA SANTOS	*****814	MEDICO	95,36
7	CARLOS EDUARDO MOREIRA	*****471	MEDICO 20H	23
8	CARLOS HENRIQUE SPESIA	*****444	MEDICO	96
9	CELSO JANDIR SMANIOTTO	*****340	MEDICO	96
10	CESAR JUNIOR BATISTA GOMES	*****941	MEDICO	96
11	CLAUDEMIR MONTEIRO DE BARROS	*****565	MEDICO	60,18
12	CLAUDIO QUEIROZ SILVA	*****574	MEDICO	47,48
13	CRISTIANO COELHO DA NATIVIDADE	*****309	MEDICO	24,23
14	DAHYANNE MARQUES PERSCH	*****840	MEDICO	56,42
15	DANIELE TOMAZINI TIROLI	*****168	MEDICO	36
16	DANILO MARCIO DE OLIVEIRA CARDOSO	*****823	MEDICO	95
17	DÉBORA SANTOS FIGUEIREDO	*****012	MEDICO	48
18	DIEGO DO NASCIMENTO MUSSOLINI	*****060	MEDICO	24
19	DOUGLAS DOMINGUES	*****495	MEDICO	48
20	EDIVANIA FENANDES DE MELO TRINDADE	*****751	MEDICO	96
21	EDSON MARQUIORI	*****620	MEDICO	24
22	FLAVIO CARLOS	*****175	MEDICO	96
23	FLAVIO EDUARDO SILVA	*****104	MEDICO	47
24	FLAVIO PIERETTE FERRARI	*****874	MEDICO	24
25	FRANCISCO ALCIDES DIAS FILHO	*****642	MEDICO	96
26	FRANCISCO EDUARDO MORAIS DE OLIVEIRA	*****390	MEDICO 20H	96
27	GABRIELA CAROLINE DE PAULA ALCANTARA	*****565	MEDICO	96
28	GIORGIO FERNANDO PEREIRA LIMA	*****124	MEDICO	71
29	HUDSON GERALDO ZORTEA	*****860	MEDICO	96
30	IANE DA COSTA SCHARFF	*****101	MEDICO	86,51
31	IARA DA COSTA SCHARFF	*****102	MEDICO	96
32	ISAUQUE SANTOS DUMONT DE BRAGANÇA DIAS CORREIA	*****878	MEDICO	61,53
33	JHONATHAN GOUVEIA	*****290	MEDICO	96
34	JOSE ANTONIO URRESTI ORSI	*****255	MEDICO	12
35	JOSE AUGUSTO PEREIRA COSTA	*****014	MEDICO	23,40
36	JOSE EDSON PUERERI BENEVIDES	*****899	MEDICO	96
37	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	*****609	MEDICO	49,29
38	LANA TÁRCILA PEREIRA DE CASTRO ALBUQUERQUE	*****172	MEDICO	12
39	LAUHANDA ALVES DE LIMA	*****049	MEDICO	96
40	LUANA MATTANA SEBEN	*****111	MEDICO	35,28
41	LUAN JULIO LOBATO DE MORAIS	*****537	MEDICO	25,48

42	LUIZ ROGERIO BENVENUTTI	*****957	MEDICO	96
43	MARCOS ADRIANO DA FONSECA	*****162	MEDICO	24
44	MARCOS EDUARDO FERNANDES	*****307	MEDICO	96
45	MARCOS VINICIUS TAVARES ROLIM	*****938	MEDICO	48
46	MARIANKARLA MARTINS	*****838	MEDICO	24
47	NATALIA GARDENIA DAVANSE PIERONI	*****693	MEDICO	96
48	OLAVO SILVA VALETE	*****603	MEDICO	96
49	OMAR RONALD FUENTES CRUZ	*****450	MEDICO	96
50	PATRICIA DE NOVAIS DE SOUZA	*****469	MEDICO	48
51	PAULIANA BRAGA ABREU	*****135	MEDICO	96
52	PAULO FERNANDO BRASIL JUNIOR	*****084	MEDICO	23,56
53	PEDRO AUGUSTO PESSOA ORLANDO	*****074	MEDICO	47,44
54	PEDRO DE CASTRO E SOUZA	*****072	MEDICO	96
55	RENATA MARIELA CARLOTTO DE LIMA	*****703	MEDICO	96
56	ROBERTA FERRARI GONCALVES	*****229	MEDICO	94,29
57	RODRIGO APARECIDO PEREIRA LIMA	*****260	MEDICO	36,48
58	RUBEN CRUZ CONDORI	*****774	MEDICO	23,56
59	RUBENS AKITA	*****661	MEDICO	24,29
60	RUBENS BUISSA FILHO	*****170	MEDICO	85
61	SIMONE MOREIRA DIOGO DE ARAUJO	*****557	MEDICO	24,46
62	THAIS ROCKENBACH GAONA LENZI	*****547	MEDICO	47
63	VANESSA MOREIRA DE MORAIS	*****414	MEDICO	92
64	VARLAINE ONOFRE DE MENEZES	*****536	MEDICO	24
65	WALTER VIRHUEZ PADILLA	*****106	MEDICO	96
66	WÜLGNER FARIAS DA SILVA	*****200	MEDICO	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0047751021

Portaria nº 2547 de 16 de abril de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.007711/2024-83.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU**, referente ao mês de **Março/2024**.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	ALESSANDRA APARECIDA BONFIM PINHEIRO	*****096	MEDICO 40H	96
2	CAMILA MARCIELE CAETANO DE SÁ	*****345	MEDICO 40H	72
3	FABIELLI DE ASSIS SOARES LIVIERO	*****932	MEDICO 40H	83,57
4	FELIPE MARCELO DA SILVA SANTOS	*****848	MEDICO 40H	78,33
5	GABRIELA GONCALVES	*****670	MEDICO 40H	83,46
6	JALDEMIR DA SILVA FALLER	*****993	MEDICO 40H	96
7	JALDEMIR DA SILVA FALLER	*****220	MEDICO 40H	96
8	LUCIANO PORTES DAS MERCES	*****391	MEDICO 40H	96
9	ROBSON DENIS DE ALMEIDA MIRANDA	*****161	MEDICO 40H	96
10	ROBSON DENIS DE ALMEIDA MIRANDA	*****181	MEDICO 40H	96
11	WALDIMIR AFFONSO VIANA GONCALVES	*****789	MEDICO 40H	96
12	WALTER CAMPOSTRINI FILHO	*****788	MEDICO 40H	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0047792263

Portaria nº 2531 de 15 de abril de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.016587/2024-47;

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na Hospital de Retaguarda do Estado de Rondônia/SESAU, referente ao mês de **MARÇO/2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	DANILO COSTA SHOCKNESS	*****999	MÉDICO ORTOPEDISTA	96
3	ERECILDA FARIAS COUTO PERE	*****539	CLÍNICO	35,17
5	FREDDY CRUZ PARIHUANCOLLO	*****433	CLÍNICO	5,2
6	GREICO FABIO CAMURÇA GRABNER	*****453	MÉDICO ORTOPEDISTA	96
7	GUILHERME MONTEIRO CORREIA	*****258	CARDIOLOGISTA	60
8	GUSTAVO ARAUJO DE CARVALHO	*****163	CLÍNICO	96
9	IDEVALDO GALVAO COSTA FILHO	*****611	CLÍNICO	60
12	JHONATA RAIMUNDO MARTINS RODRIGUES	*****392	MÉDICO ORTOPEDISTA	52,52
11	JOSÉ IRACY MACÁRIO BARROS JÚNIOR	*****006	MÉDICO ORTOPEDISTA	96
10	JUCÉLIA RICARDO TALAÚ	*****399	CLÍNICO	66,18
13	LEANDRO PEREIRA DE MENDONÇA	*****588	MÉDICO ORTOPEDISTA	93,3

15	PAULA URACH NICOLA	*****721	CLÍNICO	48,01
18	RANIERI PRATA MACHADO	*****469	MÉDICO ORTOPEDISTA	48
19	RANIERI PRATA MACHADO	*****200	MÉDICO ORTOPEDISTA	54,36
17	RENATO HENRIQUE M. BUENO	*****137	CARDIOLOGISTA	74,5
16	ROGERIO ARAUJO DA SILVEIRA	*****402	CLÍNICO	24,4

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0047781426

Portaria nº 2610 de 18 de abril de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.007710/2024-39;
R E S O L V E:
Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na **Hospital Regional de Buritis - HRB/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2024**.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E REALIZADAS
1	ALEUDA ANDRADE DA SILVA	*****754	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	47,53
2	ANA PAULA BIJOS GENELHU	*****451	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	23,33
3	ANCYRA JULIANI FANDINHO DA SILVA	*****709	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35,49
4	DANIELE MARCONDES MIRANDA	*****595	FISIOTERAPEUTA	10,47
5	EDILSON NOGUEIRA MARTINS	*****625	ENFERMEIRO	47,53
6	ELZA REGINA ANDRADE BERG	*****980	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	96
7	FERNANDO PORTUGAL DE SOUZA	*****355	ENFERMEIRO	36
8	JOSE DOS SANTOS LEMOS	*****027	NUTRICIONISTA	24
9	JOSIELY PAULA DE SOUZA	*****878	FARMACÊUTICA	12
10	KESLY FREITAS DA COSTA	*****599	FISIOTERAPEUTA	32,4
11	LILIANE GABRIEL DA SILVA	*****176	ENFERMEIRA	84
12	REGINA FARIA BATISTA	*****698	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	96
13	ROSA MARTINS	*****909	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
14	THAIS PIOLA ALVES	*****873	FARMACÊUTICA	84
15	VIVIANE RAMOS BARBATO	*****936	ENFERMEIRA	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Notificação nº 118/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): **PATRÍCIA DOS SANTOS DE ARAÚJO**

Matrícula Nº *****385

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato no número 69 9294-5077 (Whats App)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Recursos Humanos/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado, Térreo, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 dias**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas
SESAU-CGP

Portaria nº 2270 de 08 de abril de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.012946/2024-97.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU**, referente ao mês de **OUTUBRO/2023**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	H.E
1	ALEXANDRA SANTOS SILVA	*****365	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14,54
2	CATIUSCIA SANARA DE OLIVEIRA SILVA	*****888	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	72
3	CLENIR INES MATIELLO DE AVILA	*****881	ENFERMEIRO	7,48
4	DIOGO LOUREIRO DE FREITAS	*****951	CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL	108
5	ELAINE ALMEIDA DE PAULA	*****081	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
6	IZOLINA RODRIGUES RUBIO	*****041	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23,42
7	JARMANY PESSOA DA SILVA	*****082	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24
8	KARLAINA GOMES SCALFONI ROMAIS	*****256	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12,3
9	LEONILDA ROSA DE OLIVEIRA	*****548	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
10	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	*****966	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12
11	LUCILDA MUTZ DE SOUZA	*****401	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11,45
12	MARILDA DO CARMO FRANCELINO TEIXEIRA	*****339	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25,51
13	RODRIGO APARECIDO PEREIRA LIMA	*****260	MÉDICO	48
14	ROZENI VIEIRA LOPES DA SILVA	*****460	ASSISTENTE SOCIAL	11,47
15	THAIS YASMIN DE SOUZA	*****767	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0047508123

Portaria nº 2510 de 15 de abril de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.008482/2024-14.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital Infantil São Cosme e São Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2024**.

QTD.	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	ALINY SOBRINHO DA SILVA	*****879	AUX. ENFERMAGEM	84
2	ALESSANDRA CORDEIRO DA SILVA	*****383	TEC. ENFERMAGEM	12
3	ANA CLIVES NOE SOBREIRA	*****076	AUX. ENFERMAGEM	11,52
4	ANA PAULA DE SOUZA COSTA	*****921	TEC. ENFERMAGEM	72
5	ANTONIA MARIA DA SILVA ANUNCIAÇÃO	*****124	TEC. ENFERMAGEM	36
6	ARIANA OLIVEIRA LIMA	*****653	TEC. ENFERMAGEM	12
7	BARBARA ALVES SOARES MORAES	*****629	TEC. ENFERMAGEM	36
8	BEATRIZ FERREIRA DE QUEIROZ CRUZ	*****812	TEC. ENFERMAGEM	12
9	BRUNA DA SILVA FRANÇA	*****133	TEC. ENFERMAGEM	34,54
10	CAMILA BARBOSA DE ARAÚJO	*****815	TEC. ENFERMAGEM	23,59
11	CARLA ELISSANDRA FERREIRA SILVA	*****469	TEC. ENFERMAGEM	48
12	CAROLINE RODRIGUES DO NASCIMENTO	*****437	TEC. ENFERMAGEM	12
13	CATERINE SILVA DE PAIVA	*****160	TEC. ENFERMAGEM	48
14	CÉLIA MARIA DE ARAÚJO	*****444	AUX. ENFERMAGEM	23,31
15	CLARA BORGES DE SOUZA	*****455	AUX. ENFERMAGEM	72
16	CRISTIANE SAMIRA WEHBE	*****813	ENFERMEIRO	21,13
17	CRISTILENA YASMIM CAMPOS BARBERY	*****715	TEC. ENFERMAGEM	24
18	DAIANA SCHAFER DE OLIVEIRA	*****522	TEC. ENFERMAGEM	59,52
19	EDILAMAR PINHEIRO PEREZ KRAUSE	*****238	AUX. ENFERMAGEM	23,42
20	EDILEUZA MARIA BRAGA LEAL MARTINS	*****532	AUX. ENFERMAGEM	12
21	ELISANE ELCIRA FORTE	*****930	AUX. ENFERMAGEM	36
22	ELIANE MORAIS DA SILVA	*****863	ENFERMEIRO	96
23	ELOISA CRISTIANE NORONHA CHAVES	*****402	ENFERMEIRO	83,44
24	FABIOLA ARAUJO DE SOUZA	*****804	TEC. ENFERMAGEM	48
25	FERNANDA MORAES DE BRITO	*****939	ENFERMEIRO	48
26	FERNANDA SILVA DE MORAES DIAS	*****193	TEC. ENFERMAGEM	84
27	FLORIZA BRAGA DE OLIVEIRA MARINHO	*****380	TEC. ENFERMAGEM	35,32

28	FRANCISCA MARIA DA COSTA GOMES	*****588	TEC. ENFERMAGEM	24
29	GEISE FERNANDES DE BRITO PRESTES	*****282	ENFERMEIRO	36
30	GENY JERÔNIMO DA SILVA	*****765	TEC. ENFERMAGEM	48
31	GENILDA SOARES DA SILVA	*****283	TEC. ENFERMAGEM	48
32	GREICE CRISTINA FREITAS DA SILVA	*****162	TEC. ENFERMAGEM	24
33	HEGIO COELHO DE MELO	*****317	TEC. PREVIDÊNCIA	96
34	IARA DAMASCENA SILVA	*****382	ENFERMEIRO	96
35	IVONETE PAULINO MOURA DA SILVA	*****450	AUX. ENFERMAGEM	12
36	IVANIA ARAUJO LACERDA	*****544	TEC. ENFERMAGEM	72
37	IVONE GALDINO MELGAR	*****572	TEC. ENFERMAGEM	24
38	IZALDITE ANASTACIO RODRIGUES	*****453	AUX. ENFERMAGEM	60
39	JAQUELINE PEREIRA CARVALHO	*****746	TEC. ENFERMAGEM	23,08
40	JOANA ALMEIDA DE BARROS	*****306	TEC. ENFERMAGEM	24
41	JOCIANA SOARES MONTENEGRO BARROZO DA SILVA	*****346	TEC. ENFERMAGEM	24
42	JOZILENE MARIA DE SOUSA	*****025	TEC. ENFERMAGEM	48
43	JUCÉLIA SEIXAS DA SILVA	*****317	TEC. ENFERMAGEM	23,16
44	KARIN ALPIRA JUSTINIANA	*****058	AUX. ENFERMAGEM	60
45	KEILA CORREIA SANTOS FERNANDES	*****944	TEC. ENFERMAGEM	48
46	LAURA FAUSTINA SILVA MOURA	*****592	TEC. ENFERMAGEM	36
47	LAURA PAULA DE SOUZA LEÃO HASSAN	*****452	TEC. ENFERMAGEM	24
48	LECI LOPES DE ASSIS	*****732	AUX. ENFERMAGEM	96
49	LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS	*****355	AUX. ENFERMAGEM	84
50	LUCIANA PEREIRA AFONSO GOMES DE OLIVEIRA	*****984	TEC. ENFERMAGEM	23,55
51	LUCIMAR LADISLAU COSTA CORREA	*****776	TEC. ENFERMAGEM	36
52	LUCIA FERREIRA DA COSTA	*****327	ENFERMEIRO	35,31
53	LURDIRLEY ADRIANA GOMES DA SILVA	*****439	TEC. ENFERMAGEM	11,52
54	MARGARETH DAS GRACAS OLIVEIRA	*****729	ENFERMEIRO	96
55	MARIA ANTONIA OLIVEIRA CRUZ ARAÚJO	*****639	TEC. ENFERMAGEM	24
56	MARIA AUXILIADORA LOPES GUEDES	*****828	AUX. SERV. GERAIS	72
57	MARIA CARLITA FERREIRA DE SOUZA	*****336	AUX. ENFERMAGEM	12
58	MARIA DE FATIMA CASTRO DE OLIVEIRA	*****778	TEC. ENFERMAGEM	56,56
59	MARCIA ELIZANGELA NUNES	*****397	TEC. ENFERMAGEM	24
60	MARIA ESTER SALCEDO CHAVES	*****854	AUX. ENFERMAGEM	24
61	MARIA FRANCISCA PERES RODRIGUES	*****567	TEC. ENFERMAGEM	24
62	MARIA LUCIA CRUZ DA SILVA	*****213	TEC. ENFERMAGEM	60
63	MARIA LUCILÂNIA MOREIRA LUNA	*****476	TEC. ENFERMAGEM	72
64	MARIA LUCINEIDE INACIO DOS SANTOS	*****157	AG. AT. ADMINISTRATIVA	35,52
65	MARIA KEILA ROCHA DA SILVA	*****393	TEC. ENFERMAGEM	72
66	MARIA RENILDE RAMOS DE ALMEIDA	*****777	TEC. ENFERMAGEM	72

67	MARIA ROSA NASCIMENTO DA SILVA	*****831	AUX. ENFERMAGEM	24
68	MARINICE CAMPELO DE OLIVEIRA	*****988	ENFERMEIRO	96
69	MARILETE BURATTI NOGUEIRA	*****432	AUX. ENFERMAGEM	11,59
70	NADIA NAIRA VELASQUES GONCALVES	*****576	AUX. ENFERMAGEM	12
71	NADJA CRISTINA MARTINS SANTANA	*****723	TEC. ENFERMAGEM	11,59
72	NALDIRA ALVES DE JESUS	*****568	ENFERMEIRO	36
73	NEIDE JESUS SOUTO	*****675	TEC. ENFERMAGEM	24
74	NILDA DE SOUZA MAGALHÃES	*****933	AUX. ENFERMAGEM	47,03
75	PATRICIA APARECIDA MAGESKI	*****358	TEC. ENFERMAGEM	59,55
76	PATRICIA LIRA PANTA	*****701	ENFERMEIRO	96
77	PATRICIA DE SOUZA DA SILVA	*****870	TEC. ENFERMAGEM	24
78	RAIMUNDA LIMA XAVIER	*****221	TEC. ENFERMAGEM	47,01
79	RAIMUNDA CARVALHO PEIXOTO	*****365	TEC. ENFERMAGEM	36
80	REGIANE SOUSA DO NASCIMENTO BUDZIAK	*****757	TEC. ENFERMAGEM	24
81	ROSICLEIDE DOS SANTOS VIEIRA BARBOSA	*****059	TEC. ENFERMAGEM	23,58
82	ROZELI MENDONÇA	*****109	TEC. ENFERMAGEM	72
83	SILVANA CAPICHE	*****188	ENFERMEIRO	90,56
84	SILVIA PATRÍCIA DOS SANTOS COSTA	*****713	TEC. ENFERMAGEM	24
85	SIRLENI MARCELINO ARGEMIRO CASTRO	*****736	TEC. ENFERMAGEM	48
86	TAINARA CORDEIRO DE OLIVEIRA	*****615	TEC. ENFERMAGEM	72
87	VALERIA DA SILVA DE ARAUJO	*****480	TEC. ENFERMAGEM	36
88	VANESSA DE JESUS LOPES CASTRO	*****378	TEC. ENFERMAGEM	12
89	VERÔNICA DE OLIVEIRA MICHALSKI	*****794	AUX. ENFERMAGEM	36
90	VERCILENE ALMEIDA CAMPOS	*****236	ENFERMEIRO	72
91	VERONICA RAMOS ORIANI	*****932	ENFERMEIRO	22,47

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0047761175

Portaria nº 2596 de 18 de abril de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0049.004570/2024-06.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2024**.

QTD	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	MELKISEDEC SANTOS CHAVES	*****129	AUX. DE SERV. GERAIS	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0047883465

AVISO

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.
Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ/SESAU-RO.

OBJETO

Contratação de Empresa especializada na realização de procedimento Cirúrgico Oftalmológico, tendo em vista Decisão Judicial com deferimento de liminar (tutela de urgência) condenando o Estado de Rondônia a fornecer o procedimento cirúrgico na especialidade de Oftalmologia.

DATA DA SESSÃO

Conforme informado no site PNCP

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00hs até 14:00 hs (horário de Brasília).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA
(Processo Administrativo n.º 0049.003826/2024-50)

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da **GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP**, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por item**, na hipótese do [art. 75, inciso VIII](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor Valor por item

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa especializada na realização de procedimento Cirúrgico Oftalmológico, tendo em vista Decisão Judicial com deferimento de liminar (tutela de urgência) condenando o Estado de Rondônia a fornecer o procedimento cirúrgico na especialidade de Oftalmologia.
A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor Valor por item**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 12 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas*.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

7.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. **O Menor Valor por item** estimado para a contratação.

7.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item **25** do termo de referência.

Informações

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS

Chefe de Núcleo V - GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0048060485

AVISO

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ/SESAU-RO.

OBJETO

Aquisição do medicamento Polissulfato Sódico de Pentosano 100mg, com objetivo de atender a requerente **A. A. O.**
- Processo Judicial 0010787-07.2011.8.22.0005.

DATA DA SESSÃO

Conforme informado no site PNCP

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00hs até 14:00 hs (horário de Brasília).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA

(Processo Administrativo n.º 0036.056275/2023-95)

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da **GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP**, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por item**, na hipótese do [art. 75, inciso VIII](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário *BSB*).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor Valor por item

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição do medicamento Polissulfato Sódico de Pentosano 100mg, com objetivo de atender a requerente **A. A. O.**
- Processo Judicial 0010787-07.2011.8.22.0005.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor Valor por item.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 12 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas*.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

7.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. **O Menor Valor por item** estimado para a contratação.

7.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item **25** do termo de referência.

Informações

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS

Chefe de Núcleo V - GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0048154389

Portaria nº 1663 de 12 de março de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.104924/2022-91 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **RENATA CALIXTO DA COSTA**, matrícula nº *****008, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais / Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL- SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - REVOGAR a Portaria nº 3867 de 24 de agosto de 2023, Publicação: 18/09/2023- DOE:177.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 07 de novembro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0046735219

Portaria nº 2341 de 09 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.054760/2023-24 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **NILDA DE SOUZA MAGALHAES**, matrícula nº *****933, ocupante do cargo de **AUXILIAR EM ENFERMAGEM/AUXILIAR DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) HOSPITAL INFANTIL

COSME E DAMIÃO/HICD/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Revogar os termos da Portaria nº 95 de 08 de janeiro de 2024, publicada no DIOF nº 58 de 01 de abril de 2024 (id 0045002508).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de **21 de novembro de 2023**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0047585645

Portaria nº 2418 de 11 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.025667/2022-82 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021**.

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da Portaria nº 1006 de 20 de março de 2023 publicada no DOE nº 55 de 23 de Março de 2023, de acordo com o art. 26 e Anexo VI, da Lei nº. 5243 de 28 de Dezembro de 2021, ao servidor (a) **NARCIA CAMELO CORREA**, matrícula nº *****778, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, na Classe D, lotado (a) no (a) Hospital de Base Ary Pinheiro - SESAU-HBAP.

ONDE SE LÊ:

Referência 413

LEIA-SE:

Referência 415

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0047666280

Portaria nº 2442 de 11 de abril de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.006027/2023-54 e a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da Portaria nº 1648 de 27 de abril de 2023 publicada no DOE nº 83 de 04 de Maio de 2023, de acordo com o art. 26 e Anexo VI, da Lei nº. 5243 de 28 de Dezembro de 2021, ao servidor (a) **MARILZA PEREIRA**, matrícula nº *****162, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Classe C, Referência 316, lotado (a) no (a) Hospital Regional de Cacoal.

ONDE SE LÊ:

matrícula nº *****162

Classe C, Referência 316

LEIA-SE:

matrícula nº *****162

Classe C, Referência 317

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0047681542

Notificação nº 103/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): **SABRINA BANDEIRA DE ALMEIDA**

Matrícula Nº *****022

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 99294-5077 (WhatsApp) ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, no prazo de **10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas
SESAU-CGP

Protocolo 0048014821

Resolução N. 076/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução "Ad referendum" nº 071/2024/SESAU-CIB de 15 de março, que pactua a descentralização ao município de Rolim de Moura, dos recursos financeiros do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), no âmbito da PNAISP, para o exercício de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho, e;

Considerando a Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014, institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.147, de 11 de março de 2024, que aprova a adesão de Rolim de Moura à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a competência estadual em participar do financiamento para o desenvolvimento das ações e serviços em saúde no âmbito da PNAISP no Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a descentralização do recurso financeiro do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito da PNAISP ao município de Rolim de Moura, para o exercício de 2024.

Art. 2º Os recursos de que tratam o Art. 1º correspondem a R\$ 17,73 (dezessete reais e setenta e três centavos) por pessoa privada de liberdade no Sistema Prisional, que serão repassados na modalidade fundo a fundo para o município de Rolim de Moura considerando-se a base populacional de pessoas privadas de liberdade no Sistema Prisional informada por Sistemas Oficiais da Justiça Criminal em âmbito nacional.

Art. 3º Caberá ao município a responsabilidade na execução das ações e serviços de saúde referentes ao CBAF durante o exercício 2024.

Art. 4º O repasse da contrapartida estadual será equivalente ao valor repassado no mesmo exercício pelo Ministério da Saúde em portaria específica do CBAF no âmbito da PNAISP e em parcela única.

Art. 5º O repasse financeiro de contrapartida estadual, destina-se exclusivamente a aquisição dos medicamentos especificados no anexo I e insumos constantes do anexo IV da RENAME que estejam relacionados ao CBAF.

Art. 6º O recurso estadual será repassado após publicação de Portaria do Ministério da Saúde informando sobre o repasse dos recursos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP no ano vigente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048072936

Resolução N. 077/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução "Ad referendum" nº 072/2024/SESAU-CIB de 18 de março, que Institui a tabela diferenciada para remuneração dos exames dos procedimentos cirúrgicos de Artroplastia de Quadril (qualquer técnica), de forma complementar ao Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho, e;

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.141, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recurso financeiros na área da saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre os instrumentos para acompanhar a conformidade da aplicação dos recursos transferidos à programação dos serviços e ações constantes dos planos de saúde;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema de Auditoria no Âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações serviços da saúde em na forma de bloco de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que institui no a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS) em todas as unidades federadas (Origem: PRT MS/GM 1559/2008);

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas relativas ao financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Memorando 31 nº 31/2024/SESAU-NMJ (0045273753), que informa o quantitativo e a lista dos processos judicializados dos pacientes que aguardam procedimento cirúrgico de Artroplastia de Quadril, conforme planilha anexa (0045275591).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a tabela diferenciada para remuneração do procedimento de Artroplastia de Quadril, de forma complementar ao Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP/DATASUS), conforme Anexo I.

Art. 2º Para composição do valor da tabela complementar estadual foi considerada a média de valores de acordo com tipo de serviço: operadoras de plano de saúde, hospitais da rede privada e valor do custo no SUS (Sistema Único de Saúde) conforme descritos no Estudo Técnico (0046910338).

Parágrafo único: A composição do custo para execução do procedimento no Sistema Único de Saúde, foi desenvolvido, levando em consideração os requisitos mínimos para o plano de cuidado ao paciente cirúrgico: honorários da equipe geral, composição de taxas e diárias, materiais especiais (OPME), materiais/medicamentos de consumo, exames básicos e acompanhamento ambulatorial por 6 meses.

Art. 3º A regulação de acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde a serem atendidos por meio de potenciais contratações, será feita pelo sistema SISREG, através da Gerência Estadual de Regulação do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução n. 010/2024/SESAU-CIB.

ANEXO I

Tabela 1 - Tabela diferenciada para remuneração do procedimento de Artroplastia de Quadril, Rondônia, 2024.

CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR SIGTAP	VALOR DIFERENCIADO
04.08.04.004-1	ARTROPLASTIA QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)	R\$ 1.635,27	R\$ 33.760,35
04.08.04.005-0	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	R\$ 1.570,66	R\$ 33.824,96
04.08.04.006-8	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	R\$ 1.916,09	R\$ 33.479,53
04.08.04.007-6	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	R\$ 2.404,14	R\$ 32.991,48
04.08.04.008-4	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	R\$ 2.341,71	R\$ 33.053,91
04.08.04.009-2	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA/HÍBRIDA	R\$ 1.739,48	R\$ 33.656,14

Elaboração Diretoria Executiva/SESAU/PV/RO, 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048072974

Resolução N. 078/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução "Ad referendum" nº 073/2024/SESAU-CIB de 22 de março, que pactua a transferência de recurso financeiro estadual, ao Fundo Municipal de Saúde do município de Vilhena para execução de procedimentos de Artroplastia de Quadril (qualquer técnica) para atender demanda judicial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho, e;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, no Art. 4º - As Regiões deSaúde serão instituídas pelo Estado, em articulação com os municípios, respeitadas as diretrizes gerais pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT a que se refere o inciso I do art. 30; e no Art. 6º, as Regiões de Saúde serão referência para as transferências de recursos entre os entes federativos;

Considerando a Resolução nº 072 "Ad referendum"/2024/SESAU-CIB(0046977931) de 18 de março de 2024, publicada no DIOF/RO nº51 de 19 de março de 2024, a qual institui tabela diferenciada para remuneração dos exames dos procedimentos cirúrgicos de Artroplastia de Quadril (qualquer técnica), de forma complementar ao Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP.

Considerando o Memorando nº 31/2024/SESAU-NMJ (0045273753), que apresenta 69 (sessenta e nove) pacientes necessitando de diversos procedimentos de Artroplastia de Quadril.

Considerando o Ofício nº 025/2024/ASTEC/SEMUS (0046995043), onde o Município de Vilhena, representado pelo Secretário de Saúde, Sr. Wagner Waczuk Borges, confirma o aceite da proposta de realização das cirurgias de acordo com a tabela diferenciada.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a transferência de recurso financeiro do Fundo Estadual de Saúde (FES) para o Fundo Municipal de Saúde (FMS) do município de Vilhena, com a finalidade de custear os procedimentos de Artroplastia de Quadril de 69 (sessenta e nove) pacientes provenientes de demanda Judicial.

§1º O valor total, a ser considerado é de R\$ 2.442.297,78 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos), considerando a tabela diferenciada para Artroplastia de Quadril, homologada na Resolução nº 072 "Ad referendum"/2024/SESAU-CIB (0046977931) de 18 de março de 2024.

Art. 2º A transferência do recurso estadual se dará em duas (02) parcelas, que serão transferidas da seguinte forma:

I) A primeira parcela, correspondente à 50% do valor total, será repassada imediatamente após publicação dessa resolução ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) do município de Vilhena;

II) A segunda parcela correspondente aos outros 50% do valor total, será repassada após confirmação de execução mínima de 50% do quantitativo de procedimentos cirúrgicos pactuados;

Art. 3º O prazo de realização dos procedimentos será de 120 (cento e vinte) dias, conforme determinação judicial (SEI nº 0020.002180/2024-10).

Art. 4º Os procedimentos realizados deverão ser informados na competência subsequente de sua realização, conforme a modalidade de atendimento, obrigatoriamente, nos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar (SIA/SUS e SIH/SUS), utilizando os instrumentos de registro, Autorização de Internação Hospitalar (AIH) e Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPA-I);

§1º O município deverá apresentar à Coordenadoria de Regulação Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde (CRECSS), através do e-mail (coordenacao.crecss@sesau.ro.gov.br), até o 5º dia útil do mês subsequente, a produção referente aos procedimentos executados na competência anterior, contendo individualmente as seguintes informações:

- a) Ofício de apresentação;
- b) Planilha de controle: Nome completo do paciente; Número do Cartão Nacional do SUS (CNS); Número da Autorização de Internação Hospitalar (AIH); Competência (mês de realização do procedimento); Data da internação e/ou do procedimento; Data da alta; Nome do procedimento realizado; Código SIGTAP; CID-10;
- c) Cópia das etiquetas de rastreabilidade contidas na embalagem das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) utilizadas na execução dos procedimentos;
- d) Cópia da Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou Nota Fiscal das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) utilizadas na execução dos procedimentos;

Art. 5º - Os pacientes serão regulados através da Coordenadoria de Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde (CREG) para o município de Vilhena.

Art. 6º - A prestação de contas se dará por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG), podendo a Secretaria de Estado da Saúde estabelecer outros meios de controle.

Art. 7º - A não realização, bem como a não comprovação de execução do procedimento, ensejará na devolução proporcional do valor ao Fundo Estadual de Saúde (FES).

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048073010

Resolução N. 079/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução "Ad referendum" nº 074/2024/SESAU-CIB de 27 de março, que Institui tabela diferenciada para Cirurgias, Exames Complementares e Consulta especializada em Oftalmologia, de forma complementar a tabela unificada do SUS – SIGTAP, no âmbito do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho, e;

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a necessidade de reorientar a oferta para a ampliação do acesso a procedimentos com finalidade diagnóstica e cirúrgicos eletivos, visando reduzir as desigualdades regionais, por especialidade, do acesso aos procedimentos, otimizando a operacionalização às cirurgias eletivas no âmbito do SUS;

Considerando que a defasagem, ou seja, a baixa remuneração dos serviços médicos e hospitalares, contribuem para falta de profissionais e prestadores interessados na execução de procedimentos cirúrgicos eletivos;

Considerando que os recursos repassados para a execução de procedimentos cirúrgicos pelo Ministério da Saúde são escassos e não atendem a disponibilidade de demanda existente para os referidos procedimentos e, finalmente, considerando a grande demanda de procedimentos cirúrgicos eletivos em razão do vazio assistencial existente, assim como, a falta de oferta e a defasagem dos valores praticados pelo Ministério da Saúde, justifica-se a presente contratação, na forma de credenciamento, para que todas as unidades hospitalares, tenham a oportunidade de realizar os serviços pretendidos neste processo;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 06 de 28 de Setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 4482 de 13 de dezembro de 2021 autoriza a contratação de serviços complementares de saúde, para atender as cirurgias eletivas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Rondônia, com valores acima do estabelecido no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP;

Considerando que devido a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS ter entrado em vigência no ano de 2008 e não acompanhar os índices econômicos, a mesma está em defasagem, prejudicando a terceirização dos serviços por falta de fornecedores interessados;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em caráter excepcional a Tabela diferencia para Cirurgias, Exames Complementares e Consultas Especializadas em Oftalmologia, de forma complementar a tabela unificada do SUS (SIGTAP), no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º A adoção de valores diferenciados da Tabela de Procedimentos do SUS, nos termos do Art. 1º será viabilizada com a utilização de recursos próprios, conforme autorizado pelo art. 1.140 da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde.

§1º Para composição do valor do Incentivo Estadual foram considerados os valores praticados em Contratações Públicas correlatas, cujo processo de composição fora o estabelecimento de quantidade de vezes a Tabela de Procedimentos do SUS seria empregada, de acordo com cada procedimento.

§2º Como medida de tendência central fora adotada a média dos valores praticados nas referidas contratações.

Art. 3º A complementação estadual será de 3,17 (três vírgula dezessete) vezes o valor da tabela unificada do SUS (SIGTAP) para Cirurgias, Exames Complementares e Consultas Especializadas em Oftalmologia.

Art. 4º A SESA/RO poderá, a qualquer tempo e durante a vigência desta Resolução, repactuar os limites financeiros programados e, ainda, alterar o rol de procedimentos, repactuar o fluxo de regulação, visando o melhor atendimento aos usuários do SUS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048073045

Resolução N. 080/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução *Ad referendum* nº 075 de 12 de abril de 2024, que aprova a proposta FNS nº 900733/24-001, recurso oriundo de Emenda Parlamentar nº 43310007, para Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinada à Construção de um Espaço de Convivência na Policlínica Oswaldo Cruz - POC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATA da 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho.

RESOLVE:

a Resolução *Ad referendum* nº 075 de 12 de abril de 2024, que aprova a proposta FNS nº 900733/24-001, recurso oriundo de Emenda Parlamentar nº 43310007, para Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), visando a Construção de um Espaço de Convivência que servirá de abrigo para o descanso de pacientes, acompanhantes e motoristas, que vem do interior do estado de Rondônia para receberem atendimento de saúde na Policlínica Oswaldo Cruz POC / SESAU-RO, CNES nº 2493918, localizada na Av. Governador Jorge Teixeira, no 3862, Industrial, no município de Porto Velho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048073083

Resolução N. 081/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução nº 573/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL que aprova a proposta SISMOB nº 19181.3820001/24-003, no valor de R\$ 2.145.000,00 (dois milhões cento e quarenta e cinco mil reais) para a construção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS I, no município de Cerejeiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 014/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Cerejeiras.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 573/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL que aprova a proposta SISMOB nº 19181.3820001/24-003, no valor de R\$ 2.145.000,00 (dois milhões cento e quarenta e cinco mil reais) para a construção do Centro de Atenção Psicossocial CAPS I, CNES nº 5571340, localizado na rua Rondônia, Quadra C 12, s/n - Setor C, Jardim São Paulo, no município de Cerejeiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048082203

Resolução N. 082/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução nº 574/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL que aprova o plano de trabalho para aquisição de 01 (uma) Ambulância tipo C, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), com transferência do Fundo Estadual de Saúde (SESAU/RO) ao Fundo Municipal de Saúde, no município de Cerejeiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 015/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Cerejeiras.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 574/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL que aprova o plano de trabalho para aquisição de 01 (uma) Ambulância tipo C, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), com transferência do Fundo Estadual de Saúde (SESAU/RO) ao Fundo Municipal de Saúde, Emenda Individual, Projeto/atividade nº 0256 e 4029 - SESAU, para atender o Hospital Municipal São Lucas, CNES nº 2334801 no município de Cerejeiras;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048082663

Resolução N. 083/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução nº 576/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL que aprova a proposta nº 36000586461202400 das Emendas Parlamentares nº 43310001 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nº 44060002 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nº 39450010 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e nº 44260001 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalizando o montante de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) para o Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), da Secretaria de Saúde do município de Cerejeiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 012/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Cerejeiras.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 576/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL que aprova a proposta nº 36000586461202400 das Emendas Parlamentares nº 43310001 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nº 44060002 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nº 39450010 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e nº 44260001 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalizando o montante de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) para o Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), da Secretaria de Saúde, CNES nº 9916245, do município de Cerejeiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048083303

Resolução N. 084/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução nº 577/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL que aprova a proposta nº 36000586429202400 das Emendas Parlamentares, nº 41730001 no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nº 44060001 no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nº 43600006 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e nº 42720004 no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), totalizando o montante de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) para o Custeio ao Piso da Atenção Primária (PAP) da Secretaria de Saúde do município de Cerejeiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 013/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Cerejeiras.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 577/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL que aprova a proposta nº 36000586429202400 das Emendas Parlamentares, nº 41730001 no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nº 44060001 no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nº 43600006 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e nº 42720004 no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), totalizando o montante de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) para o Custeio ao Piso da Atenção Primária (PAP) da Secretaria de Saúde, CNES nº 9916245, no município de Cerejeiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048083770

Resolução N. 085/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução nº 578/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL que aprova o Plano de Ação Regional da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência para o exercício de 2024 a 2027 da Região de Saúde do Cone Sul.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAd 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 578/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL que aprova o Plano de Ação Regional da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência para o exercício de 2024 a 2027 da Região de Saúde do Cone Sul.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048084133

Resolução N. 086/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução nº 579/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL que aprova a proposta nº 19181.382000/1240-01, Emenda Parlamentar nº 92240005, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) visando aquisição de Unidade Móvel - Ambulância Tipo A, para atender a Secretaria de Saúde, do município de Cerejeiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAd 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução *Ad referendum* nº 002 do Conselho Municipal de Saúde do município de Cerejeiras.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 579/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL que aprova a proposta nº 19181.382000/1240-01, Emenda Parlamentar nº 92240005, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) visando aquisição de Unidade Móvel - Ambulância Tipo A, para atender a Secretaria de Saúde, CNES nº 6855555, no município de Cerejeiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048084492

Resolução N. 087/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução nº 547/2023 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL que aprova a proposta nº 36000001239/2023 do Programa nº 3600020230052 - Novo PAC/Centrais de Regulação, tendo como objeto a construção da Central de Regulação do Serviço de Atendimento Móvel da Urgência (SAMU-192), no município de Vilhena.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 043/2023 de 01 de novembro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Vilhena.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 547/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL que aprova a proposta nº 36000001239/2023 do Programa nº 3600020230052 - Novo PAC/Centrais de Regulação, tendo como objeto a construção da Central de Regulação do Serviço de Atendimento Móvel da Urgência (SAMU-192), no município de Vilhena.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048074352

Resolução N. 088/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução nº 568/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL que homologa as Resoluções dos Conselhos Municipais de Saúde que aprova a inclusão das Secretarias Municipais de Saúde de Cabixi, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Corumbiara, Vilhena e Pimenteiras do Oeste no Plano de Ação Regional das Redes e Atenção às Urgências (RAU).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho e;

- Considerando a Resolução nº 01/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Chupinguaia;
- Considerando a Resolução nº 03/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Cabixi;
- Considerando a Resolução nº 004/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Cerejeiras;
- Considerando a Resolução nº 060/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Vilhena-RO;
- Considerando a Resolução nº 06/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Corumbiara;
- Considerando a Resolução nº 01/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Colorado do Oeste.
- Considerando a Resolução *Ad referendum* nº 01/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Pimenteiras do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 568/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL que homologa as Resoluções dos Conselhos Municipais de Saúde que aprova a inclusão das Secretarias Municipais de Saúde de Cabixi, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Corumbiara, Vilhena e Pimenteiras do Oeste no Plano de Ação Regional das Redes e Atenção às Urgências (RAU).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048076758

Resolução N. 089/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução nº 572/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL que aprova o Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências (RAU) de todos os municípios da Região de Saúde do Cone Sul.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAd 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho.
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 572/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL que aprova o Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências (RAU) de todos os municípios da Região de Saúde do Cone Sul.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048084836

Resolução N. 090/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução nº 21/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 11502951000123010/2023, Emenda Parlamentar nº 24210003, no valor de R\$ 332.177,00 (trezentos e trinta e dois mil cento e setenta e sete reais) para investimento e aquisição de equipamento e material permanente para atender a Unidade Mista de Saúde CNES nº 2808595, no município de Governador Jorge Teixeira.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAd 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 01/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Governador Jorge Teixeira.
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 21/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 11502951000123010/2023, Emenda Parlamentar nº 24210003, no valor de R\$ 332.177,00 (trezentos e trinta e dois mil cento e setenta e sete reais) para investimento e aquisição de equipamento e material permanente para atender a Unidade Mista de Saúde CNES nº 2808595 situada na Rua Ipê, Travessa/Copaíba, nº 2558, bairro Centro, no município de Governador Jorge Teixeira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048085358

Resolução N. 091/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução nº 23/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova o Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo para o município de Presidente Médici.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAd 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 04/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Presidente Médici.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 23/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova o Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo para o município de Presidente Médici.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048080255

Resolução N. 092/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução *Ad referendum* nº 001/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 36000583644202400, Emenda Parlamentar nº 43310005 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e Emenda nº 41730001, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalizando o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) - Custeio ao Piso da Atenção Primária, para atender as ações da Secretaria Municipal de Jarú.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAd 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 054/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Jarú.

RESOLVE:

Homologar a Resolução *Ad referendum* nº 001/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 36000583644202400, Emenda Parlamentar nº 43310005 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e Emenda nº 41730001, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalizando o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) - Custeio ao Piso da Atenção Primária, para atender as ações da Secretaria Municipal, CNES nº 5370078, localizada na rua Florianópolis, nº 3062, Centro, CEP 76.890-000, no município de Jarú.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048086017

Resolução N. 093/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução *Ad referendum* nº 002/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 36000583661202400, Emenda Parlamentar nº 92240002, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e Emenda nº 40920005 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), Emenda nº 43600002, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalizando o valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais) - Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), para atender as ações da Secretaria Municipal de Jarú.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAd 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 055/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Jaru.

RESOLVE:

Homologar a Resolução *Ad referendum* nº 002/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 36000583661202400, Emenda Parlamentar nº 92240002, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e Emenda nº 40920005 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), Emenda nº 43600002, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalizando o valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais) - Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), para atender as ações da Secretaria Municipal, CNES nº 5370078, localizada na Rua Florianópolis, nº 3062, Centro, no município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048086822

Resolução N. 094/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução *Ad referendum* nº 003/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 20665259000124002, Emenda Parlamentar nº 92240005, no valor de R\$ 214.221,00 (duzentos e quatorze mil duzentos e vinte e um reais), visando aquisição de equipamento e material permanente para atender as ações do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, no município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAd 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 056/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Jaru.

RESOLVE:

Homologar a Resolução *Ad referendum* nº 003/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 20665259000124002, Emenda Parlamentar nº 92240005, no valor de R\$ 214.221,00 (duzentos e quatorze mil duzentos e vinte e um reais), visando aquisição de equipamento e material permanente para atender as ações do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, CNES nº 2808609, localizado na rua Florianópolis, s/n, setor 07, no município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048087732

Resolução N. 095/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução *Ad referendum* nº 004/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 20665259000124004, Emenda Parlamentar nº 43310006, no valor de R\$ 302.204,00 (trezentos e dois mil duzentos e quatro reais), visando aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde, para atender as ações do Centro de Saúde Osvaldo Cruz, no município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores

Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em23 de abril de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 058/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Jaru.

RESOLVE:

Homologar a Resolução *Ad referendum* nº 004/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 20665259000124004, Emenda Parlamentar nº 43310006, no valor de R\$ 302.204,00 (trezentos e dois mil duzentos e quatro reais), visando aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde, para atender as ações do Centro de Saúde Osvaldo Cruz, CNES nº 2806932, localizado na rua Padre Adolpho Rohl Setor 5, CEP: 76890000, no município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048088110

Resolução N. 096/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução *Ad referendum* nº 005/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 20665259000124005, Emenda Parlamentar nº 42720002, no valor de R\$ 95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reais), para aquisição de Unidade Móvel de Saúde, visando atender as ações da Unidade de Saúde da Família Rute de Souza de Oliveira , no município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em23 de abril de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 059/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Jaru.

RESOLVE:

Homologar a Resolução *Ad referendum* nº 005/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova a proposta nº 20665259000124005, Emenda Parlamentar nº 42720002, no valor de R\$ 95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reais), para aquisição de Unidade Móvel de Saúde, visando atender as ações da Unidade de Saúde da Família Rute de Souza de Oliveira, CNES nº 3179362, localizado na rua Rio de Janeiro, Setor 7, CEP: 76890000 no município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048088641

Resolução N. 098/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução *Ad referendum* nº 007/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova proposta nº 20665259000124003, Emenda Parlamentar nº 42720002 , no valor de R\$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais), para aquisição de unidade móvel de saúde, visando atender as ações do Unidade de Saúde da Família Dif Izaltino Lopes de Andrade, no município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em23 de abril de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 057/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Jaru.

RESOLVE:

Homologar a Resolução *Ad referendum* nº 007/2024 da REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL que aprova proposta nº 20665259000124003, Emenda Parlamentar nº 42720002 , no valor de R\$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais), para aquisição de unidade móvel de saúde, visando atender as ações do Unidade de Saúde da Família Dif Izaltino Lopes de Andrade, CNES nº 2806746, localizado na rua Saulo da Cunha, zona Rural, CEP: 76890000 no município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048089349

Resolução N. 099/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução nº 027/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova o Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo para o município de Nova Mamoré.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAd 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 005/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Nova Mamoré.
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 027/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova o Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo para o município de Nova Mamoré.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048091662

Resolução N. 100/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução nº 028/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova o Credenciamento e Habilitação de Serviços de Saúde de Linha de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência do Centro de Especialidade e Reabilitação - CER II, no município de Guajará Mirim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAd 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 009/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Guajará - Mirim;

Considerando a Portaria nº 1.357, de 02 de dezembro de 2013, que habilita os Centros Especializados em reabilitação-CER;

Considerando os Centros Especializados em reabilitação-CER é um ponto de atenção ambulatorial de referência e que realiza diagnóstico, tratamento, concessão, adaptação e manutenção de tecnologia assistida. Presente em todos os estados brasileiros, o CER é organizado a partir da combinação de no mínimo duas modalidades de reabilitação, como física, intelectual, visual e auditiva;

Considerando o disposto na Portaria nº 793/SAS/MS, de 24 de abril de 2012, que instituiu a Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência;

Considerando que a assistência social é reconhecida como a política privilegiada para tratar da questão da inclusão social da pessoa com deficiência, respeitando-se a transversalidade e intersectorialidade necessária;

Considerando que a Convenção Internacional Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência aprovada em Assembleia da ONU é o documento basilar e mais atual para a conceituação e uso de terminologias mais adequadas no que se refere à pessoa com deficiência.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 028/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova o Credenciamento e Habilitação de Serviços de Saúde de Linha de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência do Centro de Especialidade e Reabilitação - CER II, situado na Av. Pedro Eleotério, s/n, Bairro: Tamandaré, CEP: 76.850-000, no município de Guajará Mirim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048092206

Resolução N. 101/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução nº 029/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 23273682000123015/2023, Emenda Parlamentar nº 40300003, totalizando o valor de R\$ 286.994,00 (duzentos e oitenta e seis mil novecentos e noventa e quatro reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando atender o Centro de Saúde Carlos Chagas, Centro de Saúde Irmã Maria Agostinho, Centro de Saúde Sandoval Meira, Posto de Saúde Altamiro Barroso, Posto de Saúde Irmã Maria Salete Stoff, Posto de Saúde Deltas Oliveira Martinez, no município de Guajará-Mirim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAd 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 011/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Guajará - Mirim.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 029/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 23273682000123015/2023, Emenda Parlamentar nº 40300003, totalizando o valor de R\$ 286.994,00 (duzentos e oitenta e seis mil novecentos e noventa e quatro reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para os estabelecimentos de saúde: Centro de Saúde Carlos Chagas, CNES nº 2497848, localizado na Av. 12 de Julho s/n, Bairro: Tamandaré, o valor de R\$ 55.104,00 (cinquenta e cinco mil cento e quatro reais), Centro de Saúde Irmã Maria Agostinho, CNES nº 2497638, localizado na Av. Coronel Aluizo Ferreira, s/n, Bairro: 10 de Abril, CEP: 76.850-000, o valor R\$ 47.515,00 (quarenta e sete mil quinhentos e quinze reais), Centro de Saúde Sandoval Meira, CNES nº 2497476, localizado na Av. José Bonifácio, s/n, Bairro: Serraria, CEP: 76.850-000, o valor R\$ 46.290,00 (quarenta e seis mil duzentos e noventa reais), Posto de Saúde Altamiro Barroso, CNES nº 2495244, localizado na Av. Dr. Lewerger, s/n, Bairro: Liberdade, CEP: 76.850-000, o valor R\$ 43.353,00 (quarenta e três mil trezentos e cinquenta e três reais), Posto de Saúde Irmã Maria Salete Stoff, CNES nº 2680734, localizado no Distrito de Surpresa, na Av. Dom Xavier Rey, Quadra 15, esquina com a rua Galvão Modesto, s/n, CEP: 76.850-000, o valor R\$ 44.525,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais), Posto de Saúde Deltas Oliveira Martinez, CNES nº 2517272, localizado na Av. 8 de dezembro, s/n, CEP: 76.850-000, o valor R\$ 50.207,00 (cinquenta mil duzentos e sete reais), no município de Guajará-Mirim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048092800

Resolução N. 102/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução nº 030/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 23273682000122013/2022, Emenda Parlamentar nº 24210003 no valor de R\$ 14.942,00 (quatorze mil novecentos e quarenta e dois reais) e Emenda Parlamentar nº 37250007, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalizando o valor de R\$ 94.942,00 (noventa e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes visando atender as demandas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim - Hospital Regional Perpetuo Socorro, no atendimento da COVID-19, no município de Guajará-Mirim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAd 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 014/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Guajará - Mirim.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 030/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a proposta nº 23273682000122013/2022, Emenda Parlamentar nº 24210003 no valor de R\$ 14.942,00 (quatorze mil novecentos e quarenta e dois reais) e Emenda Parlamentar nº 37250007, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), totalizando o valor de R\$ 94.942,00 (noventa e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes visando atender as demandas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim - Hospital Regional Perpetuo Socorro, no atendimento da COVID-19, CNES nº 2497468, localizado na Av. Marechal Deodoro, nº 1890, Bairro Centro, CEP: 76-850-00, no município de Guajará-Mirim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048093869

Resolução N. 103/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução nº 031/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a Emenda Parlamentar Incremento MAC nº 36000508869202300, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para Custeio da Média e Alta Complexidade da Secretaria de Saúde do município de Guajará Mirim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAd 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 018/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Guajará - Mirim.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 031/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a Emenda Parlamentar Incremento MAC nº 36000508869202300, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para Custeio da Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, no município de Guajará Mirim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048095231

Resolução N. 104/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução nº 032/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a Emenda Parlamentar Incremento do MAC nº 36000576216202300, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) visando Custeio da Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará Mirim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAd 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 021/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Guajará - Mirim.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 032/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a Emenda Parlamentar Incremento do MAC nº 36000576216202300, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) visando Custeio da Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6579310, para o município de Guajará Mirim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048095587

Resolução N. 105/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução nº 033/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a Emenda Parlamentar nº 23273682000123048, no valor de R\$ 537.121,00 (quinhentos e trinta e sete mil cento e vinte um reais) para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Regional do Perpetuo Socorro/HRPS, CNES nº 2497468, localizado na rua Marechal Deodoro, s/n, Bairro Centro, no município de Guajará-Mirim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAd 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 024/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Guajará - Mirim.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 033/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a Emenda Parlamentar nº 23273682000123048, no valor de R\$ 537.121,00 (quinhentos e trinta e sete mil cento e vinte um reais) para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde- Hospital Regional do Perpetuo Socorro/HRPS, CNES nº 2497468, localizado na rua Marechal Deodoro, s/n, Bairro Centro, no município de Guajará-Mirim.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048096033

Resolução N. 106/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução nº 034/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a Emenda Parlamentar nº 23273682000123022, no valor de R\$ 181.360,00 (cento e oitenta e um mil trezentos e sessenta reais) para aquisição de equipamento e material permanente para a Unidade do Centro de Atenção Psicossocial/CAPS Nossa Casa, no município de Guajará-Mirim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAd 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 025/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Guajará - Mirim.
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 034/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a Emenda Parlamentar nº 23273682000123022, no valor de R\$ 181.360,00 (cento e oitenta e um mil trezentos e sessenta reais) para aquisição de equipamento e material permanente para a Unidade do Centro de Atenção Psicossocial/CAPS Nossa Casa, CNES nº 3965872, localizado na Av. Dr. Mendonça Lima, nº 813, bairro: Centro, no município de Guajará-Mirim.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048096446

Resolução N. 107/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução nº 035/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a Emenda Parlamentar nº 36000510667202300, visando custeio ao Piso da Atenção Primária, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para o município de Guajará-Mirim.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAd 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 029/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Guajará - Mirim.
RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 035/2024 da REGIÃO DE SAÚDE MADEIRA MAMORÉ que aprova a Emenda Parlamentar nº 36000510667202300, visando custeio ao Piso da Atenção Primária, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para o município de Guajará-Mirim.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048096768

Resolução N. 108/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução nº 038/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a proposta de Credenciamento nº 11079071000148.2024.87461, para o credenciamento de 2 (duas) equipes de saúde bucal (ESB), 40h no município de Buritis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores

Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 011/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Buritis.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 038/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a proposta de Credenciamento nº 11079071000148.2024.87461, para o credenciamento de 2 (duas) equipes de saúde bucal (ESB), 40h no município de Buritis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048098520

Resolução N. 109/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução nº 039/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a proposta de Credenciamento nº 1079071000148.2024.87460, para o credenciamento de 01 (uma) Equipe de Saúde da Família - ESF, 40h no município de Buritis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 012/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Buritis.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 039/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a proposta de Credenciamento nº 1079071000148.2024.87460, para o credenciamento de 01 (uma) Equipe de Saúde da Família - ESF, 40h no município de Buritis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048099094

Resolução N. 110/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução nº 040/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a proposta de Credenciamento nº 1079071000148.2024.87001, para o credenciamento de 01 (uma) Equipe de Atenção Primária Prisional, 20h no município de Buritis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 013/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Buritis.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 040/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a proposta de Credenciamento nº 1079071000148.2024.87001, para o credenciamento de 01 (uma) Equipe de Atenção Primária Prisional, 20h no município de Buritis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Vera Lúcia Quadros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048099312

Resolução N. 111/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução nº 041/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a proposta de Credenciamento do Centro de Saúde São Gabriel, CNES nº 7416695, no Programa Saúde na Hora - modalidade 60h, no município de Buritis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 014/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Buritis.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 041/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a proposta de Credenciamento do Centro de Saúde São Gabriel, CNES nº 7416695, no Programa Saúde na Hora - modalidade 60h, no município de Buritis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048099500

Resolução N. 112/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução nº 042/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a implantação do Projeto de Assistência à Vasectomia no município de Machadinho do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAda 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 006/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Machadinho do Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 042/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a implantação do Projeto de Assistência à Vasectomia no município de Machadinho do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048099830

Resolução N. 113/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução *Ad referendum* nº 01/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a proposta nº 90431624002, Emenda Parlamentar nº 44860002, no valor de R\$ 3.828.500,00 (três milhões oitocentos e vinte e oito mil e quinhentos reais) para construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, CNES nº 280876, no município de Alto Paraíso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAd 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 014/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Alto Paraíso.
RESOLVE:

Homologar a Resolução *Ad referendum* nº 01/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a proposta nº 90431624002, Emenda Parlamentar nº 44860002, no valor de R\$ 3.828.500,00 (três milhões oitocentos e vinte e oito mil e quinhentos reais) para construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, CNES nº 280876, localizado na rua Turmalina, Setor 17, s/n, Lote 1a-4B/1, CEP: 76.862-000, no município de Alto Paraíso.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048100203

Resolução N. 114/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução *Ad referendum* nº 02/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova nº 07582.909000/124002, Emenda Parlamentar nº 42720002, valor total de R\$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais) para aquisição de 1 (um) veículo de Transporte Sanitário, destinado ao Centro de Saúde do Garimpo Bom Futuro, no município de Ariquemes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAd 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 012/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Ariquemes.
RESOLVE:

Homologar a Resolução *Ad referendum* nº 02/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova nº 07582.909000/124002, Emenda Parlamentar nº 42720002, valor total de R\$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais) para aquisição de 1 (um) veículo de Transporte Sanitário, destinado ao Centro de Saúde do Garimpo Bom Futuro, no município de Ariquemes.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048100981

Resolução N. 115/2024/SESAU-CIB
Porto Velho, 23 de abril de 2024.

Homologa a Resolução *Ad referendum* nº 03/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a proposta nº 07582.909000/1240-01, Emenda Parlamentar nº 42720002, no valor total de R\$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil reais), para aquisição de 1 (um) micro-ônibus urbano de Transporte Sanitário, destinado ao Centro de Saúde Setor 09, no município de Ariquemes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e conforme registro em ATAd 3ª Reunião Ordinária de CIB realizada em 23 de abril de 2024 no município de Porto Velho e considerando a Resolução nº 013/2024 do Conselho Municipal de Saúde do município de Ariquemes.
RESOLVE:

Homologar a Resolução *Ad referendum* nº 03/2024 da REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI que aprova a proposta nº 07582.909000/1240-01, Emenda Parlamentar nº 42720002, no valor total de R\$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil reais), para aquisição de 1 (um) micro-ônibus urbano de Transporte Sanitário, destinado ao Centro de Saúde Setor 09, CNES nº 2494191, localizado na rua Paranaíba, nº 4726, Setor 09, no município de Ariquemes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0048101432

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 6044 de 26 de abril de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GRAZIELLY TELES NASCIMENTO**, PSICÓLOGO, matrícula *****758, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/04/2024 a 10/04/2024) e (11/04/2024 a 20/04/2024) e (22/04/2024 a 01/05/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2024 a 10/08/2024) e (11/08/2024 a 20/08/2024) e (21/08/2024 a 30/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC24960

Portaria nº 118 de 23 de abril de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando o Processo nº 0049.004952/2024-21.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **22 de abril de 2024**, no **Núcleo de Patologia Clínica - HB/NUPACLIN**, o (a) servidor(a) **EVELINI DOS SANTOS ARAUJO**, matrícula *****355 ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**,

pertencente ao Quadro Provisório (Emergencial) de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada Núcleo de Enfermagem Infantil -HB / NUEIN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0048040736

Portaria de férias nº 6102 de 26 de abril de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KEYTYANNY MELO LOPES**, ENFERMEIRO, matrícula *****067, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(25/06/2024 a 04/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/07/2024 a 24/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC25003

Portaria de férias nº 6103 de 26 de abril de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/04/2024 a 10/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THAIS DE CARVALHO CAMPOS**, MÉDICO, matrícula *****853, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2024 a 10/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC25004

Portaria de férias nº 6104 de 26 de abril de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANIA ALVES DE MEDEIROS**, PSICÓLOGO, matrícula *****205, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(15/07/2024 a 24/07/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/12/2024 a 01/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC25005

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 6081 de 26 de abril de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAIS CARINE MAIA VIEIRA**, ENFERMEIRO, matrícula *****625, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(01/11/2024 a 10/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/11/2024 a 30/11/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/09/2024 a 10/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/09/2024 a 28/09/2024) e (20/11/2024 a 29/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC24999

Portaria de férias nº 6082 de 26 de abril de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNA VIANA SCHEFFER LUIZ**, ENFERMEIRO, matrícula *****957, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(18/12/2024 a 01/01/2025)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(31/12/2024 a 14/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC25000

Portaria de férias nº 6083 de 26 de abril de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDETE DA SILVA LEANDRO** , TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****513, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o**11/03/2024 a 30/03/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**11/03/2024 a 30/03/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/07/2024 a 05/08/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC25001

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 145 de 25 de abril de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas Atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, de 04 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Art 92 da Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado referente ao mês de **JANEIRO/2024**. Considerando às documentações inseridas no processo nº 0052.001308/2024-42

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS
1.	Eva de Souza Leite	*****419	42

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de abril de 2024.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0048132698

Portaria nº 146 de 25 de abril de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas Atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, de 04 de janeiro de 2024.

Resolve:

Conceder de acordo com art 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.05.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex Território Federal de Rondônia, lotado nesta FHEMERON, referente ao mês de **JANEIRO/2024**. Considerando às documentações inseridas no processo nº 0052.001308/2024-42

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS
1.	Neuce Cordeiro Batista	*****036	30

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de abril de 2024.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0048138020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do Decreto Estadual nº 5459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que Homologo, Reconheço e Autorizo a Despesa, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0052.001293/2024-12, em favor de **CAROLA CATALINA NAVARRO HURTADO E OUTROS**, e Planilha Id 0048088586 referente ao pagamento de **Adicional Noturno**, dos servidores, pertencentes, ao Quadro do Estado de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **ABRIL/2023**.

Porto Velho, 25 de abril de 2024.

LEYRYS CLEYS SILVA FEDER
Vice- presidente/FHEMERON

Protocolo 0048134704

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 107 de 25 de abril de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o Documento (0048144843),

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA CASAMENTO**, pelo período de 08dias corridos, a contar de **23/04/2024** com base no Art. 135 da LEI COMPLEMENTAR Nº 68 DE DEZEMBRO DE 1.992, a servidora **NORMILDA SOCORRO DOS REIS, ASSESSOR , CDS-08**, matrícula *****551, lotado (a) nesta **Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA**, em virtude de casamento, certidão matricula nº **157586 01 55 2024 2 00012 237 0003537 11**,

realizado no **5º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas**, na cidade de **Porto Velho/RO**.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 23/04/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0048145056

Portaria nº 110 de 26 de abril de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando a Certidão de casamento **(0048135755)** - constante nos autos do Processo n. **0002.420481/2021-99**,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **23/04/2024 a 30/04/2024**, o (a) servidor (a) **DUCIMAR VIEIRA TAVARES DE SOUSA**, AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, matrícula n. *****789, para responder interinamente pelo **Núcleo de Recursos Humanos** - desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **NORMILDA SOCORRO DOS REIS, ASSESSOR , CDS-08**, matrícula *****551, **Chefe de Núcleo**, que estará de licença casamento , conforme certidão(0048135755) e Portaria n. 107 (0048145056) - Processo n. 0002.001606/2024-28.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 23/04/2024.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0048161111

Portaria nº 112 de 26 de abril de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com os parágrafos § 4º e § 5º do Art. 123 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor (a) **STELLA MARIS PESSOA GARCIA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, matrícula nº *****417, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no período já adquirido e não gozado, compreendido entre **04/06/2014 a 03/06/2019***, referente ao 3º **quinquênio**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0048177036

Portaria nº 111 de 26 de abril de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com os parágrafos § 4º e § 5º do Art. 123 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, ao (a) servidor (a) **VALENTINA MENDONCA DA SILVA**, ocupante do cargo de

ENFERMEIRA, matrícula nº *****347, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no período já adquirido e não gozado, compreendido entre **31/03/2019 a 30/03/2024**, referente ao **2º quinquênio**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0048174694

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 5318 de 22 de abril de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Monteiro Lobato, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO, CNPJ nº 00.774.348/0001-36, que tem por objeto a prestação dos serviços, a serem executados nas dependências da E.E.E.F Monteiro Lobato, localizada no município de Rolim de Moura/RO.

1 - Wellington Aparecido de Jesus Nascimento, matrícula nº *****000, Fiscal de Contrato;

2 - Rosana Baraldi, matrícula nº *****209, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Lúcia Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047982894

Portaria nº 5458 de 23 de abril de 2024

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da EEEFM JOSUÉ MONTELLO CNPJ.

00672032/0001-33, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a RESOLUÇÃO 06 FNDE/2022 ;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

GREICE KELLI SERAFIM DE MOLINER MAT *****317

SORAIA MEDENSKI MARQUES MAT.*****485

ROBERTO LOPES DE JESUS MAT *****492

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

KEILA PAULA SILVA Mat. *****775

ALDRIA NERI DOS REIS DE OLIVEIRA Mat. *****589

FABRÍCIO TAVARES DE AGUIAR Mat. *****267

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 23 de abril de 2024

MARILZA ANGELICA OLIVEIRA CRUZ

Presidente do Conselho ESCOLAR DA E.E.E.F.M.JOSUÉ MONTELLO

Portaria nº 5206 de 18 de abril de 2024

A Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do Conselho Escolar da **Escola de Ensino Fund. e Médio Duque de Caxias, CNPJ: 00.738.548/0001-33**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Suzanne Tatielli Castro Esteves, matrícula nº *****417, Membro;

2 - Augusto Cesar de Almeida Batista, matrícula nº *****119, Membro;

3 - Vera Lúcia da Penha Vieira Sanders, matrícula nº *****358, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jeferson Sales Guimarães

Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino Fund. e Médio Duque de Caxias

Protocolo 0047892714

EDITAL Nº 1/2024/SEDUC-CAM

A Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº. 5.735, de 22 de janeiro de 2024, torna pública a abertura de inscrições para seleção de profissionais, para atuarem como formadores estaduais, regionais ou municipais, no âmbito do **PROGRAMA PROALFA RONDÔNIA**.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente processo seletivo simplificado, destina-se à formação de cadastro reserva, com a validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atuarem como formadores estaduais, regionais ou municipais, no âmbito do Programa Proalfa Rondônia.

Poderão participar deste processo seletivo, para concorrer aos cargos de:

Formador Estadual em Alfabetização: professores efetivos da rede estadual de ensino de Rondônia e que atendam ao perfil descrito no Anexo II deste Edital;

Formador Estadual em Matemática: professores efetivos da rede estadual de ensino de Rondônia e que atendam ao perfil descrito no Anexo II deste Edital;

Formador Estadual em Gestão da Política: professores efetivos da rede estadual de ensino de Rondônia e que atendam ao perfil descrito no Anexo II deste Edital;

Formador Regional em Alfabetização: professores efetivos da rede estadual de ensino de Rondônia, lotados na jurisdição da respectiva Coordenadoria Regional de Educação e que atendam ao perfil descrito no Anexo II deste Edital;

Formador Regional em Matemática: professores efetivos da rede estadual de ensino de Rondônia, lotados na jurisdição da respectiva Coordenadoria Regional de Educação e que atendam ao perfil descrito no Anexo II deste Edital;

Formador Municipal em Alfabetização: professores efetivos da rede estadual ou da respectiva rede municipal e que atendam ao perfil descrito no Anexo II deste Edital;

Formador Municipal em Matemática: professores efetivos da rede estadual ou da respectiva rede municipal e que atendam ao perfil descrito no Anexo II deste Edital.

A participação no processo seletivo não implica na obrigatoriedade de seu recrutamento, apenas ocorrendo a expectativa de contrato, ficando reservado à Secretaria de Estado de Educação, o direito de proceder às chamativas em número que atenda ao interesse e às necessidades da Administração Pública.

A designação à função de formador será decorrente de ato discricionário da Secretária de Estado da Educação, devendo escolher dentre os candidatos aprovados pela Comissão de Seleção.

O Processo de Seleção será organizado pela Secretaria de Estado de Educação, por intermédio da Coordenadoria de Articulação com os Municípios.

DA QUANTIDADE DE BOLSAS, CARGA HORÁRIA, VALOR MENSAL E VIGÊNCIA

DESCRIÇÃO	TOTAL DE BOLSAS	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Formador Estadual em Alfabetização	1	R\$ 1.500,00	12 meses	40 horas
Formador Estadual em Matemática	1	R\$ 1.500,00	12 meses	40 horas
Formador Estadual em Gestão da Política	1	R\$ 1.500,00	12 meses	40 horas
Formador Regional em Alfabetização	18	R\$ 1.000,00	12 meses	40 horas
Formador Regional em Matemática	18	R\$ 1.000,00	12 meses	40 horas
Formador Municipal em Alfabetização	57	R\$ 1.000,00	12 meses	40 horas
Formador Municipal em Matemática	57	R\$ 1.000,00	12 meses	40 horas

A vigência das bolsas poderá ser prorrogada por um único período, até o limite de 24 meses, nos termos do artigo 32, § único, da Lei Estadual nº. 5.735/2024.

O número de bolsas para formadores municipais foi definido pelo seguinte critério técnico:

INTERVALO POR MATRÍCULAS NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	FORMADOR MUNICIPAL EM ALFABETIZAÇÃO	FORMADOR MUNICIPAL EM MATEMÁTICA
Até 5.000	1	1
De 5.001 a 10.000	2	2
Acima de 10.001	3	3

Com base no item 2.2. deste edital, a distribuição das bolsas aos formadores municipais será a seguinte:

MUNICÍPIO	FORMADOR MUNICIPAL EM ALFABETIZAÇÃO	FORMADOR MUNICIPAL EM MATEMÁTICA
Alta Floresta do Oeste	1	1
Alto Alegre dos Parecis	1	1
Alto Paraíso	1	1
Alvorada d'Oeste	1	1
Ariquemes	2	2
Buritis	1	1
Cabixi	1	1
Cacaulândia	1	1
Cacoal	1	1
Campo Novo de Rondônia	1	1
Candeias do Jamari	1	1
Castanheiras	1	1
Cerejeiras	1	1
Chupinguaia	1	1
Colorado do Oeste	1	1
Corumbiara	1	1
Costa Marques	1	1
Cujubim	1	1
Espigão do Oeste	1	1

Governador Jorge Teixeira	1	1
Guajará-Mirim	1	1
Itapuã do Oeste	1	1
Jaru	1	1
Ji-Paraná	2	2
Machadinho do Oeste	1	1
Ministro Andreazza	1	1
Mirante da Serra	1	1
Monte Negro	1	1
Nova Brasilândia do Oeste	1	1
Nova Mamoré	1	1
Nova União	1	1
Novo Horizonte do Oeste	1	1
Ouro Preto do Oeste	1	1
Parecis	1	1
Pimenta Bueno	1	1
Pimenteiras do Oeste	1	1
Porto Velho	3	3
Presidente Médici	1	1
Primavera de Rondônia	1	1
Rio Crespo	1	1
Rolim de Moura	1	1
Santa Luzia do Oeste	1	1
São Felipe do Oeste	1	1
São Francisco do Guaporé	1	1
São Miguel do Guaporé	1	1
Seringueiras	1	1
Teixeirópolis	1	1
Theobroma	1	1
Urupá	1	1
Vale do Anari	1	1
Vale do Paraíso	1	1
Vilhena	2	2

Fonte: Sinopse Estatística 2022 - INEP/MEC

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de seleção será composta por técnicos da Secretaria de Estado da Educação e das redes municipais, estes indicados pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional Rondônia, em atendimento ao artigo 30, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº. 5.735/2024.

À Comissão competirá a análise documental e aferição da pontuação dos candidatos, devendo remeter à Secretaria de Estado da Educação, relação com os participantes aprovados no processo seletivo, conforme item 7 deste edital.

DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste processo seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições serão de forma online, pelo sítio eletrônico <https://sistemas.seduc.ro.gov.br/seletivo/web>, no período indicado no cronograma (Anexo I).

A documentação comprobatória deverá ser juntada no ato de inscrição, **de forma legível, na extensão pdf, tamanho máximo 3MB, e na seguinte ordem:**

- Currículo atualizado;
- Documentos pessoais (RG e CPF);
- Contracheque atualizado;
- Diploma de graduação;
- Diploma de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado);
- Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da respectiva Regional de Educação (aos servidores estaduais), ou pela respectiva Secretaria Municipal de Educação (aos servidores municipais), acerca da lotação do servidor, se na secretaria de educação ou na unidade escolar;
- Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da respectiva Regional de Educação (aos servidores estaduais), ou pela respectiva Secretaria Municipal de Educação (aos servidores municipais), informando o período em que o candidato tem/teve de experiência na docência dos anos iniciais do ensino fundamental;
- Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da respectiva Regional de Educação (aos servidores estaduais), ou pela respectiva Secretaria Municipal de Educação (aos servidores municipais), informando o período em que o candidato tem/teve de experiência como formador;
- Certificado emitido pela Escola Superior de Contas de Rondônia, acerca da aprovação na escola de formação de formadores do PAIC/TCE-RO;
- Cartão bancário, preferencialmente do Banco do Brasil.

DA ANÁLISE CURRICULAR

A análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, com pontuação máxima de 15 pontos, para todos os formadores, com exceção do formador estadual em gestão da política, será:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área da educação	2
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área da educação/Mestrado	3
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área da educação/Doutorado	4
Experiência em docência acima de 05 anos	3
Experiência como formador da secretaria (municipal e/ou estadual), ou PAIC/TCE-RO	8
Lotado na Secretaria de Educação (estadual e/ou municipal) ou na Regional de Educação	5
Lotado em unidade escolar (estadual e/ou municipal)	1

A análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, com pontuação máxima de 15 pontos, para o formador estadual em gestão da política será:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área da educação/Mestrado	3
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área da educação/Doutorado	4
Experiência em docência acima de 05 anos	3
Experiência como formador da secretaria (municipal e/ou estadual), ou PAIC/TCE-RO	8
Lotado na Secretaria de Educação (estadual e/ou municipal) ou na Regional de Educação	5
Lotado em unidade escolar (estadual e/ou municipal)	1

Justifica-se a pontuação de lotação, com o fito de mitigar prejuízos ao processo ensino-aprendizagem, em decorrência da interrupção do efetivo exercício da docência de professores que estejam em sala de aula;

A pontuação para os diferentes níveis de pós-graduação não é cumulativa.

A pontuação para as diferentes lotações não é cumulativa.

dos critérios de desempate

Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver:

Maior tempo de experiência como formador da secretaria de educação ou do PAIC;

Maior titulação;

Maior tempo de experiência na docência.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação final ocorrerá em ordem decrescente de pontuação dos candidatos.

DOS RECURSOS

Após a divulgação do resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso administrativo, no prazo previsto no cronograma (Anexo I), devidamente fundamentado (claro, sucinto e objetivo das razões do pedido de revisão), acompanhado por documentação probatória irrefutável, sob pena de indeferimento sumário do recurso.

O recurso deve ser obrigatoriamente interposto pelo candidato sendo ele o único com legitimidade e em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão dos resultados dos recursos.

O recurso e documentação comprobatória deverão ser anexados no sítio eletrônico do processo seletivo simplificado.

DO PAGAMENTO DA BOLSA

O pagamento da bolsa aos formadores fica condicionado à apresentação do relatório mensal de atividades no primeiro mês de trabalho.

Os formadores municipais deverão elaborar e entregar até o 5º dia do mês, o relatório mensal de atividades, com assinatura do coordenador municipal, para o Coordenador Regional do Programa, que fará a validação e posterior envio das informações, via sistema SEI, à Coordenação Estadual.

Os formadores regionais deverão elaborar e entregar até o 5º dia do mês, o relatório mensal de atividades para o Coordenador Regional do Programa, que fará a validação e posterior envio das informações, via sistema SEI, à Coordenação Estadual.

O pagamento das bolsas será efetivado pela Secretaria de Estado da Educação, por meio de depósitos em conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.

O modelo do relatório mensal de atividades será disponibilizado posteriormente pela Coordenação Estadual do Programa.

DA IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO

Será vedada a contratação do candidato que:

Na inscrição, informar escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada;

Não comprovar a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição;

Esteja incompatível para investidura em cargo público em decorrência da aplicação da pena de demissão ou destituição de cargo em comissão;

Esteja impedido de ser contratado pela administração em decorrência da aplicação da pena em sindicância administrativa a que tenha sido submetido em razão de ato praticado em relação contratual anterior;

Esteja com acúmulo ilícito de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo artigo 37 da Constituição Federal, com compatibilidade de jornadas, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio;

Tenha sofrido condenação criminal da qual decorra proibição de contratar com a administração pública, enquanto perdurarem seus efeitos; aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

Não apresentar a documentação exigida neste processo seletivo, ou apresentar documentos inidôneos, com informações não verificáveis ou com informações que se demonstrem falsas;

Esteja respondendo, em qualquer âmbito judicial, processo que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia e/ou processos por improbidade administrativa;

Não aceitar as condições do Termo de Compromisso.

A rescisão ocorrerá sem direito a indenização, nas hipóteses de:

Término pelo fim da vigência do Termo de Compromisso;

Por iniciativa do bolsista;

Por iniciativa da Administração Pública, a qualquer tempo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A bolsa será efetivada mediante assinatura do termo de compromisso (Anexo III), via Sistema SEI.

Os articuladores do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada poderão participar do presente processo seletivo simplificado.

A Secretaria de Estado da Educação emitirá nota técnica acerca do programa de bolsas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Proalfa Rondônia.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com anuência da Secretária de Estado da Educação.

Fica facultado à Secretaria de Estado da Educação, o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente processo seletivo.

Porto Velho/RO, 25 de abril de 2024.

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Coordenador de Articulação com os Municípios

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA
Secretária de Estado Adjunta da Educação

ANEXO I - CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Período de inscrição	a partir das 12h do dia 26/04 até às 23h59min do dia 02/05/2024
Divulgação do resultado preliminar	10/05/2024
Período para interposição de recurso	13/05 a 14/05/2024
Divulgação do resultado final	17/05/2024

**ANEXO II - DO PERFIL E ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS
FORMADOR ESTADUAL EM ALFABETIZAÇÃO**

perfil

1. Possuir licenciatura em pedagogia;
2. Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência como docente nos anos iniciais do ensino fundamental;
3. Ter disponibilidade para viagens e para o desenvolvimento da função;
4. Ter disponibilidade para participar de formação continuada;
5. Comunicação assertiva, principalmente saber ouvir e dialogar com seus interlocutores;
6. Motivação para aprender;
7. Conhecimentos básicos de informática, habilidade com interpretação e elaboração de tabelas, gráficos e dados estatísticos educacionais;
8. Ter conhecimento sobre a Lei Federal nº. 9.394/96 e dos documentos normativos educacionais nacional e estadual (Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Documento de Referência Curricular de Rondônia [RCRO]).

atribuições

1. Conhecer e seguir as Diretrizes do Programa Proalfa Rondônia, apropriando-se das suas concepções, orientações didáticas, abordagens pedagógicas, proposta de rotina e material didático complementar, que servirão de subsídio para o processo formativo;
2. Participar, quando solicitado, das formações, reuniões de alinhamento e eventos correlatos promovidos pela Equipe Regional e Estadual;
3. Responsabilizar-se pelo planejamento, condução e acompanhamento do processo de formação regional;
4. Elaborar e encaminhar ao Coordenador Estadual, o relatório mensal de atividades, conforme cronograma estabelecido;
5. Elaborar e executar plano de trabalho readequando à realidade, conforme orientações da Coordenação do Programa;
6. Realizar os encontros formativos com os formadores municipais, conforme previsto em calendário estabelecido pelo Coordenador Estadual do Programa;
7. Cumprir a agenda e a carga horária proposta para as formações, assim como monitorar o cumprimento da frequência dos cursistas nos encontros formativos, além de registrar o que for produzido pelos participantes na formação;
8. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação;

9. Criar estratégias que promovam o acompanhamento do alcance e do impacto do processo formativo nos municípios;
10. Organizar o material didático-pedagógico referente aos momentos de formação, de forma a garantir ao atendimento logístico junto à Coordenação Regional;
11. Elaborar e desenvolver a pauta formativa, com foco na prática pedagógica dos professores;
12. Orientar, por meio das formações, sobre a composição e utilização da rotina pedagógica para o melhor aproveitamento do tempo em sala de aula;
13. Produzir as matrizes e os materiais de apoio dos encontros formativos e atividades assíncronas, e atualizar na plataforma de estudos, conforme a necessidade;
14. Acompanhar e considerar os resultados das avaliações externas para incluir na pauta formativa possíveis intervenções pedagógicas, orientando a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados;
15. Orientar a prática pedagógica dos professores quanto ao uso qualificado do material didático complementar em alinhamento à rotina pedagógica;
16. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de documentos do Programa tais como: relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
17. Estabelecer contínua interlocução com a Coordenação Regional para melhor desempenho de suas atribuições, bem como das relações com as equipes municipais;
18. Cumprir a agenda e a carga horária de trabalho propostas pelo Programa;
19. Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa;
20. Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
21. Compartilhar boas práticas;
22. Prestar apoio à Coordenação Estadual do Programa;
23. Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.

FORMADOR ESTADUAL EM MATEMÁTICA

PERFIL

1. Possuir licenciatura em pedagogia ou matemática;
2. Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência como docente nos anos iniciais do ensino fundamental;
3. Ter disponibilidade para viagens e para o desenvolvimento da função;
4. Ter disponibilidade para participar de formação continuada;
5. Comunicação assertiva, principalmente saber ouvir e dialogar com seus interlocutores;
6. Motivação para aprender;
7. Conhecimentos básicos de informática, habilidade com interpretação e elaboração de tabelas, gráficos e dados estatísticos educacionais;
8. Ter conhecimento sobre a Lei Federal nº. 9.394/96 e dos documentos normativos educacionais nacional e estadual (Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Documento de Referência Curricular de Rondônia [RCRO]).

ATRIBUIÇÕES

1. Conhecer e seguir as Diretrizes do Programa Proalfa Rondônia, apropriando-se das suas concepções, orientações didáticas, abordagens pedagógicas, proposta de rotina e material didático complementar, que servirão de subsídio para o processo formativo;
2. Participar, quando solicitado, das formações, reuniões de alinhamento e eventos correlatos promovidos pela Equipe Regional e Estadual;
3. Responsabilizar-se pelo planejamento, condução e acompanhamento do processo de formação regional;
4. Elaborar e encaminhar ao Coordenador Estadual, o relatório mensal de atividades, conforme cronograma estabelecido;
5. Elaborar e executar plano de trabalho readequando à realidade, conforme orientações da Coordenação do Programa;
6. Realizar os encontros formativos com os formadores municipais, conforme previsto em calendário estabelecido pelo Coordenador Estadual do Programa;
7. Cumprir a agenda e a carga horária proposta para as formações, assim como monitorar o cumprimento da frequência dos cursistas nos encontros formativos, além de registrar o que for produzido pelos participantes na formação;
8. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação;

9. Criar estratégias que promovam o acompanhamento do alcance e do impacto do processo formativo nos municípios;
10. Organizar o material didático-pedagógico referente aos momentos de formação, de forma a garantir ao atendimento logístico junto à Coordenação Regional;
11. Elaborar e desenvolver a pauta formativa, com foco na prática pedagógica dos professores;
12. Orientar, por meio das formações, sobre a composição e utilização da rotina pedagógica para o melhor aproveitamento do tempo em sala de aula;
13. Produzir as matrizes e os materiais de apoio dos encontros formativos e atividades assíncronas, e atualizar na plataforma de estudos, conforme a necessidade;
14. Acompanhar e considerar os resultados das avaliações externas para incluir na pauta formativa possíveis intervenções pedagógicas, orientando a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados;
15. Orientar a prática pedagógica dos professores quanto ao uso qualificado do material didático complementar em alinhamento à rotina pedagógica;
16. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de documentos do Programa tais como: relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
17. Estabelecer contínua interlocução com a Coordenação Regional para melhor desempenho de suas atribuições, bem como das relações com as equipes municipais;
18. Cumprir a agenda e a carga horária de trabalho propostas pelo Programa;
19. Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa;
20. Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
21. Compartilhar boas práticas;
22. Prestar apoio à Coordenação Estadual do Programa;
23. Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.

FORMADOR ESTADUAL EM GESTÃO DA POLÍTICA

PERFIL

1. Possuir licenciatura em pedagogia;
2. Ter pós-graduação *lato sensu* em gestão;
3. Ter disponibilidade para viagens e para o desenvolvimento da função;
4. Ter disponibilidade para participar de formação continuada;
5. Comunicação assertiva, principalmente saber ouvir e dialogar com seus interlocutores;
6. Motivação para aprender;
7. Conhecimentos básicos de informática, habilidade com interpretação e elaboração de tabelas, gráficos e dados estatísticos educacionais;
8. Ter conhecimento sobre a Lei Federal nº. 9.394/96 e dos documentos normativos educacionais nacional e estadual (Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Documento de Referência Curricular de Rondônia [RCRO]).

ATRIBUIÇÕES

1. Conhecer e seguir as Diretrizes do Programa Proalfa Rondônia, apropriando-se das suas concepções, orientações didáticas, abordagens pedagógicas, proposta de rotina e material didático complementar, que servirão de subsídio para o processo formativo;
2. Participar, quando solicitado, das formações, reuniões de alinhamento e eventos correlatos promovidos pela Equipe Regional e Estadual;
3. Responsabilizar-se pelo planejamento, condução e acompanhamento do processo de formação regional;
4. Elaborar e encaminhar ao Coordenador Estadual, o relatório mensal de atividades, conforme cronograma estabelecido;
5. Elaborar e executar plano de trabalho readequando à realidade, conforme orientações da Coordenação do Programa;
6. Realizar os encontros formativos com os formadores municipais, conforme previsto em calendário estabelecido pelo Coordenador Estadual do Programa;
7. Cumprir a agenda e a carga horária proposta para as formações, assim como monitorar o cumprimento da frequência dos cursistas nos encontros formativos, além de registrar o que for produzido pelos participantes na formação;
8. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação;

9. Criar estratégias que promovam o acompanhamento do alcance e do impacto do processo formativo nos municípios;
10. Organizar o material didático-pedagógico referente aos momentos de formação, de forma a garantir ao atendimento logístico junto à Coordenação Regional;
11. Elaborar e desenvolver a pauta formativa, com foco na prática pedagógica dos professores;
12. Orientar, por meio das formações, sobre a composição e utilização da rotina pedagógica para o melhor aproveitamento do tempo em sala de aula;
13. Produzir as matrizes e os materiais de apoio dos encontros formativos e atividades assíncronas, e atualizar na plataforma de estudos, conforme a necessidade;
14. Acompanhar e considerar os resultados das avaliações externas para incluir na pauta formativa possíveis intervenções pedagógicas, orientando a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados;
15. Orientar a prática pedagógica dos professores quanto ao uso qualificado do material didático complementar em alinhamento à rotina pedagógica;
16. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de documentos do Programa tais como: relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
17. Estabelecer contínua interlocução com a Coordenação Regional para melhor desempenho de suas atribuições, bem como das relações com as equipes municipais;
18. Cumprir a agenda e a carga horária de trabalho propostas pelo Programa;
19. Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa;
20. Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
21. Compartilhar boas práticas;
22. Prestar apoio à Coordenação Estadual do Programa;
23. Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.

FORMADOR REGIONAL EM ALFABETIZAÇÃO

PERFIL

1. Possuir licenciatura em pedagogia;
2. Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência como docente nos anos iniciais do ensino fundamental;
3. Ter disponibilidade para viagens e para o desenvolvimento da função;
4. Ter disponibilidade para participar de formação continuada;
5. Comunicação assertiva, principalmente saber ouvir e dialogar com seus interlocutores;
6. Motivação para aprender;
7. Conhecimentos básicos de informática, habilidade com interpretação e elaboração de tabelas, gráficos e dados estatísticos educacionais;
8. Ter conhecimento sobre a Lei Federal nº. 9.394/96 e dos documentos normativos educacionais nacional e estadual (Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Documento de Referência Curricular de Rondônia [RCRO]).

ATRIBUIÇÕES

1. Conhecer e seguir as Diretrizes do Programa Proalfa Rondônia, apropriando-se das suas concepções, orientações didáticas, abordagens pedagógicas, proposta de rotina e material didático complementar, que servirão de subsídio para o processo formativo;
2. Participar, quando solicitado, das formações, reuniões de alinhamento e eventos correlatos promovidos pela Equipe Regional e Estadual;
3. Responsabilizar-se pelo planejamento, condução e acompanhamento do processo de formação regional;
4. Elaborar e encaminhar ao Coordenador Regional, o relatório mensal de atividades, conforme cronograma estabelecido;
5. Elaborar e executar plano de trabalho readequando à realidade, conforme orientações da Coordenação do Programa;
6. Realizar os encontros formativos com os formadores municipais, conforme previsto em calendário estabelecido pelo Coordenador Regional do Programa;
7. Cumprir a agenda e a carga horária proposta para as formações, assim como monitorar o cumprimento da frequência dos cursistas nos encontros formativos, além de registrar o que for produzido pelos participantes na formação;
8. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação;

9. Criar estratégias que promovam o acompanhamento do alcance e do impacto do processo formativo nos municípios;
10. Organizar o material didático- pedagógico referente aos momentos de formação, de forma a garantir ao atendimento logístico junto à Coordenação Regional;
11. Elaborar e desenvolver a pauta formativa, com foco na prática pedagógica dos professores;
12. Orientar, por meio das formações, sobre a composição e utilização da rotina pedagógica para o melhor aproveitamento do tempo em sala de aula;
13. Produzir as matrizes e os materiais de apoio dos encontros formativos e atividades assíncronas, e atualizar na plataforma de estudos, conforme a necessidade;
14. Acompanhar e considerar os resultados das avaliações externas para incluir na pauta formativa possíveis intervenções pedagógicas, orientando a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados;
15. Orientar a prática pedagógica dos professores quanto ao uso qualificado do material didático complementar em alinhamento à rotina pedagógica;
16. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de documentos do Programa tais como: relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
17. Estabelecer contínua interlocução com a Coordenação Regional para melhor desempenho de suas atribuições, bem como das relações com as equipes municipais;
18. Cumprir a agenda e a carga horária de trabalho propostas pelo Programa;
19. Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa;
20. Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
21. Compartilhar boas práticas;
22. Prestar apoio à Coordenação Regional do Programa;
23. Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.

FORMADOR REGIONAL EM MATEMÁTICA

PERFIL

1. Possuir licenciatura em pedagogia ou matemática;
2. Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência como docente nos anos iniciais do ensino fundamental;
3. Ter disponibilidade para viagens e para o desenvolvimento da função;
4. Ter disponibilidade para participar de formação continuada;
5. Comunicação assertiva, principalmente saber ouvir e dialogar com seus interlocutores;
6. Motivação para aprender;
7. Conhecimentos básicos de informática, habilidade com interpretação e elaboração de tabelas, gráficos e dados estatísticos educacionais;
8. Ter conhecimento sobre a Lei Federal nº. 9.394/96 e dos documentos normativos educacionais nacional e estadual (Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Documento de Referência Curricular de Rondônia [RCRO]).

ATRIBUIÇÕES

1. Conhecer e seguir as Diretrizes do Programa Proalfa Rondônia, apropriando-se das suas concepções, orientações didáticas, abordagens pedagógicas, proposta de rotina e material didático complementar, que servirão de subsídio para o processo formativo;
2. Participar, quando solicitado, das formações, reuniões de alinhamento e eventos correlatos promovidos pela Equipe Regional e Estadual;
3. Responsabilizar-se pelo planejamento, condução e acompanhamento do processo de formação regional;
4. Elaborar e encaminhar ao Coordenador Regional, o relatório mensal de atividades, conforme cronograma estabelecido;
5. Elaborar e executar plano de trabalho readequando à realidade, conforme orientações da Coordenação do Programa;
6. Realizar os encontros formativos com os formadores municipais, conforme previsto em calendário estabelecido pelo Coordenador Regional do Programa;
7. Cumprir a agenda e a carga horária proposta para as formações, assim como monitorar o cumprimento da frequência dos cursistas nos encontros formativos, além de registrar o que for produzido pelos participantes na formação;
8. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação;

9. Criar estratégias que promovam o acompanhamento do alcance e do impacto do processo formativo nos municípios;
10. Organizar o material didático- pedagógico referente aos momentos de formação, de forma a garantir ao atendimento logístico junto à Coordenação Regional;
11. Elaborar e desenvolver a pauta formativa, com foco na prática pedagógica dos professores;
12. Orientar, por meio das formações, sobre a composição e utilização da rotina pedagógica para o melhor aproveitamento do tempo em sala de aula;
13. Produzir as matrizes e os materiais de apoio dos encontros formativos e atividades assíncronas, e atualizar na plataforma de estudos, conforme a necessidade;
14. Acompanhar e considerar os resultados das avaliações externas para incluir na pauta formativa possíveis intervenções pedagógicas, orientando a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados;
15. Orientar a prática pedagógica dos professores quanto ao uso qualificado do material didático complementar em alinhamento à rotina pedagógica;
16. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de documentos do Programa tais como: relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
17. Estabelecer contínua interlocução com a Coordenação Regional para melhor desempenho de suas atribuições, bem como das relações com as equipes municipais;
18. Cumprir a agenda e a carga horária de trabalho propostas pelo Programa;
19. Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa;
20. Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
21. Compartilhar boas práticas;
22. Prestar apoio à Coordenação Regional do Programa;
23. Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.

FORMADOR MUNICIPAL EM ALFABETIZAÇÃO

PERFIL

1. Possuir licenciatura em matemática;
2. Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência como docente nos anos iniciais do ensino fundamental;
3. Ter disponibilidade para viagens e para o desenvolvimento da função;
4. Ter disponibilidade para participar de formação continuada;
5. Comunicação assertiva, principalmente saber ouvir e dialogar com seus interlocutores;
6. Motivação para aprender;
7. Conhecimentos básicos de informática, habilidade com interpretação e elaboração de tabelas, gráficos e dados estatísticos educacionais;
8. Ter conhecimento sobre a Lei Federal nº. 9.394/96 e dos documentos normativos educacionais nacional e estadual (Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Documento de Referência Curricular de Rondônia [RCRO]).

ATRIBUIÇÕES

1. Conhecer e seguir as Diretrizes do Programa Proalfa Rondônia, apropriando-se das suas concepções, orientações didáticas, abordagens pedagógicas, proposta de rotina e material didático complementar, que servirão de subsídio para o processo formativo;
2. Participar, quando solicitado, das formações, reuniões de alinhamento e eventos correlatos promovidos pela Equipe Regional e Estadual;
3. Responsabilizar-se pelo planejamento, condução e acompanhamento do processo de formação municipal;
4. Elaborar e encaminhar ao Coordenador Municipal, o relatório mensal de atividades, conforme cronograma estabelecido;
5. Elaborar e executar plano de trabalho readequando à realidade, conforme orientações da Coordenação do Programa;
6. Realizar os encontros formativos com os formadores municipais, conforme previsto em calendário estabelecido pela Coordenação do Programa;
7. Cumprir a agenda e a carga horária proposta para as formações, assim como monitorar o cumprimento da frequência dos cursistas nos encontros formativos, além de registrar o que for produzido pelos participantes na formação;
8. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação;

9. Criar estratégias que promovam o acompanhamento do alcance e do impacto do processo formativo nos municípios;
10. Organizar o material didático-pedagógico referente aos momentos de formação, de forma a garantir ao atendimento logístico junto à Coordenação Municipal;
11. Elaborar e desenvolver a pauta formativa, com foco na prática pedagógica dos professores;
12. Orientar, por meio das formações, sobre a composição e utilização da rotina pedagógica para o melhor aproveitamento do tempo em sala de aula;
13. Produzir as matrizes e os materiais de apoio dos encontros formativos e atividades assíncronas, e atualizar na plataforma de estudos, conforme a necessidade;
14. Acompanhar e considerar os resultados das avaliações externas para incluir na pauta formativa possíveis intervenções pedagógicas, orientando a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados;
15. Orientar a prática pedagógica dos professores quanto ao uso qualificado do material didático complementar em alinhamento à rotina pedagógica;
16. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de documentos do Programa tais como: relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
17. Estabelecer contínua interlocução com a Coordenação Municipal para melhor desempenho de suas atribuições, bem como das relações com as equipes municipais;
18. Cumprir a agenda e a carga horária de trabalho propostas pelo Programa;
19. Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa;
20. Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
21. Compartilhar boas práticas;
22. Prestar apoio à Coordenação Municipal do Programa;
23. Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.

FORMADOR MUNICIPAL EM MATEMÁTICA

PERFIL

1. Possuir licenciatura em pedagogia ou matemática;
2. Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência como docente nos anos iniciais do ensino fundamental;
3. Ter disponibilidade para viagens e para o desenvolvimento da função;
4. Ter disponibilidade para participar de formação continuada;
5. Comunicação assertiva, principalmente saber ouvir e dialogar com seus interlocutores;
6. Motivação para aprender;
7. Conhecimentos básicos de informática, habilidade com interpretação e elaboração de tabelas, gráficos e dados estatísticos educacionais;
8. Ter conhecimento sobre a Lei Federal nº. 9.394/96 e dos documentos normativos educacionais nacional e estadual (Base Nacional Comum Curricular - BNCC e Documento de Referência Curricular de Rondônia [RCRO]).

ATRIBUIÇÕES

1. Conhecer e seguir as Diretrizes do Programa Proalfa Rondônia, apropriando-se das suas concepções, orientações didáticas, abordagens pedagógicas, proposta de rotina e material didático complementar, que servirão de subsídio para o processo formativo;
2. Participar, quando solicitado, das formações, reuniões de alinhamento e eventos correlatos promovidos pela Equipe Regional e Estadual;
3. Responsabilizar-se pelo planejamento, condução e acompanhamento do processo de formação municipal;
4. Elaborar e encaminhar ao Coordenador Municipal, o relatório mensal de atividades, conforme cronograma estabelecido;
5. Elaborar e executar plano de trabalho readequando à realidade, conforme orientações da Coordenação do Programa;
6. Realizar os encontros formativos com os formadores municipais, conforme previsto em calendário estabelecido pela Coordenação do Programa;
7. Cumprir a agenda e a carga horária proposta para as formações, assim como monitorar o cumprimento da frequência dos cursistas nos encontros formativos, além de registrar o que for produzido pelos participantes na formação;
8. Ser assíduo e pontual nos encontros de formação;

9. Criar estratégias que promovam o acompanhamento do alcance e do impacto do processo formativo nos municípios;
10. Organizar o material didático-pedagógico referente aos momentos de formação, de forma a garantir ao atendimento logístico junto à Coordenação Municipal;
11. Elaborar e desenvolver a pauta formativa, com foco na prática pedagógica dos professores;
12. Orientar, por meio das formações, sobre a composição e utilização da rotina pedagógica para o melhor aproveitamento do tempo em sala de aula;
13. Produzir as matrizes e os materiais de apoio dos encontros formativos e atividades assíncronas, e atualizar na plataforma de estudos, conforme a necessidade;
14. Acompanhar e considerar os resultados das avaliações externas para incluir na pauta formativa possíveis intervenções pedagógicas, orientando a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados;
15. Orientar a prática pedagógica dos professores quanto ao uso qualificado do material didático complementar em alinhamento à rotina pedagógica;
16. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega de documentos do Programa tais como: relatórios, materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
17. Estabelecer contínua interlocução com a Coordenação Municipal para melhor desempenho de suas atribuições, bem como das relações com as equipes municipais;
18. Cumprir a agenda e a carga horária de trabalho propostas pelo Programa;
19. Participar da elaboração do relatório anual e final do Programa;
20. Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
21. Compartilhar boas práticas;
22. Prestar apoio à Coordenação Municipal do Programa;
23. Outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias.

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu, [nome do candidato(a)], [nacionalidade], [estado civil], residente e domiciliado(a) na [endereço completo com CEP], portador(a) do CPF nº. [número] e Registro Geral nº. [número - órgão expedidor/UF], pelo presente instrumento, formalizo o compromisso em prestar serviço, na condição de bolsista, como [função pela qual foi aprovado(a)] do PROALFA RONDÔNIA, em consonância com a Lei Estadual nº. 5.735, de 22 de janeiro de 2024, e declaro que tenho clareza das minhas atribuições e que as desenvolverei, a contento, cômico de que tal serviço tem caráter temporário, não configurando, por si, vínculo funcional ou empregatício, e de que não gera quaisquer outros encargos financeiros por parte da Administração Pública.

Porto Velho/RO, *data do sistema*.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Protocolo 0047890384

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA

CONTRATADA: **MAURO LAURINDO ALVES**, CPF: *****.098.152-****.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 1.320,00** (um mil trezentos e vinte reais).

PROCESSO: 0029.021475/2024-05

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2024.

ASSINA:

JOSINEY CARDOSO LANES

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Cabixi, 25 de abril de 2024.

Protocolo 0047699003

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA

CONTRATADA: **MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA**, CPF: *****.490.322-****.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 1.028,50** (um mil vinte e oito reais e cinquenta centavos).

PROCESSO: 0029.021475/2024-05

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 25/04/2024.

ASSINA:

JOSINEY CARDOSO LANES

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Cabixi, 25 de abril de 2024.

Protocolo 0047699000

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA

CONTRATADA: **ELIO ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: *****.969.352-****.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 551,80** (quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

PROCESSO: 0029.021475/2024-05

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 25/04/2024.

ASSINA:

JOSINEY CARDOSO LANES

Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Cabixi, 25 de abril de 2024.

Protocolo 0047776281

Portaria nº 5510 de 24 de abril de 2024

O presidente da Unidade Executora, Conselho ESCOLAR JOSUÉ MONTELLO CNPJ.

00672032/0001-33, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Decreto nº24.850,de 06 de Março de 2020;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa PDDE QUALIDADE,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

GREICE KELLI SERAFIM DE MOLINER MAT *****317

SORAIA MEDENSKI MARQUES MAT.*****485

ROBERTO LOPES DE JESUS MAT *****492

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

KEILA PAULA SILVA Mat. *****775

ALDRIA NERI DOS REIS DE OLIVEIRA Mat. *****589

FABRÍCIO TAVARES DE AGUIAR Mat. *****267

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILZA ANGELICA OLIVEIRA CRUZ

Presidente do Conselho ESCOLAR JOSUE MONTELLO 24 DE ABRIL DE 2024

Protocolo 0048108749

Portaria nº 5561 de 25 de abril de 2024

A Coordenadora Regional de Educação de Pimenta Bueno, no uso das atribuições que lhe confere a portaria nº162/2023/SEDUC-NTFG.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão de Planejamento Referente a Aquisição do Gênero Alimentos em atendimento a Resoluções do FNDE relativas ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar. Para atender as Escolas Estaduais da Regional de Pimenta Bueno.

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados para comporem a comissão ora instituída.

I - Comissão de Planejamento:

Presidente: Marlene Schmoeller Ferreira: Matrícula: *****931

Membro: Adriele Ghisi de Souza Bohrer - Matrícula. *****658

Membro: Daiane de Almeida - Matrícula: *****816

Membro: Sandy Caroline Barros Jacobowski- Matrícula*****957

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE CRISTINA FARIA

Coordenadora de Educação de Pimenta Bueno

Protocolo 0048145642

Portaria nº 5362 de 22 de abril de 2024

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA** no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras, Licitação e de Recebimento controle e qualidade conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissões de Compras, Licitação e de Recebimento controle e qualidade, processo administrativo de aquisição de material de consumo, Prestação de Serviços Pessoa Jurídica, Pessoa Física e Material Permanente nº. 0029.023708/2024-04 adquiridos pelo **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA** para atendimento ao **PDDE- -PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- QUALIDADE/CONECTADA E ITINERÁRIO** como Membros sob a Presidência do primeiro:

I COMISSÃO DE COMPRAS:

ALEXANDRA BRAZ DE MOURA CPF:635.***.***-00/ MATRÍCULA: *****713

FABIANE MARIA FIGUEIREDO CPF: 535.***.***-04/ MATRÍCULA: *****465

MIDIAN BEZERRA DO NASCIMENTO CPF: 758.***.***-34 /MATRÍCULA: *****298

II COMISSÃO DE RECEBIMENTO CONTROLE E QUALIDADE

JOSIANE DA SILVA SANTOS CPF: 921.***.***-00/ MATRÍCULA: *****770

ÂNGELA RENATA SILVA DE PAULA CPF: 960.***.***-91/ MATRÍCULA: *****025

KESI LADAGGA DOS SANTOS FARIA CPF: 740.***.***-78/ MATRÍCULA: *****507

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ANDREIA MARAFIGA DE ANDRADE

Presidente do Conselho Escolar / Diretor

Protocolo 0048019669

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE BURITIS - PORTARIA Nº 3811/SEDUC, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso V, do Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, no Art. 71 da Constituição do Estado, bem como preconizam a Lei nº 13.451, de 16 de dezembro de 2017, a Portaria nº 2.116, de dezembro de 2018 do Ministério da Educação-MEC, que versam sobre Programa de Fomento à Implantação de Escolas em Tempo Integral do MEC, torna público a **Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Interno** para professor das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral estabelecido na Lei Complementar nº 940, de 10 de abril de 2017 e a Portaria nº 3811, de 28 de junho de 2021 da Secretaria de Estado da Educação, visando atender a Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Marechal Rondon do município de Buritis, mediante a realização do Processo Seletivo Simplificado Interno constante em duas etapas (análise de títulos e entrevista), conforme o quadro abaixo:

QUADRO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL - MUNICÍPIO DE BURITIS

CRE	NOME DO CANDIDATO	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	UNIDADE	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
BURITIS	CHIRLENE DA SILVA GOMES RODRIGUES	***198***	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	MARECHAL RONDON	88.75	1º
BURITIS	VALDICLEIA FERREIRA DOS SANTOS	***198***	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	MARECHAL RONDON	87.75	2º
BURITIS	LUZIA APARECIA GOULART	***198***	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	MARECHAL RONDON	80.5	1º
BURITIS	MARCIANO JOSÉ RODRIGUES	***198***	PROFESSOR DE FILOSOFIA	MARECHAL RONDON	90.8	1º

Porto Velho, 23 de abril de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação-SEDUC-RO

Protocolo 0048047584

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS
CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.504.249/0001-86

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da EEEF Monte Alegre com validade até 31/08/2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107669/2022-27, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 65/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3.430,89 (três mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e nove centavos)
PROCESSO: 0029.020367/2024-15
VIGÊNCIA: 31/08/2024
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2024
ASSINAM:

Xirlhane Garcia Correia de Almeida / Presidente do Conselho Escolar
Sra. Carolina da Rocha Sanhes / Contratada

Protocolo 0048151115

Portaria nº 5566 de 25 de abril de 2024

O Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino Fund. e Médio Duque de Caxias, **CNPJ: 00.738.548/0001-33**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1- Zildene Salgado de Araújo, matrícula nº *****950, Presidente;

2 - Elaine Pereira Shockness, matrícula nº *****933, Membro;

3 - Maria Raimunda Barros, matrícula nº *****339, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jeferson Sales Guimarães

Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino Fund. e Médio Duque de Caxias

Protocolo 0048151602

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM MARECHAL CASTELO BRANCO AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 0048053440 PROCESSO SEI Nº 0029.019758/2024-89

Objeto: Gêneros alimentícios.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25.04.2024 a 02.05.2024

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco**, situada à Rua José de Alencar, 3622, bairro Olaria, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEALE **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Alho Nacional , Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), Carne bovina de 2ª (moída), Carne bovina de 2ª (cubos) , Charque bovino dianteiro , Cebola, Cenoura, Extrato de tomate , Manteiga com sal Milho Verde em Conserva , Leite Integral UHT , Leite em pó integral, (lata ou pacote) , Leite de coco industrializado , Frango congelado, peito**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25.04.2024 a 02.05.2024 pelo endereço eletrônico castelobrancopvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Farquar , nº 1913 , Bairro: Arigolândia , Porto Velho/RO , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios. , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco**

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail castelobrancopvh@seduc.ro.gov.br proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail dentro do prazo de 25.04.2024 a 02.05.2024 **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Castelo Branco**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0048114650

Porto Velho, 25 de Abril de 2024.

Valter Belarmino
Presidente do Conselho Escolar
Geórgia Cláudia da Silva Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0048053440

Portaria nº 5569 de 25 de abril de 2024

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Osvaldo Piana, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrado entre o **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Osvaldo Piana**, CNPJ nº 00.817.654/0001-02, que tem por objeto a promoção da correta e regular execução dos Contratos a serem realizados e executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental Osvaldo Piana localizada no município de Ji-paraná à rua Miguel Luís dos Santos n.2.146, Bairro Jardim das Seringueiras - Ji-Paraná RO.

- 1 - Maurício Rubio, matrícula nº *****049, Fiscal de Contrato;
 - 2 - Flávio Gazolli, matrícula nº ***408, Suplente.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Advanda Machado Cirilo Caldas
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Osvaldo Piana

Protocolo 0048153757

Portaria de férias nº 6042 de 25 de abril de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIANE APARECIDA PEDRA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****243, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2024 a 21/01/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/06/2024 a 19/06/2024) e (07/10/2024 a 16/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/04/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC24958

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Wilson Camargo
CONTRATADA: **Cooaprovir - Cooper. Agro. Prod. Leite de Vilhena e Região**
CNPJ DA CONTRATADA: 84.568.807/0001-15
OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 10.931,32,00 (Dez mil e novecentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).
VIGÊNCIA: [90] (Noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2024
ASSINAM:
Ivanise Nazaré Mendes
Presidente Conselho Escolar Wilson Camargo
Cooaprovir - Cooper. Agro. Prod. Leite de Vilhena e Região
Contratado

Protocolo 0048128895

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Wilson Camargo
CONTRATADO: **Ângelo Antônio Campagnolli**
CPF DO CONTRATADO: *****.238.042-****
OBJETO: Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 2.844,00 (Dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: [90] (Noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2024

ASSINAM:

Ivanise Nazaré Mendes**Presidente Conselho Escolar Wilson Camargo****Ângelo Antônio Campagnolli****Contratado**

Protocolo 0048127475

Portaria de férias nº 6043 de 25 de abril de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NUBIA MARIA ROSA DE SOUSA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****653, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(17/07/2024 a 31/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/07/2024 a 24/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/04/2024.**WALNEYA COSTA BEZERRA**

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC24959

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 933/2024****PROCESSO SEI Nº0029.024141/2024-85**Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PEALE 2024.**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/04/2024 a 03/05/2024**

O Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, C.N.P.J nº 01.671.354/0001-20 localizado na avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE - RO, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar na EEEFM Carlos Drumond de Andrade de Rolim de Moura, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/04/2024 a 03/05/2024, pelo endereço eletrônico escola.cda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa especializada no fornecimento de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado

junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a planilha de Pesquisa de Preços/Proposta 0048127998 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 26/04/2024 a 03/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE - RO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preço/Proposta							
Proponente:							
CNPJ/CPF:							
Insc. Estadual/Mun.:							
Endereço:							
Cidade/ Estado:				CEP:			
Telefone:			E- mail:				
Ordem	Descrição do Item			Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal			kg	07		

02	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente	kg	146		
03	Alho nacional branco - tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, Embalagem em saco plástico	kg	08		
04	Arroz agulhinha , tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg	kg	720		
05	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - cx/pct de 500g	kg	41		
06	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito, embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	kg	31		
07	Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas . O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho.	kg	156		
08	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contando no máximo 1000 gramas.	kg	10		
09	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado. Embalagem de até 2 kg.	kg	290		
10	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, Embalagem de até 2 kg.	kg	219		
11	Castanha do Brasil (Pará) beneficiada - Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, á vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	kg	10		
12	Canela em pó - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de até 50 g	Unid	10		
13	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos. Acondicionada em embalagens novas	kg	51		
14	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem fermentos Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	kg	245		

15	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapark de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	kg	08		
16	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente	kg	93		
17	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes	kg	125		
18	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos	kg	104		
19	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária.	kg	62		
20	Frango Congelado Coxa e Sobrecoxa - de 1ª qualidade , sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalagem pesando aproximadamente de 1kg a 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega	kg	330		
21	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, Caixa tetra Park de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	L	834		
22	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	L	08		
23	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno	kg	145		
24	Maçã nacional (vermelha) - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie. Acondicionadas caixa plástica	kg	32		
25	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Embalagem contendo de 200g a 2000g.	kg	36		
26	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans. Embalagem plástica.	Unid	118		
27	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	Duzia	73		

28	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	kg	78		
29	Pão de Hambúrguer 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	kg	78		
30	Pimentão vermelho - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, Embalagem saco plástico.	kg	03		
31	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente.	kg	16		
32	Torrada industrializada - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g .	kg	31		
33	Vinagre - garrafa plástica resistente e transparente que garanta a integridade do produto, com acidez mínima de 4%. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega). Garrafa de 750 ml	Unid	04		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 180 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 05 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do PEALE.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Rolim de Moura-RO, 25 de abril de 2024.

Luciene Rodrigues de Melo

Presidente da Comissão de Contratação

Janete Molina de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048146360

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar Wilson Camargo

CONTRATADO: **Gilson Silva Adriano**

CPF DO CONTRATADO: *****.784.352-****

OBJETO: Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 1.146,00 (Um mil e cento e quarenta e seis reais).

VIGÊNCIA: [90] (Noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2024

ASSINAM:
Ivanise Nazaré Mendes
Presidente Conselho Escolar Wilson Camargo
Gilson Silva Adriano
Contratado

Protocolo 0048127104

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar EDELAINE DA COSTA CRUZ da Escola Estadual Marcilene Carvalho Ricardo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 ID 0047841723 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0047901124 e o Resultado da Análise ID 0047904531, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente	Descrição dos Produtos	Valor Total
01	NATALINO SILVA PEREIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	3.693,36
02	ATACAREJO SÃO FRANCISCO EIRELI	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg	674,25
03	RS RIBEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	1.222,00
04	NATALINO SILVA PEREIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	496,25
05	ATACAREJO SÃO FRANCISCO EIRELI	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	2.023,87
06	ATACAREJO SÃO FRANCISCO EIRELI	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	1.915,93

07	ATACAREJO SÃO FRANCISCO EIRELI	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	1.748,25
08	NATALINO SILVA PEREIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	287,52
09	RS RIBEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho.	1.601,76
10	NATALINO SILVA PEREIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	535,50
11	NATALINO SILVA PEREIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	164,90
12	ATACAREJO SÃO FRANCISCO EIRELI	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	323,75
13	NATALINO SILVA PEREIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Torrada industrializada - de boa qualidade. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, com dados de identificação que apresente informações nutricionais, quantidade do produto, data de fabricação, data de validade e nome do produtor. Embalagens contendo no máximo 320g.	1.048,32
14	ATACAREJO SÃO FRANCISCO EIRELI	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	380,24
15	NATALINO SILVA PEREIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	811,25

16	ATACAREJO SÃO FRANCISCO EIRELI	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	35,80
17	NATALINO SILVA PEREIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	449,25
18	NATALINO SILVA PEREIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Maçã nacional (vermelha) - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	379,62
19	NATALINO SILVA PEREIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	3.187,10
20	ATACAREJO SÃO FRANCISCO EIRELI	Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	289,90
21	NATALINO SILVA PEREIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	232,19
22	NATALINO SILVA PEREIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	549,45
23	NATALINO SILVA PEREIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	2.307,69
24	ATACAREJO SÃO FRANCISCO EIRELI	Pimentão Verde - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado.	41,94
25	NATALINO SILVA PEREIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Pimentão Vermelho - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado	95,94
26	NATALINO SILVA PEREIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	2.778,64

27	NATALINO SILVA PEREIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - cx/pct de 250g.	1.828,00
28	ATACAREJO SÃO FRANCISCO EIRELI	Melão - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	1.061,07
29	ATACAREJO SÃO FRANCISCO EIRELI	Abacate - de 1ª qualidade, casca lisa verde, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada.	399,50
30	RS RIBEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA	Canela em pó - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem com 50g.	11,11
31	ATACAREJO SÃO FRANCISCO EIRELI	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 1000 gramas.	244,90
32	NATALINO SILVA PEREIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Castanha do Brasil (Pará) beneficiada - Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, a vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	485,94
33	NATALINO SILVA PEREIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Açafrão-da terra pó 100% puro,(cúrcuma longa em pó) - alto grau de pureza. Embalagem de polipropileno transparente, em 100g.	825,00
34	NATALINO SILVA PEREIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Pão (hambúrguer) 50g- 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	3.748,72
		Total Geral	35.878,91

Divina Marta Pedra dos Santos
Presidente do Conselho Escolar EDELAINE DA COSTA CRUZ

Protocolo 0047905119

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Unidade Executora: Conselho Escolar do CEEJA “Carlos Drumond de Andrade”
Recurso do Programa: Saldo PNAE 1ª A 5ª Parcelas 2024

Homologamos o procedimento licitatório, Carta Convite nº 01/2024, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionados, em razão do (s) proponente (s) ter (em) apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Empresa Ganhadora/CNPJ ou CPF	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

1	Polpa de Peixe Congelada / Carne mecanicamente separada de peixe - CMS - Tipo (Pirarucu). Eviscerado, sem pele, sem espinha ou qualquer outro perigo físico), isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalados em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA). Embalagem de 1 kg.	COOPERATIVA FISH/46.685.182/0001-82	KG	19	21,65	389,70
Total						389,70

Cerejeiras, 25 de abril de 2024.

Denize Regina Cunha – mat. *****339
Presidente Comissão de Compras
Vanilda Campos Siqueira Poiani – mat. *****693
Membro comissão de Compras
Jonilva Duana Borges – mat. *****875
Membro comissão de Compras
Mirtes Cunha Bezerra
Presidente Conselho Escolar

Protocolo 0048066466

Portaria nº 5576 de 25 de abril de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola EStadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Edilce dos Santos Freitas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos PROAFI Escola Regula e PEALE , celebrado entre oCONSELHO ESCOLAR da EEEFM Professora Edilce dos Santos Freitas , CNPJ nº 00.667.312/0001-53,que tem por objeto a prestação dos serviços de fornecimentos diversos contratados e aquisições de produtos e material de consumo, a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio professora Edilce dos santos Freitas, localizada no município de Ji-Paraná - RO.

1 - Jovael Pereira dos Santos, matrícula nº *****[906], Fiscal de Contrato;
2 - Zenaide Chaves da Silva Oliveira, matrícula nº *****[485], Suplente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048156905

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS
CONTRATADA: C J JOB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº **24.572.092/0001-42**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da EEEF Monte Alegre com validade até 31/08/2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107669/2022-27, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 65/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3.988,22 (três mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos)
PROCESSO: 0029.020367/2024-15
VIGÊNCIA: 31/08/2024
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2024
ASSINAM:

Xirlhane Garcia Correia de Almeida / Presidente do Conselho Escolar
Sr. Claudécir Jose Job / Contratada

Protocolo 0048150913

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2024/PNAE- CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PEDRO

PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PEDRO
CONTRATADO: COOPERATIVA FISH & PRODUTOS AGRÍCOLAS DO ESTADO RONDÔNIA - COOPFISH

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 001/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.278,43** (um mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/07/2024

PROCESSO Nº: 0029.019498/2024-41
ASSINAM:LÚCIA DA COSTA ROCHA- CONTRATANTE E
PAULO ROBERTO FERNANDES ALVIM DE SOUZA - CONTRATADO

Protocolo 0047965802

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024/CONSELHO ESCOLAR EMBURANA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EMBURANA E

CONTRATADO: COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPPESCA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 001/2023** o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 2.454,00** (dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 DE JULHO DE 2024.

PROCESSO Nº: 0029.023336/2024-16

ASSINAM: RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES- REPRESENTANTE COOPPESCA - CONTRATADO E JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE CONTRATANTE

Protocolo 0048092288

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ CNPJ Nº 08.882196/0001-09

CONTRATADA: CARLOS COSTA FERREIRA CPF Nº. 618.520.312-04

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios. Contendo os descritos no contrato nº 002/2024, para suprir as necessidades do Conselho Escolar **PEDRO NUNES DA CRUZ** pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.022453/2024-54**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela, Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 443,07 (quatrocentos quarenta três reais e sete centavos)

PROCESSO: 0029.022453/2024-54

VIGÊNCIA: 60 (sessenta dias)

DATA DE ASSINATURA: 25/04/2024

Alenice Alves dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Carlos Costa Ferreira

Contratado

Protocolo 0048155124

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 23/04/2024, por deliberação do Conselho Escolar Prof. Salomão Silva, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada,

destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR PROF. SALOMÃO SILVA, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEFM PROF. SALOMÃO SILVA, localizada no município de [Nova Mamoré-RO].

GERRY SALVATERRA LARA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048019727

Portaria nº 5579 de 25 de abril de 2024

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar** do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, **CNPJ nº 00.697.497/0001-49**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (república em 01/02/2024), Decreto 29.000 de 22 de março de 2024, Lei 5.738 de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 28.999 de 22 de março de 2024, Resolução nº 2, de 10 de março de 2023, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Lei nº 11.947 de 16 junho de 2009, e lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PEALE** Programa Estadual de Alimentação Escolar, PROAFI ESCOLA REGULAR;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para a função de Fiscal de Contrato:

Michele de Souza Azevedo

Função: Auxiliar administrativo

Matricula: ***888**

Suplente

Marcio Cesar de Silva Marconi

Função: Inspetor de pátio

Matricula: ***323**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 689 de 15 de janeiro de 2024, **publicada dia 15/01/2024.**

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Mirtes Cunha Bezerra

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula *****403

Cerejeiras, 26 de abril de 2024.

Protocolo 0048158442

Portaria nº 5580 de 25 de abril de 2024

A Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto Nº 28.999**, de 22 de março de 2024 e **lei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar **PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Valmira de Oliveira Assis, matrícula nº *****508, Presidente;

2 - Ângela Luzia da Silva Mathias Marth, matrícula nº *****659, Membro;

- 3 - Gilberto Costa da Cruz, matrícula nº *****422, Membro;
4 - João Batista Pereira, matrícula nº *****674, Suplente;
5 - Missaqui Rodrigues da Silva, matrícula nº *****930, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 683 de 15 de janeiro de 2024, publicada no dia 15/01/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Cerejeiras, 26 de abril de 2024.

Mirtes Cunha Bezerra
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048158487

Portaria nº 5581 de 25 de abril de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto Nº 28.999**, de 22 de março de 2024 e **lei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar **PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Denize Regina Cunha, matrícula nº *****339, Presidente;
2 - Vanilda Campos Siqueira Poiani, matrícula nº *****693, Membro;
3 - Jonilva Duana Freitas Borges, matrícula nº *****875, Membro;
4 - Simone Cristina Rossi, matrícula nº *****642, Suplente;
5 - Josilene Moreira Amorim Gonçalves, matrícula nº *****325, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 664 de 15 de janeiro de 2024, publicada no dia 17/01/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Mirtes Cunha Bezerra
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048158517

Portaria nº 5582 de 25 de abril de 2024

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade**, CNPJ nº 00.697.497/0001-49, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiro do **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola** PDDE Educação Básica, PDDE Desempenho, PDDE Inovação Educação Conectada.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação:

- 1 - Denize Regina Cunha, matrícula nº *****339, Presidente;
- 2 - Vanilda Campos Siqueira Poiani, matrícula nº *****693, Membro;
- 3 - Jonilva Duana Freitas Borges, matrícula nº *****875, Membro;
- 4 - Simone Cristina Rossi, matrícula nº *****642, Suplente;
- 5 - Josilene Moreira Amorim Gonçalves, matrícula nº *****325, Suplente.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

- 1 - Valmira de Oliveira Assis, matrícula nº *****508, Presidente;
- 2 - Ângela Luzia da Silva Mathias Marth, matrícula nº *****659, Membro;
- 3 - Gilberto Costa da Cruz, matrícula nº *****422, Membro;
- 4 - João Batista Pereira, matrícula nº *****674, Suplente;
- 5 - Missaqui Rodrigues da Silva, matrícula nº *****930, Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 664 de 15 de janeiro de 2024, publicada no dia 17/01/2024, Portaria nº 683 de 15 de janeiro de 2024, publicada no dia 15/01/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Mirtes Cunha Bezerra

Presidente do Conselho Escolar

Cidade, dia, mês por extenso de ano.

Protocolo 0048158561

Portaria nº 5583 de 25 de abril de 2024

A Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Proafi Escola - Regular** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 e lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Denize Regina Cunha, matrícula nº *****339, Presidente;
- 2 - Vanilda Campos Siqueira Poiani, matrícula nº *****693, Membro;
- 3 - Jonilva Duana Freitas Borges, matrícula nº *****875, Membro;
- 4 - Simone Cristina Rossi, matrícula nº *****642, Suplente;
- 5 - Josilene Moreira Amorim Gonçalves, matrícula nº *****325, Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 706 de 15 de janeiro de 2024, publicada no dia 17/01/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Mirtes Cunha Bezerra

Presidente do Conselho Escolar

Cerejeiras, 26 de abril de 2024.

Protocolo 0048158631

Portaria nº 5584 de 25 de abril de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (república em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 e lei 14.133 de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro **PROAFI ESCOLA - REGULAR;**

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Valmira de Oliveira Assis, matrícula nº *****508, Presidente;

2 - Ângela Luzia da Silva Mathias Marth, matrícula nº *****659, Membro;

3 - Gilberto Costa da Cruz, matrícula nº *****422, Membro;

4 - João Batista Pereira, matrícula nº *****674, Suplente;

5 - Missaqui Rodrigues da Silva, matrícula nº *****930, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 710 de 15 de janeiro de 2024, publicada no dia 15/01/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Mirtes Cunha Bezerra

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048158647

Portaria nº 5198 de 26 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.074748/2022-44.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LILIANE CRISTINA DIAS**, matrícula **300026227**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 05/05/2012 a 05/05/2017.**

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029098500

Portaria nº 5476 de 24 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto nº 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de

Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) Selma Durães do Nascimento, matrícula nº *****034, ocupante do Cargo de Técnico Educacional, lotado(a) na Gerência de Frequência no Regime de escritório Remoto - Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **22.04.2024 a 24.05.2024**.

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0048074494

EXTRATO

EXTRATO - 01/24- 1ª COMPRA -CHAMADA PÚBLICA 01-23 - EDITAL 07-2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024/1[COMPRA - CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M PROFª EDILCE DOS SANTOS FREITAS

PARTESCONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M PROFª EDILCE DOS SANTOS FREITAS e **CONTRATADOS:** Sr. PAULO ROBERTO FERNANDES ALVIM DE SOUZA, CPF 009.638.972-92, pertencente à COOPFISH - COOPERATIVAFISH & PRODUTORES ASSOCIADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: 1ª - Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública nº 001/2023, Edital 07-2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.145,00 (hum mil e cento e quarenta e cinco reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 18 de agosto de 2024.

PROCESSO Nº 0029. 023812/2024-91

Ji- Paraná -RO- 25 de abril de 2024

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS NETO.

CPF 291.641.766-49

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Paulo Roberto Fernandes Alvim de Souza,

CPF- 009.638.972-92

FORNECEDOR

Protocolo 0048038374

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2024/CONSELHO ESCOLAR DO IEE MARECHAL RONDON

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO IEE MARECHAL RONDON E

CONTRATADO: Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo - ASPROGEL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE/PEALE nº 001/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$195,16 (cento e noventa e cinco reais e dezesseis centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até **31/07/2024**.

PROCESSO Nº:0029.020085/2024-18

ASSINAM: PEDRO JESUINO PENA - CONTRATADO E VERA MARIA VALENTIM FERREIRA - CONTRATANTE

Protocolo 0047965104

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024.

PARTES: CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR 28 DE NOVEMBRO E CONTRATADA FENIX SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de gêneros alimentícios, através da Ata de Registro de Preços nº 242/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 329/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ **5.410,21 (cinco mil quatrocentos e dez reais e vinte e um centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos itens correrão por conta dos recursos do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar *Programa de atividade: 12.368.2125.2386; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.65 do ano de 2023/2024, e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ 5.410,21 (cinco mil quatrocentos e dez reais e vinte e um centavos), Programa/Atividade: Programa Estadual de Alimentação Escolar - PNAE 12.368.2125.2386, Fonte: **0221 Elemento de Despesa 33.90.30.65**.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº: 0029.053713/2023-52

ASSINAM: Gladson Pagotto Silvestre - Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro e **Domingos Franco da Rocha Sanches** - Representante legal da empresa **Fenix Serviços e Comércio de Alimentos Ltda.**

Gladson Pagotto Silvestre

Presidente do Conselho Escolar 28 de Novembro

Domingos Franco da Rocha Sanches

Fenix Serviços e Comércio de Alimentos Ltda

Protocolo 0048119020

Portaria nº 5588 de 26 de abril de 2024

A presidente da unidade executora, Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, CNPJ nº 01194101/000103, no uso de duas atribuições que lhe confere o estatuto:

Considerando a competência para designar os membros para compor as comissões de compras e licitação e de recebimento, conforme o estabelece a portaria 2433/2021/SEDUC.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação do recurso PNAE, como membros , sob a presidência do primeiro:

- . Iolanda Pereira MenezesMatricula: *****131
- . Jaciara Sama de Aguiar MarçalMatricula: *****531
- . Adenilson Geraldo Paulino Matricula: *****249

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, do recurso PNAE, como membros , sob a presidência do primeiro:

- . Guiomar de OliveiraMatricula: *****935
- . Zenilda Ferrari de OliveiraMatricula: *****004
- . Mauro Sérgio Salinas Diógenes Matricula:***633

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre -se, Publique-se, Cumpra -se.

Porto Velho, Distrito de Extrema, 26 de abril de 2024.

VERA LUCIA ISSLER BOTONI DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048159261

Portaria nº 5589 de 26 de abril de 2024

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções referente ao **PEALE**.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Iolanda Pereira Menezes, matrícula nº *****131, Presidente;
- 2 - Jaciara Sama de Aguiar Marçal, matrícula nº *****531, Membro;
- 3 - **Adenilson Geraldo Paulino**, matrícula nº *****249, Membro;
- 4 - Lindaura Oliveira Pereira, matrícula nº *****294, Suplente;
- 5 -Edine Teresinha Pimentel nº *****569, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Extrema/Porto Velho, 26 de abril de 2024.

VERA LUCIA ISSLER BOTONI DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM Jayme Peixoto de Alencar

Protocolo 0048159276

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO FELIPE CAMARÃO

CONSELHO ESCOLAR CEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

COMISSÃO DE COMPRAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Homologamos o Procedimento Chamada Pública nº 001/2024, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor de **Abraão Thomas Junior**, CPF *****.549.246.****, residente e domiciliado na **LH 36,lote 04 Setor Tatu Zona rural**

,município de Pimenta Bueno /Ro, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras da alimentação Escolar.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	logurte	L	Região	50	R\$ 12,61	R\$ 630,50
02	Polpa de Acerola	KG	Região	50	R\$ 20,02	R\$ 1.001,00
TOTAL ADJUDICADO						R\$ 1.631,50

Deivid Ronier Pauli/ Matricula *****982

Presidente do Conselho Escolar

INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

Conselho Escolar Cel Jorge Teixeira De Oliveira Merenda Escolar / PNAE / Fundamental / Médio/ FNDE CNPJ 01.219.434/0001-40

Avenida Jorge Teixeira de Oliveira nº80 São Felipe D´Oeste / RO Fone: (69) 9811-73124

São Felipe d´Oeste Ro, 26 de abril de 2024.

DEIVID RONIER PAULI
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048142673

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA - PORTARIA Nº 3811/SEDUC, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso V, do Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, no Art. 71 da Constituição do Estado, bem como preconizam a Lei nº 13.451, de 16 de dezembro de 2017, a Portaria nº 2.116, de dezembro de 2018 do Ministério da Educação-MEC, que versam sobre Programa de Fomento à Implantação de Escolas em Tempo Integral do MEC, torna público a **Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Interno para Coordenador Pedagógico das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral** estabelecido na Lei Complementar nº 940, de 10 de abril de 2017 e a Portaria nº 3811, de 28 de junho de 2021 da Secretaria de Estado da Educação, visando atender a Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Marechal Rondon do município de Vilhena, mediante a realização do Processo Seletivo Simplificado Interno constante em duas etapas (análise de títulos e entrevista), conforme o quadro abaixo:

QUADRO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL - VILHENA

CRE	NOME DO CANDIDATO	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	UNIDADE	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
VILHENA	DIANA CRISTINA LEITE DUARTE	***058***	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EEEMTI MARECHAL RONDON	80,0	1º

Porto Velho, 23 de abril de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação-SEDUC-RO

Protocolo 0048154684

Portaria nº 5592 de 26 de abril de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções referente ao **PEALE**.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Guiomar de Oliveira Matrícula: *****935, Presidente;
- 2 - Zenilda Ferrari de Oliveira Matrícula: *****004, Membro;
- 3 - Mauro Sérgio Salinas Diógenes Matrícula: ***633, Membro;
- 4 - Rosangela de Oliveira Rocha Araújo , matrícula nº *****019, Suplente;
- 5 - Luzia da Silva Machado, matrícula nº *****907, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Extrema/Porto Velho, 26 de abril de 2024.

Vera Lucia Issler Botoni da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048159337

Portaria nº 5587 de 25 de abril de 2024

A presidente da unidade executora, Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, CNPJ nº 01194101/000103, no uso de duas atribuições que lhe confere o estatuto:

Considerando a competência para designar os membros para compor as comissões de compras e licitação e de recebimento, conforme o estabelece a portaria 2433/2021/SEDUC.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação do recurso PDDE, como membros , sob a presidência do primeiro:

- . Iolanda Pereira Menezes Matrícula: *****131
- . Jaciara Sama de Aguiar Marçal Matrícula: *****531
- . Adenilson Geraldo Paulino Matrícula: *****249

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, do recurso PDDE, como membros , sob a presidência do primeiro:

- . Guiomar de Oliveira Matrícula: *****935
- . Zenilda Ferrari de Oliveira Matrícula: *****004
- . Mauro Sérgio Salinas Diógenes Matrícula: ***633

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre -se, Publique-se, Cumpra -se.

Porto Velho, Distrito de Extrema, 26 de abril de 2024.

VERA LUCIA ISSLER BOTONI DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048159201

Portaria nº 5590 de 26 de abril de 2024

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções referente ao **PROAFI REGULAR ESCOLA**.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Iolanda Pereira Menezes, matrícula nº *****131, Presidente;
- 2 - Jaciara Sama de Aguiar Marçal, matrícula nº *****531, Membro;
- 3 - **Adenilson Geraldo Paulino**, matrícula nº *****249, Membro;
- 4 - Lindaura Oliveira Pereira, matrícula nº *****294, Suplente;
- 5 - Edine Teresinha Pimentel nº *****569, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Extrema/Porto Velho, 26 de abril de 2024.

VERA LUCIA ISSLER BOTONI DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM Jayme Peixoto de Alencar

Protocolo 0048159314

EXTRATO
EEEF. BOM SUCESSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA DA **EEEF. BOM SUCESSO** E CONTRATADAOPRODUTOR RURAL GEDEON VAZ DE SOUZA, CPF Nº ***.874.762-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.015135/2024-37 que deu origem a **chamada pública** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar - PNAE/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 614,95** (seiscentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.016336/2024-51

ASSINAM: Rosa Maria Bordignon – Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida EEEF. Bom Sucesso.
ROSA MARIA BORDIGNON
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048159766

EXTRATO
EEEF. BOM SUCESSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA DA **EEEF. BOM SUCESSO** E CONTRATADAOPRODUTOR RURAL ABRÃO THOMAZ JUNIOR, CPF Nº ***.549.246-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.015135/2024-37 que deu origem a **chamada pública** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar - PNAE/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 592,72** (quinhentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.016336/2024-51

ASSINAM: Rosa Maria Bordignon – Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida EEEF. Bom Sucesso.
ROSA MARIA BORDIGNON
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048159818

EXTRATO
EEEE. BOM SUCESSO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024.**

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA DA **EEEE. BOM SUCESSO** E CONTRATADAOPRODUTOR RURAL BERNARDETE BERNARDO, CPF Nº ***.581.732-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.015135/2024-37 que deu origem a **chamada pública** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar - PNAE/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 695,40** (seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.016336/2024-51

ASSINAM: Rosa Maria Bordignon – Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida EEEF. Bom Sucesso.

ROSA MARIA BORDIGNON

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048159872

Portaria nº 5595 de 26 de abril de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Vilma Caetano, matrícula nº*****920, Presidente;

2 - Neide Aparecida Caetano da Silva, matrícula nº *****141, Membro;

3 - Edimar Vieira de Barros, matrícula nº *****785, Membro;

4 - Pedro Oliveira Silva, matrícula nº *****930, Suplente;

5 - Maria Aparecida F. de Paula, matrícula nº *****365, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alvacir Barbosa dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da

Escola Rio Urupá

Protocolo 0048160316

Portaria nº 5470 de 24 de abril de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.022556/2024-14),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **DJAIR DE SOUZA SILVA**, matrícula *****992, para responder pela Gerência de Desenvolvimento Curricular / SEDUC-GDC, em substituição da titular **LUCIANA REGINA NOBRE**, matrícula *****376, no período de **17/04/2024 a 26/04/2024**, em virtude de férias regulamentares, conforme Portaria de férias nº 9717 de 20 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048070954

Portaria nº 9962 de 20 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.004812/2023-19**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SONIA RODRIGUES MOREIRA**, matrícula **XXXXXX896** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 13/01/2012 a 13/01/2017**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043654784

Portaria nº 6383 de 13 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.031648/2023-12**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ROSANE SEITZ MAGALHAES**, matrícula **3000XXX87**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 06/03/2014 a 06/03/2019**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Protocolo 0039954924

Portaria nº 6537 de 18 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.110428/2022-65**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **KELLY REGINA FELIX FONTINELLI PIRES**, matrícula **3000XXX20**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 01/01/2013 a 01/01/2018**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Protocolo 0040098431

Portaria nº 5624 de 14 de junho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.007011/2023-05**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA DA CONCEICAO MARTINS DA COSTA LOBO**, matrícula 300061019, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio** de 27/07/2015 A 27/02/2022.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0039050286

Portaria nº 5688 de 14 de junho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.571144/2021-61**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANA MARIA TORRES FEITOSA**, matrícula **300014032**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º, 4º, 5º e 6º quinquênios** de **10/09/1998 a 10/09/2003, 11/09/2003 a 11/09/2008, 12/09/2008 a 12/09/2013 e 13/09/2013 a 13/09/2018**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0039050373

Portaria nº 5410 de 23 de abril de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Requerimento (0047877148 - 0047881706), SEDUC GAGE (0047918193), Processo nº.0029.022732/2024-18.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido da função de **Vice-Diretor** da **E.E.E.F.M Campos Sales**, localizado (a) no Município de **São Francisco do Guaporé/RO**, da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 04**, ao (a) servidor(a) **VALDERY CASTRO RODRIGUES**, matrícula nº.*******035**, ocupante do Cargo de Professor Classe C , pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea "m" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **17/04/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048042217

Portaria nº 5365 de 23 de abril de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº.90. (0047895531), Afastamento (0047896515), SEDUC GAGE (0047917064), Processo nº.0029.022890/2024-78.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar da função de **VICE-DIRETORA** da **E.E.E.F.M EMBURANA**, localizado (a) no Município de **JI-PARANÁ./RO** da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 02**, ao (a) servidor(a) **VALNICE LEITE DA SILVA SOUZA**, matrícula nº.*******823**, ocupante do Cargo de Professor Classe C, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **11/04/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048022343

Portaria nº 5409 de 23 de abril de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº.98 (0047877774), SEDUC GAGE (0047970578), Processo nº.0029.022742/2024-53.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer a função de **Secretário Escolar da E.E.E.F HEITOR VILLA LOBOS**, localizado (a) no Município de **Porto Velho/RO**, através da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 02**, ao (a) servidor(a) **ALAN PERON DOURADO LIMA**, matrícula nº.*******208**, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível II, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **02/04/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048039858

Portaria nº 5424 de 23 de abril de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº.97 (0047877223), Aposentada (0047877622), (0047289208), SEDUC-GAGE, (0047920241), Processo Nº. 0029.022733/2024-62.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar da função de **Secretária Escolar da E.E.E.F HEITOR VILLA LOBOS**, localizado (a) no Município de **Porto Velho/RO**, da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 02**, a servidora **LEA MARIA GOMES DE SOUZA CARMO** matrícula nº.*******985**, ocupante do Cargo Técnico Educacional Nível II, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **01/04/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048054953

Portaria nº 5423 de 23 de abril de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº. 71 (0047883387), SEDUC GAGE (0047973422), Processo nº.0029.022724/2024-71.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer a **função** de **Secretária Escolar** da **E.E.E.F GOV. JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA**, localizado (a) no Município de **Cerejeiras/RO** através da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 02**, ao (a) servidor(a) **SILVANIRA DA SILVA CAMARGO**, matrícula nº.*****054, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea "m" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **01/05/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048053087

Portaria nº 5419 de 23 de abril de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando Nº.33 - 34 (0047804232 - 0047804357)), SEDUC GAGE (0047972302), Processo Nº 0029.022228/2024-18.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar da **função** de **Vice Diretora** da **E.E.E.F.M. AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO**, localizado (a) no **Distrito de Migrantinópolis, município de Novo Horizonte do Oeste, SEDUC-CRE de ROLIM DE MOURA/RO**, da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 03**, ao (a) servidor(a) **GILMARA DE JESUS SANTOS**, matrícula nº.*****498, ocupante do Cargo de Professor Classe C, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea "m" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **16/04/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048050937

Portaria nº 5420 de 23 de abril de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando Nº.33 - 34 (0047804232 - 0047804357)), SEDUC GAGE (0047972302), Processo Nº 0029.022228/2024-18.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer a **função** de **Diretora Interinamente** da **E.E.E.F.M. AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO**, localizado (a) no **Distrito de Migrantinópolis, município de Novo Horizonte do Oeste**,

SEDUC-CRE de ROLIM DE MOURA/RO, através da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 03**, ao (a) servidor(a) **GILMARA DE JESUS SANTOS**, matrícula nº.*****498, ocupante do Cargo de Professor Classe C, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea "m" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **16/04/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048051190

Portaria nº 5415 de 23 de abril de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando Nº.46 (0047796796), SEDUC GAGE (0047971185), Processo Nº 0029.022165/2024-08.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar da **função** de **Vice Diretora** da **E.E.E.M.T.I SIMON BOLÍVAR**, localizado (a) no Município de **Guajará Mirim/RO**, da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 03**, ao (a) servidor(a) **ELKA SHEILA GUASTOVARA LOPES BILIATTO**, matrícula nº.*****575, ocupante do Cargo de Professor Classe C, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea "m" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **17/04/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048047758

Portaria nº 5416 de 23 de abril de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando Nº.46 (0047796796), SEDUC GAGE (0047971185), Processo Nº 0029.022165/2024-08.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer a **função** de **Diretora Interinamente** da **E.E.E.M.T.I SIMON BOLÍVAR**, localizado (a) no Município de **Guajará Mirim/RO**, através da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 03**, ao (a) servidor(a) **ELKA SHEILA GUASTOVARA LOPES BILIATTO**, matrícula nº.*****575, ocupante do Cargo de Professor Classe C, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea "m" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **17/04/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048047957

Portaria nº 5477 de 24 de abril de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de

2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Requerimento (0047741052), SEDUC GAGE (0047798033), Processo nº.0029.021750/2024-82.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido da **função** de **Secretário Escolar** do **C.E.E.J.A Paulo Freire**, localizado (a) no Município de **Machadinho do Oeste/RO** da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 03**, ao (a) servidor(a) **ROGERIO CESAR DE OLIVEIRA**, matrícula nº.*******648**, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível II, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **15/04/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048075143

Portaria nº 5377 de 23 de abril de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº.79 (0047650747), SEDUC GAGE (0047920742), Processo nº.0029.021151/2024-69.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer a **função** de **Vice Diretor** do C.E.E.J.A Professora Tereza Mitsuko Tustumi, localizado (a) no Município de **Ji-PARANÁ/RO**, através da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 04**, através ao (a) servidor(a) **JOSE CARLOS DOS SANTOS**, Matrícula Siape nº.*******281** ocupante do Cargo de Professor de Ensino Básico Técnico Tecnológico pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do EX Território de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **26/03/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048028459

Portaria nº 5500 de 24 de abril de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº. 76 (0047650687), SEDUC GAGE (0047845736), Processo nº.0029.021147/2024-09.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer a **função** de Vice Diretor da E.E.E.FM RIO URUPÁ, localizado (a) no Município de **Ji-PARANÁ/RO**, através da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 02**, ao (a) servidor(a) **MARCIO JOSUE NUNES SHUASSB**, matrícula nº.*******190**, ocupante do Cargo de Professor Classe C , pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **01/04/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048097819

Portaria nº 5352 de 22 de abril de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº.28. (0047618115), (Carta Renúncia (0047915525), SEDUC GAGE (0047915525), Processo nº.0029.020918/2024-32.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido da função de **Secretária Escolar** da **E.E.E.F GOV. JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA**, localizado (a) no Município de **Cerejeiras/RO** da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 02**, ao (a) servidor(a) **ROSELI MENDES DE SOUZA**, matrícula nº.*******016**, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível II, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea "m" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **30/04/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048011834

Portaria nº 5392 de 23 de abril de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº.35 (0047244715), SEDUC GAGE (0047919010), Processo nº. 0029.018096/2024-20.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar da função de **Vice-diretora** da **E.E.E.F.M Madeira Mamoré**, localizado (a) no Município de **Porto Velho/RO** da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 02**, ao (a) servidor(a) **KELYANY OLIVEIRA CASTRO DE GOES**, matrícula nº.*******338**, ocupante do Cargo de Professor Classe C, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea "m" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **01/04/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0048033750

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA

CONTRATADA: C J JOB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 24.572.092/0001-42

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA com validade até 31/08/2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107674/2022-30, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 24/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 7.357,48 (Sete mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

PROCESSO: 0029.020058/2024-37

VIGÊNCIA: 31/08/2024

DATA DE ASSINATURA: 25/04/2024

ASSINAM:
Keila Roberta de Souza / Presidente do Conselho Escolar
C J Job Comércio de Alimentos LTDA/ Contratada

Protocolo 0048157004

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA
CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA CNPJ/MF Nº 13.504.249/0001-86

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da EEEFM JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA com validade até 31/08/2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107674/2022-30, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 24/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 6.571,39 (Seis mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos)
PROCESSO: 0029.020058/2024-37
VIGÊNCIA: 31/08/2024
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2024
ASSINAM:
Keila Roberta de Souza/ Presidente do Conselho Escolar
Fenix Grill LTDA / Contratada

Protocolo 0048157503

Portaria nº 5597 de 26 de abril de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Rocha Pombo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 001/2023, celebrado entre o Conselho Escolar Rocha Pombo , CNPJ nº 01.658.288/0001-59, que tem por objeto a prestação dos serviços deReforma Geral (telhamento, forro, piso e banheiro dos alunos), a ser executados nas dependências da EEEF Rocha Pombo, localizada no município de Nova Brasilândia D'Oeste RO.

1 - Milton Ferreira de Oliveira, matrícula nº *****206, Fiscal de Contrato;

2 - Ivine Schineider Guilardi, matrícula nº *****697, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDVANIA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048161105

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ANTÔNIO BIANCO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0047202695), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0047203145) e o Resultado da Análise (ID 0047203568), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	E. A. CIRINO AR CONDICIONADO CNPJ 19.361.151/0001-01	INSTALAÇÃO DE AR COND. 12 BTU	R\$ 360,00
2	E. A. CIRINO AR CONDICIONADO CNPJ 19.361.151/0001-01	INSTALAÇÃO DE AR COND. 18 BTU	R\$ 500,00
3	E. A. CIRINO AR CONDICIONADO CNPJ 19.361.151/0001-01	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR COND. 12 BTU	R\$ 400,00
4	E. A. CIRINO AR CONDICIONADO CNPJ 19.361.151/0001-01	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR COND. 18 BTU	R\$ 230,00
5	E. A. CIRINO AR CONDICIONADO CNPJ 19.361.151/0001-01	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR COND. 48 BTU	R\$ 410,00
Valor Total			1.900,00

Ji -PARANÁ, 26 DE MARÇO DE 2024
MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO
Presidente do CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0048164117

ERRATA
ERRATA DE EDITAL Nº 5/2024/SEDUC-CGES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR, DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO.

Onde se lê:

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/RO, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos da Constituição Federal do Brasil, Art. 37, inciso V e na Lei do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Fundeb, Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da educação (Fundeb), de que trata o art. 2012-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências, e considerando a Portaria nº 122 de 05 de janeiro de 2023, que institui critérios técnicos, normas, perfil profissional e análise de desempenho para Processo Seletivo Simplificado Interno, para designação de diretor e vice-diretor nas escolas da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia, considerando a Portaria nº 581 de 12 de janeiro de 2024, que institui a Comissão Coordenadora Estadual Permanente e Portaria nº 855 de 16 de janeiro de 2024 que institui as Comissões Regionais Permanentes de Seleção, considerando a urgente necessidade de atendimento a vacância de funções de diretor e vice-diretor para atender os processos pedagógicos e administrativos das Escolas das Coordenadorias Regionais de Ariquemes, Buritis, Cacoal, Costa Marques, Guajara-Mirim, Ji-Paraná, Jaru, Machadinho D’Oeste, Pimenta Bueno, Porto Velho e Rolim de Moura, conforme especificadas neste edital, torna público as normas e procedimentos para a realização do Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de Diretor e Vice-diretor, para atuar naEEEFM Professora Quitéria de Oliveira da Silva (Inep 11050233), localizada no município de Ariquemes/Garimpo Bom Futuro; EEEFM Ruth Rocha(Inep 11076801), localizada no município de Campo Novo de Rondônia/Distrito de Rio Branco; EEEFM Pedro Mendes Cardoso (Inep 11049855), localizada no município de Jacinópolis/ Distrito de Nova Mamoré; EEEF Frei Caneca (Inep 11026464), localizada no município de Cacoal; CEEJA Seis de Julho (11033924), localizado no município de Cabixi; EEEFM Marechal Rondon (11036397), localizado no Distrito de Vitória da União/Corumbiara; EEEF Raimundo de Oliveira Mesquita (Inep 11005769), localizada no município de Costa Marques/Distrito de São Domingos; EEEFM Darcy da Silveira (Inep 11047216), localizada no município de Costa Marques; CEEJA José Alves de Almeida (Inep 11005386), localizada no município de Costa Marques; CEEJA Dr. Cláudio Fialho (Inep 11006013), localizada no município de Guajara-Mirim; EEEFM Pedro Vieira de Melo (Inep 11012579), localizada no município de Jaru/Distrito de Tarilândia; EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima (Inep 11013907), localizada no município de Ji-Paraná; EEEFM 31 de Março (Inep 11013389), localizada no município de Ji-Paraná; EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira (Inep 11014300), localizada no município de Ji-Paraná; EEEF Monte Alegre (Inep 11023430), localizada no município de Ji-Paraná; EEEFM Emburana (Inep 11018267), localizada no município de Ji-Paraná; EEEFM Vivaldino Fernandes de Ávila (Inep 11050870), localizada no Machadinho d' Oeste, Distrito do Estrela Azul; EEEM Professora Maria Conceição de Souza (Inep 11048018), localizada no município de Machadinho d' Oeste; EEEFM Orlando Bueno da Silva (Inep 11032510), localizada no município de Pimenta Bueno;

EEEFM Murilo Braga (Inep 11001640), localizado no município de Porto Velho; EEEF Monteiro Lobato, (Inep 11029161), localizada no município de Rolim de Moura; EEEFM Maria do Carmo de Oliveira Rabelo, (Inep 11029110), localizada no município de Rolim de Moura; EEEFM Marechal Cândido Rondon, (Inep 11030372), localizada no município de Novo Horizonte do Oeste; EEEFM Carlos Drumond de Andrade, (Inep 11028750), localizada no município de Rolim de Moura; EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo, (Inep 11030003), localizada no município de Novo Horizonte D' Oeste/ Distrito de Migrantinópolis; das Coordenadorias Regionais de Educação, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Leia-se:

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/RO, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos da Constituição Federal do Brasil, Art. 37, inciso V e na Lei do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Fundeb, Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da educação (Fundeb), de que trata o art. 2012-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências, e considerando a Portaria nº 122 de 05 de janeiro de 2023, que institui critérios técnicos, normas, perfil profissional e análise de desempenho para Processo Seletivo Simplificado Interno, para designação de diretor e vice-diretor nas escolas da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia, considerando a Portaria nº 581 de 12 de janeiro de 2024, que institui a Comissão Coordenadora Estadual Permanente e Portaria nº 855 de 16 de janeiro de 2024 que institui as Comissões Regionais Permanentes de Seleção, considerando a urgente necessidade de atendimento a vacância de funções de diretor e vice-diretor para atender os processos pedagógicos e administrativos das Escolas das Coordenadorias Regionais de Ariquemes, Buritis, Cacoal, **Cerejeiras**, Costa Marques, Guajara-Mirim, Ji-Paraná, Jaru, Machadinho D'Oeste, **Ouro Preto D'Oeste**, Pimenta Bueno, Porto Velho e Rolim de Moura, conforme especificadas neste edital, torna público as normas e procedimentos para a realização do Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de Diretor e Vice-diretor, para atuar na EEEFM Professora Quitéria de Oliveira da Silva (Inep 11050233), localizada no município de Ariquemes/Garimpo Bom Futuro; EEEFM Ruth Rocha (Inep 11076801), localizada no município de Campo Novo de Rondônia/Distrito de Rio Branco; EEEFM Pedro Mendes Cardoso (Inep 11049855), localizada no município de Jacinópolis/ Distrito de Nova Mamoré; EEEF Frei Caneca (Inep 11026464), localizada no município de Cacoal; CEEJA Seis de Julho (11033924), localizado no município de Cabixi; EEEFM Marechal Rondon (11036397), localizado no Distrito de Vitória da União/Corumbiara; EEEF Raimundo de Oliveira Mesquita (Inep 11005769), localizada no município de Costa Marques/Distrito de São Domingos; EEEFM Darcy da Silveira (Inep 11047216), localizada no município de Costa Marques; CEEJA José Alves de Almeida (Inep 11005386), localizada no município de Costa Marques; CEEJA Dr. Cláudio Fialho (Inep 11006013), localizada no município de Guajara-Mirim; EEEFM Pedro Vieira de Melo (Inep 11012579), localizada no município de Jaru/Distrito de Tarilândia; EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima (Inep 11013907), localizada no município de Ji-Paraná; EEEFM 31 de Março (Inep 11013389), localizada no município de Ji-Paraná; EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira (Inep 11014300), localizada no município de Ji-Paraná; EEEF Monte Alegre (Inep 11023430), localizada no município de Ji-Paraná; EEEFM Emburana (Inep 11018267), localizada no município de Ji-Paraná; EEEFM Vivaldino Fernandes de Ávila (Inep 11050870), localizada no Machadinho d'Oeste, Distrito do Estrela Azul; EEEM Professora Maria Conceição de Souza (Inep 11048018), localizada no município de Machadinho d'Oeste; **EEEFM Migrantes (Inep 11019948), localizada no município de Mirante da Serra**; EEEFM Orlando Bueno da Silva (Inep 11032510), localizada no município de Pimenta Bueno; EEEFM Murilo Braga (Inep 11001640), localizado no município de Porto Velho; EEEF Monteiro Lobato, (Inep 11029161), localizada no município de Rolim de Moura; EEEFM Maria do Carmo de Oliveira Rabelo, (Inep 11029110), localizada no município de Rolim de Moura; EEEFM Marechal Cândido Rondon, (Inep 11030372), localizada no município de Novo Horizonte do Oeste; EEEFM Carlos Drumond de Andrade, (Inep 11028750), localizada no município de Rolim de Moura; EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo, (Inep 11030003), localizada no município de Novo Horizonte D' Oeste/ Distrito de Migrantinópolis; das Coordenadorias Regionais de Educação, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Item 9. DO LOCAL DE TRABALHO**Onde se lê:**

EEEFM Migrantes (Inep 11019948), localizada no município de Ouro Preto D'Oeste;

EEEF Raimundo de Oliveira Mesquita (Inep 11005769), localizada no município de Costa Marques;

Leia-se:

EEEFM Migrantes (Inep 11019948), localizada no município de Mirante da Serra;

EEEF Raimundo de Oliveira Mesquita (Inep 11005769), localizada no município de Costa Marques/ Distrito de São Domingos;

Porto Velho, 25 de abril de 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação/RO

Protocolo 0048115719

Portaria nº 5593 de 26 de abril de 2024

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Seis de Julho**, CNPJ nº 84.559.384/0001-77 , no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiro do **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola** PDDE Educação Básica, PDDE Desempenho **PDDE Qualidade** PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Educação e Família, **PDDE Estrutura** Acessibilidade e **Cantina Escolar**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Adelza Auxiliadora Celebrini	AOSD	***493
Secretário	Airton Lopes Ferreira	PCC	***542
Membro	José Simplício Ramos	TAE II	***950
Suplente (presidente)	Antônio Paulino Gonçalves Filho	PCC	***528
Suplente (secretário)	Edinéia Juliana Ferreira de C. da Silva	TAE II	***640

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Ademar Frank	PCD	****200
Membro	Raimundo Antônio da Silva	PCC	****627
Membro	Antonio Cechinel	TAE I	****719
Suplente	Vera Lúcia da Silva	PCC	****323
Suplente	Tamires de Souza	TAE II	****418

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 1533 de 02 de fevereiro de 2024, publicada no dia 02/02/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Marilda Gregio

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula ****597

Cabixi, 26, de abril de 2024.

Protocolo 0048159595

Portaria nº 5594 de 26 de abril de 2024

A Presidente do Conselho Escolar , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Proafi Escola - Regular** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (república em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 e lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Adelza Auxiliadora Celebrini, SIAPE nº *****493, Presidente;

2 - Airton Lopes Ferreira, matrícula nº *****542, Membro;

3 - José Simplício Ramos, matrícula nº *****950, Membro;

4 - Antonio Paulino Gonçalves Filho, matrícula nº *****528, Suplente

5 - Edinéia Juliana Ferreira de Carvalho da Silva, matrícula nº *****640, Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 4370 de 04 de abril de 2024, publicada no dia 05/04/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Marilda Gregio

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula ***597

Cabixi, 26 de abril de 2024.

Protocolo 0048159898

Portaria nº 5596 de 26 de abril de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Seis de Julho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (república em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 e lei 14.133 de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro **PROAFI ESCOLA - REGULAR**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Ademar Frank, SIAPE nº *****200, Presidente;

2 - Raimundo Antonio da Silva, matrícula nº *****627, Membro;

3 - Antonio Cechinel, matrícula nº *****719, Membro;

4 - Vera Lúcia da Silva matrícula nº *****323, Suplente;

5 - Tamires de Souza, matrícula nº *****418, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 4287 de 04 de abril de 2024, publicada no dia 05/04/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Marilda Gregio

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048160671

Portaria nº 5598 de 26 de abril de 2024

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Seis de Julho, CNPJ nº 84.559.384/0001-77**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (república em 01/02/2024), Decreto 29.000 de 22 de março de 2024, Lei 5.738 de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 28.999 de 22 de março de 2024, Resolução nº 2, de 10 de março de 2023, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Lei nº 11.947 de 16 junho de 2009, e lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PEALE** Programa Estadual de Alimentação Escolar, PROAFI ESCOLA REGULAR;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para a função de Fiscal de Contrato:

Antonio Pretto

Função: TAE II

Matricula: **268**

Suplente

Maria Amélia Rodrigues de Lima

Função: TAE II

Matricula: **924**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 4288 de 04 de abril de 2024, **publicada dia 05/04/2024.**

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Marilda Gregio

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula ***597

Cabixi/RO, 26 de abril de 2024.

Protocolo 0048161399

Portaria nº 5607 de 26 de abril de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Seis de Julho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto Nº 28.999**, de 22 de março de 2024 e **lei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar **PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Adelza Auxiliadora Celebrini, SIAPE nº *****493, Presidente;

2 - Airton Lopes Ferreira, matrícula nº *****542, Membro;

3 - José Simplício Ramos, matrícula nº *****950, Membro;

4 - Antonio Paulino Gonçalves Filho, matrícula nº *****528, Suplente;

5 - Edinéia Juliana Ferreira de Carvalho da Silva, matrícula nº *****640, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº XX de 4370 de 04 de abril, publicada no dia 05/04/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Marilda Gregio
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048162589

Portaria nº 5610 de 26 de abril de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Seis de Julho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto Nº 28.999**, de 22 de março de 2024 e **lei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar **PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Ademar Frank, SIAPE nº *****200, Presidente;
- 2 - Raimundo Antonio da Silva, matrícula nº *****627, Membro;
- 3 - Antonio Cechinel, matrícula nº *****719, Membro;
- 4 - Vera Lúcia da Silva, matrícula nº *****323, Suplente;
- 5 - Tamires de Souza, matrícula nº *****418, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 4287 de 04 de abril de 2024, publicada no dia 05/04/2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Marilda Gregio
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048163734

Portaria nº 8425 de 16 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.113707/2022-81**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LILIANY AURORA MOREIRA**, matrícula XXXXXX304, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 10/08/2016 a 10/03/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Protocolo 0042660415

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024/PNAE****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. INÁCIO DE CASTRO**CONTRATADO:** DIEGO PECKSON SOARES SILVA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública nº 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: O valor global da contratação é de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/2024.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/04/2024

PROCESSO Nº: 0029.021935/2024-97

ASSINAM: JOÃO MIRANDA DE ALMEIDAeDIEGO PECKSON SOARES SILVA.

Protocolo 0047956067

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. INÁCIO DE CASTRO

CONTRATADO: ANDERSON OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública nº 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: O valor global da contratação é de R\$ 701,00 (setecentos e um reais).

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE/2024.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/04/202

PROCESSO Nº: 0029.021935/2024-97

ASSINAM: JOÃO MIRANDA DE ALMEIDAe ANDERSON OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO

Protocolo 0047956373

Portaria nº 5578 de 25 de abril de 2024

A Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrados pelo Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, CNPJ nº 00.798.224/0001-90, que tem por objeto a execução dos produtos e serviços a serem adquiridos através dos Recursos **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE e Programa de Apoio Financeiro - PROAFI.**

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Fiscal de Contratos	Diógenes Demétrio de Azevedo Reino	Professor	*****141
Suplente	Vanessa Waltmann Camargo	Professora	*****119

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 5189 de 18 de abril de 2024.

Silmara Cristina Marun Nunes Vieira
Matrícula ***840**

Protocolo 0048157565

Portaria nº 4490 de 26 de abril de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.102157/2022-74**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) LIDIA ARAUJO DE SOUZA, matrícula 300026978, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º** quinquênios de **04/07/2007 a 04/07/2012 e 05/07/2012 a 05/07/2017, respectivamente**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0037722820

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR UNIDOS PELA EDUCAÇÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.023701/2024-84

Objeto: Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/04/2024 a 30/04/2024**

O Conselho Escolar Unidos Pela Educação, CNPJ nº 01.335.848/0001-34 localizado na Rua 15 de Novembro, 4343, Bairro Alto Alegre - Urupá/RO - CEP 76929-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE** - Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/04/2024 a 30/04/2024**, pelo endereço eletrônico ceejaurupa@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua 15 de Novembro, 4343, Bairro Alto Alegre - Urupá/RO - CEP 76929-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaurupa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejaurupa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/04/2024 a 30/04/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** - Programa Estadual de Alimentação Escolar, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0048113233

Urupá/RO, 25 de abril de 2024.

Alexandra Cristina Coelho dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Ailton Maceno Mendes

Presidente do Conselho Escolar Unidos Pela Educação

Protocolo 0048019244

Portaria nº 5638 de 14 de junho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.113430/2022-96**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **RODRIGO DENTI FONTES**, matrícula 300117310, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 20/04/2012 a 20/04/2017.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0039050307

Portaria nº 8742 de 20 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.012643/2023-82**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIE MONICA VASCONCELOS VALADARES**, matrícula XXXXXX957 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 13/04/2013 a 13/04/2018**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042819403

Portaria nº 8741 de 20 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.013762/2023-52**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DENIZE NEIVA SOARES**, matrícula XXXXXX476 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 24/04/2014 a 24/04/2019**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042818469

Portaria nº 8706 de 19 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.552233/2021-16**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA GEANE BARBOZA SANTIAGO**, matrícula XXXXXX847, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 03/12/2016 a 03/07/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042812585

Portaria nº 5674 de 14 de junho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.071240/2022-94**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **RAIMUNDO EDINO DA COSTA CRUZ**, matrícula **300048673**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de **08/08/2008 a 08/08/2013**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0039050354

Portaria nº 6534 de 18 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.013649/2023-77**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO LOPES DA SILVA**, matrícula **3000XXX14**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 07/05/2016 a 07/12/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Protocolo 0040098329

Portaria nº 4469 de 26 de abril de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.118803/2022-15**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VALDEMIR SOARES DOS SANTOS**, matrícula **300023580**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º, 4º, 5º e 6º quinquênios de 23/06/1993 a 23/06/1998, 24/06/1998 a 24/06/2003, 25/06/2003 a 25/06/2008, 26/06/2008 a 26/06/2013 e 27/06/2013 a 27/06/2018, respectivamente**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0037722774

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº0047255814/2024

CONTRATANTE: **A Unidade Executora da Escola Fundamental e Médio São Luiz, inscrito no CNPJ: 00.710.766/0001-60.**

CONTRATADA: **ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70.**

OBJETO: É objeto desta contratação a **:Biscoito salgado, Charque bovino dianteiro, Cebola nacional (branca), Cenoura, Extrato de tomate, Manteiga, Leite em pó integral, Frango congelado, peito.**

VALOR: **R\$ 27.666,60 (vinte e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2024

ASSINAM:

Edna Celestino dos Passos
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratado

Protocolo 0048171158

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº0047255892/2024
CONTRATANTE: **A Unidade Executora da Escola Fundamental e Médio São Luiz, inscrito no CNPJ: 00.710.766/0001-60.**
CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10.
OBJETO: É objeto desta contratação a : **Alho Nacional, CARNE BOVINA DE 2ª (CUBOS), CARNE BOVINA DE 2ª (MOÍDA).**
VALOR: R\$ 22.718,80 (vinte e dois mil setecentos e dezoito reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 60(sessenta)dias
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2024
ASSINAM:

Edna Celestino dos Passos
Presidente do Conselho Escolar
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratado

Protocolo 0048171351

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº0047255940/2024
CONTRATANTE: A Unidade Executora da Escola Fundamental e Médio São Luiz, inscrito no CNPJ: 00.710.766/0001-60.
CONTRATADA: ACF SANTOS ME, inscrita sob o CNPJ N.º 27.271.958/0001-73.
OBJETO: É objeto desta contratação a : **Milho Verde em Conserva, Leite de coco industrializado, Leite Integral UHT.**
VALOR: **R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais).**
VIGÊNCIA: 60(sessenta)dias
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2024
ASSINAM:

Edna Celestino dos Passos
Presidente do Conselho Escolar
Antonio Cleicivando F. Santos
Representante / Contratado

Protocolo 0048171380

Portaria nº 4466 de 26 de abril de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.
Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.119700/2022-72.**
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA, matrícula 300107318, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional N2, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 23/03/2016 a 23/10/2022.
Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0037722764

AVISO
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ESPÍGLIO D'OESTE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 - PNAE/PEALE
EDITAL Nº 02/2024/SEDUC-CREDOGAF

Chamada Pública do PNAE/PEALE Nº 002/2024, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e Lei 5.738/2024 relativa ao PEALE.**

A COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ESPÍGLIO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rio Grande do Sul nº 2734, Bairro Vista Alegre, município de Espíglío do Oeste, representada neste ato pela Coordenadora a Senhor ILCA FURTADO CAVALCANTI SCHEIBEL, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Estadual de Educação de Rondônia, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e do Programa Estadual de Alimentação Escolar/PEALE, para a alimentação escolar, no período de um ano a partir da data da sua publicação.

Os interessados do município de Espíglío D'Oeste deverão apresentar a documentação para cadastramento e habilitação e retirada dos itens a serem adquiridos pelas escolas até o dia 15 de maio de 2024, das 8:00h às 13h, pessoalmente na CRE/SEDUC com sede à Rua Rio Grande do Sul nº 2734, Bairro Vista Alegre, município de Espíglío do Oeste, no setor Financeiro ou poderão ser solicitados através do e-mail: prestacaodecontasespigao@educ.ro.gov.br. A abertura dos envelopes com os projetos de venda será realizada na data de 16 de maio de 2024 às 9:00 horas na na Coordenadoria regional de Educação com sede à Rua Rio Grande do Sul nº 2734, Bairro Vista Alegre, município de Espíglío do Oeste.

Espíglío D'Oeste, 26 de abril de 2024.

Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel
Coordenadora Regional de Educação
Portaria Nº 2588 de 06/03/2024

Protocolo 0047826841

EXTRATO

CONTRATO Nº 05/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

CONTRATADO: **ARLINDO OSMAR VITALIS**, CPF Nº ***467.159**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar: Atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.021871/2024-24. Fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 da Lei 14.133/2021

VALOR: R\$ R\$ 587,45 (Quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

PROCESSO:0029.021871/2024-24

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DATA DE ASSINATURA:25/04/2024

Cerejeiras, 25 de abril de 2024.

JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047778680

EXTRATO

CONTRATO Nº 07/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

CONTRATADO: **ANDERSON OLIVEIRA**, CPF : *** 724.282 **

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar: Atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.021871/2024-24.Fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 da Lei 14.133/2021

VALOR: R\$ R\$ 821,10 (Oitocentos e vinte e um reais e dez centavos)

PROCESSO:0029.021871/2024-24

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DATA DE ASSINATURA:25/04/2024

Cerejeiras, 25 de abril de 2024.

JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047813720

Portaria de férias nº 6084 de 26 de abril de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE NILTON FROTA PEREIRA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****646, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/04/2024 a 30/04/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2024 a 10/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2024 a 30/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC25002

EXTRATO

CONTRATO Nº 06/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

CONTRATADO: **DIEGO PECKSON SOARES SILVA, CPF : *** 455.522****

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar: Atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.021871/2024-24.Fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 da Lei 14.133/2021

VALOR: R\$R\$ 1.695,00 (Mil seiscentos e noventa e cinco reais)

PROCESSO:0029.021871/2024-24

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DATA DE ASSINATURA:25/04/2024

Cerejeiras, 25 de abril de 2024.

JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047805384

AVISO

CANCELAMENTO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CANCELAMENTO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO/2024:

(0047950222) Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 76 - Disponibilização: 25/04/2024 -Publicação: 25/04/2024.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, através da seu Presidente Sr. João Miranda de Almeida publica o **CANCELAMENTO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, cujo objeto é a aquisição de produtos alimentícios da merenda escolar.

Pimenteiras do Oeste, 26 de abril de 2024.

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048174322

EXTRATO

CEEJA - GLICÉRIA MARIA DE OLIVEIRA CRIVELLI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO DO CEEJA - GLICÉRIA MARIA DE OLIVEIRA CRIVELLIE CONTRATRAAEMPRESAFENIX GRILL LTDA, CNPJ/MF N.º 13.504.249/0001-86.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo GENÊROS ALIMENTÍCIOS , através da Ata de Registro de Preços nº 139/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico 113/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 371,07 (trezentos e setenta e um reais e sete centavos) , de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE 2024 - *Fonte de Recurso: 1.552.0.00001 Programa de atividade: PNAE; Elemento de Despesa: 33.90.30.61 do ano de 2024. nota empenho 0047677896* .

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 40 (quarenta) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº .0029.000892/2024-14

ASSINAM: Ademir Sott - Presidente do Conselho Escolar Valdir Mofredinho do CEEJA Glicéria Maria de Oliveira Crivelli e **Regiane Viana de Araújo Soares** - Representante Legal da empresa Fenix Grill Ltda.

Ademir Sott

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047902708

EXTRATO

CEEJA - GLICÉRIA MARIA DE OLIVEIRA CRIVELLI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO DO CEEJA - GLICÉRIA MARIA DE OLIVEIRA CRIVELLIE CONTRATRAAEMPRESAR. V. A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 38.306.886/0001-79.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo GENÊROS ALIMENTÍCIOS , através da Ata de Registro de Preços nº 139/2023, decorrentes do Pregão Eletrônico 113/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 1.581,55 (um mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE 2024- *Fonte de Recurso: 1.552.0.00001 Programa de atividade: PNAE; Elemento de Despesa: 33.90.30.61 do ano de 2024. nota empenho 0047677896* .

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 40 (quarenta) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº .0029.000892/2024-14

ASSINAM: Ademir Sott – Presidente do Conselho Escolar Valdir Mofredinho do CEEJA Glicéria Maria de Oliveira Crivelli **e Regiane Viana de Araújo Soares** - Representante Legal da empresa R. V. A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Ademir Sott
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047897403

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimento licitatório da modalidade Dispensa de Licitação, Chamada Pública n.º 001/2024/PNAE referente as 1ª,2ª,3ª,4ª e 5ª Parcelas do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/2024, **adjudicando** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor: **ARLINDO OSMAR VITALIS**, CPF nº *****915, conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
19	Polpa de acerola	Kg	24	18,95	454,80
TOTAL ADJUDICADO (R\$)					454,80

Comissão de compras e licitação

JEFERSON APARECIDO ROSSI
Presidente
LUCINEIDE HERRERA DE AGUIAR ANDRADE
Secretária
CARLA COSTA DE CARVALHO
Membro
JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Escolar

Pimenteiras do Oeste, 25 de Abril de 2024.
Protocolo 0048175350

EXTRATO

CONTRATO Nº 08/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES
CONTRATADO: **ELIO ALVES DE OLIVEIRA** CPF : *** 969.352 **
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar: Atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.021871/2024-24.Fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 da Lei 14.133/2021
VALOR: **R\$R\$ 3.527,10** (Três mil quinhentos e vinte e sete reais e dez centavos)
PROCESSO:0029.021871/2024-24
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:25/04/2024

JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Cerejeiras, 25 de abril de 2024.

Protocolo 0047825503

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. INÁCIO DE CASTRO

CONTRATADO: ARLINDO OSMAR VITALIS

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública nº 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: O valor global da contratação é de R\$ 454,80 (Quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE/2024

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/04/2024

PROCESSO Nº: 0029.021935/2024-97

ASSINAM: JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA E ARLINDO OSMAR VITALIS

Protocolo 0047955997

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. INÁCIO DE CASTRO

CONTRATADO: MARCOS JOSÉ FIRME

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública nº 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: O valor global da contratação é de R\$ 1.822,10 (um mil oitocentos e vinte e dois reais e dez centavos).

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE/2024

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/04/2024

PROCESSO Nº: 0029.021935/2024-97

ASSINAM: JOÃO MIRANDA DE ALMEIDAe MARCOS JOSÉ FIRME

Protocolo 0047956258

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. INÁCIO DE CASTRO

CONTRATADO: SELMA ALVES DE SOUZA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública nº 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: O valor global da contratação é de R\$ 718,05 (setecentos e dezoito reais e cinco centavos).

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE/2024.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/04/2024

PROCESSO Nº: 0029.021935/2024-97

ASSINAM: JOÃO MIRANDA DE ALMEIDAe SELMA ALVES DE SOUZA

Protocolo 0047956343

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CELSO FERREIRA DA CUNHA, CNPJ/MF n.º CNPJ sob nº 00.823.098/0001-87

CONTRATADO: Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal - COOPERCACOAL CNPJ/MF Nº 08.436.366/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEFM Celso Ferreira da Cunha, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Riozinho/Cacoal/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A contratação se deu através da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024/SEDUC-CRECACOAL, referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: R\$ 6.785,21(seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos),

VIGÊNCIA: 90 DIAS

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2024

PROCESSO Nº: 0029.000676/2024-61

Protocolo 0048067705

EXTRATO

CONTRATO Nº 09/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

CONTRATADO: **MARCOS JOSÉ FIRME**CPF : *** 730.372 **

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar: Atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.021871/2024-24. Fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 da Lei 8.666/93

VALOR: R\$R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)

PROCESSO:0029.021871/2024-24

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DATA DE ASSINATURA:25/04/2024

Cerejeiras, 25 de abril de 2024.

JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047841737

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. INÁCIO DE CASTRO

CONTRATADO: ELIO ALVES DE OLIVEIRA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública nº 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DO VALOR: O valor global da contratação é de R\$ 1.737,95 (um mil e setecentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos).

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE/2024.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/04/2024

PROCESSO Nº: 0029.021935/2024-97

ASSINAM: JOÃO MIRANDA DE ALMEIDAe ELIO ALVES DE OLIVEIRA.

Protocolo 0047956174

EXTRATO

CONTRATO Nº 10/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES

CONTRATADO: **ROSALINA DE QUADROS DOS REIS, CPF n.º*** 191.092 **,**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar: Atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.021871/2024-24. Fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 da Lei 14.133/2021

VALOR: R\$R\$128,85 (Cento e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos)

PROCESSO:0029.021871/2024-24

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DATA DE ASSINATURA:25/04/2024

Cerejeiras, 25 de abril de 2024.

JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047856867

ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA Nº 75
DISPONIBILIZAÇÃO: 24/04/2024 PUBLICAÇÃO: 24/04/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

Onde se lê:
Lei Federal nº **8.666/93**.
Leia-se:
Lei Federal nº **14.133/2021**.

Cabixi, 26 de abril de 2024.

JOSINEY CARDOSO LANES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048175782

EXTRATO

CONTRATO Nº 003/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM RIO BRANCO
CONTRATADA: ALBUQUERQUE COM. VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CNPJ/MF n.º 22.847.545/0001-70.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Aviso de procedimento simplificado 001/2024 e seus anexos, oriundo do PROCESSO SEI 0029.016953/2024-57, homologados pela Autoridade Competente, que deu origem ao Processo SEI nº 0029.018275/2024-67.
VALOR: R\$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais).

Porto Velho, 26 de Abril de 2024.
José Nilton Frota Pereira
Pres. do Conselho Escolar
da EEEFM RIO BRANCO

Protocolo 0048111484

EXTRATO

CONTRATO Nº 11/PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES
CONTRATADO: **SELMA ALVES DE SOUZA, CPF *** 148.301 ****
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar: Atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.021871/2024-24.Fundamentados nas disposições da Lei 11.947/2009 da Lei 14.133/2021.
VALOR: R\$ **815,30 (Oitocentos e quinze reais e trinta centavos).**
PROCESSO:0029.021871/2024-24
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA:25/04/2024

Cerejeiras, 25 de abril de 2024.

JANETE GONÇALVES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047869133

Portaria nº 2704 de 11 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando nº.41 (0046545798), Termo de Renúncia (0046546849), SEDUC GAGE (0046551166), Processo nº.0029.012817/2024-98,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido da função de **Secretário Escolar** do **CEEJA PROFESSORA TEREZA MITSUKO TUSTUMI**, localizado (a) no Município de **Ji Paraná/RO**, da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 04**, ao (a) servidor(a) **FABIO GOMES LIMA DA SILVA**, matrícula nº.*******970**, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea "m" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **01/03/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0046684136

Portaria nº 4447 de 26 de abril de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.124871/2022-13**.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELIBENAI DE BARROS**, matrícula 300046253, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 20/03/2013 a 20/03/2018**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0037722703

Portaria nº 4448 de 26 de abril de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.125035/2022-56**.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA NEUZA DE OLIVEIRA DOMINGUES DA SILVA**, matrícula 300022174, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional N1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º e 5º quinquênios de 23/07/2009 a 23/07/2014 e 24/07/2014 a 24/07/2019, respectivamente**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0037722708

Portaria nº 5632 de 26 de abril de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para fiscalizar o contratado e designar agente para realizar a fiscalização, conforme Art. 32 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem a função de Fiscal de Contrato desta Unidade Executiva.

1 - Adriana Camargo de Souza, matrícula nº *****695, Titular;

2 - Sueli da Silva dos Santos, matrícula nº *****491, Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciane Di Domenico Pereira

Presidente do Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade

Protocolo 0048169360

Portaria nº 8917 de 24 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.006126/2023-74**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JANETE DE FATIMA MORAES**, matrícula XXXXXX343, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 01/07/2016 a 01/02/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042931038

Portaria nº 8908 de 24 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.015131/2023-78**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDSON SILVA PAIZANTE**, matrícula XXXXXX441, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, nos períodos já adquiridos e não gozados, referentes aos **1º, 2º, 3º e 4º quinquênios de 01/04/1998 a 01/06/2003, 02/06/2003 a 02/06/2008, 03/06/2008 a 03/06/2013 e 04/06/2013 a 04/06/2018**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042930016

Portaria nº 8462 de 17 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.132074/2022-18**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JAQUELILE DE SOUZA AMLMEIDA DOS REIS**, matrícula **XXXXXX678**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40 - Supervisão Escolar**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 19/07/2013 a 19/07/2018**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Protocolo 0042687075

Portaria nº 6388 de 13 de julho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.354170/2021-26**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELIANE CRISTINA FARIA**, matrícula **3000XXX82**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 04/08/2016 a 04/03/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Protocolo 0039957661

Portaria nº 5710 de 14 de junho de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.543555/2021-66**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ADEILDE DE CARVALHO MAIA**, matrícula **300026107**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 02/05/2007 a 01/05/2012**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0039050405

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI

CONTRATADA: FENIX GRILL, CNPJ/MF Nº 13.504.249/0001-86

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da EEEFM PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI com validade até 31/08/2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107674/2022-30, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 24/2023,

homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 7.660,46(sete mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos)
PROCESSO: 0029.020182/2024-01
VIGÊNCIA: 31/08/2024
DATA DE ASSINATURA: 26/04/2024
ASSINAM:
Marly Alves de Oliveira Soares / Presidente do Conselho Escolar
Carolina da Rocha Sanches / Contratada

Protocolo 0048166959

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI
CONTRATADA: C J JOB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº24.572.092/0001-42

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da EEEFM PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI com validade até 31/08/2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107674/2022-30, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 24/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.725,89 (Dois mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos)
PROCESSO: 0029.020182/2024-01
VIGÊNCIA:31/08/2024
DATA DE ASSINATURA: 26/04/2024
ASSINAM:
Marly Alves de Oliveira Soares / Presidente do Conselho Escolar
Claudecir Josér Job / Contratada

Protocolo 0048174295

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA, CNPJ/MF Nº 34.750.281/0001-11

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades da EEEFM PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI com validade até 31/08/2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundos decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.107674/2022-30, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de nº 24/2023, homologados pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 378,60 (Trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)
PROCESSO: 0029.020182/2024-01
VIGÊNCIA: 31/08/2024
DATA DE ASSINATURA: 26/04/2024
ASSINAM:
Marly Alves de Oliveira Soares / Presidente do Conselho Escolar
Domingos Baena Sanchez/ Contratada

Protocolo 0048175573

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.122740/2022-00**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VANESA PATRICIA GAMBARINI SANTOS**, matrícula XXXXXX130, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 19/03/2016 a 19/10/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Protocolo 0042570510

Portaria nº 8115 de 06 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.006925/2023-41**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELIVANIA MELO PEIXOTO**, matrícula **300106492**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 02/04/2016 a 02/11/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Protocolo 0042456045

Portaria nº 5482 de 01 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.510528/2021-15**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUCIANA REGINA SIMOES**, matrícula **300060760**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 29/06/2005 a 29/06/2010 e 30/06/2010 a 30/06/2015**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029248893

Portaria nº 12759 de 07 de novembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.510528/2021-15**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUCIANA REGINA SIMOES**, matrícula **300060760**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 3º quinquênio de **01/07/2015 a 01/02/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033455473

EDITAL Nº 2/2024/SEDUC-EEEFMIMC

EEEFM IRMÃ MARIA CELESTE

CONSELHO ESCOLAR DR. BADER MASSUD JORGE

CNPJ Nº 84.632.991/0001-15

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL PARA ESCOLHA E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR

Nos termos do estatuto torna pública a abertura do processo de eleição dos membros do Conselho Escolar desta Unidade Escolar **para o triênio 2024-2027**, o qual é regulado pelo presente Edital, respeitados o Estatuto do Conselho Escolar vigente. A Comissão Eleitoral Escolar foi composta pelos:

- 01. Estudante GEOVANA VITORIA MEDINA MARRA 1ºD, com 17 anos de idade, portadora do CPF ***.713.002- **;
- 01. Mãe de estudante RAQUEL MEDINA ZEBALLOS, portadora do CPF ***.650.202-**;
- 01. Servidora da unidade escolar ARAJARI PINTO MESQUITA, portadora do CPF ***.232.502-**; e
- 01. Professora técnica EVANILCE RIBEIRO, portadora do CPF ***.504.022-**.

ORDEM DO DIA

Escolha e nomeação dos membros do Conselho Escolar para o mandato de três anos: (2024 a 2027).

Pelo presente **Edital**, ficam convocados todos os pais/ou responsáveis legais por alunos matriculados na escola, professores, funcionários e alunos, para participarem do processo de escolha e nomeação de membros do Conselho Escolar, por motivo de vencimento de gestão do Conselho Escolar. Para tanto atenderá aos seguintes:

A escolha ocorrerá por segmento, por processo de indicação direta e aberta (aclamação) a realizar-se à no dia 06 (seis) de maio de 2024, de forma presencial, nas dependências da escola, e atenderá aos seguintes horários:

1. a) 8:00 às 8:30. h, segmento professores e funcionários;

b) 8:30 h às 9:00h, segmento alunos;

c) 9:00h às 9:30h, segmento de pai/ou responsável;

2. Os inscritos à função de Conselheiros deverão preencher os requisitos estabelecidos na legislação:

a) Pai/ou responsável legal por aluno matriculado perante a escola;

b) Aluno regularmente matriculados na escola com idade igual ou superior a 14 (catorze) anos e 18 (dezoito) anos para o cargo de Conselheiro do Conselho Fiscal;

c) Professores; e

d) Servidores em exercício na escola.

3. Os alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos, regularmente matriculados na escola poderão participar do processo de escolha dos representantes de seu segmento.

4. Considerar-se-ão em efetivo exercício, portanto com direito a indicação, os servidores que estiverem afastados com amparo da lei, em decorrência de licenças, férias e outras obrigações definidas em lei.

5. No segmento dos professores, o integrante do quadro efetivo, detentor de lotação em unidades de ensino diferentes tem direito a uma indicação em cada unidade

6. Os membros do Magistério e demais servidores, que tenham filhos matriculados na Unidade Escolar, poderão se inscrever somente como membros do Magistério ou servidores, respectivamente.

7. Nenhum membro da comunidade escolar poderá indicar mais de um segmento por Estabelecimento de Ensino, ainda que represente segmentos diversos ou acumule funções.

8. Os pais e/ou responsável legal indicarão uma única vez, representando seu segmento, independente do número de filhos matriculados no Estabelecimento de Ensino.

9. Nenhum dos membros da comunidade escolar poderá acumular indicação, não sendo também permitidos indicações por procuração.

10. Havendo empate entre os inscritos, em qualquer segmento, serão adotados os seguintes critérios:

I. Maior tempo no estabelecimento de ensino;

II. Maior idade

11. Para cada conselheiro será escolhido um suplente que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.

12. O conselheiro não poderá fazer-se representar por outrem em nenhuma hipótese, a não ser por seu suplente.

13. Os membros do Conselho Representados pelo segmento pais e estudantes poderão concluir seu mandato mesmo tendo perdido vínculo com a unidade escolar, desde que deliberado por maioria simples do Conselho.

14. A gestão de cada membro do Conselho terá a duração de 03 (três) anos, sendo permitida apenas uma recondução sucessiva.

15. Possíveis impugnações deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral no prazo de até 24 horas, após encerramento da escolha.

16. A nomeação dos conselheiros escolhidos para a gestão será realizada no dia 06/05/2024, com início às 8:00 h e término às 9:30 h.

Guajará Mirim-RO, 25 de Abril de 2024

Elisabete Soares de Lima Bernardino

Diretora

Protocolo 0048181205

Portaria nº 5443 de 01 de junho de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.586294/2021-79**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA DO LIVRAMENTO CAMPOS**, matrícula **300088027**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º e 4º quinquênios de 16/01/2003 a 16/01/2008, 17/01/2008 a 17/01/2013 e 18/01/2013 a 18/01/2018**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029248854

EDITAL Nº 3/2024/SEDUC-EEEFMIMC

EEEFM IRMÃ MARIA CELESTE

CONSELHO ESCOLAR DR. BADER MASSUD JORGE

CNPJ Nº 84.632.991/0001-15

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL PARA ESCOLHA E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR

Nos termos do estatuto torna pública a abertura do processo de eleição dos membros do Conselho Escolar desta Unidade Escolar **para o triênio 2024-2027**, o qual é regulado pelo presente Edital, respeitados o Estatuto do Conselho Escolar vigente. A Comissão Eleitoral Escolar foi composta pelos:

- 01. Estudante G. V. M. M. 1ºD, com 17 anos de idade, portadora do CPF ***.713.002- **;
- 01. Mãe de estudante RAQUEL MEDINA ZEBALLOS, portadora do CPF ***.650.202-**;
- 01. Servidora da unidade escolar ARAJARI PINTO MESQUITA, portadora do CPF ***.232.502-**; e
- 01. Professora técnica EVANILCE RIBEIRO, portadora do CPF ***.504.022-**.

ORDEM DO DIA

Escolha e nomeação dos membros do Conselho Escolar para o mandato de três anos: (2024 a 2027).

Pelo presente **Edital**, ficam convocados todos os pais/ou responsáveis legais por alunos matriculados na escola, professores, funcionários e alunos, para participarem do processo de escolha e nomeação de membros do Conselho

Escolar, por motivo de vencimento de gestão do Conselho Escolar. Para tanto atenderá aos seguintes:

A escolha ocorrerá por segmento, por processo de indicação direta e aberta (aclamação) a realizar-se à no dia 06 (seis) de maio de 2024, de forma presencial, nas dependências da escola, e atenderá aos seguintes horários:

1. a) 8:00 às 8:30. h, segmento professores e funcionários;

b) 8:30 h às 9:00h, segmento alunos;

c) 9:00h às 9:30h, segmento de pai/ou responsável;

2. Os inscritos à função de Conselheiros deverão preencher os requisitos estabelecidos na legislação:

a) Pai/ou responsável legal por aluno matriculado perante a escola;

b) Aluno regularmente matriculados na escola com idade igual ou superior a 14 (catorze) anos e 18 (dezoito) anos para o cargo de Conselheiro do Conselho Fiscal;

c) Professores; e

d) Servidores em exercício na escola.

3. Os alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos, regularmente matriculados na escola poderão participar do processo de escolha dos representantes de seu segmento.

4. Considerar-se-ão em efetivo exercício, portanto com direito a indicação, os servidores que estiverem afastados com amparo da lei, em decorrência de licenças, férias e outras obrigações definidas em lei.

5. No segmento dos professores, o integrante do quadro efetivo, detentor de lotação em unidades de ensino diferentes tem direito a uma indicação em cada unidade

6. Os membros do Magistério e demais servidores, que tenham filhos matriculados na Unidade Escolar, poderão se inscrever somente como membros do Magistério ou servidores, respectivamente.

7. Nenhum membro da comunidade escolar poderá indicar mais de um segmento por Estabelecimento de Ensino, ainda que represente segmentos diversos ou acumule funções.

8. Os pais e/ou responsável legal indicarão uma única vez, representando seu segmento, independente do número de filhos matriculados no Estabelecimento de Ensino.

9. Nenhum dos membros da comunidade escolar poderá acumular indicação, não sendo também permitidos indicações por procuração.

10. Havendo empate entre os inscritos, em qualquer segmento, serão adotados os seguintes critérios:

I. Maior tempo no estabelecimento de ensino;

II. Maior idade

11. Para cada conselheiro será escolhido um suplente que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.

12. O conselheiro não poderá fazer-se representar por outrem em nenhuma hipótese, a não ser por seu suplente.

13. Os membros do Conselho Representados pelo segmento pais e estudantes poderão concluir seu mandato mesmo tendo perdido vínculo com a unidade escolar, desde que deliberado por maioria simples do Conselho.

14. A gestão de cada membro do Conselho terá a duração de 03 (três) anos, sendo permitida apenas uma recondução sucessiva.

15. Possíveis impugnações deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral no prazo de até 24 horas, após encerramento da escolha.

16. A nomeação dos conselheiros escolhidos para a gestão será realizada no dia 06/05/2024, com início às 8:00 h e término às 9:30 h.

Guajará Mirim-RO, 25 de Abril de 2024

Elisabete Soares de Lima Bernardino

Diretora

Protocolo 0048182089

Portaria nº 4592 de 27 de abril de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.568518/2021-61**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) AURISETE DE SOUZA QUEIROZ, matrícula 300017195, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de

Técnico Educacional N1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 16/07/2015 a 16/02/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0037761147

Portaria nº 8404 de 16 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.408238/2021-02**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANGELITA MEDEIROS DA CRUZ**, matrícula XXXXXX174, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênios de 04/05/2007 a 04/05/2012 e 05/05/2012 a 05/05/2017**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Protocolo 0042645927

Portaria nº 6720 de 31 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.408238/2021-02**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANGELITA MEDEIROS DA CRUZ**, matrícula **300026174**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 02/05/2002 à 01/05/2007**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021754564

Portaria nº 5606 de 26 de abril de 2024

A Presidenteda Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, CNPJ: 01.145.735/0001-76, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Marilenia Mateus dos Santos Almeida - matrícula: *****833, Presidente;

2 - Andrea Lopes do Rego, matrícula: *****632, Membro;

3 - Fernando de Moraes Kerber, matrícula: *****686, Membro;

4 - Luzinete Curbano, matrícula nº *****209, Suplente;

5 - Roseli Rocatto Ponce Rufino, matrícula nº *****850, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 26 de abril de 2024.

DORCAS VIEIRA DIAS AVILA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048161753

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho Escolar Migrantes, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 26/04/2024, por deliberação do Conselho Escolar Migrantes, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Conselho Escolar Migrantes, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da E.E.E.F.M. Migrantes, localizada no município de Mirante da Serra - RO.

NAIDE EVARISTO DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Migrantes

Protocolo 0048182980

Portaria nº 8807 de 22 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.020265/2022-20**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARIA MONICA ZIMMER SIMIONATO BIAVATTI**, matrícula XXXXXX442, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º, 5º e 6º quinquênios de 05/05/2006 a 05/05/2011, 06/05/2011 a 06/05/2016 e 07/05/2016 a 07/12/2022**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042854430

Portaria nº 8776 de 21 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.008545/2023-41**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELZA MARTINS DOS REIS NASCIMENTO**, matrícula XXXXXX696, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 14/07/2016 a 14/02/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042852337

Portaria nº 5665 de 26 de abril de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F. Silvio Micheluzzi, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução de todos os Contratos de 2024. Para os programas **PROAFI e PEALE**, celebrado entre o do Conselho Escolar da E.E.E.F. Silvio Micheluzzi, CNPJ nº 00.750.553/0001-61, que tem por objeto contratação do Programa de Apoio Financeiro/ PROAFI, de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonâncias com as políticas públicas educacionais vigentes e PEALE para Aquisição de Gêneros Alimentícios, a ser executados nas dependências da E.E.E.F. Silvio Micheluzzi, localizada no município de Ji-Paraná.

1 - Gleiciane Ferreira da Silva, matrícula nº *****465, Fiscal de Contrato;

2 - Neusa Soares Ferreira Souza, matrícula nº *****896, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Elisamar Ferreira Gomes

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F. Silvio Micheluzzi

Protocolo 0048183518

Portaria nº 5659 de 26 de abril de 2024

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F. Monteiro Lobato, CNPJ: 00.774.348/0001-36, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras, Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 07º parágrafo § 2º e Art. 140º, Inciso I, II, letra “b” da lei Federal nº 14.133 de 1 de Abril de 2021.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**;

RESOLVE;

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

a) Edlah Maria da Rocha, matrícula: *****361, Presidente;

b) Érica Marcela Modro Hokali, matrícula: *****467, Membro;

c) Maria Martins Ribeiro, matrícula: *****702, Membro;

d) Nédia Maria Giovanoni, matrícula nº *****053, Suplente;

e) Solange Xavier de Souza, matrícula nº *****450, Suplente.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento como Membros sob a Presidência do Primeiro:

a) Neusair Nunes Cavalheiro Ferreira, matrícula nº *****352, Presidente;

b) José Sarney Dias dos Santos, matrícula nº *****981, Membro;

c) Neide Maria Gonçalves, Matrícula Nº *****879, Membro;

d) Maria da Penha Barros, matrícula nº *****781, Suplente;

e) Silvio de Resende, matrícula nº *****226, Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 26 de abril de 2024.

Ana Lúcia Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048182565

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria Estadual da Educação**, considerando o Parecer nº 57/2021/SEDUC-CRERDMGAF (0018644309), Análise Técnica e Financeira nº 655/2023/SEDUC-GPCP (0043953012), da Gerência de Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção SEDUC-GPCP, Parecer nº 789/2023/SEDUC-GAPC (0044797616) e Despacho (0044797616) da Gerência de Análises das Prestações de Contas SEDUC-GAPC, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
NOVO HORIZONTE DO OESTE	00.692.193/ 0001-99	CONSELHO ESCOLAR EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO	2019	0029.106276/ 2019-09	0029.251140/ 2020-88	R\$ 25.585,34

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIERA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048156716

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria Estadual da Educação**, considerando o Parecer nº 80/2021/SEDUC-CREPVHGAF (0017082841), Análise Técnica e Financeira nº 177/2021/SEDUC-NPCPAFE (0018888031), da Gerência de Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção SEDUC-GPCP, Parecer nº 133/2021/CGE-GPC (0020094470) da Gerência de Prestação de Contas e Tomada de Contas Especiais - CGE-GPC e Despacho (0047971330) da Gerência de Análises das Prestações de Contas SEDUC-GAPC, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	01.095.373/ 0001-56	EEEFM Orlando Freire	2020	0029.071740/ 2020-64	0029.485722/ 2020-66	R\$ 152.256,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIERA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048156316

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria Estadual da Educação**, considerando o Parecer nº 41/2023/SEDUC-CRERDMGAF (0037748997), Análise Técnica e Financeira nº 92/2024/SEDUC-GPCP (0045553420), da Gerência de Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção SEDUC-GPCP e Parecer nº 235/2024/SEDUC-GAPC (0045650978) da Gerência de Análises das Prestações de Contas SEDUC-GAPC, de acordo com o art. 21, §1º da Lei

3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ROLIM DE MOURA	00.774.348/ 0001-36	CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MONTEIRO LOBATO	2019	0029.085654/ 2019-03	0029.010881/ 2021-91	R\$ 259.802,92

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048156936

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 128/2024/SEDUC-GPCPEP (0047491772) e Parecer nº 638/2024/SEDUC-GAPC (0047547100) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CEREJEIRAS	14.603.104/ 0001-03	EEEF FLORIANO PEIXOTO	2021	0029.089886/ 2021-47	0029.496235/ 2021-18	R\$ 11.750,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048154495

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 439/2023/SEDUC-GPCAE (0041371554) da Gerência de Prestação de Contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 307/2024/SEDUC-GAPC (0045949426) e Despacho (0047930606) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Cacoal	20.214.991/0001- 12	Conselho Escolar Sodigah Sagah	2021	0029.134324/2021- 65	0029.520090/2021- 75	R\$ 6.577,56

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048155480

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 139/2024/SEDUC-GPCPEP (0047590525) e Parecer nº 692/2024/SEDUC-GAPC (0047986778) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ARIQUEMES	84.727.692/ 0001-64	EEEMTI HEITOR VILLAS LOBOS	2021	0029.085575/ 2021-17	0029.543460/ 2021-42	R\$ 15.250,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048154990

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira 427/2023/SEDUC-GPCAE (0041246986) da SEDUC-GPCAE - Gerência de Prestação de Contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 289/2024/SEDUC-GAPC (0047840380) e Despacho (0047840380) da SEDUC-GAPC - Gerência de Análises das Prestações de Contas de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Buritis	24.638.497/0001- 36	EEEFM Pedro Mendes Cardoso	2021	0029.130367/2021- 71	0029.575369/2021- 96	R\$ 25.712,28

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048155600

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 141/2024/SEDUC-GPCPEP (0047653565) e Parecer nº 693/2024/SEDUC-GAPC (0047986881) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
PORTO VELHO	04.698.809/ 0001-90	EEEFM RIO BRANCO	2021	0029.109282/ 2021-24	0029.594857/ 2021-01	R\$ 15.250,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048155215

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 374/2023/SEDUC-GPCAE (0040657822) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar, Parecer nº 383/2024/SEDUC-GAPC (0046333600) e Despacho (0047926148) da Gerência de Análises das Prestações de Contas SEDUC-GAPC , de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ji-Paraná	63.788.384/0001-79	EEEFM Aluizio Ferreira	2021	0029.128303/2021-19	0029.609253/2021-68	R\$ 45.395,13

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048155755

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 129/2024/SEDUC-GPCPEP (0047511611) e Parecer nº 637/2024/SEDUC-GAPC (0047547080) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ji - PARANÁ	04.632.253/0001-39	EEEFM GONÇALVES DIAS	2021	0029.097371/2021-11	0029.612128/2021-35	R\$ 13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048155343

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 126/2024/SEDUC-GPCPEP (0047455030) e Parecer nº 634/2024/SEDUC-GAPC (0047546947) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS	VALOR

				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ARIQUEMES	84.722.669/0001-87	COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR III	2021	0021.087872/2021-69	0021.000864/2022-05	R\$ 13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048154095

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 144/2024/SEDUC-GPCPEP (0047703288) e Parecer nº 696/2024/SEDUC-GAPC (0047987029) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
COSTA MARQUES	84.651.942/0001-20	EEEFM ANGELINA DOS ANJOS	2021	0029.103484/2021-62	0029.006792/2022-21	R\$ 13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048153969

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 100/2024/SEDUC-GPCPEP (0047231693) e Parecer nº 635/2024/SEDUC-GAPC (0047546992) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JI-PARANÁ	84.651.520/0001-54	EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA	2021	0029.090187/2021-40	0029.006803/2022-73	R\$ 10.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048154230

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 301/2023/SEDUC-GPCPEP (0044763448) e Parecer nº 695/2024/SEDUC-GAPC (0047986990) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa

executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
NOVA UNIÃO	00.973.835/ 0001-28	EEEFM MARIA GORETTI	2021	0029.081972/ 2021-10	0029.086175/ 2022-00	R\$ 11.750,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048154736

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 143/2024/SEDUC-GPCPEP (0047685167) e Parecer nº 694/2024/SEDUC-GAPC (0047986956) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ARIQUEMES	84.727.927/ 0001-39	EEEFM ANÍSIO TEIXEIRA	2021	0029.089499/ 2021-19	0029.087195/ 2022-90	R\$ 15.250,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0048154375

HOMOLOGAÇÃO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
PDDE QUALIDADE NOVO ENSINO MÉDIO**

A Presidente do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, vinculada ao CNPJ nº 01.547.722/0001-23 em cumprimento ao disposto no art. 75, caput da Lei nº 14.133/21, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 3471 /SEDUC-GGE publicada no Diário Oficial de Rondônia , edição nº 55, de 22 de março de 2023, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.015228/2024-61, para aquisição de Material Permanentea favor da empresa **Tiago de Andrade Chagas ME**, inscrita no CNPJ nº 41.508.575/0001-05, no valor de R\$ 2.430,00 (Dois Mil Quatrocentos e Trinta Reais).

Primavera de Rondônia - RO, 26 de Abril de 2024.

Luciana Martins
Presidente do Conselho Escolar
Primavera de Rondônia/RO

Protocolo 0048185193

ORDEM DE REINÍCIO

Processo Nº: 0029.063538/2023-10
Contrato Nº: CNT/1297/SEDUC/PGE/2023
Contratada: SML ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 41.431.009/0001-34)
Objeto: Serviço de Reparos da Estrutura Predial da E.E.E.F. Jaime Barcessat

Local: Município de Candeias do Jamari – RO.

DETERMINAMOS o reinício imediato da obra acima qualificada a partir desta data, com as condições estabelecidas no Termo Aditivo (0047827675).

Ressaltamos permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais do Contrato nº CNT/1297/SEDUC/PGE/2023 (0044801668) naquilo que não vier a conflitar com o Termo Aditivo (0047827675).

Porto Velho, 23 de abril de 2024.

PAULO ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA
Gestor do Contrato
Portaria 367/2024 (0045059333)

Protocolo 0048046441

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 4/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. BRANCA DE NEVE

CONTRATADA: A COOPERATIVA DOS AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPPEIXE - - inscrita no CNPJ sob n.º 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 3 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93 que deu origem ao Edital nº 01 - Chamada Pública nº 13/2023 EEEF Branca de Neve , homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto Estadual Nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3.180,06

PROCESSO: 0029012812/2024-65

VIGÊNCIA: 6 meses

DATA DE ASSINATURA: 26/04/2024

Hindira de Melo Mendes Araújo Nara Regina de Souza Cruz
Diretora da Escola/ Presidente do Conselho EscolarRepresentante Legal da Empresa.

Porto Velho, 26 de abril de 2024.

Protocolo 0048130825

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. BRANCA DE NEVE

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTOS BENEFICENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTOD - COOPPORTO - inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 6 (seis) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.04964/2023-93 que deu origem ao Edital nº 01 - Chamada Pública nº 13/2023 EEEF Branca de Neve, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto Estadual Nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 9.327,59 PNAE

PROCESSO: 0029012812/2024-65

VIGÊNCIA: 6 meses

DATA DE ASSINATURA: 26/04/2024

Hindira de Melo Mendes AraújoGraciela Flores Lopes de Azevedo
Diretora da Escola/ Presidente do Conselho EscolarRepresentante Legal da Empresa.

Porto Velho, 26 de abril de 2024.

Protocolo 0048130729

Portaria nº 5418 de 23 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.010276/2024-63,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Ivanir Maximiano Branco**, mat. n. *******924**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIEEFM Kon Koatt Tupari**, no (a) Alta Floresta D'oeste , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **13/11/2023** .

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 outubro 2023

Protocolo 0048050743

EXTRATO

NÚMERO DO CONTRATO:0047967374/2024

CONTRATANTE: **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CAPITÃO CLAUDIO MANOEL DA COSTA, INSCRITO NO CNPJ Nº: 00.655.170/0001-04.**

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho-COOPPORTO, CNPJ:44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: **R\$ 1.507,50 (um mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos).**

PROCESSO: 0029.011989/2024-44

VIGÊNCIA: 40(Quarenta) dias

DATA DE ASSINATURA:20/04/2024

Vanderlei Varini dos Santos

Representante / Contratante

Graciela Flores Lopes de Azevedo

Representante / Contratado

Protocolo 0047967416

EXTRATO

NÚMERO DO CONTRATO:0047977219/2024

CONTRATANTE: **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CAPITÃO CLAUDIO MANOEL DA COSTA, INSCRITO NO CNPJ Nº: 00.655.170/0001-04.**

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE POLPAS DO ESTADO DE RONDÔNIA), CNPJ: 22.574.563/0001-26.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: **R\$3.859,20 (três mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**

PROCESSO: 0029.011989/2024-44

VIGÊNCIA: 40(QUARENTA) dias

DATA DE ASSINATURA:22/04/2024

Vanderlei Varini dos Santos

Representante / Contratante

Cirineu Fernandes Figueiredo

Representante / Contratado

Protocolo 0048187135

Portaria nº 5508 de 24 de abril de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº0029.012308/2024-65,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Gratificação de Ensino Especial**, no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) **Servidor (a) MEDICE APARECIDA FELIPPE**, matrícula *****479, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "f", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **05.03.2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0048106832

Portaria nº 10095 de 20 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.532276/2019-52**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JESSICA DOS SANTOS SILVA REIS**, matrícula XXXXXX248, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 23/08/2016 a 23/03/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043693349

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0047557797/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório, Inscrito no CNPJ: 01.717.944/0001-47, situado na Rua: São José, nº 3212, Bairro: São José, Distrito de Calama - Porto Velho/RO.

CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS PORTO VERDE - COOPVERDE**, CNPJ: **15.497.801/0001-81**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (vinte) dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 2.829,95** (dois mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos)

PROCESSO:0029.011968/2024-29

VIGÊNCIA: 20 dias

DATA DE ASSINATURA: 10/04/2024

JANA GUSMÃO DUTRA DE LIMA

REPRESENTANTE / CONTRATANTE
GELSON ROQUE DOS SANTOS VIEIRA
REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0046740967

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0046719923/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório , Inscrição no CNPJ: 01.717.944/0001-47 , situado na Rua: São José , nº 3212 , Bairro: São José , Distrito de Calama - Porto Velho/RO .

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE POLPAS DO ESTADO DE RONDÔNIA), CNPJ: 22.574.563/0001-26.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (vinte) dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ **999,60 (novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).**

PROCESSO:0029.011968/2024-29

VIGÊNCIA: 20 dias

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2024

JANA GUSMÃO DUTRA DE LIMA
REPRESENTANTE / CONTRATANTE
Cirineu Fernandes Figueiredo
REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0048187968

Portaria nº 5585 de 25 de abril de 2024

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Piana, Juracir da Conceição Botão Neto, CPF 516395302-82 no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - RAYLDA TENÓRIO DA SILVA, matrícula nºXXXXXX472, Presidente;
- 2 - ADRIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS DA SILVA, matrícula nº XXXXXX717, Membro;
- 3 - QUEILA EDUARDO DA SILVA, matrícula nº XXXXXX684, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACIR DA CONCEIÇÃO BOTÃO NETO

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Dr. Oswaldo Piana

Protocolo 0048158809

Portaria nº 5586 de 25 de abril de 2024

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Piana, Juracir da Conceição Botão Neto, CPF 516395302-82 no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º **Instituir a Comissão de Recebimento.**

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - THILZEY DA SILVA CABRAL, matrícula nº XXXXXX598, Presidente;
- 2 - JOYCE GRISCELI FERREIRA NEIRA LIRA, CPF nº XXXXXXXX287, Membro;
- 3 - ITAMAR BARROS RODRIGUES, matrícula nº XXXXXX444, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACIR DA CONCEIÇÃO BOTÃO NETO

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Dr. Oswaldo Piana

Protocolo 0048158811

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 25/04/2024 por deliberação do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Piana, CNPJ 01.695.536/0001-31**, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações - PROAFI - , com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Piana, CNPJ 01.695.536/0001-31**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Piana, CNPJ 01.695.536/0001-31**, localizada no município de Porto Velho-Rondônia.

JURACIR DA CONCEIÇÃO BOTÃO NETO

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Dr. Oswaldo Piana

INEP 11000937

Porto Velho - RO 25/04/2024

Protocolo 0048158816

ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA Nº 75

DISPONIBILIZAÇÃO: 24/04/2024 PUBLICAÇÃO: 24/04/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

Onde se lê:

Lei Federal nº 8.666/93.

Leia-se:

Lei Federal nº 14.133/2021.

Cabixi, 26 de abril de 2024.

JOSINEY CARDOSO LANES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048176323

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0047784192/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio General Osório , Inscrição no CNPJ: 01.717.944/0001-47 , situado na Rua: São José , nº 3212 , Bairro: São José , Distrito de Calama - Porto Velho/RO .

CONTRATADA: COPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (Quarenta) dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 2.284,25 (dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).**

PROCESSO:0029.011968/2024-29

VIGÊNCIA: 40 (Quarenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 15/04/2024

Jana Gusmão Dutra de Lima
REPRESENTANTE / CONTRATANTE
Graciela Flores Lopes de Azevedo
REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0048187944

ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA Nº 75

DISPONIBILIZAÇÃO: 24/04/2024 PUBLICAÇÃO: 24/04/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

Onde se lê:

Lei Federal nº **8.666/93**.

Leia-se:

Lei Federal nº **14.133/2021**.

Cabixi, 26 de abril de 2024.

JOSINEY CARDOSO LANES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048176482

ERRATA

ERRATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA Nº 75

DISPONIBILIZAÇÃO: 24/04/2024 PUBLICAÇÃO: 24/04/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024

Onde se lê:

Lei Federal nº **8.666/93**.

Leia-se:

Lei Federal nº **14.133/2021**.

Cabixi, 26 de abril de 2024.

JOSINEY CARDOSO LANES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048176923

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA

CONTRATADA: **DIEGO PECKSON SOARES SILVA** CPF: *****.455.522-****.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 1.985,00** (um mil novecentos e oitenta e cinco reais).

PROCESSO: 0029.021475/2024-05
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2024.
ASSINA:

JOSINEY CARDOSO LANES
Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Cabixi, 25 de abril de 2024.
Protocolo 0047698997

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA
CONTRATADA: **ANDERSON OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO**, CPF: *****.724.282-****.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 942,00** (novecentos e quarenta e dois reais).
PROCESSO: 0029.021475/2024-05
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2024.
ASSINA:

JOSINEY CARDOSO LANES
Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Cabixi, 26 de abril de 2024.
Protocolo 0047776811

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOSÉ DE ANCHIETA
CONTRATADA: **ARLINDO FRANCISCO DE SOUZA**, CPF: *****.001.942-****.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas na Chamada Pública nº 02/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 539,00** (quinhentos e trinta e nove reais).
PROCESSO: 0029.021475/2024-05
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2024.
ASSINA:

JOSINEY CARDOSO LANES
Diretor da Escola/Presidente do Conselho Escolar

Cabixi, 24 de abril de 2024.
Protocolo 0048179021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar “Jaime Bernardes de Moura”
Recurso do Programa: 1ª, 2ª e 3ª PARCELA PNAE/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Homologamos o procedimento Licitatório, Edital de Chamada Pública nº 02/2024 PNAE-RO, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de

pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor do produtor rural: **Diego Pekson Soares Silva.**

Item	Discriminação	Marca do Produto	Unid.	Quant.	Valor R\$	
					Unitário	Total
01	Leite	Safra	L	237	5,00	1.185,00
Total Adjudicado R\$						R\$ 1.185,00

Inez Malik
Presidente Comissão de Licitação
Euseni Alves Maciel
Membro Comissão de Licitação
Marli Vieira Lopes
Membro Comissão de Licitação
JOSINEY CARDOSO LANES
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cabixi, 25 de abril de 2024
Protocolo 0047698982

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar “Jaime Bernardes de Moura”
Recurso do Programa: 1ª, 2ª e 3ª PARCELA PNAE/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AGRICULTURA FAMILIAR

Homologamos o procedimento Licitatório, Edital de Chamada Pública nº 02/2024 PNAE-RO, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor do produtor rural: **Anderson Oliveira de Assunção.**

Item	Discriminação	Marca do Produto	Unid.	Quant.	Valor R\$	
					Unitário	Total
01	Beterraba	Safra	KG	9	9,20	82,80
02	Cenoura	Safra	KG	45	10,25	461,25
03	Pimenta de cheiro	Safra	KG	1	25,00	25,00
Total Adjudicado R\$						R\$ 569,05

Inez Malik
Presidente Comissão de Licitação
Euseni Alves Maciel
Membro Comissão de Licitação
Marli Vieira Lopes
Membro Comissão de Licitação
JOSINEY CARDOSO LANES
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cabixi, 25 de abril de 2024.
Protocolo 0047699150

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente doCONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021,conforme Art. 75 e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação PDDE QUALIDADE NEM-NOVO ENSINO MÉDIO- SALDO REPROGRAMADO 2023. PESQUISANº 002/2024(ID 0048141712) e Planilha de Consolidação (ID 0047853549), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	Top Net Provedor r Informática LTDA	1	R\$ 5.999,98
Valor Total			R\$ 5.999,98

São Felipe D`Oeste-RO, 26 de abril de 2024.
Gleice Vânia Cusinato Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0048189019

Portaria de férias nº 6107 de 26 de abril de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023, publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/04/2024 a 18/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA PAULA DA SILVA, GERENTE**, matrícula *****684, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(09/04/2024 a 18/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC25024

Portaria nº 5657 de 26 de abril de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar 13 de Maio, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos dos Programas PROAFI E PEALE, celebrado entre o Conselho Escolar 13 de Maio, CNPJ nº 00.808.381/0001-30, que tem por objeto a prestação dos serviços de tem como objeto o fornecimento de produtos com recurso do PEALE e produtos e serviços com o recurso do PROAFI, a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio, localizada no município de Ji Paraná.

- 1 - Roberta Kelly Alves de Souza, matrícula nº *****606, Fiscal de Contrato;
- 2 - Irany Penha dos Santos, matrícula nº *****564, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lucia Maria da Silva Daniel

Presidente do Conselho Escolar 13 de Maio

Protocolo 0048181872

Portaria nº 8731 de 19 de outubro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.525172/2019-91**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANA PAULA MASCARI PIFFER**, matrícula XXXXXX803, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 12/06/2015 a 12/01/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0042812610

Portaria nº 5650 de 26 de abril de 2024

A Presidente do Conselho Escolar Planalto, CNPJ Nº 01.376.984/0001-72, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Proafi Escola - Regular** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (república em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 e lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Francieli da Silva Barros, matrícula nº *****333, Presidente;

2 - Vagner Lauer Cechinel, matrícula nº *****220, Membro;

3 - Evaine Dias da Silva, matrícula nº *****323, Membro;

4 - Alessandra Guimarães da Silva, matrícula nº *****102, Suplente.

5 - Joelma Chaves de Almeida, matrícula nº *****809

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 713 de 15 de janeiro de 2024, publicada no dia 16 de janeiro de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Elaine de Almeida Pantaroto

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula *****731

Cabixi, 26 de abril de 2024.

Protocolo 0048174835

Portaria nº 5621 de 26 de abril de 2024

A presidente da Unidade Executora, **Conselho Escolar Planalto**, CNPJ nº 01.376.984/0001-72, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiro do **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola** PDDE Educação Básica, PDDE Desempenho **PDDE Qualidade** PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Educação e Família, **PDDE Estrutura** Acessibilidade e **Cantina Escolar**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Francieli da Silva Barros	Professor Classe "C"	*****333
Secretário	Vagner Lauer Cechinel	Professor Classe "C"	*****220
Membro	Evaine Dias da Silva	Técnico Educacional Nível II - Agente de Limpeza e Conservação	*****323
Suplente (presidente)	Alessandra Guimarães da Silva	Professor classe "C"	*****102
Suplente (secretário)	Joelma Chaves de Almeida	Professor Classe "C"	*****809

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Josimeire Santos da Mata	Professor Classe "C" - Orientadora	*****356
Membro	Bárbara Letícia da Silva Vieira	Professor Classe "C"	*****643
Membro	Veronice Fernandes Grigoletto	Técnico Educacional Nível II - Agente de Alimentação	*****241
Suplente	Sandra Matos Assunção	Amigo Voluntário - Auxiliar de Limpeza	*****91
Suplente	Geziane Fernanda de Souza Feliciano Dias	Amigo Voluntário - Auxiliar de Cozinha	*****42

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 712 de 15 de janeiro de 2024, publicada no dia 16 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Elaine de Almeida Pantaroto
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula *****731

Cabixi, 26 de abril de 2024.
Protocolo 0048166615

Portaria nº 5653 de 26 de abril de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Planalto, CNPJ Nº 01.376.984/0001-72, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (republicada em 01/02/2024) Decreto 29.000 de 22 de março de 2024 e lei 14.133 de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro **PROAFI ESCOLA - REGULAR;**

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Josimeire Santos da Mata, matrícula nº *****356, Presidente;
- 2 - Bárbara Letícia da Silva Vieira, matrícula nº *****643, Membro;
- 3 - Veronice Fernandes Grigoletto, matrícula nº *****241, Membro;
- 4 - Sandra Matos Assunção, CPF nº *****91, Suplente;
- 5 - Geziane Fernanda de Souza Feliciano Dias, CPF nº *****42, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 713 de 15 de janeiro de 2024, publicada no dia 16 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Elaine de Almeida Pantaroto
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula *****731

Cabixi, 26 de abril de 2024.
Protocolo 0048176163

Portaria nº 5658 de 26 de abril de 2024

A presidente da Unidade Executiva, **Conselho Escolar Planalto, CNPJ nº 01.376.984/0001-72**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar um servidor para fiscalização de contratos, conforme estabelece a Lei nº 5.737 de 22 de janeiro de 2024 (república em 01/02/2024), Decreto 29.000 de 22 de março de 2024, Lei 5.738 de 22 de janeiro de 2024, Decreto nº 28.999 de 22 de março de 2024, Resolução nº 2, de 10 de março de 2023, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Lei nº 11.947 de 16 junho de 2009, e lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando que o Fiscal de Contrato é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa **PNAE** Programa Nacional de Alimentação Escolar, **PEALE** Programa Estadual de Alimentação Escolar, PROAFI ESCOLA REGULAR;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para a função de Fiscal de Contrato:

Sirley Anchieta Adriano

Função: Técnico Educacional Nível II - Secretária Escolar

Matrícula: XXXXXX673

Suplente

Eliene Aleixo de Amorim

Função: Técnico Educacional Nível II - Agente de Alimentação

Matrícula: XXXXXX913

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 716 de 15 de janeiro de 2024, publicada no dia 16 de janeiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Elaine de Almeida Pantaroto
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula *****731

Cabixi, 26 de abril de 2024.
Protocolo 0048182150

Portaria nº 5664 de 26 de abril de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Planalto, CNPJ nº 01.376.984/0001-72, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto N° 28.999**, de 22 de março de 2024 e **lei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar **PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Francieli da Silva Barros, matrícula nº *****333, Presidente;

2 - Vagner Lauer Cechinel, matrícula nº *****220, Membro;

3 - Evaine Dias da Silva, matrícula nº *****323, Membro;

4 - Alessandra Guimarães da Silva, matrícula nº *****102, Suplente;

5 - Joelma Chaves de Almeida, matrícula nº *****809, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 712 de 15 de janeiro de 2024, publicada no dia 16 de janeiro de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Elaine de Almeida Pantaroto
Presidente do Conselho Escolar
Matrícula *****731

Cabixi, 26 de abril de 2024.

Protocolo 0048183309

Portaria nº 5666 de 26 de abril de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Planalto, CNPJ nº 01.376.984/0001-72, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Considerando a **Lei nº 5.738** de 22 de janeiro de 2024, **Decreto N° 28.999**, de 22 de março de 2024 e **lei 14.133** de 1º de abril de 2021 para a regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar **PEALE**;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Josimeire Santos da Mata, matrícula nº *****356, Presidente;

2 - Bárbara Letícia da Silva Vieira, matrícula nº *****643, Membro;

3 - Veronice Fernandes Grigoletto, matrícula nº *****241, Membro;

4 - Sandra Matos Assunção, CPF nº *****91, Suplente;

5 - Geziane Fernanda de Souza Feliciano Dias, CPF nº *****42, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 712 de 15 de janeiro de 2024, publicada no dia 16 de janeiro de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Elaine de Almeida Pantaroto

Presidente do Conselho Escolar
Matrícula *****731
Cabixi, 26 de abril de 2024.

Protocolo 0048184154

Portaria nº 4914 de 10 de maio de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.560106/2021-82**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **CRISTIANE CARDOSO GAVENDA**, matrícula 300106637, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional N2, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º e 2º quinquênios de 17/03/2011 a 17/03/2016 e 18/03/2016 a 18/10/2022, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0038120169

Portaria nº 9824 de 16 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.089101/2022-17**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ROSANGELA MARIA PEDROSA MENDONÇA SILVA, matrícula XXXXXX**436** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/04/2017 a 19/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043560349

**INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP**

EDITAL Nº 7/2024/IDEP-DIP

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP, no uso das suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 908/2016 e considerando a Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, a Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011, a Lei 12.816 de 05 de junho de 2013, a Portaria nº 817 de 13 de agosto de 2015, Resolução CD/FNDE Nº 23, de 28 de junho de 2012 e modificações posteriores, Resolução Nº 10/2018/IDEP-CONSUP publicada em 03 de outubro de 2018, considerando o processo SEI 0048.000122/2024-35, torna público o presente Edital, contendo **RESPOSTA DE RECURSO DO RESULTADO DA PONTUAÇÃO INDIVIDUAL**, referente ao Edital 1/2024/IDEP-DIP, publicado no DIOF-RO em 04/03/2024.

RECURSOS INTERPOSTOS:

A Comissão analisou todos recursos apresentados e, em caráter de devolutividade ampla, os reexaminou observando os critérios descritos no Edital 1/2024/IDEP-DIP, provendo ou não provendo os recursos, com os seguintes resultados:

RESPOSTA DOS RECURSOS DO RESULTADO DA PONTUAÇÃO INDIVIDUAL:

LOCALIDADE: PORTO VELHO			
CURSO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	PONTUAÇÃO
ANDRÉA LORENÇO DA SILVA	REANÁLISE DA PONTUAÇÃO	NÃO PROVIDO	53 PONTOS
BRUNO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	REANÁLISE DA PONTUAÇÃO	NÃO PROVIDO	32 PONTOS

LOCALIDADE: GUAJARÁ MIRIM			
CURSO: DEPIADOR			
CANDIDATO	OBJETO RECURSAL	ANÁLISE DA COMISSÃO	PONTUAÇÃO
CILCE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	REANÁLISE DA PONTUAÇÃO	PROVIDO	88 PONTOS

Porto Velho, 26 de abril de 2024.

SYLVANA VENTURA DA SILVA NUNES

Coordenadora Geral do Pronatec
IDEP/RO

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do IDEP/RO

Protocolo 0048020315

Portaria nº 86 de 26 de abril de 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º do Decreto nº 27.720, de 22 de Dezembro de 2022, que "Estabelece o calendário dos feriados do Poder Executivo para os meses de janeiro a dezembro de 2023 e dá outras providências".

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo SEI nº 0048.467638/2019-07

RESOLVE:

Art. 1º. TRANSFERIR, por motivo de superior interesse público o gozo do Recesso Administrativo, referente ao exercício de **2023**, da servidora **Cristine Senger**, cargo de Diretora de Planejamento, Administração e Finanças no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, matrícula nº *******786**, desenvolvendo suas atividades laborais no IDEP/DAFIP, marcadas anteriormente para fruição no 1º período de **26/12//2023 a 29/12/2023**, estabelecido anteriormente através da Portaria nº 248 de 29 de novembro de 2023, publicada no DOE nº 237 de 18/12/2023, ficando o mesmo para fruição no período de **29/04/2024 a 30/04/2024e 02/05/2024 a 03/05/2024**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0048186224

Portaria nº 87 de 26 de abril de 2024

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSISONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 0048.467638/2019-07

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR a servidora **Rose Carvalho Ferreira**, ocupante do cargo de Gerente de Planejamento e Finanças, matrícula nº *****498 para **substituir** a servidora **Cristine Senger**, Matrícula nº *****786, ocupante do cargo de Diretora de Planejamento, Administração e Finanças,no período de 29/04/2024 a 30/04/2024e 02/05/2024 a 03/05/2024, referente ao Recesso Administrativo, referente ao exercício de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia – IDEP-RO

Protocolo 0048186918

Portaria de férias nº 6105 de 26 de abril de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/04/2024 a 29/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALANNA INGRID DO COUTO PENHA, Supervisor Pedagógico**, matrícula *****243, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(15/04/2024 a 29/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC25012

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

EDITAL Nº 3/2024/SEJUCEL-CEL

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, instituída pela Lei Complementar nº 965/2017, com sede no Centro Político Administrativo-CPA, Edifício Rio Cautário, 5º andar, Av. Farquhar, 2986, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76.801-470, nos termos aplicáveis, fundamentado pelo Art. 79 e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo documentação de habilitação para Credenciamento de entidades desportivas (Federações, Ligas, Associações entre outras) para **ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS**, realizadas ou apoiadas pela Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, durante o exercício de abril de 2024 a abril de 2025.

Do Objeto

O presente Edital destina-se ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviço de Arbitragem esportiva especializada, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, para eventos organizadas e apoiados pelo Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para as modalidades indicadas neste Edital - NATUREZA DOS EVENTOS, COMPETIÇÕES, MODALIDADE E MATERIAL NECESSÁRIO, através de profissionais tecnicamente experientes em arbitragem esportiva, com formação adequada a cada modalidade.

Os serviços deverão ser prestados em jogos, campeonatos e/ou torneios promovidos ou apoiados pela SEJUCEL, em local indicado pela CEL/SEJUCEL, de segunda a domingo, nos turnos da manhã, tarde e noite, de acordo com a exigência da competição, com o fornecimento de toda a equipe técnica necessária para a arbitragem e material necessário, nos termos estabelecidos neste Edital.

A critério da SEJUCEL, as regras de credenciamento poderão ser alteradas a qualquer tempo, desde que publicado aditivo ou novo Edital, devendo o interessado efetuar novo credenciamento.

Da Legislação

O Edital de Credenciamento será regido pela Lei 14.133/21 e suas alterações, [Lei Federal nº 9.615/98](#), [Lei Complementar nº 775/2014](#) e demais dispositivos aplicáveis.

PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a partir da publicação deste Edital no DIOF, e por ser realizado a qualquer tempo, por meio de requerimento protocolizado ao *e-mail* (credenciamentosejucel@gmail.com), assim como todos os documentos necessários para a efetivação do credenciamento.

Os pedidos de credenciamento deverão ser apresentados acompanhados da documentação legível, em formato PDF, permitindo a leitura da integralidade do documento.

Os documentos não considerados como compatíveis serão desconsiderados e tratando-se de documentos obrigatórios resultarão no indeferimento do pedido, sendo facultada a apresentação de novo pedido.

A SEJUCEL, republicará o Edital de Chamamento Público para ratificar a publicidade a cada 06 (seis) meses.

ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

ESCLARECIMENTOS: Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos e providências, devendo ser encaminhado ao Gabinete da SEJUCEL e Coordenação de Esporte e Lazer no credenciamentosejucel@gmail.com.

RECURSOS: Eventuais recursos poderão ser interpostos pelos interessados, conforme MODELO DE RECURSO, anexo a este Edital, e dirigidos a Comissão de Avaliação de Credenciamento e, em grau de recurso, ao Secretário da SEJUCEL, sucessivamente, desde que observados a forma e os prazos previstos neste edital.

DISPONIBILIDADE DOS AUTOS: No curso do credenciamento, os autos deste procedimento estarão à disposição dos interessados.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Previsto na Lei Orçamentária n.º 5.733 de 09 de janeiro de 2024.

FONTE DE RECURSOS: 32.001.27.811.2094.1064, 32.001.27.812.2094.1149, 32.001.27.812.2094.1154 e 32.001.27.813.2094.1008.

PROGRAMA DE ATIVIDADE: 1064, 1149, 1154 e 1008

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

GESTÃO/UNIDADE: 320001

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

anexos

ANEXO I – MODELO DE RECURSO

ANEXO II – MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – CHECK-LIST

ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO E ORDEM DE SERVIÇOS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇO

ANEXO VI - NATUREZA DOS EVENTOS, COMPETIÇÕES, MODALIDADE E MATERIAL NECESSÁRIO

ANEXO VII - TABELA DE PREÇO DO VALOR DO JOGO PARA ARBITRAGEM

Das Condições de Participação

Poderá credenciar-se toda e qualquer Pessoa Jurídica, que satisfaça todas as exigências estabelecidas neste Edital que comprovarem experiência técnica na realização de eventos esportivos, devendo, ainda, comprovar a experiência técnica dos profissionais pertencentes ao seu quadro, em observância aos requisitos mínimos expostos no TERMO DE REFERÊNCIA.

Os valores máximos para a contratação estão demonstrados na TABELA DE PREÇO DO VALOR DO JOGO PARA ARBITRAGEM.

As propostas de Credenciamento serão recebidas pela Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, através do *e-mail* credenciamentosejucel@gmail.com a partir da publicação deste Edital no DIOF/RO.

O pedido de Credenciamento, conforme MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO, deverá ser apresentado juntamente com todos os documentos previstos no item 9 deste Edital.

Documentos apresentados incompletos, rasurados, vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e, caso seja possível a sua regularização, terá até 3 (três) dias úteis da ciência para apresentá-lo, sendo avaliada a documentação pela equipe técnica.

Não poderão participar Pessoas Jurídicas que:

Tenham sido declarados inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública; Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual; Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual; Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 7.4.3; Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência; Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado de Rondônia; O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

Além destas condições gerais deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital, especialmente àquelas relacionadas à qualificação técnica.

A apresentação do pedido de credenciamento vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, as condições deste Edital e de seus Anexos, assim como na legislação aplicável.

Além destas condições gerais deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital, especialmente àquelas relacionadas à qualificação técnica.

A Comissão de Credenciamento verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação.

DA VIGÊNCIA

O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contado de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante republicação deste Edital, e reavaliação da vantajosidade e permanência do Interesse Público, ressaltando que garanta-se a isonomia de participação para todos os credenciados e a celebração de contrato para cada evento em que haja sua convocação, nos termos da Lei 14.133/21.

Da Documentação para Habilitação

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

Ficha de credenciamento, indicando as modalidades em que pretende atuar **MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo em anexo;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Documentos pessoais dos dirigentes que compõe a diretoria administrativa (RG ou CNH) das federações, associações ou entidades, bem como documentos dos sócios, tratando-se de empresas;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual sejam expressos os poderes dos titulares para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa;
 - c) Inscrição CNPJ;
 - d) Balanço Patrimonial;
 - e) Certidão quanto Dívida Ativa da União;
 - f) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;
 - g) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;
 - h) Certidão de FGTS;
 - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - j) Certidão CAGEFIMP;
 - k) Certidão de Falência e Concordata;
 - l) Declaração que não emprega menor, conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
 - m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- Procuração do representante do licitante no CREDENCIAMENTO, se for o caso.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- n) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- o) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- p) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- q) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- r) Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- s) Fazenda Municipal;
- t) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- u) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

O fornecedor deverá encaminhar:

- v) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; os documentos exigidos no item serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- w) para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- x) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- y) a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

z) As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ou no Sistema Gestão de Materiais e Serviços - GMS deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC);

aa) As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

ab) Qualificação Técnica: As contratadas deverão apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando a existência de corpo técnico para execução dos serviços especializados de arbitragem esportiva. Serão considerados habilitados todos os interessados que preencham os requisitos mínimos estabelecidos neste termo de referência e em edital, sendo que todos os credenciados estarão aptos a prestação dos serviços observados os critérios de rotatividade.

O atestado deverá conter:

- ac) A identificação, endereço, telefone e e-mail da pessoa jurídica atestante;
- ad) Uma síntese do (s) serviço (s) prestado (s) ao atestante;
- ae) Manifestação acerca da qualidade do (s) serviço (s);
- af) Local, data e assinatura do atestante.

Relação dos profissionais disponíveis para a prestação dos serviços, indicando a respectiva modalidade e o tipo de vínculo com o profissional, que devesse ser comprovado conforme abaixo:

Associação Esportiva:

- I - Declaração da entidade com a relação dos árbitros "de acordo" ou cópia da Carteira de associado a entidade, conforme disposto no item e subitens 9 deste Edital.

Federação esportiva e Liga esportiva:

- II - Cópia de qualquer documento que comprove a vinculação do árbitro com a entidade, conforme disposto no item subitens 8 deste Edital.

Demais pessoas jurídicas:

- III - Demonstrar vínculo através da cópia da CTPS ou contrato de trabalho eventual;
- IV - Apresentar documento hábil (certificado ou carteira da federação), que comprove ter o profissional curso específico para arbitrar jogos na modalidade pretendida ou declaração com relação

de árbitros da fornecedora, emitida pela federação responsável, em via original, conforme disposto ao item subitens 9 deste Edital.

Declaração que detém pleno conhecimento do Código Brasileiro de Justiça Desportiva e o Código de Justiça e Disciplina Desportiva do Estado de Rondônia;

Todos os documentos solicitados deverão ser apresentados em modo original, digitalizados, legíveis, atualizados, podendo a SEJUCEL solicitar a apresentação do documento original para verificação da autenticidade dos mesmos.

Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que haja solicitação formal e que possua os requisitos de habilitação para todos.

Os documentos descritos neste item, deverão ser enviados, conforme ordem e discriminação constante no ANEXO IV - CHECK-LIST, via e-mail para: Comissão de Credenciamento - CEL/SEJUCEL: credenciamentosejucel@gmail.com, e terão os efeitos constante no item 4.8 deste Edital.

É de exclusiva responsabilidade do interessado se certificar de que a documentação foi entregue, mediante documento protocolar de recebimento por parte da SEJUCEL.

O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de Edital de Credenciamento, no sítio eletrônico oficial da SEJUCEL, com extrato do Edital no Diário Oficial do Estado e em jornal diário de grande circulação local.

A Coordenação de Esporte encaminhará aos remetentes *e-mail* de confirmação de todos os *e-mails* recebidos no endereço eletrônico credenciamentosejucel@gmail.com.

Das Fases do Credenciamento

O processo de credenciamento terá as seguintes fases:

ag) Inscrição dos interessados de caráter eliminatório: A efetivação da inscrição se dará, a partir da publicação deste Edital, mediante a entrega do MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO, devidamente preenchida e acompanhada da documentação constante no item 9 e, a inscrição para o credenciamento é gratuita;

ah) Análise da documentação: A análise dos documentos de habilitação será realizada por Comissão de Credenciamento designada pelo Secretário da SEJUCEL, por meio de Portaria, com o fim específico de conduzir o presente procedimento de Credenciamento; Considerar-se-ão habilitados os interessados que apresentarem documentação exigida de forma regular e inabilitados aqueles que não atenderem às exigências deste Edital;

ai) Divulgação do resultado: Pré-qualificação - Após a análise documental, a SEJUCEL publicará o resultado no Diário Oficial do Estado, bem como no seu portal, contendo os habilitados e inabilitados; Os documentos serão analisados por ordem protocolar, em até 2 (dois) dias úteis da data do protocolo, depois de analisados, de acordo com as modalidades escolhidas para prestação dos serviços.

Será encaminhado *e-mail* à Entidade, informando:

I - Sua habilitação ou inabilitação, esclarecendo o motivo em caso de inabilitação e a possibilidade de recurso, no prazo de 3 (três) dias corridos, a contar da ciência do resultado no processo de habilitação.

II - Em caso de habilitação, sua ordem de classificação dentro da modalidade e localidade de interesse, considerando a ordem de chegada dos documentos.

III - Ocorrendo a inabilitação, poderá ser concedido prazo de 3 (três) dias úteis para regularização dos documentos.

aj) Fase Recursal: O interessado inabilitado poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da ciência da inabilitação; O recurso deverá ser apresentado escrito em formato digital e assinado e dirigido a Comissão de Credenciamento protocolado na SEJUCEL; O recurso não terá efeito suspensivo; Os recursos interpostos serão decididos pela Comissão de Credenciamento no prazo de até 02 (dois) dias corridos após a ciência do recebimento do recursal, e será divulgado o resultado do julgamento no Diário Oficial do Estado, bem como no seu site oficial. Os recursos, julgados indeferidos por parte da Comissão de Credenciamento, poderão ser reapreciado pelo Secretário da SEJUCEL para decisão final, da qual não caberá novo recurso.

ak) Publicação do Resultado Final: Semestralmente serão republicados, em Diário Oficial o presente Edital, em observância aos Princípios da Transparência e ao dever de ampla divulgação os novos credenciados e/ou descredenciados, cuja relação completa será mantida atualizada no sistema online; Publicado o resultado da Pré-qualificação e não havendo interposição de recurso, o credenciamento será homologado pela Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer; O Edital estará à disposição das interessadas no endereço: Palácio Rio

Madeira - Av. Farquhar, 2986, Edifício Rio Cautário, 5º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76.801-470 e no portal da SEJUCEL.

al) Homologação do Credenciamento: Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Credenciamento, sendo submetidos à homologação do Secretário da SEJUCEL.

Concluída a habilitação, a CEL/SEJUCEL divulgará no Diário Oficial do Estado e no site oficial o nome das entidades pré-qualificadas por modalidade.

Da Prestação do Serviço

Os credenciados além de respeitar as especificações mínimas deste Edital, deverão ser aptos a realizar o serviço de arbitragem em todas as etapas, categorias e modalidades dos jogos previstas na NATUREZA DOS EVENTOS, COMPETIÇÕES, MODALIDADE E MATERIAL NECESSÁRIO, na forma de organização requerida pela Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

Os locais das prestações dos serviços indicados poderão sofrer alterações, conforme entendimento da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

Para a prestação de serviço será assegurada os critérios de rotatividade, observando quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados, das modalidades, bem como a localidade onde serão executados os trabalhos, e as demais especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.

Da participação dos credenciados:

Concluída a pré-qualificação, os habilitados estarão credenciados e serão convocados de acordo com a demanda em observância aos critérios de rotatividade.

Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 01 (um) dia útil após a solicitação de prévia por meio do sistema online competindo a Comissão de Credenciamento em conjunto com o setor responsável pela execução das atividades ou competição, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada;

Caso não tenha sido apresentada Justificativa pelo credenciado ou esta não seja aceita, poderão ser aplicadas penalidades previstas neste Edital.

Quando houver a necessidade de prestação dos serviços, o responsável pela organização do evento, observará a ordem classificatória disposta no site de acordo com cada modalidade e encaminhará, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, convite através de e-mail.

Recebido o convite, a Credenciada deverá respondê-lo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas podendo: Aceitar a prestação dos serviços, encaminhando a relação de profissionais que atuarão evento, podendo a CEL/SEJUCEL, solicitar a troca de profissionais, caso julgue necessário, devendo a Credenciada promover a troca sem ônus para a CEL/SEJUCEL ou justificar a impossibilidade de fazê-lo; Recusar a prestação dos serviços mediante apresentação de justificativa formal.

A falta de resposta ao convite ou a negativa reiterada em prestar os serviços, por duas vezes, acarretarão descredenciamento da referida entidade.

Havendo a negativa da Credenciada, CEL/SEJUCEL convocará as demais, na ordem de classificação, seguindo o mesmo procedimento.

Poderá ser convocada mais de uma credenciada para uma mesma competição e categoria, mas jamais para uma mesma modalidade, caso a demanda assim exija: Campeonatos, Torneios, lutas será feito rodízio com os fornecedores, de acordo com a classificação prevista no sistema ou por campeonato, de acordo com a necessidade da SEJUCEL;

A CEL/SEJUCEL não está obrigada a contratar qualquer Credenciada, o que ocorrerá somente se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda do Órgão e conforme eventos programados a serem realizados.

A CEL/SEJUCEL poderá cancelar o serviço agendado com antecedência mínima de 01 (um) dia, em razão da não realização do evento. Em sendo remarcado, fica assegurado à Credenciada originalmente contratada o direito de executar o serviço, desde que não conflite com sua agenda, caso em que será convocada a próxima Credenciada, de forma que o serviço seja executado.

A Credenciada poderá indicar, a qualquer tempo, a inclusão de novos profissionais para a prestação dos serviços, oportunidade que deverá comprovar o tipo de vínculo, conforme o presente edital.

É de total responsabilidade da Credenciada, comunicar e comprovar a CEL/SEJUCEL toda e qualquer mudança no seu quadro de dirigentes, que implique em alteração de responsabilidade administrativa e/ou legal.

A CEL/SEJUCEL não fará alterações de quaisquer informações sem a devida comprovação documental.

Das Obrigações das Partes

São obrigações dos credenciados:

- am) Executar os serviços nas condições estipuladas no TERMO DE REFERÊNCIA, observando-se os parâmetros e as normas legais aplicáveis;
- an) Manter todas as condições de pré-qualificação para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- ao) Comunicar a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- ap) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- aq) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- ar) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- as) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ou a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, cujas reclamações se obrigam a atender;
- at) Relatar a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- au) Possuir conta corrente em instituição financeira indicada pelo Estado, conforme determinação em Lei;
- av) Prestar contas dos serviços contratados ao órgão contratante.
- aw) Outras obrigações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA de acordo com as peculiaridades da prestação do serviço.

São obrigações da Contratante:

- ax) Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO;
- ay) Disponibilizar, quando solicitado a declaração de participação, com menção do período de atuação e as peculiaridades do serviço prestado;
- az) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de servidor designado;
- ba) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido no MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO;
- bb) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução, que venham a ser solicitadas.

A SEJUCEL deverá firmar os contratos com as credenciadas em até 10 (dez) dias antes da realização dos eventos, emitindo a ordem para sua execução.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será aceita, sob nenhuma hipótese a subcontratação, ou o repasse de responsabilidade para o cumprimento do TERMO DE CREDENCIAMENTO.

SUSTENTABILIDADE

As empresas contratadas adotarão práticas de sustentabilidade com intuito de evitar desperdícios de materiais, recomendando-se a orientação e capacitação de todos os prestadores de serviço neste aspecto.

Das Penalidades

Sem prejuízo das sanções cominadas na Lei 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 8% (oito por cento) sobre a parcela inadimplida;

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

TABELA DE MULTAS:

TABELA DE MULTAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que cria possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência;	06	4,0%
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito a entrega do bem;	05	3,2 %
3	Recusar-se a entregar o bem determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6 %
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência;	05	3,2 %
5	Entregar o bem incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;	02	0,4 %
Para os Itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2 %
7	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 %
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 %
9	Entregar o objeto nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 %
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4 %
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 %

*Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia consecutivos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei 14.133/21:

- bc) Inexecução total ou parcial do contrato;
- bd) Apresentação de documentação falsa;
- be) Comportamento inidôneo;
- bf) Fraude fiscal;
- bg) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos.

A não observância da execução do serviço de acordo com o cronograma definido no subitem 2.3 do Termo de Referência, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Dos Valores

Os valores a serem pagos deverão observar os preços máximos estabelecidos na TABELA DE PREÇO PARA ARBITRAGEM, os quais podem ser reajustados na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/21.

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
BASQUETEBOL, BASQUETEBOL CADEIRA DE RODAS, BEACH TENIS FUTEBOL, FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY, VÔLEI DE QUADRA, VÔLEI DE PRAIA, HANDEBOL, HANDEBOL DE AREIA, FUTEVÔLEI, (masculino e feminino)	POR JOGO	R\$ 503,87 (quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos) POR JOGO +R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade. obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário
JUDÔ, KARATÊ, TAEKWONDO, TÊNIS DE MESA, XADREZ, CAPOEIRA, CICLISMO, BOCHA PARALÍMPICA, BASQUETEBOL 3X3, JIU-JITSU (masculino e feminino),	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO +R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) FIXO valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade. obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário.
SERVIÇO DE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO

ATLETISMO, ATLETISMO PARALÍMPICO (masculino e feminino)	POR PERÍODO	R\$ 6.759,25 (seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) POR PERÍODO + R\$ 6.144,77 (seis mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade. Obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário.

A tabela acima será paga da seguinte forma: modalidades "por jogo" serão pagas com valor fixo de R\$ 503,87 (quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos) por jogo trabalhado pela equipe de árbitros/técnicos que engloba pessoal e material necessário. Além disso, a empresa credenciada realizará serviço de coordenação do campeonato daquela modalidade, a qual será pago o valor fixo de R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos).

Os jogos pagos por período serão remunerados pelo período de 4 horas de trabalho, realizado pela equipe, considerando período manhã (das 8h às 12h), tarde (das 14h às 18h) e noite (das 18h às 22h), devendo, a cada período destes, ser pago o valor "por período" que engloba pessoal e material necessário. Além disso, a empresa credenciada realizará serviço de coordenação do campeonato daquela modalidade a qual será pago o valor fixo correspondente à modalidade.

O Serviço de Classificação Funcional será remunerado pelo período de 4 horas de trabalho, realizado pela equipe, considerando período manhã (das 8h às 12h), tarde (das 14h às 18h) e noite (das 18h às 22h), devendo, a cada período destes ser pago o valor "por período" que engloba pessoal e material necessário.

Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Faturamento atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado de Rondônia para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas nos documentos e na execução dos serviços.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX)
I = (6/100) 365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

Os pagamentos a serem efetuados aos credenciados, quando couber, estarão sujeitos às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos, devendo ser comprovado o recolhimento dos tributos aplicáveis.

É expressamente vedada à cobrança de qualquer sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado;

Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira credenciada pelo Estado, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

Incidirá sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento.

A SEJUCEL poderá reter o pagamento, até a sua regularização, caso a Credenciada perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

As Credenciadas deverão juntar ao documento fiscal relação contendo os nomes dos profissionais que prestaram os serviços.

Caso cancelada ou transferida a data da competição, e desde que a Credenciada seja informada com a antecedência indicada no edital, nenhum valor será devido pela SEJUCEL.

As faturas ou recibos que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao credenciado contratado e o seu tempo de tramitação desconsiderado;

Constitui ônus exclusivo do credenciado, quaisquer alegações de direito perante o Órgão Fiscalizador ou perante terceiros por quaisquer incorreções na fatura ou recibo.

A SEJUCEL não se responsabilizará pelo pagamento de despesas contraídas pela Credenciada durante a execução dos serviços.

As modalidades constantes na tabela acima incluem modalidades olímpicas e paralímpicas reconhecidas e de criação nacional, além esporte amador.

DOS LOTES

Poderão se credenciar, empresas que atendam os requisitos deste edital, para os seguintes lotes:

LOTE 01		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
BASQUETEBOL E BASQUETEBOL CADEIRA DE RODAS	POR JOGO	R\$ 503,87 (quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos) POR JOGO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), FIXO de coordenação técnica para todo o campeonato.

LOTE 02		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
FUTSAL	POR JOGO	R\$ 503,87 (quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos) POR JOGO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), FIXO de coordenação técnica para todo o campeonato.

LOTE 03		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
FUTEBOL	POR JOGO	R\$ 503,87 (quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos) POR JOGO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), FIXO de coordenação técnica para todo o campeonato.

LOTE 04		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
FUTEBOL SOCIETY	POR JOGO	R\$ 503,87 (quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos) POR JOGO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), FIXO de coordenação técnica para todo o campeonato.

LOTE 05		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
VÔLEI DE QUADRA E VÔLEI DE PRAIA	POR JOGO	R\$ 503,87 (quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos) POR JOGO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), FIXO de coordenação técnica para todo o campeonato.

LOTE 06		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
HANDEBOL E HANDEBOL DE AREIA	POR JOGO	R\$ 503,87 (quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos) POR JOGO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), FIXO de coordenação técnica para todo o campeonato.

LOTE 07		

MODALIDADE	TIPO	VALOR
FUTEVÔLEI	POR JOGO	R\$ 503,87 (quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos) POR JOGO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), FIXO de coordenação técnica para todo o campeonato.

LOTE 08		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
BEACH TÊNIS	POR JOGO	R\$ 503,87 (quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos) POR JOGO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), FIXO de coordenação técnica para todo o campeonato.

LOTE 09		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
JUDÔ	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) FIXO serviço de coordenação técnica.

LOTE 10		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
KARATÊ	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) FIXO serviço de coordenação técnica.

LOTE 11		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
BASQUETEBOL 3X3	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) FIXO serviço de coordenação técnica.

LOTE 12		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
TAEKWONDO	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) FIXO serviço de coordenação técnica.

LOTE 13		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
TÊNIS DE MESA	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) FIXO serviço de coordenação técnica.

LOTE 14		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
XADREZ	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) FIXO serviço de coordenação técnica.

LOTE 15		

MODALIDADE	TIPO	VALOR
CAPOEIRA	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) FIXO serviço de coordenação técnica.

LOTE 16		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
CICLISMO	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO + R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) FIXO serviço de coordenação técnica.

LOTE 17		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
ATLETISMO	POR PERÍODO	R\$ 6.759,25 (seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) POR PERÍODO + R\$ 6.144,77 (seis mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) valor do serviço de coordenação técnica

LOTE 18		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
ATLETISMO PARALÍMPICO	POR PERÍODO	R\$ 6.759,25 (seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) POR PERÍODO + R\$ 6.144,77 (seis mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) valor do serviço de coordenação técnica

LOTE 19		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
BOCHA PARALÍMPICA	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil, novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO + R\$ 4.915,82 (quatro mil, novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) FIXO serviço de coordenação técnica

LOTE 20		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil, novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO.

LOTE 21		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
JIU-JITSU	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil, novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO + R\$ 4.915,82 (quatro mil, novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) FIXO serviço de coordenação técnica.

As empresas participantes podem se credenciar em um ou mais lotes, desde que atendam os critérios deste edital e que suas atividades relacionem-se àquela atividade proposta considerando a inviabilidade de competição decorrente de a Administração contratar empresas ou profissionais de um determinado setor em igualdade de condições, observados os requisitos de qualificação.

As empresas credenciadas serão convocadas em sistema de rodízio, sendo contratadas por ordem de apresentação de documentos e ordem de habilitação. As referidas empresas poderão ser convocadas para o mesmo evento ou para eventos sucessivos a depender do interesse da Administração Pública.

O credenciamento seguirá os seguintes critérios:

- bh) conveniência e interesse público quanto a multiplicidade de prestadores de serviços, para o favorecimento ao cidadão usuário do serviço pela múltipla escolha;

- bi) o credenciamento deve permanecer sempre receptivo a novos credenciados;
- bj) o preço do serviço deve ser igual para uma mesma especialidade;
- bk) o credenciado, além das condições de habilitação profissional, deverá atender aos requisitos relativos à regularidade jurídica e fiscal previstos na Nova Lei de Licitações;
- bl) o termo de Credenciamento poderá ser celebrado por até um ano, prorrogável por igual período, como preconizado na Nova Lei de Licitações, art. 79;
- bm) esses elementos deverão instruir um processo de Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 70 e seus incisos, c/c art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

O período do credenciamento não pode ter data de encerramento específica devendo manter-se aberto, para que a qualquer tempo o particular interessado apresente a documentação, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação.

Das Responsabilidades Perante Terceiros

Nenhuma responsabilidade caberá a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL com relação a terceiros em decorrência de compromissos firmados entre esses e os credenciados contratados, não ensejando o credenciamento e eventual contratação em vínculo empregatício entre a SEJUCEL e os credenciados prestadores de serviços, isentando o Estado de Rondônia de qualquer responsabilização sobre encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais, por inadimplência do contratado.

Das Disposições Gerais

Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Rondônia.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça o cumprimento de qualquer prazo, este será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação, caso seja dia útil.

É facultado a Comissão de Credenciamento a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do interessado.

Os documentos deverão ser apresentados digitalizados em PDF, de forma legível, e na hipótese de qualquer dúvida poderá ser requerida à apresentação dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada.

Os uniformes padronizados e os equipamentos pessoais de trabalho dos Oficiais de Arbitragem deverão estar em consonância com a regra oficial da modalidade e será de responsabilidade exclusiva da empresa selecionada e de seus árbitros.

É facultado a CEL/SEJUCEL adotar uniforme do quadro de árbitros para os eventos promovidos e realizados pelo Governo do Estado.

A Comissão de Credenciamento poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo dos documentos, assim como poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, inclusive solicitar Pareceres.

Os casos omissos serão decididos pela Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, com base na legislação em vigor;

O foro competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Instrumento e do termo contratual será o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

No ato da inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

ANEXO I - MODELO DE RECURSO - CEL/SEJUCEL

Ilustríssimos Senhores Membros da Comissão de Credenciamento/CEL.

.....(NOME)....., CPF/CNPJ:, profissão, candidato inscrito na área de, vem pelo presente, apresentar RECURSO contra o resultado do CREDENCIAMENTO, pelos motivos a seguir elencados: (Descrever, clara, objetiva e coerentemente o motivo do Recurso):

(TEXTO)

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Local, data

(assinatura)
Nome do Candidato

Obs: após impresso e assinado, o recurso precisa ser digitalizado e enviado por e-mail, no prazo previsto no Cronograma.

ANEXO II - MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO - CEL/SEJUCEL

Ao Agente de Contratação.
Ref.: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO - XX/202X
Edital de Credenciamento n.º XX/202X
Prezado Senhor,

A Empresa _____ (razão social e de fantasia, se houver), _____ (preencher de acordo com a situação da empresa), CNPJ/MF nº _____, com sede em _____, fone _____, fax _____, celular _____ e e-mail _____, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordo plenamente, declarando que possuo capacidade para a execução dos serviços ora propostos. Comprometo-me a fornecer a Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração que influencie nas minhas condições de qualificação. Estou ciente de que a qualquer momento, a SEJUCEL poderá cancelar o credenciamento e que não há obrigatoriedade de contratação. (Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e assinatura do representante legal da instituição) (CPF da pessoa física).

ANEXO III - CHECK-LIST - CEL/SEJUCEL

Ord.	Documento	Item
1	Pedido de credenciamento	
2	Declaração de Fator Impeditivo	
3	Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social	
4	RG e CPF do representante legal da entidade	
5	Cartão do CNPJ	
6	Comprovante de endereço da entidade	
7	Comprovante de endereço do representante legal da entidade	
9	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Nacional	
10	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual	
11	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal	
12	Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS	
13	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	
14	Atestado de Capacidade Técnica	
15	Relação nominal de prestadores de serviço (pessoa física)	
17	Cópia da Carteira de Registro de Árbitro da entidade ou qualquer documento que comprove a vinculação do árbitro com a entidade	
18	Demonstrar vínculo através da cópia da CTPS ou contrato de trabalho	
19	Certificado ou carteira da federação, que comprove ter o profissional curso específico para arbitrar jogos na modalidade pretendida ou declaração com relação de árbitros da fornecedora, emitida pela federação responsável, em via original.	

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO E ORDEM DE SERVIÇOS- CEL/SEJUCEL

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO
Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal 14.133/21 pelo Edital do Credenciamento n.º 0000/202_ XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de pessoa jurídica no fornecimento de serviços de arbitragem esportiva especializada, nas modalidades indicadas no ANEXO - Natureza dos eventos, competições, modalidade e material necessário, através de profissionais tecnicamente experientes em arbitragem esportiva, com formação adequada à cada modalidade, conforme o EDITAL Nº XXXXXX.

1.2. Lote XXXX /Descrição do objeto / Quantidade Valor/ unitário Valor total.

2. FUNDAMENTO

2.1 Este Contrato decorre do Credenciamento n.º XXXXXXXX, objeto do Processo Administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme Ato de Autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços serão prestados de acordo com o detalhamento contido neste Contrato e no Termo de Referência do Edital de Credenciamento, nos prazos e datas na forma expressa em ordem de serviços.

3.2 Os serviços ora contratados são classificados como serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em que os empregados do contratado não ficam à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários estimados previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.2.1 O valor previsto no item 4.2 é devido ao Contratado e dependerá dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições a ele inerentes.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições a ele inerentes.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

5.5 Poderá ser nomeado mais de um Fiscal de Contrato para a fiscalização do presente serviço, conforme preceitua a art. 117 da Lei 14.133/21.

6. DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A prestação dos serviços observará as diretrizes estabelecidas no item 1.4 do Termo de Referência que expressam o calendário esportivo, contendo os eventos, datas e locais de prestação de serviço e quantitativo estimado de prestadores de serviços por evento, respectivamente, devendo o contratado ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços, conforme as condições e as necessidades do licitante.

6.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, podendo ser estabelecido prazo para refazimento do serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades e descontos previstos.

6.4 Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando couber:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando for o caso;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) a satisfação do público usuário.

6.7.1 O Fiscal do Contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, e deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei 14.133/21.

6.7.2 O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.7.3 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto na Lei Federal 14.133/21.

6.7.4 O Fiscal do Contrato também deverá observar o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais.

7. FONTE DE RECURSOS

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: 32.001.27.811.2094.1064, 32.001.27.812.2094.1149, 32.001.27.812.2094.1154 e 32.001.27.813.2094.1008.

PROGRAMA DE ATIVIDADE: 1064, 1149, 1154 e 1008

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

GESTÃO/UNIDADE: 320001

8. VIGÊNCIA

8.1 O contrato a ser firmado terá vigência inicial limitada ao evento proposto, sendo para cada evento firmado um novo contrato com prazo limitado à programação proposta.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. São obrigações dos credenciados:

9.1.1. Executar os serviços nas condições estipuladas no TERMO DE REFERÊNCIA, observando-se os parâmetros e as normas legais aplicáveis;

9.1.2. Manter todas as condições de pré-qualificação para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;

9.1.3. Comunicar a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

9.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

9.1.5. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

9.1.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

9.1.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ou a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, cujas reclamações se obrigam a atender;

- 9.1.8. Relatar a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.1.9. Possuir conta corrente em instituição financeira indicada pelo Estado, conforme determinação em Lei;
- 9.1.10. Prestar contas dos serviços contratados ao órgão contratante.
- 9.1.11. Outras obrigações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA de acordo com as peculiaridades da prestação do serviço.

9.2. São obrigações da Contratante:

- 9.2.1. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO;
- 9.2.2. Disponibilizar, quando solicitado a declaração de participação, com menção do período de atuação e as peculiaridades do serviço prestado;
- 9.2.3. Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de servidor designado;
- 9.2.4. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido no ANEXO - MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO;
- 9.2.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução, que venham a ser solicitadas.
- 9.2.6. A SEJUCEL deverá firmar os contratos com as credenciadas em até 10 (dez) dias antes da realização dos eventos, emitindo a ordem para sua execução.

10. DO PAGAMENTO

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
BASQUETEBOL, BASQUETEBOL CADEIRA DE RODAS, FUTSAL, FUTEBOL, FUTEBOL SOCIETY, VÔLEI DE QUADRA, VÔLEI DE PRAIA, HANDEBOL, HANDEBOL DE AREIA, BEACH TENIS, FUTEVÔLEI	POR JOGO	R\$ 503,87 (quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos) POR JOGO +R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade. obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário.
JUDÔ, KARATÊ, TAEKWONDO, TÊNIS DE MESA, XADREZ, CAPOEIRA, CICLISMO, BASQUETEBOL 3X3, JIU-JITSU, BOCHA PARALÍMPICA	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO +R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) FIXO valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade. obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário.
SERVIÇO DE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO
ATLETISMO, ATLETISMO PARALÍMPICO	POR PERÍODO	R\$ 6.759,25 (seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) POR PERÍODO + R\$ 6.144,77 (seis mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade. obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário.

10.1. Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado de Rondônia para

licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas nos documentos e na execução dos serviços.

10.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.4. Os pagamentos a serem efetuados aos credenciados, quando couber, estarão sujeitos às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos, devendo ser comprovado o recolhimento dos tributos aplicáveis.

10.5. É expressamente vedada à cobrança de qualquer sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado;

10.6. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira credenciada pelo Estado, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.6.1. Incidirá sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento.

10.6.2. A SEJUCEL poderá reter o pagamento, até a sua regularização, caso a Credenciada perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

10.6.3. As Credenciadas deverão juntar ao documento fiscal relação contendo os nomes dos profissionais que prestaram os serviços.

10.6.4. Caso cancelada ou transferida a data da competição, e desde que a Credenciada seja informada com a antecedência indicada no edital, nenhum valor será devido pela SEJUCEL.

10.7. As faturas ou recibos que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao credenciado contratado e o seu tempo de tramitação desconsiderado;

10.8. Constitui ônus exclusivo do credenciado, quaisquer alegações de direito perante o Órgão Fiscalizador ou perante terceiros por quaisquer incorreções na fatura ou recibo.

10.9. A SEJUCEL não se responsabilizará pelo pagamento de despesas contraídas pela Credenciada durante a execução dos serviços.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Sem prejuízo das sanções cominadas na Lei 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 8% (oito por cento) sobre a parcela inadimplida;

11.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3 TABELA DE MULTAS

TABELA DE MULTAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que cria possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência;	06	4,0%
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito a entrega do bem;	05	3,2 %
3	Recusar-se a entregar o bem determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6 %
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência;	05	3,2 %
5	Entregar o bem incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;	02	0,4 %
Para os Itens a seguir, deixar de:			
6	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2 %
7	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 %
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 %
9	Entregar o objeto nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 %
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4 %
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 %

*Incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

11.4 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

11.5 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia consecutivos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

11.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11.7 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

11.8 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

11.9 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133/21:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

11.10 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

11.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos.

11.12 A não observância da execução do serviço de acordo com o cronograma definido no subitem 2.3 do Termo de Referência, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

11.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

11.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

11.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.18 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.19 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.20 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12. CASOS DE EXTINÇÃO

12.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

12.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

14.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

14.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

14.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

14.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

14.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais

14.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

14.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

14.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

14.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

14.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

14.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

14.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

14.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o Edital da Licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

15.2 Este Contrato é regido pela Lei Federal 14.133/21 aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

15.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do XXXX e no sítio eletrônico oficial.

15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de Porto Velho/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTECONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇO - CEL/SEJUCEL

Relatório de Acompanhamento de Serviços

Edital de Credenciamento n.º XX/XXXX

Evento/Etapa: XXXXXXXXXXXX / XXXXXXXXXXXX

Município Sede: XXXXXXXXXXXX

Data de Realização: de XXXXXXXXXXXX a xxxxxxxxxxxxxxxx

Fiscal do Contrato/OS: XXXXXXXXXXXX

* Fazer a avaliação dos serviços prestados utilizando as informações disponíveis no Termo de Referência.

Instrumento de Medição de Resultados

Contratação de Serviços de Arbitragem – Indicadores

Execução dos Serviços

ANEXO VI - NATUREZA DOS EVENTOS, COMPETIÇÕES, MODALIDADE E MATERIAL NECESSÁRIO - CEL/SEJUCEL

GRUPO - Serviço de arbitragem					
Item	Descrição completa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Arbitragem para jogo de HANDEBOL. A equipe de arbitragem de Handebol será composta por 2 árbitros de quadra, 1 mesário e 1 cronometrista para cada jogo. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da contratada a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como o fornecimento de bolas, apitos, cartões, súmulas, canetas, placar de mesa e cronômetros para todos os jogos. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. As partidas de HANDEBOL programadas não poderão ser iniciadas se a equipe de arbitragem estiver incompleta. É de responsabilidade da contratada as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	jogo		R\$	R\$

02	Arbitragem para jogo de HANDEBOL DE AREIA . A equipe de arbitragem de Handebol de Areia será composta por 2 árbitros de quadra, 1 mesário e 1 cronometrista para cada jogo. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da contratada a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como o fornecimento de bolas, apitos, cartões, súmulas, canetas, placar de mesa e cronômetros para todos os jogos. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. As partidas de HANDEBOL programadas não poderão ser iniciadas se a equipe de arbitragem estiver incompleta. É de responsabilidade da contratada as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem	jogo		R\$	R\$
03	Arbitragem para jogo de FUTSAL. A equipe de arbitragem de Futsal será composta por 2 árbitros de quadra, 1 mesário e 1 cronometrista para cada jogo. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da contratada a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como o fornecimento de bolas, apitos, cartões, súmulas, canetas, placar de mesa e cronômetros para todos os jogos. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. As partidas de FUTSAL programadas não poderão ser iniciadas se a equipe de arbitragem estiver incompleta. É de responsabilidade da contratada as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	jogo		R\$	R\$
04	Arbitragem de FUTEBOL. A equipe de arbitragem será composta por 1 árbitro principal, 2 árbitros assistentes (bandeirinhas) e 1 mesário para cada jogo. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição, com pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como disponibilizar, bolas, súmulas, apitos, cartões, bandeirinhas, relógio adequado para marcação de tempo, placar de mesa, fazer a marcação do campo de jogo para todos os jogos utilizando cal ou tinta próprio. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. As partidas de futebol de campo programadas não poderão ser iniciadas sem o que a equipe de arbitragem esteja completa. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	jogo		R\$	R\$

05	Arbitragem de FUTEBOL SOCIETY. A equipe de arbitragem será composta por 2 árbitro e 1 mesário para cada jogo. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição, com pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como disponibilizar, bolas, súmulas, apitos, cartões, bandeirinhas, relógio adequado para marcação de tempo, placar de mesa, fazer a marcação do campo de jogo para todos os jogos utilizando cal ou tinta próprio. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. As partidas de futebol de campo programadas não poderão ser iniciadas sem o que a equipe de arbitragem esteja completa. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	jogo		R\$	R\$
06	Arbitragem para jogo de BASQUETEBOL. A equipe de arbitragem do Basquetebol será composta por 2 árbitros de quadra, 1 mesário e 1 cronometrista/operador de tempo para cada jogo. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da contratada a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como o fornecimento de bolas, apitos, cartões, súmulas, canetas, placar de mesa e cronômetros para todos os jogos. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. As partidas de BASQUETE programadas não poderão ser iniciadas se a equipe de arbitragem estiver incompleta. É de responsabilidade da contratada as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	jogo		R\$	R\$
07	Arbitragem para jogo de BASQUETEBOL DE CADEIRA DE RODAS. A equipe de arbitragem do Basquetebol será composta por 2 árbitros de quadra, 1 mesário e 1 cronometrista/operador de tempo para cada jogo. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da contratada a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como o fornecimento de bolas, apitos, cartões, súmulas, canetas, placar de mesa e cronômetros para todos os jogos. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. As partidas de BASQUETEBOL CADEIRA DE RODAS programadas não poderão ser iniciadas se a equipe de arbitragem estiver incompleta. É de responsabilidade da contratada as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	jogo		R\$	R\$

08	Arbitragem para jogo de VÔLEI. A equipe de arbitragem do Voleibol será composta por 1 árbitro principal, 1 árbitro 2 fiscais de linha e 1 anotador. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como o fornecimento de bolas, apitos, cartões, súmulas, canetas, placar de mesa e cronômetros para todos os jogos. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. As partidas de VOLEIBOL programadas não poderão ser iniciadas se a equipe de arbitragem estiver incompleta. É de responsabilidade da contratada as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem. A CONTRATADA será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pela Coordenação.	jogo		R\$	R\$
09	Arbitragem de VÔLEI DE PRAIA. A equipe de arbitragem do Vôlei de Praia será composta por 1 árbitro principal, 1 árbitro assistente, 2 fiscais de linha e 1 anotador. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição, com pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como disponibilizar todos os equipamentos necessários à realização da competição: Bolas, canetas, súmulas, pranchetas, bandeiras, apitos, trena, cartões, placar de mesa. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. A equipe será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pela Coordenação. Os jogos não poderão ser iniciados sem que a equipe de arbitragem esteja completa. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	jogo		R\$	R\$
10	Arbitragem de FUTEVÔLEI. A equipe de arbitragem do FUTEVÔLEI será composta por 1 árbitro principal, 1 árbitro assistente, 1 Delegado (anotador). A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição, com pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como disponibilizar todos os equipamentos necessários à realização da competição: Bolas, canetas, súmulas, pranchetas, bandeiras, apitos, trena, cartões, placar de mesa. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. A equipe será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pela Coordenação. Os jogos não poderão ser iniciados sem que a equipe de arbitragem esteja completa. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	jogo		R\$	R\$

11	Arbitragem de BEACH TENIS. A equipe de arbitragem do BEACH TENIS será composta por 1 árbitro de Cadeira principal, 1 árbitro assistente. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição, com pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como disponibilizar todos os equipamentos necessários à realização da competição: Bolas, canetas, súmulas, pranchetas, bandeiras, apitos, trena, cartões, placar de mesa. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. A equipe será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pela Coordenação. Os jogos não poderão ser iniciados sem que a equipe de arbitragem esteja completa. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	jogo		R\$	R\$
12	Arbitragem para ATLETISMO A equipe de arbitragem de Atletismo será composta por 1 coordenador geral de arbitragem e 17 auxiliares. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade e apresentar-se uniformizada no local do evento, com pelo menos 30 minutos antes do início da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como fazer a demarcação do espaço para as provas de campo e pista, com ferramentas e insumos (como a cal) próprios; disponibilizar, por sua conta, a numeração para os atletas competidores, em material resistente a água; disponibilizar cronômetros, pranchetas, trenas, colchões de salto, sarrafo, disco, dardo, rastelos, canetas e bandeiras de arbitragem (vermelhas e brancas); súmulas etc...Preencher as súmulas de forma legível e entregá-las ao coordenador da modalidade. As disputas das provas de pista e campo programadas não poderão ser iniciadas se a equipe de arbitragem estiver incompleta. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	PERÍODO(cada período compreende 4 horas)		R\$	R\$

13	Arbitragem para ATLETISMO PARALÍMPICO A equipe de arbitragem de Atletismo Paralímpico será composta por 1 coordenador geral de arbitragem e 17 auxiliares. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade e apresentar-se uniformizada no local do evento, com pelo menos 30 minutos antes do início da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como fazer a demarcação do espaço para as provas de campo e pista, com ferramentas e insumos (como a cal) próprios; disponibilizar, por sua conta, a numeração para os atletas competidores, em material resistente a água; disponibilizar cronômetros, pranchetas, trenas, colchões de salto, sarrafo, disco, dardo, rastelos, canetas e bandeiras de arbitragem (vermelhas e brancas); súmulas etc...Preencher as súmulas de forma legível e entregá-las ao coordenador da modalidade. As disputas das provas de pista e campo programadas não poderão ser iniciadas se a equipe de arbitragem estiver incompleta. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem	PERÍODO(cada período compreende 4 horas)		R\$	R\$
14	Arbitragem para JUDÔ. A equipe de arbitragem do Judô será composta por 4 árbitros gerais, 1 árbitro lateral e 1 anotador. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada, com pelo menos 30 minutos de antecedência no local da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe: de arbitragem, bem como disponibilizar os materiais necessários para realização da competição: área de tatame, súmulas, canetas, equipamento eletrônico para exposição dos placares, notebook ou similar com o programa apropriado para a geração de placar conforme o regulamento. As súmulas deverão ser preenchidas de legível e entregues ao coordenador da modalidade. A CONTRATADA será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pela coordenação. A competição não poderá ser iniciada sem o quadro completo da equipe de arbitragem. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	PERÍODO(cada período compreende 4 horas)		R\$	R\$

15	Arbitragem para KARATÊ. A equipe de arbitragem de karatê será composta por 4 árbitros gerais, 1 árbitro lateral e 1 anotador. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada, com pelo menos 30 minutos de antecedência no local da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe: de arbitragem, bem como disponibilizar os materiais necessários para realização da competição: área de tatame, súmulas, canetas, equipamento eletrônico para exposição dos placares, notebook ou similar com o programa apropriado para a geração de placar conforme o regulamento. As súmulas deverão ser preenchidas de legível e entregues ao coordenador da modalidade. A CONTRATADA será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pela coordenação. A competição não poderá ser iniciada sem o quadro completo da equipe de arbitragem. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	PERÍODO(cada período compreende 4 horas)		R\$	R\$
16	Arbitragem para TAEKWONDO. A equipe de arbitragem de Taekwondo será composta por 4 árbitros gerais, 1 árbitro lateral e 1 anotador. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada, com pelo menos 30 minutos de antecedência no local da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe: de arbitragem, bem como disponibilizar os materiais necessários para realização da competição: área de tatame, súmulas, canetas, equipamento eletrônico para exposição dos placares, notebook ou similar com o programa apropriado para a geração de placar conforme o regulamento. As súmulas deverão ser preenchidas de legível e entregues ao coordenador da modalidade. A CONTRATADA será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pela Coordenação. A competição não poderá ser iniciada sem o quadro completo da equipe de arbitragem. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	PERÍODO(cada período compreende 4 horas)		R\$	R\$

17	Arbitragem para CAPOEIRA. A equipe de arbitragem de Capoeira será composta por 4 árbitros gerais, 1 árbitro lateral e 1 anotador. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada, com pelo menos 30 minutos de antecedência no local da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe: de arbitragem, bem como disponibilizar os materiais necessários para realização da competição: área de tatame, súmulas, canetas, equipamento eletrônico para exposição dos placares, notebook ou similar com o programa apropriado para a geração de placar conforme o regulamento. As súmulas deverão ser preenchidas de legível e entregues ao coordenador da modalidade. A CONTRATADA será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pela coordenação. A competição não poderá ser iniciada sem o quadro completo da equipe de arbitragem. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	PERÍODO(cada período compreende 4 horas)		R\$	R\$
18	Arbitragem para JIU-JITSU. A equipe de arbitragem do Jiu-jitsu será composta de acordo com o regulamento oficial da modalidade. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada, com pelo menos 30 minutos de antecedência no local da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe: de arbitragem, bem como disponibilizar os materiais necessários para realização da competição: área de tatame, súmulas, canetas, equipamento eletrônico para exposição dos placares, notebook ou similar com o programa apropriado para a geração de placar conforme o regulamento. As súmulas deverão ser preenchidas de legível e entregues ao coordenador da modalidade. A CONTRATADA será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pela coordenação. A competição não poderá ser iniciada sem o quadro completo da equipe de arbitragem. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	PERÍODO(cada período compreende 4 horas)		R\$	R\$

19	Arbitragem para TÊNIS DE MESA. A equipe de arbitragem do Tênis de Mesa será composta por 2 árbitros gerais, 2 anotadores de súmula/controladores de placar. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada, com pelo menos 30 minutos no local do evento antes do início da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como disponibilizar todos o equipamento necessários à realização da competição: Mesas, redes, bolas cronômetros, canetas, súmulas, pranchetas etc.. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. A CONTRATADA será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pela Coordenação. A competição não poderá ser iniciada, sem a equipe de arbitragem não estiver completa. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	PERÍODO(cada período compreende 4 horas)		R\$	R\$
20	Arbitragem para CICLISMO. A equipe de arbitragem do Ciclismo será composta de acordo com o regulamento oficial da modalidade. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada, com pelo menos 30 minutos no local do evento antes do início da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como disponibilizar todos o equipamento necessários à realização da competição: Mesas, redes, bolas cronômetros, canetas, súmulas, pranchetas etc.. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. A CONTRATADA será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pela Coordenação. A competição não poderá ser iniciada, sem a equipe de arbitragem não estiver completa. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	PERÍODO(cada período compreende 4 horas)		R\$	R\$
21	Arbitragem para jogo de BASQUETEBOL 3X3. A equipe de arbitragem do Basquetebol 3x3 será composta por 2 árbitros de quadra, 1 mesário e 1 cronometrista/operador de tempo para cada jogo. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local da competição pelo menos 20 minutos antes do início de cada jogo. É de responsabilidade da contratada a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como o fornecimento de bolas, apitos, cartões, súmulas, canetas, placar de mesa e cronômetros para todos os jogos. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. As partidas de BASQUETEBOL 3X3 programadas não poderão ser iniciadas se a equipe de arbitragem estiver incompleta. É de responsabilidade da contratada as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	PERÍODO(cada período compreende 4 horas)		R\$	R\$

22	Arbitragem de XADREZ A equipe de arbitragem do Xadrez será composta por 1 árbitro geral, 1 árbitro de mesa e 1 mesário. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento da competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada no local do evento, com pelo menos 20 minutos antes do início da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como disponibilizar os materiais necessários para a realização da competição: Tabuleiro, relógio, súmulas, equipamento com o programa específico de atendimento à regulamentação dos jogos. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. A equipe será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pela Coordenação. A competição não poderá ser iniciada sem que a equipe de arbitragem esteja completa. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com, transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	PERÍODO(cada período compreende 4 horas)		R\$	R\$
23	Arbitragem para BOCHA PARALÍMPICA. A equipe de arbitragem de Bocha Paralímpica será compostade acordo com o regulamento oficial da modalidade. A equipe de arbitragem deverá ter conhecimento do regulamento competição e das regras da modalidade, bem como apresentar-se uniformizada, com pelo menos 30 minutos no local do evento antes do início da competição. É de responsabilidade da CONTRATADA a pontualidade da equipe de arbitragem, bem como disponibilizar todos o equipamento necessários à realização da competição: Mesas, redes, bolas cronômetros, canetas, súmulas, pranchetas etc.. As súmulas deverão ser preenchidas de forma legível e entregues ao coordenador da modalidade. A CONTRATADA será responsável pela preparação do local para a competição, no período indicado pela Coordenação.A competição não poderá ser iniciada, sem a equipe de arbitragem não estiver completa. É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com transporte, água, alimentação e outros para a equipe de arbitragem.	PERÍODO(cada período compreende 4 horas)		R\$	R\$
24	Serviço de CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	PERÍODO(cada período compreende 4 horas)		R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$

1. Modalidades:Basquetebol, Basquetebol Cadeira de Rodas, Futsal, Futebol, Futebol Society, Futevôlei, Beach Tennis, Voleibol Quadra, Vôlei de Praia, Handebol, Handebol de Areia.

Estas modalidades são remuneradas "por jogo".

VALOR POR JOGO R\$ 503,87 (quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos) + COORDENAÇÃO TÉCNICA: R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) pago por todo o evento uma só vez, por modalidade à empresa contratada.

2. Modalidades: Judô, Karatê,Taekwondo, Tênis de Mesa,Xadrez, Capoeira, Ciclismo, Basquetebol 3X3, Jiu-Jitsu, Bocha Paralímpica, Atletismo, Atletismo Paralímpico e Serviço de Classificação Funcional.

Estas modalidades são remuneradas "por período", conforme horários abaixo:

Manhã: 8h às 12h

Tarde: 14h às 18h

Noite: 18h às 22h

MODALIDADES(CAPOEIRA, CICLISMO, JUDÔ, KARATE, TAEKWONDO, TÊNIS DE MESA, XADREZ, JIU-JITSU, BOCHA PARALÍMPICA, BASQUETEBOL 3X3) VALOR POR PERÍODO (pago por dia e por período) R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) + COORDENAÇÃO TÉCNICA: R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) pago por todo o evento uma só vez.

MODALIDADES INDIVIDUAIS (ATLETISMO) VALOR POR PERÍODO R\$ 6.759,25 (seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) pago por dia e por período COORDENAÇÃO TÉCNICA: R\$ 6.144,77 (seis mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) pago por todo o evento uma só vez.

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM		
MODALIDADE	TIPO	VALOR
BASQUETEBOL, BASQUETEBOL CADEIRA DE RODAS, FUTSAL, FUTEBOL, FUTEBOL SOCIETY, VÔLEI DE QUADRA, VÔLEI DE PRAIA, HANDEBOL, HANDEBOL DE AREIA, BEACH TENIS, FUTEVÔLEI	POR JOGO	R\$ 503,87 (quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos) POR JOGO +R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade. obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário.
JUDÔ, KARATÊ, TAEKWONDO, TÊNIS DE MESA, XADREZ, CAPOEIRA, CICLISMO, BASQUETEBOL 3X3, JIU-JITSU, BOCHA PARALÍMPICA	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO +R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) FIXO valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade. obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário.
SERVIÇO DE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO
ATLETISMO, ATLETISMO PARALÍMPICO	POR PERÍODO	R\$ 6.759,25 (seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) POR PERÍODO + R\$ 6.144,77 (seis mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade. obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário.

3. Material

3. 1. As entidades credenciadas deverão utilizar o equipamento necessário e indispensável para atuação dos árbitros em sua modalidade:
- Uniforme: Deverá ser o padronizado conforme a Associação, Liga ou Federação ou o adotado pelo CEL/SEJUCEL.
 - Apito, cronometro, cartões de controle disciplinar.
 - Programa para marcação de pontos, placar virtual, quando for o caso.
 - Peças e tabuleiros, programa para emparceiramento.
 - Placar eletrônico e raias, quando for o caso.
 - Equipamento de som e percussão da capoeira, quando for o caso.
 - e outros materiais indispensáveis à realização do serviço.

ANEXO VII - TABELA DE PREÇO DO VALOR DO JOGO PARA ARBITRAGEM - CEL/SEJUCEL

SERVIÇOS DE ARBITRAGEM		
MODALIDADE	TIPO	VALOR

BASQUETEBOL, BASQUETEBOL CADEIRA DE RODAS, FUTSAL, FUTEBOL, FUTEBOL SOCIETY, VÔLEI DE QUADRA, VÔLEI DE PRAIA, HANDEBOL, HANDEBOL DE AREIA, BEACH TENIS, FUTEVÔLEI (masculino e feminino)	POR JOGO	R\$ 503,87 (quinhentos e três reais e oitenta e sete centavos) POR JOGO +R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade. obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário.
JUDÔ, KARATÊ, TAEKWONDO, TÊNIS DE MESA, XADREZ, CAPOEIRA, CICLISMO, BASQUETEBOL 3X3, JIU-JITSU, BOCHA PARALÍMPICA (masculino e feminino)	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO +R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) FIXO valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade. obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário.
SERVIÇO DE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	POR PERÍODO	R\$ 4.915,82 (quatro mil novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) POR PERÍODO
ATLETISMO, ATLETISMO PARALÍMPICO (masculino e feminino)	POR PERÍODO	R\$ 6.759,25 (seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) POR PERÍODO + R\$ 6.144,77 (seis mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) valor do serviço de coordenação técnica para todo o campeonato - por modalidade. obs. o serviço de coordenação técnica será contratado pela SEJUCEL de forma autônoma e somente quando for necessário.

Ao Credenciado:

1. É de Responsabilidade do credenciado todas as despesas relativas à locomoção dos profissionais até as cidades sedes onde se dará o evento.

Ao Contratante:

2. É de Responsabilidade do contratante todas as despesas alimentação e hospedagem dos profissionais até as cidades sedes onde se dará o evento, exclusivamente, realizados pela SEJUCEL.

3. Nos serviços prestados de arbitragem, há necessidade de emissão de NFSe, onde incidirá o ISS e INSS de acordo com as tabelas vigentes;

Os padrões turnos serão determinados para o pagamento de serviços realizados em uma competição que acontecerá durante determinada data, devendo ser cumprida a jornada necessária para a realização da programação.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0047475943

AVISO

DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/ 2023/SUPEL-RO - PE:470/2022

A **Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL**, por meio do Secretário infra-assinado, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 18.340, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público aos interessados que aderiu a **Ata de Registro de Preços nº 187/2023/SUPEL- RO**, oriunda do Pregão Eletrônico nº **470/2022** e seus anexos, em conformidade como o Termo de Referência SEJUCEL-SCOM (0041599305), cujo objeto é a **Locação de** veículo automotor [...], conforme condições e exigências estabelecidas na referida Ata, em favor da Empresa **RICO SOLUÇÕES & SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 29.202.575/0001-79**, no valor **mensal (ITENS 0001 + 0002) =**

R\$21.484,03 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e três centavos), considerando tratar-se de 3 (três) Veículo automotor, original de fábrica; tipo caminhonete. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, (data certificada)

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretário Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0040653848

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.000675/2024-67

VALOR: R\$ 2.002,50 (dois mil dois reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **JULIANA MOLINA ROMANO, BRUNA NAIARA QUEIROZ SERRÁTI SÁ e LETICYA GABRIELLE DA SILVA NOBERTO** com base no **Parecer 325** Id. (0048081284), que foi fundamentado na Autorização ID (0047492892). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 24 de ABRIL de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0048178616

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.003600/2023-57

VALOR: R\$ 2.002,50 (dois mil dois reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **DIEGO SOUSA SANTO, VITÓRIA CRISTINA NERI BEZERRA e EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA** com base no **Parecer 128** Id. (0045558033), que foi fundamentado na Autorização ID (0044807864). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 24 de ABRIL de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0045583619

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.003547/2023-94

VALOR: R\$ 4.672,50 (quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **Italo F. Cortez da Fonseca, Osvaldo da Silva e André Carlos paz da Silva** com base no **Parecer 36** Id. (0045112000), que foi fundamentado na Autorização ID (0044463326). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 18 de Abril de 2024.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0045240424

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO: 0020.018697/2023-31****VALOR: R\$ 7.903,80 (sete mil novecentos e três reais e oitenta centavos)**

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **Amanda Elise Castoldi dos Santose Robson Roni Matos da Silva** com base no Parecer 24 Id. (0045030790), que foi fundamentado na Autorização ID(0043844909). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 26 de Abril de 2024

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0048155738

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO: 0032.003082/2023-71****VALOR: R\$ 3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **KARLA ALVES WILHELMS, JULIANA MOLINA ROMANO, e ALEXANDRE ZANFONATO**, com base no **Parecer 62** Id. (0045144798), que foi fundamentado na Autorização ID (0043071277). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 18 de Abril de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0045241067

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO: 0032.002836/2023-76****VALOR: R\$ 6.230,00 (seis mil duzentos e trinta reais)**

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **Rodrigo Pedro Casteleira, Valdete Sousa Silva, Andréa dos Santos Melo e Idevanilton Correa de Souza** com base no **Parecer 986** Id. (0044510016). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 18 de Abril de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0046252586

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO: 0032.002758/2023-18****VALOR: R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)**

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **IURE MIQUILES PEDROZA E AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA** com base no Parecer 898 Id. (0043763909), que foi fundamentado na Autorização ID (0042225106). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 26 de Abril de 2024

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0048155553

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO: 0032.002515/2023-71****VALOR:** R\$ 3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **MILIANE ISRAEL MAGOSSO, EDIELLEN SHAMIA ALVES QUEMEL e IURE MIQUILES PEDROZA** com base no **Parecer 246** Id. (0047192841), que foi fundamentado na Autorização ID (0041683487). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 22 de ABRIL de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0047213517

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO:0032.002465/2023-22****VALOR:** R\$ 4.984,00 (quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **ADRIANO SIQUEIRA DE FRANÇA, TEMENSON GABRIEL BARBOSA DE OLIVEIRA e IURE MIQUILES PEDROZA** com base no **Parecer 71** Id. (0045249161), que foi fundamentado na Autorização ID (0041603110). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 26 de ABRIL de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0045250767

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao "**EDITAL Nº 31/2021/SEJUCEL-CODEC 2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON PRÊMIO DE PRODUÇÃO LITERÁRIA, FONOGRÁFICA E DIGITAL PARA DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS EIXO I -/ CATEGORIA G**" originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.068807/2022-96** em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e o contemplado **KEVEN FONGARO FONSECA**, CPF: **XXX.973.XXX-XX**, que recebeu o aporte financeiro no valor de **R\$ 16.000,15 (dezesesseis mil reais e quinze centavos)**, para a realização do Projeto "**TRAJETO ERRÁTICO - REVISTA DE EDUCAÇÃO AUDIOVISUAL**", realizado no período de **29/12/2021 até 28/06/2022**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 301/2024/SEJUCEL-CI**. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO**.

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas - SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO e HOMOLOGO** a presente prestação de contas do contemplado **KEVEN FONGARO FONSECA**.

Porto Velho, 24 de Abril de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0048099824

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao **"EDITAL Nº 32/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS PRÊMIO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTISTICO-CULTURAIS EIXO - III CATEGORIA - S"** originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.068509/2022-04** em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e o contemplado **BRUNO CRISTIAN VUOLO MACHADO**, CPF: **XXX.375.XXX.XX**, que recebeu o aporte financeiro no valor de **R\$ 31.050,00 (trinta e um mil cinquenta reais)**, para a realização do Projeto **"2ª FEIRA AQUARELA AMAZÔNICA"**, realizado no período de **2 de janeiro a 31 de março de 2022**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 319/2024/SEJUCEL-CI**. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO**.

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas - SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO** e **HOMOLOGO** a presente prestação de contas do contemplado **BRUNO CRISTIAN VUOLO MACHADO**.

Porto Velho, 24 de Abril de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0048098554

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao **"EDITAL Nº: 34/2021/SEJUCEL-CODEC 2ª EDIÇÃO MARY CYANNE PRÊMIO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS EIXO II / CATEGORIA B"** originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.068709/2022-59** em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e o contemplado **LUCIVANI CAVALHEIRO**, CPF: **XXX.103.XXX.XX**, que recebeu o aporte financeiro no valor de **R\$ 26.000 (vinte e seis mil reais)**, para a realização do Projeto **"A VOZ DA MULHER NA CULTURA CAPOEIRA"**, realizado no período de **21/12/2021 a 20/07/2022**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 318/2024/SEJUCEL-CI**. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO**.

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas - SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO** e **HOMOLOGO** a presente prestação de contas do contemplado **LUCIVANI CAVALHEIRO**.

Porto Velho, 24 de Abril de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0048094728

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao **"EDITAL Nº 31/2021/SEJUCEL-CODEC 2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON PRÊMIO DE PRODUÇÃO LITERÁRIA, FONOGRÁFICA E DIGITAL PARA DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAISEIXO I - CATEGORIA - D"** originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.068800/2022-74** em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e o contemplado **MIKÉLITON PEREIRA ALVES**, CPF: **XXX.859.XXX.XX**, que recebeu o aporte financeiro no valor de **R\$ 51.010,00 (cinquenta e um mil dez reais)**, para a realização do Projeto **"EPOPEIA RONDÔNIA - LIVRO ILUSTRADO SOBRE A HISTÓRIA DE RONDÔNIA - COM TRADUÇÃO EM LIBRAS (LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS)"**, realizado no período de **01 de janeiro 2022 à 30 de junho de 2022**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 317/2024/SEJUCEL-CI**. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO**.

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas - SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO** e **HOMOLOGO** a presente prestação de contas do contemplado **MIKÉLITON PEREIRA ALVES**.

Porto Velho, 24 de Abril de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0048091244

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao **"EDITAL Nº 32/2021/SEJUCEL-CODEC 2ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS PRÊMIO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTÍSTICO-CULTURAIS EIXO I/ CATEGORIA C"** originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.069027/2022-63** em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e a contemplada **LUCIANE LOPES FERREIRA**, CPF: **XXX.940.XXX.XX**, que recebeu o aporte financeiro no valor de **R\$ 91.050,00 (noventa e um mil cinquenta reais)**, para a realização do Projeto **"1º FESTIVAL ESTADUAL DE PERSONAGENS JUNINOS"**, realizado no período de **22/12/2021 a 20/06/2022**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 320/2024/SEJUCEL-CI**. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO**. Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas - SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO** e **HOMOLOGO** a presente prestação de contas da contemplada **LUCIANE LOPES FERREIRA**.

Porto Velho, 24 de Abril de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0048077915

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao **"EDITAL Nº 31/2021/SEJUCEL-CODEC 2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON PRÊMIO DE PRODUÇÃO LITERÁRIA, FONOGRÁFICA E DIGITAL PARA DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS EIXO II CATEGORIA K"** originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.068932/2022-04** em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e a contemplada **GABRIELE LIMA FERREIRA**, CPF: **XXX.618.XXX.XX**, que recebeu o aporte financeiro no valor de **R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)**, para a realização do Projeto **"AQUI TEM FUNK - PVH"**, realizado no período de **Dezembro de 2021 a Maio de 2022**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 316/2024/SEJUCEL-CI**. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO**. Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas - SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO** e **HOMOLOGO** a presente prestação de contas da contemplada **GABRIELE LIMA FERREIRA**.

Porto Velho, 24 de Abril de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0048085274

Portaria nº 84 de 26 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores a seguir relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO inerentes do EDITAL Nº 03/2024/SEJUCEL-CEL.

SERVIDOR	MATRICULA/CPF	FUNÇÃO	EDITAL
Vitória Cristina Neri Bezerra	*****465	Presidente	EDITAL Nº 03/2024/SEJUCEL-CEL
Eduarda Gabriela de Queiroz Lins	*****716	Vice-Presidente	EDITAL Nº 03/2024/SEJUCEL-CEL

Osvaldo Da Silva	*****308	Membro	EDITAL Nº 03/2024/SEJUCEL-CEL
Jéssica Saraiva Guimarães	***.477.142.**	Membro	EDITAL Nº 03/2024/SEJUCEL-CEL
Luis Henrique Pessoa Reis	***.599.152-**	Membro	EDITAL Nº 03/2024/SEJUCEL-CEL

Parágrafo único. O Presidente, nas suas faltas e/ou impedimentos, será substituído sucessivamente pelo Vice-Presidente na referida comissão;

Art. 2º Compete à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO do EDITAL Nº 03/2024/SEJUCEL-CEL :

I - recepcionar e analisar os documentos de habilitação, assim como a documentação complementar considerando os critérios exigidos no EDITAL Nº 03/2024/SEJUCEL-CEL.

II - encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de credenciados, especificando os classificados e desclassificados, considerando o critério de documentação do edital supracitado.

III - recepcionar, analisar e julgar os recursos interpostos, atentando-se ao prazo especificado no EDITAL Nº 03/2024/SEJUCEL-CEL, divulgando o resultado do julgamento no Diário Oficial do Estado;

IV - verificar eventual descumprimento das condições de participação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de abril 2024

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0048181839

ATA

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL - CEPC

Aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2024, às 09h, realizou-se a 1ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC, considerando o teor do Ofício nº 9/2024/SEJUCEL-CEPC, por videoconferência via plataforma digital Meet, conforme Link da videochamada: <https://meet.google.com/xdv-dkdr-acj>, para deliberação das seguintes pautas: 1. Lei Paulo Gustavo; 2. Calendário de Reuniões 2024; 3. Câmaras Setoriais. A reunião foi conduzida pela Presidente Valdete Sousa Silva. Foram registradas as presenças de 22(vinte e dois) conselheiros e conselheiras do poder público da sociedade civil. Sejucel: Cláudia Ribas de Aquino Vitorino (titular) e Camila Veiga Ferreira (Suplente); Madma Cristiani Dias de Souza (titular) (Vice-Presidente), Alécio Valois Pereira de Araújo (titular), Alzir Oliveira de Queiroz (titular), Clarice Benvinda Lopez Pereira (titular); Seagri: Vanderleia Augusta Teixeira (titular) e Silvia Oriani de Gracia Lima (suplente); Setur: Ausente; Seduc: André Almeida Uchoa (titular); Sepog: Neurimar Pereira da Silva (titular); Sedam: Waldemir Barbosa Coiryn (suplente); Sesau: Ausente; Seas: Ausente; Casa Civil: Flávia Beatriz Rego (titular); e Sefin: Edilson Quintela da Silva Barbosa (titular) e Veridiane Ferreira dos Santos (suplente). Representantes da Sociedade Civil: Arquitetura e Urbanismo: Thaiz Rodrigues Lucksis (titular); Audiovisual: Édier William Medeiros da Silva (titular) e Golda Kelly de Souza Barros (suplente); Artesanato: Maria do Socorro Batista de Lima (titular); Artes Visuais: Lucimar Borba de Lima Martinho (titular) e Frank Cesar Busatto (suplente); Circo: Selma Cristina Pavaneli (titular); Culturas Afro-brasileiras: Aulenilda Lopes de Oliveira (titular) e Marilsa Santana dos Santos (suplente); Cultura Digital: Jheimes Diordan Damaceno (titular); Culturas Indígenas: Elivar Karitiana (suplente); Culturas Populares: Anne Pablícia Barbosa Nunes Mamedes (titular) e Dineuza Miranda Leão (suplente); Dança: Rafael CarvalhoAldunate (Titular) e Wesley Lusitani Nascimento (suplente); Literatura: Ivan Marinho de Souza (suplente); Moda: Gilmar Teixeira Lopes (titular); Música: Delgado Filipe Santiago (titular); Patrimônio: Renato Júnior de Souza (titular); Redes Sócios Culturais: Rodrigo Pedro Casteleira (suplente) e Teatro: Valdete Sousa Silva (titular) e Daniele Silva dos Santos (suplente). A presidente Valdete Sousa Silva saudou todos(as) presentes informou que a reunião foi solicitada pela Sejucel, por meio do Ofício nº 5/2024/SEJUCEL-CODEC, com o propósito de deliberar sobre as pautas mencionadas. Na sequencia, anunciou a presença da servidora Lilian Meire Soares Silva, que atuaria como Secretária da reunião, assim como a presença de Robson Roni Matos da Silva, Coordenador Estadual de Cultura; Alécio Valois Pereira de Araújo, Coordenador do Sistema Estadual de Cultura; Madma Cristiani Dias de Souza, Vice -Presidente do Conselho e Deise Fabiana K. de Souza(assessoria do Secretário SEJUCEL). Após confirmação do quórum, a presidente Valdete Sousa deu inicio à reunião fornecendo informações sobre as atividades realizadas pelo conselho após a VI Conferência Estadual de Cultura até o momento. Ela apresentou os seguintes informes: ativação nos canais de comunicação, identidade

visual do Conselho, criação dos grupos de whatsapp das setoriais. Fez a solicitação da plataforma que possa ser utilizada para as reuniões, preferencialmente, Meet ou Zoom, com capacidade de transmissão, de preferência no YouTube do próprio Conselho. Salientou a importância histórica, já que a publicação das reuniões permitira que os artistas tenham acesso às discussões. Finalizou os informes, e deu início a **Pauta 1 - Lei Paulo Gustavo** - Convidou para abordar sobre o tema Robson Roni, Coordenador Estadual de Cultura que cumprimentou a todos os presentes e informou que havia convidado a equipe da OSC Instituto Trocando Ideia de Tecnologia Social Integrada para participar da reunião que é responsável pela elaboração, inscrição dos editais e execução da LPG, em colaboração com a Sejucel. Em seguida, apresentou os membros da equipe da OSC: Danilo Cesar Historiador, Produtor e Gestor Cultural, Assessor Técnico e Capacitador em Políticas Públicas de Cultura; Edson Luís Kossmann Advogado Doutor em Direito Público e Cecília Santos de Andrade, Advogada. E a servidora Amanda Castoldi, Assessora Jurídica/Sejucel, que representa também a Gerência Financeira. Esclareceu que a convocação da reunião tinha como objetivo resolver questões pendentes, bem como, alinhar e esclarecer pontos em aberto, visando a colaboração ativa do Conselho, da Sejucel e da Sociedade Civil na implementação eficaz da Lei Paulo Gustavo. Ele informou que as alterações solicitadas pelo Conselho foram repassadas a OSC e que a apresentação da proposta da LPG seria conduzida pela equipe do Instituto Trocando Ideia de Tecnologia Social Integrada. Em seguida, a palavra foi passada ao Alécio Valois, Conselheiro e Coordenador do Sistema Estadual de Cultura, que expressou agradecimentos e parabenizou a Presidente pela mobilização da classe artística. Após várias reuniões em conjunto com o Conselho, foi decidido que seriam elaborados oito editais. No entanto, a OSC considerou a quantidade excessiva, resultando na elaboração de uma Nota Técnica. Dada a existência de uma política pública específica para o Patrimônio, esse edital foi excluído. A OSC propôs que, em vez de sete editais, permanecessem quatro, uma proposta que foi apresentada ao Secretário, Coordenador de Cultura da Sejucel. Alécio explicou que houve articulação com os produtores de audiovisual, e, como resultado, uma proposta alternativa à da OSC foi formulada. Essa Proposta seria apresentada à plenária para os apontamentos e sugestões, a fim de fornecer ao Secretário e ao Coordenador de Cultura os instrumentos necessários para decidir quanto editais seriam atendidos. Em seguida a palavra foi passada para Danilo Cesar, apresentando-se como Produtor e Gestor Cultural, Assessor Técnico e Capacitação em Políticas Públicas de Cultura, esclareceu que foi contratado pela OSC para apoiar o poder público na operacionalização da execução da Lei Paulo Gustavo (LPG) em Rondônia. Danilo destaca a importância de várias organizações representativas do setor cultural no estado, como o Movimento Pró-Cultura, as Câmaras Temáticas e os Fóruns Setoriais, bem como, o quórum qualificado do Conselho. Danilo informou que já havia apresentado a proposta original de quatro editais, realizando vários ajustes para atender literalmente a todo o histórico das oitivas pactuadas pelo conselho e poder público, conforme enviado através do Ofício e Errata de uma nova proposta pelo Conselho. Danilo descreveu a reunião como uma "reunião de confluência", explicando que a proposta da OSC visava simplificar e considerar a modalidade de fomento como a principal forma de pagamento, inserindo em editais unificados. Essa abordagem visava reduzir burocracias, especialmente, no que diz respeito à entrega de produtos na prestação de contas. Danilo mencionou ter recebido um ofício do conselho com pequenos ajustes e novas sugestões, especialmente do segmento do audiovisual, que foram incorporados na proposta a ser apresentada. Ressalta, ainda que o objetivo principal da reunião era chegar a um consenso para iniciar a operacionalização dos editais, buscando uma participação máxima e estabelecendo um cronograma que permitisse um amplo acesso. Em seguida, compartilhou a tela para iniciar a apresentação da proposta, começando com a Nota Técnica que propôs a redução de oito para quatro editais. Esses quatro editais foram distribuídos da seguinte forma: dois para o Audiovisual (um de premiação e outro de fomento) e dois para as demais áreas (um de fomento e outro de premiação). A proposta inicial da OSC consiste em dois editais principais: EDITAL A - Premiações (Estímulo e Reconhecimento) ao Audiovisual em Rondônia e EDITAL B - Fomento à produção do Audiovisual de Rondônia. Além disso, foi incluído o: EDITAL C - Fomento às Salas de Exibição, Mostras, Cineclube, Festivais e a Formação do Audiovisual de Rondônia, essa adição foi feita em resposta à solicitação da proposta para a modalidade de bolsa. Danilo esclareceu que ambas as modalidades, fomento e bolsa, são viáveis e que a decisão entre elas pode ser pactuada durante a reunião. Danilo enfatiza que, para a OSC, é indiferente ter quatro ou cinco editais, e que essa variação pode impactar nos prazos de operacionalização de cada um dos editais. No entanto, o que melhor se adequar às necessidades e interesses do Conselho, da Sejucel e da Sociedade civil, iremos atender. Encerrando sua apresentação Danilo Cesar, reitera que a OSC buscou a proposta de consenso, uma síntese mais racional, razoável e eficiente. Utilizou como critério, o que foi pactuado com a sociedade civil, além da consideração da limitação do corpo técnico da Sejucel, que contratou a OSC para a execução da Lei Paulo Gustavo. O resumo final de modalidades e valores propostos foi apresentado da seguinte forma: Fomentos: Total de Fomentos: $92(\text{art.6}^{\text{º}}) + 89(\text{art.8}^{\text{º}}) = 181$ fomentos*. Valor total de Fomentos: R\$20.600.000,00. Premiações: Total de Premiações: $124(\text{art.6}^{\text{º}}) + 43(\text{art.8}^{\text{º}}) = 167$. Valor total de premiações:

R\$5.790.000,00. Ressalta que, de acordo com a lei Paulo Gustavo, no artigo 6º, aproximadamente 70% dos recursos são destinados ao Audiovisual, enquanto no artigo 8º, cerca de 30% especificamente são alocados para demais linguagens. Essa distribuição visa atender às diretrizes estabelecidas pela legislação e garantir uma abordagem equitativa aos diversos setores contemplados pela LPG. Ao finalizar a apresentação, Danilo Cesar esclareceu que a OSC utilizou como primeiro critério seguir absolutamente o mais próximo possível do que foi pactuado com a sociedade civil. O segundo critério foi a limitação do corpo técnico da Sejucl que contratou a OSC. Ao retomar a palavra, a presidente expressou seus agradecimentos a Danilo pela exposição da proposta da OSC. Ela explicou que participou de algumas reuniões nas últimas semanas relacionadas à nota técnica encaminhada pela OSC à Sejucl, que, por sua vez, enviou para o Conselho. A Presidente esclareceu que nem sempre é possível convocar o conselho devido à urgência das situações, destacando que sempre convidou conselheiro representante da setorial para essas reuniões. Ela mencionou o Ofício nº 50/2024/SEJUCEL-CEPC, contendo a nova proposta com algumas mudanças em relação ao que a OSC havia proposto. Essas alterações foram elaboradas após uma reunião com alguns representantes do Audiovisual, Sejucl e do Conselho. A presidente anunciou que a proposta seria apresentada pelo conselheiro representante do Audiovisual, Édier Willliam, que participou de toda a construção junto à sociedade civil desde o início das oitivas. Ao tomar a palavra, o conselheiro Édier cumprimentou a todos(as) recordou sua participação na VI Conferência Estadual de Cultura e mencionou a presença de Mateus Paulo de Lima, uma pessoa com deficiência visual (PCD) que é cego. Demonstrando atenção aos participantes PDC-cegos, Édier fez sua autodescrição. Ele enfatizou alguns trechos da apresentação de Danilo, destacando a importância de atender ao que foi pactuado e de caminhar nesse espaço de diálogo. Édier lembrou a declaração de Danilo, onde este mencionou que para a OSC não haveria diferença significativa em relação ao número de editais, bem como em relação à escolha entre a modalidade de bolsa ou prêmio. A explicação para a escolha da modalidade "bolsa" em vez de "fomento" no estado de Rondônia se baseia no decreto estadual 20.043/2015 que cria o Manual de Elaboração de Editais no estado. Esse decreto menciona a não exigência de notas fiscais e recibos para a modalidade de bolsas e prêmios, solicitando apenas um relatório de execução do que foi realizado. Édier argumenta que a proposição de bolsa está alinhada com o decreto de fomento nacional, os editais do Minc e o decreto estadual mencionado no inciso 3º, artigo 38, que se refere à conformidade com a legislação do Estado. Esse alinhamento torna o processo mais prático. No entanto, ressalta que, se a Sejucl e a OSC entenderem que deve ser considerado como fomento, não representaria um problema. Ao tratar de outro item, Édier discorda em relação à questão do prêmio e sua utilização para as mesmas finalidades entre a sociedade civil e a Sejucl. A proposta inicial de oferecer recursos para editais simplificados de 20 e 30 mil para pessoas de outras linguagens artísticas que desejam experimentar o audiovisual perde o seu propósito. Ao oferecer 103 prêmios de 20 e 30 mil sem exigir nada em troca, isso vai contra o que foi pactuado com a sociedade civil, que era desenvolver novos realizadores. Ele destaca uma mudança, nos últimos dois anos, em relação ao termo "prêmio", que antes significava receber recurso para produzir, mas agora é voltado para premiar históricos, diferenciando-se de fomento e bolsa. Quanto à ausência do prêmio de mestre na proposta, Édier explica que isso não foi incluído porque não foi pactuado nas oitivas com a sociedade civil, somente, dois editais, um para diversas linguagens e outro para festivais, mostra e festividades. Destaca a importância de garantir o que foi pactuado. Ao retomar a palavra, Danilo explica a evolução na abordagem da modalidade prêmio, que anteriormente permitia a exigência de um produto em contrapartida. No entanto, com a implementação do novo decreto de fomento 11.453 de 2023, a concepção de prêmio mudou para modalidade de reconhecimento, alterando sua natureza fiscal. Em relação aos relatórios de bolsa ou à entrega de produtos no caso de fomento, para OSC é indiferente. De posse da palavra, Édier destaca a importância da pactuação entre a sociedade civil e o poder público, expressando sua preocupação em relação à ausência de uma cobrança de produto. Ele argumenta que trabalhar sem a exigência de produto torna difícil lidar com esse conceito, sugerindo que a falta de contrapartida tangível pode ser difícil para a realização das iniciativas. Para ilustrar, Édier faz uma comparação entre dois seguimentos. Ele menciona a modalidade de feira de artesanato, onde não haverá obrigação de entregar nenhum produto. Em contrapartida, ele aponta para a literatura, que, mesmo recebendo uma quantidade semelhante, terá a obrigação de entregar o livro ao final do processo. Essa diferença, segundo ele não está equalizando as condições entre os diferentes segmentos e participantes. Édier destaca que, de acordo com o ofício, a solicitação era que o audiovisual tivesse o maior percentual. O conselheiro pontua que em relação ao edital dois para as modalidades médias, longa-metragem, séries e distribuição, contemplariam empresas que possuem uma maturidade para concorrerem em editais mais complexo. Por isso, a proposta para que o curta não integre o edital do longa-metragem, para tornar o processo de participação e leitura do edital menos burocrático. Sugere aglutinar as propostas destinadas a empresa em um único edital, atendendo dois incisos e, ao mesmo tempo, facilita o remanejamento entre diferentes categorias. Esse processo é adaptável às necessidades específicas de cada tipo de

produção, enquanto permite a alocação de recursos. Édier menciona que no terceiro edital, o inciso II e III se correlacionam, cinemas e festivais e formação dentro do mesmo eixo, com possibilidade de remanejamento do inciso. No inciso III, poderá ser suplementado nas propostas que ficarem na suplência. Édier, em resposta à pergunta do Danilo em relação ao inciso IV da distribuição, informa que a proposta de prêmio destinado a essa categoria seja realmente voltado para apoiar a distribuição de projetos audiovisuais. Essa decisão é uma resposta direta de uma demanda identificada durante as oitivas. Édier ressalta que ocorrendo a supressão de editais, os conceitos fundamentais originalmente concebidos durante a elaboração dessas propostas permanecem nos novos editais propostos, sem a necessidade de voltar para novas oitivas. Édier fala da possibilidade de ter mais de uma inscrição dentro dos editais, a proposta é permitir que um proponente apresente múltiplas propostas em um mesmo edital, em diferentes eixos, se necessário. No entanto, a condição estabelecida é que, ao ser contemplado, o proponente seria premiado em apenas uma proposta por edital. Destaca que participa da reunião enquanto conselheiro do audiovisual, representando em diversas contribuições e opiniões do segmento do audiovisual para sintetizar o que foi pactuado nas oitivas. De posse da palavra, a presidente expôs em tela o ofício encaminhado à Sejucel e a errata relacionando ao artigo 8º, houve a exposição da distribuição contida no ofício para que os conselheiros possam ter conhecimento completo da situação. Durante essa apresentação, foi observado que muitos pontos que foram atendidos, mas ainda existem divergências em alguns aspectos. A presidente abriu espaço para a plenária iniciar as discussões, especialmente em relação aos parâmetros apresentados pela OSC, representada por Danilo, e a proposta da sociedade civil pactuada nas oitivas, defendida por Édier. Reforçou que o conselho é a representação da sociedade na reunião. Durante a reunião, foi solicitado que os conselheiros se inscrevam, para que a ordem de participação seja organizada. Além disso, ficou estabelecido que perguntas, apontamentos e questionamento para o Danilo, Édier e Valdete, devem se restringir ao assunto em discussão. Foi esclarecido que os conselheiros que acompanham o chat da transmissão, também podem enviar perguntas. Durante a reunião, as conselheiras Thaiz Lucksis, Selma Pavaneli e Gilmar Lopes manifestaram suas opiniões. Em seguida, o Dr. Edson forneceu explicações jurídicas sobre as três definições básicas de prêmio, bolsa e fomento, bem como a definição de mestres, encerrando sua fala. De posse da palavra, Danilo diz que há possibilidade, diante do consenso, ter a modalidade bolsa para o audiovisual, reunindo o conjunto de curtas-metragens nessa categoria e que os outros dois editais no campo do audiovisual sigam a modalidade de fomento. No entanto, de acordo com essa proposta, não haveria uma modalidade específica de premiação para o audiovisual. Ao retomar a palavra, Édier esclarece ao Frank que fez a pergunta no chat, que em linhas gerais, tudo que foi definido no plano de ação está sendo pactuado na reunião. Danilo explicitou que a OSC irá acatar a proposta do conselho de ter cinco editais. A única questão pendente é se o edital quatro será de fomento ou bolsa, e se haverá ou não Mestres. Destacou que nos editais da primeira e segunda fase houve uma categoria específica para os mestres. No entanto, na segunda fase, essa categoria não conseguiu demandar todos os recursos, indicando uma falta de proponentes interessados. Além disso, não houve demanda nas oitivas para mestres e mestras. Édier defende a manutenção o que foi pactuado na oitiva em relação à essa questão. Ao tomar a palavra a presidente, informou que há um histórico em relação aos editais no estado, com experiências anteriores que indicam a necessidade de maior clareza na denominação de mestres. A abertura de um edital específico para mestres e mestras, é necessário realizar estudos e pesquisas aprofundadas. Diante dessa consideração, defende a retirada da proposta de incluir uma categoria específica para mestres(as). A presidente Valdete abordou a questão da contemplação em editais com mesmo CNPJ/CPF, destacando a importância de esclarecer detalhadamente nos editais quantas vezes uma pessoa pode concorrer e ser contemplada no mesmo edital. A pergunta foi direcionada ao jurídico da Sejucel, buscando garantir que haja legalidade caso uma pessoa seja contemplada mais de uma vez com o mesmo CPF ou CNPJ. A necessidade de respaldo legal é enfatizada, indicando que o jurídico do Estado deve deixar esses pontos claros nos editais para evitar ambiguidades ou interpretações equivocadas. Além disso, sugere que as minutas dos editais sejam submetidas à consulta pública antes de serem lançadas oficialmente, permitindo que a classe artística contribua, apontando itens que possam estar dúbios ou necessitando de maior clareza. De posse da palavra Danilo, adiantou que haveria a possibilidade de até mais de uma contemplação por edital, pois, a plataforma da OSC permite a inscrição de mais de uma proposta de projeto por edital em categorias de modalidades diferentes. Ao estabelecer um limite razoável, essa regra poderia incentivar a participação diversificada de proponentes e projetos, contribuindo para uma distribuição mais ampla dos recursos. De posse da palavra, Cecilia Santos, advogada da OSC, reforça a explicação sobre o princípio da desconcentração dos recursos. Ela destaca que a lei, embora traga a desconcentração como um princípio, não possui uma regra explícita e restritiva da participação. Portanto, não há um ilícito nem uma proibição legal de que uma pessoa seja contemplada mais de uma vez no mesmo edital. Cecília ressalta que, se houver a demonstração do cuidado, respeito, e observância do princípio da desconcentração, é possível trabalhar com a hipótese de permitir que

uma pessoa faça uma inscrições em diferentes categoria de um mesmo edital, especialmente se houver várias categorias disponíveis. Outro ponto abordado é a premiação dos mestres(as) e o remanejo de recursos. Cecília destaca que a lei contém um artigo específico autorizando o remanejo dos recursos remanescentes, fornecendo base legal para essa prática. De posse da palavra, a Presidente Valdete ressalta que muitos pontos foram esclarecidos durante a reunião e que não há necessidade de votação, pois trata-se de uma apresentação das propostas, tanto da OSC quanto das propostas encaminhadas pelo Conselho para Sejucel. Ela convida o coordenador de Cultura para falar sobre o que foi discutido, e qual é o posicionamento da Sejucel. De posse da palavra, Danilo reforça que há um consenso pactuado em relação aos três editais para o audiovisual sendo um de bolsa e dois de fomento nos termos tais quais contidas no ofício. No entanto, as dúvidas que ainda persistem referem-se aos dois editais do artigo oitavo. Não está claro se será mantido um de bolsa e um de fomento ou se será um de premiação e outro de fomento. Além disso, há uma incerteza quanto a proposta de premiação específica para mestres e mestras, se será retirada ou mantida. A Presidente Valdete responde ao Danilo, que a OSC pode definir quanto a Fomento ou Bolsa. Para nós, a bolsa é melhor por conta da desburocratização. Em relação ao Edital de Mestres(as), defendemos a retirada, pois não foi pactuado nas oitavas. Quanto a proposta de incluir iniciativas de cultura popular como prêmio é interessante. De que forma constaria no edital? Seria um edital geral com várias categorias dentro? Os festejos seriam para ser feito como premiação? É interessante que sejam contempladas iniciativas que gerem produtos. E citou um exemplo: a iniciativa de curtas e curtíssimas, se for premiação, não poderá exigir nenhum produto e a ideia é que o estado de Rondônia desponte na produção audiovisual, porém, se nós colocamos como prêmio que não exija o produto, não teremos registro dessas produções na construção do estado. A Presidente responde ao Coordenador de Cultura que as bolsas podem ser pagas em parcela única. A presidente lembra que a Sejucel e toda a equipe estão acompanhando a reunião e os apontamentos dos conselheiros. Além disso, destaca que a reunião está sendo transmitida e ficará gravada, proporcionando uma referência para esclarecimentos futuros. Facilita o que foi discutido e decidido durante a reunião. A presidente anunciou o encaminhamento para o fechamento de pauta e fez esclarecimentos sobre o funcionamento da reunião e plenária para os conselheiros novos. A plenária é convocada via e-mail aos conselheiros da sociedade civil e através de processo via Sei aos representantes do poder público. Na plenária, aqueles que tem direito a voz e voto são os titulares e, eventualmente, os suplentes na falta dos titulares. A primeira chamada é realizada às 9h, e a segunda às 9h15min. Os conselheiros que chegam após a segunda chamada podem não ser aceitos, pois quem controla a reunião não é obrigado a aceitar participantes que cheguem muito depois do horário. De posse da palavra, Danilo expressa que a reunião alcançou um amplo consenso em relação aos três editais, conforme proposto no ofício do audiovisual. A OSC, com base nas discussões da reunião, fará os ajustes necessários e submeterá ao Secretário Júnior e ao Coordenador de Cultura Robson Matos. A partir desse ponto, serão detalhados os editais, com exceção dos ajustes, que são prerrogativas do poder público. Danilo destaca o profundo respeito à escuta e o acolhimento de praticamente todas as questões levantadas. Danilo encerra sua fala agradecendo a todos e parabenizando a Presidente Valdete pela condução da reunião. O conselheiro Édier responde a fala do conselheiro Alécio, que mencionou a frase "Édier que bate Martelo". Ele esclarece que, na reunião, está atuando como representante do audiovisual e que seu papel é defender o que foi pactuado durante todas as oitavas que esteve presente. Além disso, menciona a observação de Val Barbosa no chat da transmissão, destacando que os conselheiros não têm acesso aos editais. Lembrou que a Presidente do Conselho sugeriu nesta reunião que as minutas dos editais fossem liberadas por dois ou cinco dias para consulta geral, permitindo que os interessados tenham a oportunidade de revisar e fornecer feedback antes da versão final ser definida. A presidente Valdete esclarece que não tem interesse em que os editais passem pelo Conselho, e destacou que Édier não está atuando em nome da OSC, mas sim como conselheiro. Ela expressou agradecimento à participação da OSC e à construção junto com o Édier e a todos os conselheiros e conselheiras que contribuíram com suas pontuações, encerrando as discussões sobre essa pauta. Em seguida, a presidente inicia a **Pauta 2** - Calendário de Reuniões de 2024. A proposta apresentada foi a seguinte: 1ª Reunião - 10 de janeiro de 2024 (on-line), 2ª Reunião - 11 de março de 2024 (on-line), 3ª Reunião - 14 de maio de 2024 (presencial), 12 de agosto de 2024 (presencial), 14 de outubro de 2024 (on-line) e 03 de dezembro de 2024 (presencial). A presidente sugeriu aos conselheiros da Sejucel que dessem sua opinião sobre a realização das reuniões de forma presencial, pois envolve recursos para sua realização. Ressaltou que, conforme regimento do conselho, no artigo 13, estão previstas seis reuniões ordinárias, e lembrou que as reuniões extraordinárias não estão incluídas nesse quantitativo. Os conselheiros foram convidados a aprovar ou sugerir novas datas para o calendário proposto. A presidente informou que a proposta do calendário foi elaborada com base no que foi pactuado na VI Conferência de Cultura, considerando as reuniões para construção do novo Plano Estadual de Cultura. Ela esclareceu que primeiro seriam feitos os apontamentos e, por último, a votação. Em seguida, abriu a fala para manifestação dos

conselheiros. O Coordenador de Cultura, Robson Roni, sugeriu que as datas de maio e agosto fossem movidas para o final do mês, propondo as datas de 21 de maio e 20 de agosto. A presidente apresentou a proposta de alteração do calendário, acatando a sugestão. Os conselheiros Wesley, Jheimes e Selma Pavanelli, defenderam a inclusão da data de 27 de fevereiro, antes da Conferência Nacional de Cultura. No entanto, após esclarecimentos de que a reunião para a delegação da CNC é diferente das reuniões do conselho, os proponentes retiraram a proposta, prevalecendo a sugestão do coordenador da Codec/Sejucl Robson Roni, que apresentou contraproposta para os meses de maio e agosto, considerando que os conselheiros representantes das Sejucl estariam envolvidos em outras atividades. O calendário final, com as alterações sugeridas: 1ª Reunião - 10 de janeiro de 2024 (on-line), 2ª Reunião - 11 de março de 2024 (on-line), 3ª Reunião - 21 de maio de 2024 (presencial), 20 de agosto de 2024 (presencial), 14 de outubro de 2024 (on-line) e 03 de dezembro de 2024 (presencial). A presidente explicou aos conselheiros que aqueles que concordassem com a proposta deveriam permanecer estava, e aqueles que não concordassem, poderiam se manifestar no chat. Não havendo nenhuma manifestação contrária, o calendário de reuniões ordinárias para 2024 foi aprovado. A presidente iniciou a **Pauta 3 - Câmaras Setoriais**. A presidente esclareceu que nos artigos 30 e 31 do regimento constam a definição e finalidade das câmaras temáticas, indicando que os conselheiros titulares e suplentes, tanto do poder público quanto da sociedade civil, podem essas câmaras. Ela apresentou a proposta das câmaras temáticas, formadas por conselheiros que melhor representam suas respectivas áreas e atuarão em assuntos relacionados às setoriais correspondentes. Os membros propostos para cada câmara temática são os seguintes: **I - Arte Cênica, Arte Pública e Música** que atuarão em assuntos relacionados com teatro, dança, música, ópera, canto, coral e circo: Adailton Alves Teixeira, suplente, colegiado setorial do Circo, Coordenador; Selma Cristina Pavanelli, titular, colegiado setorial do Circo, membro e Delgado Filipe Santiago, titular, colegiado setorial da Música, membro. **II - Arte visual, cultura Digital e Audiovisual**, que atuarão em assuntos relacionados com arte plástica, fotografia, arte gráfica, design, moda, cinema, televisão, rádio, vídeo e internet: Frank Cesar Busatto, suplente, colegiado setorial de Artes Visuais, Coordenador; Golda Kelly de Souza Barros, suplente, Audiovisual, membro e Jheimes Diordan Damasceno, titular, colegiado setorial de Cultura Digital, membro. **III - Literatura, Redes Sócios Culturais e Comunicação**, que atuarão em assuntos relacionados com literatura, livro, escritores, bibliotecas, editores e jornalismo cultural; Eva da Silva Alves, titular, colegiado setorial de Literatura, Coordenadora; Fabrício Xavier dos Santos, titular, colegiado setorial de Redes Sócios Culturais, membro e José Vicente Mercadante Limper, suplente, representante do Poder Público - Sejucl, membro. **IV - Patrimônio Cultural**, que atuará em assuntos relacionados com arquitetura, urbanismo, museus, arqueologia, história e memória; Alecio Valois Pereira de Araújo, titular, representante do Poder Público - Sejucl, Coordenador; Thaiz Rodrigues Lukcsis, titular, colegiado setorial de Arquitetura e Urbanismo, membro e Renato Júnior de Souza, titular, colegiado setorial de Patrimônio, membro. **V - Educação, Ciência, Pesquisa e Tecnologia**, que atuarão em assuntos relacionados com escolas de ensino fundamental, médio, técnicos, faculdades, centros e institutos de pesquisas, escolas de arte e de arte-educação: André Almeida Uchoa, titular, representante do Poder Público/Seduc, Coordenador; Rodrigo Pedro Casteleira, suplente, colegiado setorial de Redes Sócios Culturais, membro e Ivan Marinho de Souza, suplente, colegiado setorial de Literatura, membro. **VI - Grupos étnicos e Culturas Indígenas, Populares e Afro-brasileiras**, que atuarão em assuntos relacionados com etnias, folclore, populações e conhecimentos tradicionais e religiosos e outras manifestações populares: Anne Pablícia Barbosa Nunes Mamedes, titular, colegiado setorial de Cultura Popular, Coordenadora; Wellington Rodrigues Cinta Larga, titular, colegiado setorial de Cultura Indígena, membro e Marilsa Santana dos Santos, suplente, colegiado setorial de Cultura Afro-brasileira, membro. **VII - Economia Criativa, Solidária e Artesanato** que será responsável pelos assuntos relacionados ao artesanato e da economia da cultura: Madma Cristiani Dias de Souza, titular, representante do Poder Público - Sejucl, Coordenadora; Maria do Socorro Batista de Lima, titular, colegiado setorial do Artesanato, membro e Daniele Silva dos Santos, suplente, colegiado setorial de Teatro, membro. **VIII - Legislação e Redação**, que será responsável pela análise jurídica dos atos do Conselho e revisão de seus textos: Édier William Medeiros da Silva, titular, colegiado setorial de Audiovisual, Coordenador; Valdete Sousa Silva, titular, colegiado setorial de Teatro, membro e Franklin Júnior Farias Duarte, representante do poder público/Sesau, membro. A presidente explicou aos conselheiros que aqueles que concordasse com a proposta deveriam permanecer como estavam, e aqueles que discordassem poderiam se manifestassem no chat. Não havendo nenhuma manifestação contrária, a proposta das câmaras temáticas foi aprovada. A Presidente agradeceu aos conselheiros, às demais classes artísticas que acompanharam no YouTube, à Sejucl e do Instituto Trocando Idéias de Tecnologia Social Integrada - OSC pela participação. Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Lilian Meire Soares Silva, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, vai assinada eletronicamente.

Protocolo 0045996608

ATA

1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL – CEPC

Aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024, às 09h, realizou-se a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Política Cultural – CEPC, convocada através do Ofício nº 246/2024/SEJUCEL-CEPC por videoconferência via plataforma digital Meet, conforme Link da videochamada: <https://meet.google.com/mxg-oagz-ddv>, para deliberação das seguintes pautas: 1. Prestação de Contas FEDEC-RO/2023; 2. Deliberação do uso do recurso do Fundo Estadual de Cultura - FEDEC-RO: Liberação para o uso dos 5% do recurso do Fundo para atividades administrativas e liberação para uso do Fedec para Edital de Credenciamento para Artistas 2024. 3. Apresentação do Relatório da VI Conferência Estadual de Cultura. Estiveram presentes os conselheiros do Poder Público: Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel: Suelen Feitosa Gomes (suplente), Cláudia Ribas de Aquino Vitorino (titular), Madma Cristiani Dias de Souza (titular) (Vice-Presidente), Alécio Valois Pereira de Araújo (titular), Glória Maria da Silva Macedo (suplente), Amanda de Paula Pinheiro (suplente); Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri: Vanderleia Augusta Teixeira (titular); Superintendência Estadual de Turismo - Setur: Marcelo da Silva Lima (titular); Secretaria de Estado da Educação - Seduc: André Almeida Uchoa (titular); Sepog: Neurimar Pereira da Silva (titular) e Artur Ribeiro Melo (suplente); Secretaria de Estado da Saúde - Sesau: Franklin Júnior Farias Duarte (suplente); Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas: João de Deus Aguiar Filho (titular); Casa Civil: Ítalo Raphael Ferreira Reis (suplente); e Secretaria de Estado da Finanças - Sefin: Edilson Quintela da Silva Barbosa (titular). Representantes da Sociedade Civil: Arquitetura e Urbanismo: Thaiz Rodrigues Lucksis (titular); Audiovisual: Golda Kelly de Souza Barros (suplente); Artesanato: Maria do Socorro Batista de Lima (titular); Artes Visuais: Lucimar Borba de Lima Martinho (titular) Circo: Selma Cristina Pavaneli (titular); Culturas Afro-brasileiras: Aulenilda Lopes de Oliveira (titular); Cultura Digital: Jheimes Diordan Damaceno (titular); Culturas Indígenas: Wellington Rodrigues Cinta Larga (titular); Culturas Populares: Anne Pablícia Barbosa Nunes Mamedes (titular) e Dineuza Miranda Leão (suplente); Dança: Rafael Carvalho Aldunate (titular) e Wesley Lusitani Nascimento (suplente); Literatura: ausente; Moda: ausente; Música: Delgado Filipe Santiago (titular); Patrimônio: Renato Júnior de Souza (titular), Redes sociocultural: ausente e Teatro: Valdete Sousa Silva (titular) e Daniele Silva dos Santos (suplente). AUSENCIAS JUSTIFICADAS: Sedam: Waldemir Barabadá Coiryn (suplente) e Redes S. Culturais: Fabrício Xavier dos Santos (titular) e Rodrigo Pedro Casteleira (suplente). **A presidente Valdete Sousa Silva**, saudou todos os presentes e informou que a reunião foi solicitada pela Sejucel, por meio do Ofício nº 276/2024/SEJUCEL-CODEC. Na sequência, anunciou a presença do Robson Roni, Coordenador Estadual de Cultura. A reunião iniciou com a primeira chamada às 9h com o quórum de trinta conselheiros. Ela apresentou os seguintes **informes**: 1. Não haveria leitura e votação da ata da reunião anterior, devido à sua extensão, no entanto na próxima reunião a ata das duas reuniões será posta para aprovação; 2. Recebimento de ofícios de alteração de conselheiros dos órgãos Seduc, Raika Fabíola Guzman da Silva (suplente) substitui Márcio Oliveira Brito (suplente) e Funder/Sejucel, Leonildo Nery Rodrigues substitui Alzir Oliveira de Queiroz; 3. Encaminhamento do Calendário de Reuniões Ordinárias/2024 aprovado na última reunião. 4. Lançamento da minuta do primeiro edital da lei Paulo Gustavo para consulta pública; 5. Solicitação ao conselho de uma reunião com a setorial audiovisual. Após a reunião, um documento foi elaborado pelo conselheiros com base nos apontamentos dos fazedores de cultura e encaminhados para Sejucel; 6. Destacou para a necessidade de um membro com formação na área jurídica para compor a câmara temática de Legislação e Redação. O conselheiro representante da Sesau Frank Junior Duarte, se apresentou como advogado no chat da reunião; 7. Informações sobre o andamento do processo da Minuta de alteração de composição do conselho, que atualmente está na Sejucel. A presidente esclareceu que, ao assumir, reabriu o processo e reiterou o Ofício de encaminhamento da minuta de alteração, feita durante sua gestão em 2020. Solicitou à Sejucel o andamento do processo. Sobre o calendário de reuniões ordinárias, a presidente esclareceu que o calendário não inclui horários, ficando a cargo dos conselheiros entrar em consenso a cada reunião, podendo ocorrer em horários diferentes. **Pauta 1** - Prestação de Contas do FEDEC-RO/2023. A presidente concedeu a palavra a Robson Matos, Coordenador de Cultura, para apresentar a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Cultura. Robson, explicou que embora não seja possível expor a planilha com os dados da prestação, a planilha da apresentação, juntamente com as notas de empenho, será encaminhada ao conselho. Em relação ao ano de 2023, Robson informou que o valor repassado para o FEDEC foi de R\$ 2.894.907,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil novecentos e sete reais). Em abril de 2023, foi realizado o Fórum de Gestores e dirigentes Estaduais de Cultura, conjuntamente com a Reunião do conselho, em que foi deliberado autorizações para o uso durante o ano de 2023. Na realização do Fórum foi gasto o valor de R\$ 123.802,36 (cento e vinte e três mil oitocentos e dois reais e trinta e seis reais). Na reunião do conselho, realizada no Fórum, foi solicitada a liberação de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para o Flor do Maracujá. Para o Duelo da Fronteira, foram repassados R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) aos Grupos (bois). Quanto ao

Credenciamento de Artistas, embora tenha sido alocado R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), apenas R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) foram efetivamente gastos. Solicitou R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o Edital dos Curadores, destinado a 2023, mas que não foi executado e deve ser realizado em 2024. Robson Matos informou que o recurso de R\$ 250.000,00 para o Edital de Curadores/2024 não foi incluído no Ofício nº 276/2024/SEJUCEL-CODEC. Solicitou a inclusão dessa solicitação na pauta para liberação. Concluiu que o gasto total do FEDEC em 2023, excluindo o Edital dos Curadores não realizado, foi de R\$ 1.473.802,36 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil oitocentos e dois reais e trinta e seis centavos). Sobrou um saldo de R\$ 1.171.104,64 (um milhão, cento e setenta e um mil cento e quatro reais e sessenta e quatro centavos) que não foi utilizado. Observou que conforme a legislação, esse valor deveria ser mantido para o ano seguinte. No entanto, mesmo após a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), o mesmo valor foi disponibilizado para 2024, apesar de não constar o valor não utilizado do ano anterior. Retomando a palavra a **Presidente Valdete**, perguntou ao coordenador Robson Matos, se o saldo do FEDEC no valor de R\$ 1.171.104,64 (um milhão, cento e setenta e um mil cento e quatro reais e sessenta e quatro centavos) ficará disponibilizado para o próximo exercício. Ao tomar a palavra **Robson Matos** respondeu à Presidente que em conformidade com a Lei n. 2.747/2012, que estabelece que os valores não utilizados em um determinado ano deveriam retornar como adicional no ano seguinte. No entanto, nos últimos dois anos, foi observado que esses valores não estão sendo devidamente creditados na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA). **A presidente** reforçou que o art. 16 da Lei 2747, que cria o FEDEC, estipula que o valor que não foi utilizado naquele exercício será creditado no próximo. No fundo o valor nunca se perde, os valores que não foram utilizados, permanece no fundo e se acumula. Se o dinheiro não está no fundo, qual sua destinação? Se está indo para outra finalidade, está errado, porque o dinheiro do fundo tem que permanecer no fundo. Acredita ter valores acumulado de muitos anos, pois em anos anteriores não estavam sendo usados por completo, e não se vê esse dinheiro, some e começa do zero com valor anual, sem a soma dos valores do ano anterior. Cita como exemplo, o fundo setorial do audiovisual, que foi se acumulando, e o resultado disso é a Lei Paulo Gustavo. A presidente solicitou o registro de sua fala. Citou que temos R\$ 1.171.104,64 que não foi utilizado no ano passado. Reforçou que o Fundo tem que ser utilizados conforme preconiza a Lei que o criou. Em seguida abre a fala para a plenária se manifestar a respeito da prestação de contas. **A presidente solicitou o registro de sua fala.** Em seguida, abriu a fala para manifestação dos conselheiros quanto à prestação de contas apresentada. Manifestou-se as conselheiras Selma Pavaneli, representante do Circo e Golda Barros, representante suplente do Audiovisual. Solicitou para que Robson Roni encaminhe a prestação de contas do Fedec/2023 para o Conselho via SEI. A presidente destacou a responsabilidade do Conselho em zelar pelo fundo, e garantir a aplicação adequada do FEDEC, bem como a implementação do Plano Estadual de Cultura e avanço do Sistema Estadual de Cultura. Ressalta a necessidade de uma fiscalização e acompanhamento mais efetivo por parte do Conselho para assegurar a retenção dos recursos do Fundo. Em seguida, a Presidente iniciou a **Pauta 2 - Deliberação do uso do recurso do Fundo Estadual de Cultura - FEDEC-RO**, apresentando dois pontos específicos: Proposta de liberação para utilização de 5% do recurso do Fundo para atividades administrativas e liberação para uso do Fedec para Edital de Credenciamento para Artistas 2024. Antes de prosseguir com as deliberações, a presidente forneceu um breve relato sobre a legislação estadual relacionada ao Fundo Estadual de Cultura, destacando aspectos da legislação para que os conselheiros tomem decisões embasadas durante a deliberação sobre o uso dos recursos do FEDEC. Os pontos principais apresentados foram a descentralização dos recursos, vedações de utilização do FEDEC; comprometimento com a conformidade da lei; financiamento e contrapartida social; destinação de recursos e critérios de financiamento; transferência do saldo para o exercício seguinte e histórico das alterações na Lei do FEDEC. A presidente enfatizou a importância dos conselheiros lerem toda a legislação para compreender melhor os pontos discutidos, e reiterou o compromisso com uma aplicação rigorosa dos recursos em conformidade com a lei. Na sequência, fez leitura da Pauta 2 item 1 - Proposta de liberação para utilização de 5% do recurso do Fundo para atividades administrativas. Esclarece que o termo "administrativa" não deve ser empregada para solicitação de liberação de recurso do fundo. Essa utilização não é permitida para essa finalidade. Essa verba na verdade é para a manutenção do Sistema Estadual de Cultura, para custear as passagens dos Delegados até Brasília, para participação na quarta Conferência Nacional de Cultura. Destaca que, conforme acordado, o governo Federal irá custear as despesas de alimentação e hospedagem em Brasília, enquanto os deslocamentos dos estados ficarão a cargo destes, portanto, cada estado será responsável por custear o deslocamento dos seus delegados. Dessa forma, a Sejucel solicita a liberação de 5% para custeio de passagens dos delegados, garantindo a representação efetiva na Conferência Nacional de Cultura. A presidente expressou preocupação com a proximidade da data e a falta de recursos da Sejucel. A Presidente informa que na lei, manutenção e divulgação são ações do Sistema Estadual de Cultura, mas há necessidade de correção no termo "despesa administrativa". **A Presidente sugeriu que a votação da pauta 2 fosse separado em três votações:**

item 1- liberação para uso dos 5%; item 2- credenciamento para Artistas 2024 e item 3- Edital de Curadores, ainda não incluso em pauta. A Presidente fez um alerta à Sejucel em relação ao uso correto do fundo. O alerta destaca que até o momento, não houve manifestação jurídicas ou denúncias, mas que a situação é passível de denúncia. Alerta a importância de agir em conformidade com a legislação, garantindo que o fundo seja utilizado de maneira adequada e que o conselho, é responsável pela liberação do fundo. Além disso, ressalta que não será permitida a liberação do uso do fundo para atividades que não estejam previstas na lei. **Ao tomar a palavra, o conselheiro Alécio** se compromete a encaminhar ao conselho o Parecer Técnico que embasou a justificativa de inexigibilidade do Flor de Maracujá e o Duelo da Fronteira para esclarecer eventuais dúvidas relacionadas às manifestações culturais em questão. No entanto, o parecer foi disponibilizado no chat. **De posse da palavra Madma Dias, Vice-Presidente**, propõe uma revisão na Lei do FEDEC, destacando a necessidade de criar uma comissão para análise e estudo, pois há programas que serão instituídos que não estão previstos em lei. A lei atual do FEDEC é restritiva e impede a realização de atividades e ações em prol dos artistas. A proposta apresentada sugere a formação de um grupo de trabalho dedicado a estudar a lei em detalhes, buscar melhoria e identificar maneiras de permitir atividades culturais em conformidade com as legislações estadual e federal. A presidente solicita registro em ata da proposta da conselheira Madma. **De posse da palavra a Presidente** aborda o primeiro item da pauta 2, liberação do uso dos 5% para manutenção do Sistema Estadual de Cultura em Rondônia, especificamente para aquisição de passagens para a Conferência Nacional de Cultura. A Presidente indagou os técnicos da Sejucel, se há um levantamento de valores para o deslocamento dos delegados até Brasília. E quanto à possibilidade de liberação do valor pelo conselho, e este, for insuficiente para cobrir os custos das passagens, a Sejucel utilizará recurso próprio para complementação do valor? Em resposta o **Coordenador de Cultura, Robson Matos**, afirma que realizou a cotação para as 44 (quarente e quatro) passagens, totalizando R\$140.000,00. Destaca que a cotação tem um prazo de validade, e a urgência na liberação do valor é necessária para garantir os preços cotados. Além disso, foi mencionado que o montante também será utilizado para adquirir passagens terrestres para delegados residentes no interior do Estado, que posteriormente embarcarão em Porto Velho. De posse da palavra, **o conselheiro Ítalo Reis** fez uma pergunta ao indagar se as informações referentes às passagens estão instruídas no processo, ou se estão sendo fornecidas naquele momento. Além disso, ele sugere a necessidade de frisar que o recurso será utilizado de forma pontual. **De posse da palavra, a presidente** reitera sua posição anteriormente expressa na reunião, destacou a questão relacionada ao ofício encaminhado pela Sejucel. Ela observou que o termo "despesas administrativas" foi utilizado de forma inadequada no documento, mas o Coordenador de Cultura, Robson, esclareceu que esse recurso será destinado à manutenção do Sistema, especificamente para a aquisição de passagens para os delegados participarem da CNC em Brasília. A presidente enfatiza a importância de corrigir os termos utilizados no ofício, esclarecendo que na ata constarão os termos corretos referente à liberação e utilização do recurso do fundo. O Coordenador Robson Roni, se compromete a apresentar a prestação de contas na próxima reunião. **De posse da palavra o conselheiro Ítalo Reis**, adota uma abordagem técnica ao empregar a expressão "situação meio endereçada". Observa que é urgente a liberação do valor para esse evento pontual. Entende que será autorizado essa porcentagem do fundo para uma situação. Não é para tudo, é para uma situação. Solicitou que fosse revista o pedido, pois, da forma que se encontra, entende-se que liberação do recurso é para todas as condições, sendo que na verdade é para uma situação específica. É uma exceção, uma eventualidade. Acredita ser prejudicial essa questão, tanto para o conselho quanto para o fundo. Nesse sentido, entende ser prejudicial não informar previamente, pois, são conhecidas as informações quanto ao número de participantes, valores e desconto. solicitou que o pedido seja revisto, porque não é para todas as situações. **O conselheiro Ítalo Reis**, expressa que pelas poucas informações que o conselho recebeu na reunião, este item foi prejudicado. Não se sente seguro em criar uma regra específica que liberando o uso em questão, que na verdade é pontual. Sugeriu uma nova reunião extraordinária para analisar este ponto específico, porém, com as informações completas. Acredita que este ponto da reunião foi prejudicado, quanto aos outros pontos ainda não teve conhecimento. Enfatiza que, devido à falta de informações, não se sente seguro em aprovar item discutido. Quanto a prestação de contas ser anual, indica que não seja, porque é uma exceção à regra. Ao tomar a palavra, **o conselheiro Franklin Júnior** expressa sua posição, afirmando que não vê viabilidade para que a prestação de contas ocorra anualmente, especialmente considerando a questão pontual em discussão. Concorde com o conselheiro Ítalo, que sugere a prestação de contas seja realizada após cada evento. Em sua fala, a **Presidente Valdete** abriu a palavra para que os conselheiros se manifestassem sobre a destinação de 5% do valor da verba para o deslocamento dos delegados para a conferência. No entanto, não houve nenhuma manifestação. Em seguida, respondeu ao conselheiro Ítalo Reis que é desnecessário convocar uma reunião extraordinária para votar apenas um item específico, porque embora não tenha sido definido em documento, mas foi apresentado à plenária e votado, é a

forma como será encaminhado à Sejucel. Portanto, se a plenária votar que o termo deve ser modificado, será aprovado como está escrito. Pode ser votado, desde que os termos estejam adequados à realidade. A presidente, esclareceu que a decisão da plenária é soberana. Deve-se considerar a urgência da liberação do recurso, dele depende a representação do Estado de Rondônia na Conferência Nacional de Cultura. De posse da palavra, o **Coordenador de Cultura Robson Matos**, informou que realizará as alterações necessárias no documento citando os termos corretos, finalidade, destinação e valores e encaminhará para o conselho. **Ao retomar a palavra, a presidente** buscou garantir a compreensão da plenária antes da votação ao questionar se houve entendimento sobre o que será votado. Explicou que a proposta envolve a retirada do termo "despesa administrativa" e a inclusão do custeio de passagens terrestres e aéreas para a conferência. A presidente compartilhou no chat, para conhecimento dos conselheiros a forma como foi aprovado o termo que será retificado pela Sejucel e encaminhado ao conselho. O termo é "utilização do Recurso do FEDEC, excepcionalmente, para custear passagens aéreas e terrestres para os delegados representantes de Rondônia na 4ª CNC". A presidente colocou em votação da **Pauta 2, especificamente item 1** - Liberação para o uso dos 5% do recurso do Fundo no valor de R\$141.201,60 (cento e quarenta e um mil duzentos e um reais e sessenta centavos) com a finalidade de custear as passagens terrestre e aéreas para deslocamentos dos delegados à cidade de Brasília-DF. Solicitou que se manifeste no chat, somente aqueles que "não" concordarem com a liberação. Registrado o "voto contrário" do conselheiro suplente Ítalo Reis. **Ficou aprovado a liberação de 5% no valor de R\$141.201,60 (cento e quarenta e um mil duzentos e um reais e sessenta centavos), destinado a custear as passagens terrestre e aéreas para o deslocamento dos delegados à cidade de Brasília-DF**, desde que seja adequado o termo "utilização do Recurso do FEDEC, excepcionalmente, para custear passagens aéreas e terrestres para os delegados representantes de Rondônia na 4ª CNC" para utilização da verba. Em seguida a presidente deu início à Pauta 2, item 2, que trata da liberação para uso do FEDEC no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) para custear as despesas com Edital de Credenciamento de Artistas 2024. Durante a explicação, a presidente esclareceu alguns pontos com referente ao credenciamento, informou que quando há solicitação de liberação da verba contendo o termo "credenciamento de artistas", isso considerado vago, sem previsão ou algo similar a um edital ou chamamento. A presidente sugeriu a substituição do termo utilizado, indicando a necessidade de maior clareza e especificidade na solicitação. A Presidente sugeriu que a abordagem de "credenciamento" não seja adotada, argumentou que a terminologia deixa em aberto à disposição da Sejucel da forma como os recursos serão utilizados. A Presidente fez os seguintes questionamentos: "será credenciado o quê? Quem são esses credenciados?" Propôs a realização de um chamamento público ou edital, conforme preconiza a Lei do Fedec, que custeia despesas com editais e programas. Destacou a existência de diversos editais do Estado desde 2017, atendendo a diferentes segmentos, que poderiam ser revisados e atualizados pela Sejucel. Além disso, enfatizou a importância de descentralizar o uso do Fedec, tanto geograficamente quanto em termos de segmentos, sugerindo uma distribuição mais equânime dos recursos. Esclareceu que o credenciamento não está previsto, sendo é vedada pela lei 2.747/2012 a contratação de pessoal, indicando que a despesa é própria da Sejucel. Sugere que o item seja retirado de pauta, para uma nova solicitação dentro dos termos corretos. Em seguida, abre a palavra aos conselheiros para manifestação. **De posse da palavra a conselheira e Vice-Presidente Madma Dias**, considerando as setoriais que o conselho possui, propôs a formação de uma comissão de quatro ou cinco membros visando discutir a lei e elaborar uma proposta de credenciamento de artistas para fomentar a cadeia produtiva, considerando regionalidades. A partir da proposta, elaborar um chamamento público. A presidente acolheu e expressou a importância das duas propostas apresentadas pela conselheira Madma. Essas propostas estão relacionadas ao grupo de estudo para analisar alterações na lei do FEDEC, e uma para estudar e elaborar a proposta do edital de chamamento público para artistas. Sugeriu retirar de pauta o item que trata da liberação do recurso do fundo para o edital de credenciamento de artistas. O Conselheiro Ítalo, indagou a conselheira Madma, sobre se a Sejucel recebe apoio da Procuradoria do Estado para utilização do FEDEC, conforme vem sendo feito. Em resposta, a conselheira enfatizou que todas as ações realizadas pela Sejucel, são analisadas pela Procuradoria Geral da instituição. O Secretário não toma nenhuma decisão sem a aprovação da PGE, garantindo que tudo esteja em conformidade com as leis. A Presidente Valdete propôs a retirada de **Pauta 2, especificamente o item 2** relacionado à liberação de recursos para o edital de credenciamento de artistas. Em seguida, colocou em votação, solicitando que aqueles que não concordassem se manifestassem no chat, e como não houve nenhuma objeção, **foi aprovada a retirada do item dois da pauta 2 da reunião** liberação de recursos para o edital de credenciamento de artistas. A Presidente inicia a **Pauta 2, especificamente item 3** - Inclusão de pauta. Esclarece que durante a reunião o Coordenador de Cultura solicitou a inclusão de pauta relacionada à liberação de verba para o pagamento do Edital de Curadoria. Segundo o Coordenador, foi previsto e aprovado pelo conselho, em 2023, um valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil

reais) para pagamento dos curadores. A presidente pergunta se todos concordam com a inclusão da solicitação dentro do item de pauta. Registrado os votos contrário a inclusão de pauta, manifestaram-se **cinco conselheiros** Ítalo Reis, Franklin Júnior, Selma Pavenelli, Golda Barros e João Aguiar. Solicitou se manifestassem no chat, somente quem concorda. Concordaram com a inclusão nove conselheiros: Renato Júnior, Aulenilda Lopes, Dineuza Miranda, Thaiz Luksis, Claudia Ribas, André Uchoa, Wellington Cinta Larga, Lucimar Borba, Glória. Não houve manifestação de doze conselheiros, embora estivessem logados. Foi confirmado a presença de 34 conselheiros conforme indicado no chat, dessa quantidade foi excluído os participantes que não são conselheiros: Robson Matos, coordenador; Lilian Meire, Secretária e Talita Sá, convidada que não votam. Faço a ressalva quanto ao número de conselheiros presentes, o numero correto é de vinte e seis conselheiros. A presidente anuncia que **não foi aceito a solicitação de inclusão de pauta**, da liberação de verba para o pagamento do Edital de Curadoria no valor de R\$250.000,00, considerando que as decisões do Plenário serão tomadas pelo voto da maioria simples (metade mais um) dos conselheiros presentes. **De posse da palavra o conselheiro Alécio**, expressou que não houve defesa da proposta. A proposta não foi adequadamente defendida durante a discussão, destacou que a pergunta feita foi superficial. Ele ressaltou a importância da defesa da proposta, considerando que a LPG, avaliação dos curadores é crucial. Alécio argumentou que, sem a aprovação para uso dos recursos no Edital de Curadores, pode haver consequências, como o adiamento ou não lançamento de próximos editais. Defendeu a necessidade de reavaliar a matéria e enfatizou seu voto favorável. A presidente esclareceu que há possibilidade de reanalisar a matéria votada, desde que a plenária se manifeste favoravelmente. Afirmou que a pergunta pode ser refeita, enfatiza que a plenária é soberana e tem a autoridade para decidir sobre a revisão da matéria. Após a defesa do conselheiro Alécio, a presidente fez uma nova pergunta à plenária sobre a inclusão em pauta da liberação da verba para pagamento do Edital de Curadores dentro do item de liberação. Solicitou que os conselheiros se manifestassem no chat escrevendo "concordo". A presidente anuncia que **não foi aceito a solicitação de inclusão de pauta referente a liberação da verba para pagamento do Edital de Curadores**, considerando que a decisão do plenário pela maioria dos conselheiros presentes, votando a favor somente os seguintes conselheiros: Renato Júnior, Aulenilda Lopes, Dineuza Miranda, Thaiz Luksis, Claudia Ribas, André Uchoa, Wellington Cinta Larga, Lucimar Borba, Glória. Em seguida, a Presidente anuncia a **Pauta 3 - Apresentação do Relatório da 6ª Conferência Estadual de Cultura**. Durante a apresentação do Relatório, a palavra foi inicialmente passada à Conselheira Madma Dias, para conduzir a apresentação. No entanto, devido a questões de logística, a Presidente Valdete assumiu a apresentação e fez um breve relato do relatório. Foi destacado que o relatório foi encaminhado tanto para o Ministério da Cultura quanto para os conselheiros. O Coordenador de Cultura, Robson Roni, esclareceu que todas as despesas da Conferência Estadual de Cultura foram pagas com recursos próprio da Sejucel, e não foram utilizados recursos do Fedec. A presidente abriu a palavra para manifestação dos conselheiros, e diante da ausência de manifestações, agradeceu a presença dos conselheiros e conselheiras, destacou a importância do exercício da democracia. Propostas apresentadas: 1 - Formação de Grupo de estudo para análise das alterações na lei do FEDEC; 2- Comissão para elaboração da proposta do edital de chamamento público para artistas. Encaminhamentos: 1. Encaminhamento da prestação de contas do FEDEC/2023 para o Conselho via SEI pela Sejucel; 2. Retificação do Ofício de solicitação de liberação de 5%, especificamente com o termo é "utilização do Recurso do FEDEC, excepcionalmente, para custear passagens aéreas e terrestres para os delegados representantes de Rondônia na 4ª CNC", pela Sejucel. Aprovações: Aprovada a Liberação de 5% no valor de R\$141.201,60 - custear as passagens terrestre e aéreas para o deslocamento dos delegados à cidade de Brasília-DF. Decisões não aprovadas: 1. Retirada de pauta a liberação de verba para pagamento do Edital de Credenciamento de Artistas; 2. Não foi aceita a inclusão de pauta referente a liberação da verba para pagamento do Edital de Curadores. Nada mais a tratar a Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Lilian Meire Soares Silva, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai assinada eletronicamente.

Protocolo 0045996717

ATA DE REUNIÃO

2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL - CEPC

Aos 11 dias do mês de março do ano de 2024, às 18h, deu-se início à 2ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC, considerando o teor do Ofício nº 452/2024/SEJUCEL-CEPC, por videoconferência via plataforma digital Meet, conforme Link da vídeo chamada: <https://meet.google.com/eyn-hiox-roa> para deliberação das seguintes pautas: 1. Recomendação nº 06/2024/GABPR3/AIM/PRTO-MPF; 2. Minutas dos Editais LPG; 3. Uso do Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - Fedec; 4. 4ª Conferência Nacional de Cultura. Presidente: Valdete Sousa Silva e Vice-Presidente: Madma Cristiani Dias de Souza. Conselheiros(a) representantes do Poder Público (12): **Sejucel:**

Lourival Júnior de Araújo Lopes, titular; Cláudia Ribas de Aquino Vitorino, titular; Madma Cristiani Dias de Souza, titular; Alécio Valois Pereira de Araújo, titular; Glória Maria da Silva Macedo, suplente; Clarice Benvinda Lopez Pereira, titular e Amanda de Paula Pinheiro, suplente; **Sepog:** Artur Ribeiro Melo; **Sedam:** Waldemir Barabadá Coiryn, suplente; **Sesau:** Kristofferson Santos de Souza, titular; **Casa Civil:** Ítalo Raphael Ferreira Reis, suplente; **Sefin:** Edilson Quintela da Silva Barbosa, titular. Conselheiros(a) representantes da Sociedade Civil (19): **Arquitetura e Urbanismo:** Thaiz Rodrigues Lucksis, titular; **Audiovisual:** Édier William Medeiros da Silva, titular; e Golda Kelly de Souza Barros, suplente; **Artesanato:** Maria do Socorro Batista de Lima, titular; **Artes Visuais:** Lucimar Borba de Lima Martinho, titular; **Circo:** Selma Cristina Pavaneli, titular; **Culturas Afro-brasileiras:** Aulenilda Lopes de Oliveira, titular; e Marilsa Santana dos Santos, suplente; **Cultura digital:** ausente; **Culturas Indígenas:** Wellington Rodrigues Cinta Larga, titular; **Culturas Populares:** Anne Pabília Barbosa Nunes Mamedes, titular; e Dineuza Miranda Leão, suplente; **Dança:** Rafael Carvalho Aldunate, titular; **Literatura:** Eva da Silva Alves, titular; **Moda:** Gilmar Teixeira Lopes, titular; **Música:** Delgado Filipe Santiago; Flammareon Jackson F. Cruz, suplente; **Patrimônio:** Renato Júnior de Souza, titular; **Redes S. Culturais:** ausente; **Teatro:** Valdete Sousa Silva, titular; e Daniele Silva dos Santos, suplente; Setoriais/Órgãos Ausentes (7): Cultura Digital, Redes Sócios Culturais, Setur, Seduc: 1, Seduc: 2, Seas. Faltas Justificadas: Flavia Beatriz, titular (C Civil) e Vanderleia Teixeira, titular e Sílvia Lima, suplente (Seagri). Convidados Presentes(03): Robson Roni, Coordenador de Cultura (Sejucel); Fatinha Rosilha (Minc) e Osvaldo C. Neto (Minc). Informes: Ofício de solicitação de alteração dos conselheiros representantes da Sesau: Kristofferson Santos de Souza, titular em substituição à Fábio Júlio Perondi Silva, e Antônio Marcos de Souza Nóbrega, Suplente em substituição a Franklin Júnior Farias Duarte. PAUTAS: 1 - Recomendação nº 06/2024/GABPR3/AIM/PRT0 -MPF; 2 - Minutas dos Editais LPG; 3 - Uso do Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - Fedec; e 4 - IV Conferência Nacional de Cultura. **A presidente Valdete Sousa Silva**, saudou todos os presentes, deu início à reunião com os informes acima citados. Em seguida iniciou a **Pauta 1** que tratou da Recomendação nº 06/2024/GABPR3/AIM/PRT0, emitida pelo Ministério Público Federal de Tocantins. Informou que recebeu a informação de que a OSC, responsável por operacionalizar os Editais do Estado de Rondônia, enfrentou um problema no estado do Tocantins relacionado aos editais da Lei Paulo Gustavo. Buscou esclarecimentos sobre o ocorrido e como isso poderiam afetar as operações dos editais em Rondônia, encontrou uma recomendação do Ministério Público Federal, que apontava alguns fatos que fugiam à normalidade dentro da elaboração e da operacionalização dos editais da Paulo Gustavo em Tocantins. Diante do ocorrido, foi elaborado um ofício solicitando a Sejucel maiores esclarecimentos sobre a Recomendação emitida pelo Ministério Público de Tocantins. Em resposta ao conselho, a Sejucel encaminhou o Ofício nº 421/2024/SEJUCCEL-CODEC e Ofício RO nº 02/2024 emitido pelo Instituto Trocando Ideia de Tecnologia Social Integrada e a Certidão de Quitação/SMC/RS, emitida pelo Rio Grande do Sul, que foram lidos pela Presidente para esclarecer as questões levantadas pelo conselho e que os documentos serão encaminhados aos conselheiros. Frisou a importância da informação aos artistas sobre as medidas tomadas em resposta às preocupações levantadas. Lembrou que essa situação foi em Tocantins-TO. Em Rondônia a OSC apresentou todas as documentações/Certidões para a contratação junto à Sejucel, não houve no processo de contratação, nenhum documento e/ou certidão negativa. Reforçou que se trata de um informativo e esclarecimento para ciência dos conselheiros quando forem questionados sobre o assunto. Em seguida, concedeu voz à plenária. Manifestou-se os conselheiros Ítalo Reis, Edier William e o conselheiro e Secretário Junior Lopes, concordou com os apontamentos feitos pelo conselho em relação às orientações e alertas sobre a Recomendação nº 06/2024/GABPR3/AIM/PRT0. Deu ênfase à legalidade e no processo de contratação da OSC, e destacou que foi selecionada com base em critérios técnicos e legais, após análise da procuradoria, portanto, com contratação legítima. Ao retomar a palavra a Presidente deu início a **Pauta 2** - Minutas dos Editais LPG, informou que desde o primeiro lançamento da minuta do Edital de Bolsa do Audiovisual, o conselho vem trabalhando junto com a Sejucel, e elaborou um ofício antes da publicação, com os apontamentos/demandas na minuta do audiovisual. O conselho recebeu aproximadamente onze e-mails com sugestões para alteração relacionados ao edital após seu lançamento, que resultou na elaboração de mais dois ofícios solicitando erratas. Informou que foi lançada a segunda minuta de bolsas para outras linguagens. Solicitou que as sugestões e apontamentos na minuta fossem realizadas antes do lançamento do edital, porque após o lançamento, é complicado fazer as alterações. Reforçou a importância de solicitar demandas do que foi pactuado durante as reuniões. A presidente disponibilizou a palavra para manifestação dos conselheiros quanto a pauta em questão. Fez uso da palavra a **conselheira e Vice-Presidente Madma Dias** esclareceu que no artigo 6º foi pactuado o lançamento de 3(três) editais do Audiovisual. A minuta do primeiro edital foi disponibilizada para consulta e o edital já foi lançado. Quanto ao artigo 8º foi proposto o lançamento de 2(dois) editais. A minuta do primeiro desses editais foi disponibilizada para consulta e posteriormente será publicado. Ambos os editais lançados são de bolsas para pessoa física. Ainda serão lançados três editais na modalidade de fomento, sendo 2(dois) editais do

artigo 6º e o 1(um) edital do artigo 8º, destinados para para pessoa física, grupo ou coletivo sem CNPJ, pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos. **A conselheira Eva Silva** indagou se poderia propor a diminuição do valor para ampliar a quantidade de pessoas beneficiadas. Em resposta, a presidente explica que o valor foi estabelecido durante as oitivas, e reduzi-lo agora seria contraditório, especialmente porque em editais anteriores os valores não refletiam a realidade. Fez uma pesquisa de mercado e elaborou um documento para a Sejucel, demonstrando de forma clara e convincente que o valor proposto é justificado. Sua recomendação é que não se solicite a diminuição do valor, pois isso poderia ser interpretado com um precedente pela Sejucel, levando-os a pensar que todos os valores devem ser reduzidos, o que poderia ter consequências negativas. **A conselheira Selma Pavaneli**, representante do Circo, expressou que a quantidade e os prazos de lançamentos dos editais mencionados pela conselheira Madma não foram compreendidos. Ela sugeriu a elaboração de um cronograma para as minutas dos editais, permitindo aos artista tempo para se preparar e participar dos processos de seleção. **Ao retomar a palavra a Conselheira Madma Dias**, explicou que a minuta dos editais fica disponível por 10 (dez) dias para receber apontamentos do público. Após esse período, os técnicos realizam adequações na minuta, que é então submetida à análise e devolução do processo pela Procuradoria Geral do Estado - PGE. O tramite desse processo envolve aproximadamente 10 (dez) dias adicionais. Assim, o período total desde a disponibilização da minuta até a finalização do processo é de cerca de 20 (vinte) dias. O terceiro edital lançado será do Audiovisual, abrangendo formações e apoio às salas de cinema. Em seguida, o quarto edital será referente ao artigo oitavo, envolvendo Circulação, que engloba teatro, música e outras categorias não especificadas. Após isso, temos o lançamento do Web Séries, Longas Metragens e Distribuição. Portanto, são cinco editais com intervalos de lançamento de aproximadamente 20 a 25 dias entre cada um. Ao retomar a palavra, a Presidente Valdete iniciou a **Pauta 3**, fez correção no texto da pauta "Planejamento do Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC" para que fique claro o tema proposto. Na primeira reunião, foi definida a composição das sete câmaras temáticas, cada uma compostas por conselheiros titulares e suplentes, representando as diferentes linguagens culturais. A Presidente mencionou que será elaborado um ofício solicitando que cada câmara temática conduza um estudo sobre o melhor uso para o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - Fedec, visto que foi depositado aproximadamente R\$2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais). A Presidente lembrou que o conselho é o órgão responsável pela fiscalização e deliberação sobre a utilização do Fedec. Portanto, o conselho pode propor à Sejucel ações para a utilização do fundo, garantindo a distribuição igualitária entre os setores culturais, em diferentes territórios do Estado de Rondônia. A Presidente mencionou que encaminhará um documento solicitando que cada câmara temática conduza um estudo envolvendo suas respectivas setoriais e encaminhe ao Conselho. O Plano das Câmaras Temáticas para uso do Fedec em 2024 será encaminhada à Sejucel. A presidente esclareceu que o objetivo da pauta foi explicar a forma que será conduzido o estudo. Citou como primeiro ponto: é fundamental que todos os conselheiros tenham a compreensão da Lei do Fedec, segundo ponto: é crucial ouvir as setoriais que compõem a câmara, pois essas setoriais representam diferentes áreas e interesses. **Fez uso da palavra o conselheiro Édier William** que indagou sobre o saldo de anos anteriores do FEDEC, seus depósitos, percentual aplicado e distribuição igualitária de recurso. Ressalta que o conselho tem por obrigação saber a destinação do dinheiro do Fedec. Lembrou que o fundo existe há quase dez anos e durante seis anos, salvo engano, não houve depósitos e fez a seguinte indagação "Qual é a lógica de ter um fundo e no final do ano esse recurso zerar? A presidente informou que o conselho está elaborando um ofício solicitando informações sobre o saldo positivo do Fedec dos anos anteriores. A presidente disponibilizou a palavra para manifestação dos conselheiros(a) para sanar dúvidas em relação ao estudo do Fedec. Fez uso da palavra a conselheira Gilmara Lopes. Em seguida a Presidente esclareceu dúvidas relacionadas ao trabalho das câmaras temáticas. Expôs a minuta da portaria e leu os nomes dos membros e coordenadores das Câmaras Temáticas, informou que a Portaria será publicada no Diário Oficial do Estado, assim que a vaga na Câmara Temática de Redação e Legislação for ocupada. A presidente iniciou a **Pauta 4** - que tratou da IV Conferência Nacional de Cultura, informou que vinte e dois dos delegados eleitos são conselheiros de cultura. A delegação de Rondônia foi a primeira a chegar na conferência. Fez um panorama geral da 4ª CEC, citou a abertura oficial da conferência com a presença do Presidente da República e da Ministra da Cultura, leitura do regimento da CNC, lançamento de livros, atividades autogestionadas, festival de cultura, atividades artísticas, grupos de trabalho dos eixos e plenária final. Ressaltou que a participação enquanto região norte, ficou muito bem afirmada na conferência com a participação em todos os eixos de discussão. Em destaque para o fator amazônico que foi tema de discussões em todos os eixos, contemplado em praticamente todas as trinta propostas que foram selecionadas ao final, bem como as questões das Fronteiras Culturais. No entanto, relatou que houve algumas pessoas que passaram mal por causa da alimentação e que algumas questões em relação ao transporte causou insatisfação. A delegação de Rondônia foi a primeira a chegar e a última a sair da Conferência. No retorno, embarcaram no dia 09 de março,

aproximadamente às 22h e desembarcaram em Porto Velho no dia 10 de março, por volta das 16h. Ressaltou que o retorno da delegação durou cerca de treze horas em função da espera dos voos em aeroportos, enquanto que o voo direto leva duas horas e meia. Frisou que grande parte dos delegados são do interior do estado, portanto, ainda tendo que percorrer o trecho de ônibus até seus municípios, o que praticamente, somam-se quase trinta horas até seu destino de origem. Isso gerou um manifesto que foi assinado pelos delegados e encaminhado ao conselho para leitura e, ressaltou que o mesmo teve por finalidade apresentar aos gestores as dificuldade enfrentadas, para que não ocorra em outros eventos. A Presidente disponibilizou a palavra para manifestação da plenária, e solicitou aos conselheiros que fizessem suas inscrições. Informou que os representantes do Minc em Rondônia foram convidados para a reunião. Fizeram uso da fala os(a) conselheiros(a) Thaiz Lucksis, Flammareon Jackson, Kristofferson Santos, e Edier Willian. O conselheiro e Secretário Junior Lopes relata que respeita profundamente a dificuldade que cada um passou durante o evento. Não concordou com alguns posicionamentos do manifesto, pelo fato de ter responsabilidade como Secretário da Sejucel. Frisou que a Sejucel cumpriu com o objetivo, porém, infelizmente o caos aéreo que Rondônia vive não é controle da Sejucel. Reconhece que houve um equívoco na interpretação do documento do Minc que trata das passagens dos delegados, no entanto, a competência da Sejucel foi executada com o embarque dos delegados. Enfatizou que a responsabilidade do Minc inicia a partir do momento que os delegados de Rondônia desembarca no aeroporto de Brasília. Reconhece que houve um erro de leitura da portaria normativa da 4 CNC pelos técnicos da Sejucel. **A Presidente Valdete** pontou que o Minc lançou a Portaria nº 45 e anexo que define claramente qual é o papel de cada órgão gestor dentro do processo, do município, do Estado e da União. Reforçou que os documentos que são emitidos pelo Minc hoje, se relacionam diretamente ao trabalho da Sejucel/Codec. A falta de leitura de documentos que davam orientação para a 4 CNC e planejamento na compra das passagens causou transtornos aos delegados, que com razão, sentiram insatisfação e revolta, pois na delegação haviam quatro PCDs que tinham restrições alimentares, dores, e que poderiam desencadear crises, e outros problemas nesse percurso, que tudo isso foi uma questão de saúde. **A representante do Minc em Rondônia, Fatinha Rosilha** reconheceu que houve falhas em relação à alimentação e hospedagem, no entanto, frisou que foi um evento para mais de 3 mil pessoas e não é uma tarefa fácil de ser gerenciada. Em nome do Ministério de Cultura, pede desculpas em relação às questões que, de fato, eram de responsabilidade do Minc e que não ficaram a contento. Afirmou que haverá uma avaliação da conferência nacional com o Ministério e todos os coordenadores em Brasília, e todas essas questões serão apresentadas. O Coordenador de Cultura Robson Roni, reconhece a falha de comunicação na leitura da Portaria do Minc. A presidente afirmou que a pauta de reunião contribuiu para os esclarecimentos dos problemas que ocorreram na 4 CNC, e que oportunizou ao Secretário da Sejucel e Coordenador de Cultura apresentar suas observações e esclarecer algumas situações. A Presidente Valdete desejou que o processo de construção da cultura do Estado de Rondônia continue com o diálogo e a construção coletiva. Agradeceu a presença dos artistas que estão acompanhando no YouTube, conselheiros e conselheiras, representantes do Minc Fatinha e Oswaldo e da Sejucel. Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Lilian Meire Soares Silva, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada eletronicamente.

Protocolo 0046676558

Portaria nº 85 de 26 de abril de 2024

O Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, por meio da Coordenação de Cultura, conforme as prerrogativas que lhe confere a lei, sobre a realização de Seleção Pública para Concessão de Licença Eventual para comercialização no evento 11ª Rondônia Rural Show Internacional, que será realizada nos dias que compreendem 20 a 25 de Maio de 2024, no Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado à BR 364, km 11, sentido Presidente Médici no município de Ji-Paraná, neste Estado.

RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o **Resultado Final**, dispondo dos **habilitados** e **inabilitados**, após análise da documentação pessoal e recursos dos proponentes pela Comissão de Homologação, do **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ARTESÃO E/OU TRABALHADOR MANUAL PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DE ARTESANATO NO ESPAÇO DA 11ª RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL**.

Resultado Parcial do Edital de seleção pública de artesão e/ou trabalhador manual					
Categoria - ARTESÃO E/OU TRABALHADOR MANUAL - Vagas Exclusivas Para o Município de Ji-Paraná-RO					
Nome	CPF/CNPJ	Cidade	Pontuação	Classificação	Situação
MILENA OLIVEIRA RIBEIRO	003.XXX.XXX-78	Ji-PARANÁ	84,33	1º	Habilitado

JOÃO BATISTA DA CONCEIÇÃO	312.XXX.XXX-49	Jl-PARANÁ	83,33	2º	Habilitado
ADRIANI FREITAS PINHEIRO DA SILVA	887.XXX.XXX-20	Jl-PARANÁ	82,67	3º	Habilitado
TATIANE FERREIRA MOURA ROSA	780.XXX.XXX-20	Jl-PARANÁ	82,00	4º	Habilitado
ANDREIA CARLA MOREIRA MOZALDO	577.XXX.XXX-68	Jl-PARANÁ	81,00	5º	Habilitado
DEUZENY RIBEIRO VALADARES	785.XXX.XXX-68	Jl-PARANÁ	80,67	6º	Habilitado
EILZA DE SOUZA FIGUEIREDO COSTA	739.XXX.XXX-34	Jl-PARANÁ	77,00	7º	Habilitado
MARCIA GONCALVES DA SILVA	302.XXX.XXX-79	Jl-PARANÁ	76,00	8º	Habilitado
MICHELE JANAINA XIMENDES GADELHA ALVES	632.XXX.XXX-30	Jl-PARANÁ	70,67	9º	Habilitado
LUCIANA DE LIMA AMARAL LOPES	734.XXX.XXX-49	Jl-PARANÁ	70,33	10º	Habilitado
SILMARA DOS SANTOS DA SILVA	385.XXX.XXX-34	Jl-PARANÁ	70,00	11º	Habilitado
JOSELI DA SILVA SOUZA	892.XXX.XXX-78	Jl-PARANÁ	70,00	12º	Habilitado
ERIKA SONALY TENORIO CAVALCANTE GUSMAO	886.XXX.XXX-06	Jl-PARANÁ	69,33	13º	Habilitado
JOSE MASTRANGELO	090.XXX.XXX-72	Jl-PARANÁ	68,33	14º	Habilitado

Categoria - ARTESÃO E/OU TRABALHADOR MANUAL - Vagas destinadas aos Município Restantes					
Nome	CPF/CNPJ	Cidade	Pontuação	Classificação	Situação
MARIZA APARECIDA BUENO	674.XXX.XXX-49	ARIQUEMES	99,67	1º	Habilitado
ROSILENE DE JESUS DA SILVA	701.XXX.XXX-53	ARIQUEMES	99,33	2º	Habilitado
ANA MIGUEL SOBRINHO VENTURINI	666.XXX.XXX-91	CACOAL	88,67	3º	Habilitado
REGIS ADRIANO DE SOUZA	409.XXX.XXX-10	PORTO VELHO	87,67	4º	Habilitado
AMADEUS DE LIMA BRITO	108.XXX.XXX-80	SERINGUEIRAS	86,00	5º	Habilitado
MOISES RODRIGUES DA CRUZ	841.XXX.XXX-34	NOVA MAMORÉ	85,67	6º	Habilitado
VANILTO LACERDA	164.XXX.XXX-91	PIMENTA BUENO	85,67	7º	Habilitado
MARIO MARCELO GONÇALVES DA SILVA	737.XXX.XXX-15	PORTO VELHO	84,67	8º	Habilitado
ESMERALDA KARITIANA LIMA	643.XXX.XXX-34	CACOAL	84,00	9º	Habilitado
NATALIA SCHEROCK	292.XXX.XXX-00	CACOAL	83,67	10º	Habilitado
JOSÉ CARLOS TEIXEIRA	239.XXX.XXX-91	OURO PRETO DO OESTE	83,67	11º	Habilitado
LILDE AGULHO SANCHES	545.XXX.XXX-49	VILHENA	83,67	12º	Habilitado
RALFE JOSE SCHUENG BARBOSA	130.XXX.XXX-20	CACOAL	83,67	13º	Habilitado
HUMBERTO ABDALLA DA SILVA	905.XXX.XXX-87	PORTO VELHO	83,67	14º	Habilitado
RAIMUNDO JUCÁ DE OLIVEIRA	276.XXX.XXX-15	VILHENA	83,33	15º	Habilitado
JOSÉ GIOVANI MATOS WALDRIGUES	094.XXX.XXX-03	PORTO VELHO	83,33	16º	Habilitado
MARIA CRISTINA NUNES MATSUO	220.XXX.XXX-53	PORTO VELHO	83,00	17º	Habilitado
RENATO ALEXSANDRO UCELLI	894.XXX.XXX-00	ROLIM DE MOURA	83,00	18º	Habilitado

MARIA DA GLORIA VERÇOSA DE LIMA	602.XXX.XXX-72	PORTO VELHO	82,67	19º	Habilitado
WILSON JOSE DA SILVA	325.XXX.XXX-04	MONTE NEGRO	82,67	20º	Habilitado
THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA	008.XXX.XXX-67	CACOAL	82,67	21º	Habilitado
RUTH LUCIA KRUGER	326.XXX.XXX-63	ARIQUEMES	82,00	22º	Habilitado
CLAUDICEIA MARIA FERMOW DA SILVA	793.XXX.XXX-04	CACOAL	81,67	23º	Habilitado
MEIRE CRISTINA DOTTI	563.XXX.XXX-15	VILHENA	80,67	24º	Habilitado
IZABEL DA SILVA BARBOSA	237.XXX.XXX-49	ARIQUEMES	80,67	25º	Habilitado
ALZIRA CINTA LARGA	562.XXX.XXX-15	CACOAL	80,00	26º	Habilitado
JOSÉ ADRIANO RONQUETE	863.XXX.XXX-34	COLORADO DO OESTE	79,67	27º	Habilitado
DANIEL AILTO DOS SANTOS	499.XXX.XXX-87	ROLIM DE MOURA	78,67	28º	Habilitado
ADEMILDA DA SILVA PARLOTI	619.XXX.XXX-04	OURO PRETO DO OESTE	78,33	29º	Habilitado
CLEIDE NEUZA FERNANDES MAIA	288.XXX.XXX-15	PORTO VELHO	77,67	30º	Habilitado
BERENICE ABREU DOS SANTOS	570.XXX.XXX-53	ARIQUEMES	77,67	31º	Habilitado
CLEUZA APARECIDA PACE DA SILVA	270.XXX.XXX-91	CACOAL	77,33	32º	Habilitado
SIRLENE MARIA BARBOSA	552.XXX.XXX-87	CACOAL	76,67	33º	Habilitado
LUCILENA SOUZA MAIA	191.XXX.XXX-72	PORTO VELHO	76,00	34º	Habilitado
LUCINEIDE JULIÃO DE MELO BRAIT	340.XXX.XXX-72	VILHENA	75,67	35º	Habilitado
ISRAEL MIRANDA DE OLIVEIRA	955.XXX.XXX-00	COLORADO DO OESTE	72,00	36º	Habilitado
SELMA DOMINGOS	633.XXX.XXX-00	ARIQUEMES	71,67	37º	Habilitado
ARLENE KIARA DA SILVA BRAGA	064.XXX.XXX-80	PORTO VEHO	71,33	38º	Habilitado
MARIA IZABEL DE FÁTIMA	293.XXX.XXX-68	OURO PRETO DO OESTE	70,67	39º	Habilitado
ROSENI NOGUEIRA DE SOUZA	780.XXX.XXX-91	ARIQUEMES	70,00	40º	Habilitado
RUDNEIA VIEIRA MOREIRA	632.XXX.XXX-34	ALTA FLORESTA DO OESTE	69,67	41º	Habilitado
ANDRESSA RIBEIRO DE ALMEIDA	801.XXX.XXX-34	JARU	69,67	42º	Habilitado
DAVID JAIR PERES	018.XXX.XXX-01	ROLIM DE MOURA	68,67	43º	Habilitado
DORA LUCIA CARVALHO DA COSTA	509.XXX.XXX-53	PORTO VELHO	67,67	44º	Habilitado

SONIA OLIVEIRA DOS SANTOS FERREIRA	369.XXX.XXX-59	ALTA FLORESTA DO OESTE	67,00	45º	Habilitado
ILSE DA ROCHA	419.XXX.XXX-04	VILHENA	51,67	46º	Habilitado

Candidatos INABILITADOS/DESCCLASSIFICADOS					
Nome	CPF / CNPJ	Município	Nota	Justificativa	
ZENI DOS SANTOS	757.XXX.XXX-53	Ji-Paraná	0	Desclassificada por apresentar documentação exigida para inscrição conforme item 6.4 do Edital. Candidato não apresentou recurso.	

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 26 de Abril de 2024

Porto Velho, 26 de Abril de 2024

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Protocolo 0048184475

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0032.003373/2023-60

VALOR: R\$ 6.657,80 (seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) **LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES e DEISE FABIANA KERKHOFF DE SOUZA** com base no **Parecer 28** Id. (0045102438), que foi fundamentado na Autorização ID (0044160091). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 26 de ABRIL de 2024

DIEGO SOUSA SANTO

Coordenador Administrativo e Financeiro

Portaria nº 226 de 20 de Setembro de 2023

Protocolo 0045245262

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 535 de 26 de abril de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento, referente ao fornecimento de **COQUETEL COMPLETO SERVIDO NO LOCAL DO EVENTO** em apreço nos autos do processo SEI nº 0026.002314/2024-34, referente à execução do **SIMPÓSIO EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DE RONDÔNIA, dias 22 e 23/04/2024**, de fornecimento da empresária **PEROLA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA, CNPJ: 42.683.238/0001-09.**

1. **IZENILDA EVANGELISTA DE SOUZA**, Matrícula: *****988 (Membro);

2. **LAURA DE SOUSA COSTA PASSOS**, Matrícula: *****431 (Membro);

3. **LUZENI MARIA DE SOUSA**, Matrícula: *****307 (Membro).

Art. 2º - Ficam designados como Fiscais dos serviços prestados, para emissão do relatório de fiscalização o(a) servidor(a) **ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES**, Matrícula: *****390.

Art. 3º - Fica designado o(a) servidor(a) **JULIANA FERREIRA BISPO**, Assessor, Matrícula Nº *****035 como Gestora do Contrato.

Art. 4º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 22 de abril de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0048166463

ATO Nº 42/2024/SEAS-GFC

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação, no uso de suas competências atribuídas pela Portaria nº 634, de 01 de Outubro de 2021,

CONSIDERANDO o Programa "Criança Protegida Etapa Infraestrutura" (id.0023982184), que trata da construção da instalação do Conselho Tutelar pela SEAS por meio do Processo nº 0026.004461/2023-68, visando atender as necessidades básicas de infraestrutura/espacos, garantindo um espaço seguro, acessível e adequado às crianças, adolescentes e seus familiares, oferecendo e contribuindo para o desenvolvimento da autonomia do órgão em sua atuação, com mais eficiência e eficácia nas interconexões dos serviços públicos, e no fortalecimento de vínculos sociais e familiares;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho (id. 0047890765), com proposta apresentada pelo Município de Pimenta Bueno, com interesses que se coadunam com os objetivos do programa, acompanhado das documentações de habilitação para formalização de parceria;

CONSIDERANDO o Parecer nº 58/2024/SEAS-GFC (id. 0048083002) de análise de viabilidade da parceria, exarado pelo Gestor da Parceria;

R E S O L V E:

APROVAR o Plano de Trabalho (id. 0047890765) apresentado pelo Município de Pimenta Bueno.

Porto Velho/RO, 24 de Abril de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0048087315

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PE 90026/2024/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico PE 90026/2024SUPEL/RO, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em locação de treliças e equipamentos de contenção, visando atender a 11ª Edição da Rondônia Rural Show Internacional e 5ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do estado de Rondônia - RONDOLITE, a serem executados nas instalações do Centro Tecnológico Vandeci Rack, situado no quilômetro 333 da BR-364, a 11 quilômetros de Ji-Paraná, no sentido Presidente Médici. Referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.003896/2023-03**, foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, com base na Lei nº 14.133/2021, inciso IV do Art. 71, regulamentada através do Decreto Estadual nº 28.874/24, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com base ainda na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, considerando o disposto na Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes aos lotes 01 e 02:

- LOTE 1** em favor da Empresa: LIFE SHOW PRODUcoes EVENTOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 03.754.260/0001-40, **Valor Total obtido do item 01 ao item 03 (LOTE 1):** R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
- LOTE 2** em favor da Empresa: WEST EVENTOS LTDA, CNPJ 00.813.247/0001-27, **Valor Total obtido do item 04 e 05 (LOTE 2):** R\$ 32.796,00 (trinta e dois mil setecentos e noventa e seis reais)

Valor Total Geral: R\$ 98.796,00 (noventa e oito mil setecentos e noventa e seis reais)

Por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 25 de abril de 2024.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0048119997

Portaria nº 72 de 19 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a análise nº 37/2024/SEAGRI-CI(0047889164), que consta no Processo nº 0025.000544/2024-79.

R E S O L V E:

Art. I - CONVALIDAR a remarcação de férias, do empregado **JANDERSON RODRIGUES DALAZEN**, Extensionista Rural Nível Superior, matrícula nº *****386, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, **Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Agricultura**, referente ao exercício de 2023, do período previsto na Portaria de férias nº 6900 de 21 de novembro de 2022, publicada DIOF ed. 221 - 21/11/2022, de **01/12/2023 a 30/12/2023**, para fruição nos períodos de 7 (sete) dias de **(19/02/2024 a 25/02/2024)** e 23 (vinte e três) dias de **(04/11/2024 a 26/11/2024)**.

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 19 de fevereiro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado de Agricultura

Protocolo 0047966388

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento e, considerando o amparo legal da presente despesa no Artigo 2º do Decreto nº 5459 de 11/02/92, ora apresentada através do processo de nº **0025.001142/2024-91**, e com referência à despesa classificada em **"DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR"**, em favor do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN**, concernente a licenciamento anual e taxa de Bombeiro do veículo **Placa OHR-4743**, pertencente a frota desta Secretaria, referente aos exercícios de 2022 e 2023, no valor de **R\$ 665,76 (seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, conforme Memorando nº 92/2024/SEAGRI-TRANSP (0048034206), Autorização (0048107596), Justificativa (0048070616) e DARE (0048056239) e DARE licenciamento e bombeiro (0048056362).

Porto Velho-(RO), 26 de Abril de 2024.

Luiz Paulo da Silva Batista

Secretário de Estado da Agricultura

Governo de Rondônia

Protocolo 0048167613

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI torna público a quem possa interessar, que segundo os autos do Processo Administrativo nº 0025.001054/2024-90, foi dispensada a licitação nos Termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com objetivo de adquirir material consumo: **Contratação de empresa especializada na confecção de camisas e camisetas femininas e masculinas personalizadas, com o objetivo de atender a 11ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 5ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do estado de Rondônia - RONDOLEITE**, a ser realizada no Município de Ji-Paraná. Sendo no VALOR TOTAL de **R\$ 55.850,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais)** em favor da empresa **ME INDUSTRIA DE CONFEÇÕES LTDA** portadora do CNPJ: 34.179.636/0001-64, conforme documentos acostado aos autos.

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 55.850,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais)** conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0048180154

Portaria nº 78 de 26 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando Análise nº 39/2024/SEAGRI-CI(0047889254) e Autorização SEAGRI-GAB(0048126822), que constam no Processo nº 0025.000598/2024-34.

R E S O L V E:

Art. I - **CONVALIDAR a remarcação de férias**, do servidor **CLEITON DA SILVA LOBATO**, Assessor III, matrícula nº *****852, com exercício de suas atividades na SEAGRI-GECOC, **referente ao exercício de 2023**, dos períodos previstos na Portaria de férias nº 6731 de 07 de agosto de 2023, publicada no DIOF Ed. 148 - 07-08-2023 de **(20/11/2023 a 29/11/2023)** e Portaria de férias nº 9574 de 14 de novembro de 2023, publicada no DIOF ed. 214 - 14-11-2023, de **(14/02/2024 a 23/02/2024)**, para fruição nos períodos de **10 (dez) dias de (07/03/2024 a 16/03/2024)** e **10 (dez) dias de (24/07/2024 a 02/08/2024)**.

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 7 de março de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado de Agricultura

Protocolo 0048159969

Portaria nº 77 de 26 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando Análise nº 38/2024/SEAGRI-CI(0047889222) e Autorização da SEAGRI-GAB(0048121580), que constam no Processo nº 0025.001077/2024-02.

R E S O L V E:

Art. I - **CONVALIDAR a remarcação de férias**, da servidora **MARINEIS VIEIRA DOS SANTOS**, Assessor I, matrícula nº *****625, com exercício de suas atividades na SEAGRI-SPA, referente ao exercício de 2024, do período previsto na Portaria de férias nº 9790 de 21 de novembro de 2023, publicada no DIOF ed. 219 de 22 de novembro de 2023, de 20 (vinte) dias, período de **(01/07/2024 a 20/07/2024)**, para fruição no período **(01/04/2024 a 20/04/2024)**.

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/04/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado de Agricultura

Protocolo 0048159396

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 293 de 24 de abril de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992,

Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por um dia, para doação de sangue;

II - por dois dias, para se alistar como eleitor;

III - por oito dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

RESOLVE:

CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de licença nojo/óbito, a servidora **MARIA IZABEL CORDEIRO**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. *****764, efetiva, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Cacaulândia, a contar de 21 de abril de 2024 - Certidão de óbito (0048083783).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0048105794

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 183 de 24 de abril de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEDAM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, inciso I, do Decreto nº 14.143, de 18 de março de 2009;

Considerando a necessidade de recompor o Comitê Gestor de Programas do Plano Plurianual 2024 a 2027 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental;

Considerando as disposições dos incisos I e II do artigo 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Compor o Comitê Gestor de Programas do Plano Plurianual - PPA, referente ao quadriênio 2024 - 2027 no âmbito da SEDAM.

Parágrafo único - O Comitê Gestor será auxiliado pelos Gerentes de Programas e Equipe de Apoio.

Art. 2º - Ficam DESIGNADOS, os servidores abaixo discriminado, para comporem o Comitê Gestor Plano Plurianual - PPA, a fim de executar a avaliação, monitoramento e execução do **PPA 2024 - 2027**, das Unidades Gestoras: 18001 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM; 18011 - Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM; 18012 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos e 18013 - Fundo Estadual de Governança Climática e Serviços Ambientais.

COMITÊ GESTOR:

I - COMITÊ GESTOR: Unidades Gestoras: 18001 - SEDAM; 18011 - FEPRAM; 18012 - FRH e 18013 - FUNCLIMA.

Hueriqui Charles Lopes Pereira - Secretário Executivo

Matrícula: *****190

Coordenador do Comitê Gestor

Cleiton Silva de Amorim - Coordenador de Planejamento e Orçamento

Matrícula: *****771

Primeiro Membro do Comitê Gestor

Ana Gabriela Rover Freitas da Cunha - Diretora Executiva

Matrícula: *****549

Segundo Membro do Comitê Gestor

SUBSTITUTAS DO PRIMEIRO MEMBRO DO COMITÊ GESTOR:

Amanda Rios Cruz - Gerente de Planejamento e Orçamento

Matrícula: *****010

Ester dos Santos Dourado Silva - Gerente de Convênios

Matrícula: *****823

Art. 3º - Ficam DESIGNADOS os servidores abaixo discriminados para auxiliarem o Comitê Gestor como Gerentes de Programas do Plano Plurianual - PPA e Equipe de Apoio, referente ao quadriênio de 2024 - 2027.

I - GERÊNCIA DE PROGRAMA: Unidade Gestora: 18001 - SEDAM (Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental).

Marco Antônio Garcia de Souza - Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças

Matrícula: *****441

Gerente do Programa - 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Renata dos Santos Coutinho Luz - Coordenadora de Tecnologia da Informação

Matrícula: *****736

Gerente do Programa - 2153 - DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL

Daniel Santos de Souza - Coordenador das Unidades de Conservação

Matrícula:*****129

Gerente do Programa - 2154 - GESTÃO INTEGRADA DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS

II - GERÊNCIA DE PROGRAMA: Unidade Gestora: 18011 - FEPRAM (Fundo Especial de Proteção Ambiental).

Janayna Pupp - Coordenadora de Recursos Humanos

Matrícula: *****254

Gerente do Programa - 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Marcos de Souza Trindade - Coordenador de Proteção Ambiental

Matrícula: *****153

Gerente do Programa - 2098 - PROTEÇÃO AMBIENTAL.

Daniel Santos de Souza - Coordenador das Unidades de Conservação

Matrícula:*****129

Gerente de Programa - 2154 - GESTÃO INTERGRADA DAS UNIDADES DECONSERVAÇÃO ESTADUAIS

III - GERÊNCIA DE PROGRAMA: Unidade Gestora: 18012 - FRH (Fundo Estadual de Recursos Hídricos).

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna - Coordenadora de Recursos Hídricos

Matrícula: *****507

Gerente do Programa - 2080 - FORTALECER A GESTÃO INTEGRADA DOS RECURSOS HÍDRICOS.

IV - GERÊNCIA DE PROGRAMA: Unidade Gestora: 18013 - FUNCLIMA (Fundo Estadual de Governança Climática e Serviços Ambientais).

Letícia Pereira Andrade - Diretoria de Governança Climática

Matrícula:*****376

Gerente do Programa - 2136 - GESTÃO DE GOVERNANÇA CLIMÁTICA E SERVIÇOS AMBIENTAIS.

V - EQUIPE DE APOIO TÉCNICO

Andreza Vitória Fonseca Carvalho - Assessora

Matrícula:*****026

Ellen Nayanne Rodrigues Leite - Chefe de Divisão

Matrícula: *****377

Victor Valério Medeiros Siqueira de Freitas - Chefe de Divisão

Matrícula: *****890

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - Ro, 25 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0048098376

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 178 de 25 de abril de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão Especial de Recebimento e Certifico, para fins de recebimento dos serviços referente a "Contratação de serviços de Locação de auditório", com vistas a atender a Maratona Empreendedora, a ser realizado no período de 26 a 28 de Abril de 2024, no auditório da CDL. Conforme consta nos autos do **processo eletrônico SEI nº 0041.000915/2024-14:**

SERVIDOR	CARGO	DESIGNAÇÃO
Patricia Alves Portela	Coordenadora	Gestor
Karina Rodrigues Melo	Assessora	Fiscal/Membro
Gilnei Royer Matos	Assessor	Fiscal/Membro
João Felipe Chaves Nobre	Assessor	Fiscal/Membro

- Art. 2º** - Os membros da Comissão Especial de Recebimento e Certifico de Notas devem elaborar e assinar os documentos pertinentes à sua competência, tais como: certificado de notas e termo de recebimento provisórios e definitivo.
- Art. 3º** - A comissão designada por esta Portaria se responsabiliza pelo recebimento e acompanhamento dos serviços.
- Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 0048144395

Portaria nº 180 de 26 de abril de 2024

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a comissão especial de tombamento de bens móveis no âmbito da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER e Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019, com alterações dadas pela nova redação do decreto nº 24.476 de 20 de novembro de 2019, no qual regulamenta a gestão patrimonial de bens móveis e imóveis no âmbito do poder executivo do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que o Setor de Patrimônio possui a função de normatizar e orientar a execução das atividades supra nas diversas unidades vinculadas a **SEDEC, FIDER e FUNDEC.**

CONSIDERANDO que durante o levantamento de inventário 2023, foram identificadas diversas situações quanto ao tombamento dos bens deste órgão, alguns bens sem plaquetas de tombamento, em virtude de terem caído, outras foram arrancadas, tombamentos ilegíveis, bens da UG FUNDEC tombado com plaqueta das UGS FIDER e SEDEC, etc.

CONSIDERANDO o processo nº 0041.000789/2024-06, no qual contém o Plano de Trabalho da comissão especial de tombamento.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão especial de tombamento de bens móveis no âmbito da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER e Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDEC**, com vistas a atuar nas atividades descritas em Plano de Trabalho Id. 0046565215.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão que terá por finalidade a realização de tombamento de bens móveis, onde trata-se da Identificação de bens sem plaquetas de tombamento, bens de outras UGS recebidos por doação, bens com tombamentos ilegíveis, bens UG FUNDEC tombados com plaquetas SEDEC/FIDER, impressão de plaquetas no sistema e-Estado, e fixação de tombamentos com plaqueta e-Estado e plaqueta física.

- I - Laíza Klincia Santos de Almeida - Chefe de Patrimônio - Matrícula *****290 - Designação Presidente;
- II - Marcos Venícius Vieira Macena - Assessor - Matrícula *****079 - Designação Membro;

- III - Kaio Leite Vasconcelos - Chefe do Núcleo de Diárias e Suprimentos - Matrícula *****678 - Designação Membro;
- IV - Augusto Cesar Grillo - Chefe de Informática - Matrícula *****223 - Designação Membro;
- V - Flávio Dias Júnior - Assessor - Matrícula *****047 - Designação Membro;
- VI - Edilene Barbosa de Almeida - Assessora - Matrícula *****107 - Designação Membro;
- VII - Fernanda Alves de Souza - Assessora - Matrícula *****544 - Designação Membro;

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria nº 158 de 17 de abril de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico | SEDEC

Protocolo 0048167116

Portaria nº 179 de 26 de abril de 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE nº 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo que irão compor a Comissão de Gestão, Fiscalização e Recebimento do Contrato Substituído pela Nota de Empenho 22023NE000225 (0039558359), referente a Aquisição de divisórias, **FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ 08.368.875/0001-52.

I - Gestora do Contrato:

Servidora: Leticia Paula Cazula Silva
matrícula: nº *****352

Cargo: **Assessora IV**

II -Comissão de Fiscalização e Recebimento:

Servidor: **Luiz Gustavo Ferreira Santana**
matrícula: nº *****131

Cargo: **Assessor VI**

Servidor: Luiz Phelippe de Assumpção Barroso
matrícula: nº *****031

Cargo: **Assessor IV**

Servidor: **Leonardo Vieira de Queiroz**
matrícula: nº *****871

Cargo: **Assessor IV**

Servidor: **João Victor Fragozo da Cruz**
matrícula: nº *****845

Cargo: **Assessor VI**

Art. 2º. Revogar a Portaria nº 20 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

Avenilson Gomes da Trindade
Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0048161588

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS - SEOSP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.000851/2024-43

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 254 (0047981334), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ; DALILA CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS; MÁRCIA NUNES ALVES; E ESEQUIEL DA SILVA SANTOS** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0048102750

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.000997/2024-99

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 260 (0048023245), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FELIPE SILVA SANTOS e ARIIVALDO CABRAL DE CASTRO**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0048049224

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.000846/2024-31

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 257 (0048004990), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **SEBASTIÃO CESARIO DOS SANTOS NETO**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0048049805

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 1204 de 23 de abril de 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 154/1996-TCE-RO, em seu Artigo 8º; Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado dia 31.12.2022, edição 251 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, Instrução Normativa nº 68/2019/TCE-RO e considerando o constante no Termo Circunstanciado de Admissibilidade de Tomada de Contas Especial - TCATCE id (0048024071).

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo de **Tomada de Contas Especial sob nº 01/2024/DER-RO**, visando apurar possíveis danos ao erário na aplicação de recursos repassados pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO a empresa Vetor Engenharia e Construções LTDA-CNPJ (MF) n.º 03.692.641/0001-42, mediante Termo de Acordo de Cooperação Técnica n. 006/2017, contrato n.º 003/17/GAB/DER-RO, para elaboração de projeto de engenharia referente a pavimentação asfáltica, drenagem, meio fio, sarjeta, nas ruas localizadas no município de Rolim de Moura/RO, pactuado o ajuste no valor de R\$ 1.015.740,00 (um milhão, quinze mil e setecentos e quarenta reais), que atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora na forma da lei, entre o período de nov/17 a nov/18, perfaz a monta de R\$ 1.361.160,00 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, cento e sessenta reais), conforme o apurado no TCATCE id (0047458337). Na forma processual, subsidiará este procedimento tomador sob nº 0009.005210/2024-90, o processo físico nº 01.1420.01928-000/2017 (termo de cooperação); processo sei nº 0009.558835/2019-92 (medidas administrativas).

Art. 2º. Determinar que a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO, constituída pelos servidores: Naiara Alves Casini, Agente em Atividades Administrativas - Advogada, matrícula nº *****802, Robinilson Gusen Braga, Engenheiro Civil, matrícula nº *****565 e Francimara Lopes Vieira Ferreira, Licenciatura em Letras, matrícula nº *****328, sob a Presidência da primeira, proceda à apuração dos fatos conforme prescreve a Instrução Normativa nº 68/TCE-RO-2019 e demais legislações vigentes e pertinentes.

Art. 3º A Portaria que estabelece as competências de atuação da Comissão tomadora, encontra-se no id (0048024211).

Art. 4º. Estabelecer o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** para a constituição, instrução e encaminhamento desta tomada de contas especial para o Tribunal de Contas/RO.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0048024248

Portaria nº 1227 de 25 de abril de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de

2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Despacho DER-DG ID(0048118357) Conforme Portaria ID(0047900724), nos autos do Proc. 0009.003400/2024-72.

R E S O L V E:

CONCEDER Férias em Pecúnia ao servidor URACY HITZSCHIKI DOS REIS, matrícula n.º *****476, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais LC 1117, lotado na Gerência de Folha de Pagamento, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes -DER, referente ao período de **01/05/2024 a 20/05/2024- 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2023**

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo 0048147253

Portaria nº 1220 de 24 de abril de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando Portaria n. 974 de 27 de março de 2024 (0047246607) que consta no Processo n. 0009.003338/2024-19.

RESOLVE:

Retificar em parte os termos da Portaria 974 de 27/03/2024 que concedeu Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor **Humberto Anselmo Silva Fayal , Engenheiro Civil, Matrícula *****641,** pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Onde se Lê:

Classe/Ref.Atual Classe/Ref.Prog.

Especial "B" Especial "C"

Leia-se:

Classe/Ref.Atual Classe/Ref.Prog.

2ª "B" 2ª "C"

Eder André Fernandes Dias

Diretor Geral / DER - RO

Protocolo 0048108358

Portaria nº 1226 de 25 de abril de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Memorando nº 38/2024/DER-5RR (ID. 0045556913), nos autos do processo 0009.001217/2024-32

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

Resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 06/05/2024 à 20/05/2023 - 15 (quinze) dias,** por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor: **ANDREA DE LIMA COSTA, matrícula nº *****733,** ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gerência, lotado no DER-CPPOO, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em **06/05/2024 à 20/05/2023 - 15 (quinze) dias, referente ao exercício de 2013/2014.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0048145621

Portaria nº 1235 de 26 de abril de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0047516895), Laudo Técnico (0047693773) e Parecer n.º 11/2024/DER-GST (0047698350), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.004428/2024-27;

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR a contar de **04.03.2024**, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **JOSÉ ROBERTO DE SANTANA**, matrícula n.º *****147, que exerce suas atividades laborais como **Lubrificador**, na 7ª Residência Regional de Alvorada, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048163735

Portaria nº 1233 de 26 de abril de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante Requerimento(0048115247) nos autos do Processo eletrônico n.º 0009.014448/2023-25;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar em parte a Portaria nº 3053 de 08 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº 234 de 13 de dezembro de 2023, quanto ao gozo do recesso administrativo de 2023 do servidor abaixo elencado:

USINA DE ARIQUEMES

CARLOS ALESSANDRO BALDRIGUES DOS SANTOS, matrícula *****570

Onde se lê: 26/12/2023 A 29/12/2023;

Leia-se: 06/05/2024 A 09/05/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048162172

Portaria nº 1221 de 25 de abril de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33, de 18 de fevereiro de 2020 - Errata DER-NUSEGTRAB ID 10138529, nos autos do Processo SEI nº 0009.490553/2019-81, em seu art. 15 que assegura o direito da compensação de folga de 1 (um) dia a cada três meses de participação efetiva nas reuniões.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0048077088), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.005287/2024-60;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER, 1** (um) dia de **Folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA**, ao servidor FABIO NUNES PONCE, matrícula n.º *****313, ocupante do cargo de Agente de Portaria, lotado na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, **para usufruto no dia 30 de abril de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048114908

Portaria nº 1224 de 25 de abril de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0047608394), nos autos do Processo SEI nº 0009.004601/2024-97;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar de 12 de abril de 2024, na 13ª Residência Regional de Porto Velho, o servidor **DANIEL GUIMARAES BATISTA**, matrícula nº *****704, Assessor I, ocupante de Cargo em Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048135552

Portaria nº 1229 de 26 de abril de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando nº 125/2024/DER-CGP (0048148612), nos autos do Processo SEI nº 0009.000096/2024-10;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de 26.04.2024, na Gerência Administrativa, o servidor CESAR PEREIRA PINHEIRO, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, matrícula nº *****527, anteriormente lotado na Coordenadoria de Logística.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048160264

Portaria nº 1230 de 26 de abril de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando nº 125/2024/DER-CGP (0048148612), nos autos do Processo SEI nº 0009.000096/2024-10;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de 26.04.2024, na Coordenadoria Administrativa e Financeira, a servidora QUELE CRISTINA ALVES, ocupante do cargo de Assessor Técnico da Coordenadoria Administrativa e Financeira, matrícula nº

*****478, anteriormente lotado na Gerência Administrativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048160486

Portaria nº 1231 de 26 de abril de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando nº 125/2024/DER-CGP (0048148612), nos autos do Processo SEI nº 0009.000096/2024-10;

R E S O L V E:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 26.04.2024, na Coordenadoria Administrativa e Financeira, a servidora VICTORIA BEATRIZ BARROS DA SILVA, ocupante do cargo de Assessor V, matrícula nº *****138, anteriormente lotada na Procuradoria Autárquica, deste Departamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048160579

Portaria nº 1232 de 26 de abril de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Memorando nº 125/2024/DER-CGP (0048148612), nos autos do Processo SEI nº 0009.000096/2024-10;

R E S O L V E:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 26.04.2024, na Gerência Administrativa, a servidora ELAIANE NUNES DO NASCIMENTO SALES, ocupante do cargo de Desenhista (cadista), matrícula nº *****287, anteriormente lotada na Gerência de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0048161060

Portaria nº 1225 de 25 de abril de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de **25 de abril de 2024**, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para recebimento e exames de materiais, e aquisições de agregados para execução de serviços de CBUQ, referente a **NE - Nota de Empenho 2023NE001564 (0043985129) E NE - Nota de Empenho 2023NE001565 (0043985173)**, da empresa **RANDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ/MF n.º 04.596.384/0001-08**.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CPF	LOTAÇÃO
*****741	GUSTAVO LINCOLN DA SILVA MENEZES	***.631.792-**	Usina de Rolim de Moura

*****984	RONEILTON FELIX DE JESUS	***.595.715-**-	Usina de Rolim de Moura
*****916	EVERTON CONSTANTE DOS SANTOS	***.088.002-**-	Usina de Rolim de Moura
*****542	MARCELO EDUARDO WUNCH	***.997.372-**-	Usina de Rolim de Moura

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho-RO, 25 de abril de 2024.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER-RO

Protocolo 0048140036

Portaria nº 1218 de 24 de abril de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 3 de maio de 2024, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 21/CPPAD/CORRG/DER/2023, SEI nº 0009.012130/2023-18, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando nº 70/2024/DER-CPPAD (id 0048093234).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS
Corregedor-Geral/DER-RO

Protocolo 0048099723

ORDEM DE REINÍCIO

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, publicada no DOE n. 238 DE 20.12.2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 04.04.2022, publicado no DOE ed. suplementar nº 62.1, de 04.04.2022, autoriza:

CONTRATADA: CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A

CNPJ:92.779.503/0001-25

ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 4476, BAIRRO BATEL, CURITIBA/PR.

CONTRATO Nº 012/2022/PGE/DER/FITHA-RO (0028447430) DE 02/05/2022.

PROCESSO: 0009.235471/2021-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA, NA RODOVIA RO-370; TRECHO: ENTRº RO-485/RO-489(CORUMBIARA) PARECIS, SUB-TRECHO: DISTRITO DE VITÓRIA DA UNIÃO - ENTR. RO-391 (TREVO DA PEDRA), SEGMENTO: ESTACA 2000+00 - ESTACA 3218+15,617, COM EXTENSÃO DE 24,38 KM, REFERENTE AO LOTE 05, NO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO.

VALOR CONTRATADO: R\$ 55.307.115,46(CINQUENTA E CINCO MILHÕES, TREZENTOS E SETE MIL, CENTO E QUINZE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), REFERENTE AO VALOR INICIAL DO CONTRATO.

CONFORME EXPOSTO ACIMA, O DIRETOR-GERAL DO DER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, "AUTORIZA" À EMPRESA A REINICIAR OS SERVIÇOS NO REFERIDO OBJETO, NA DATA DE 26/04/2024.

Porto Velho, Data e hora certificada.

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS
Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO

Sr. GERMANO ALICE OSTERNACK

Procurador - Representante Legal

CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A

Protocolo 0048161839

Portaria de férias nº 6108 de 26 de abril de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/03/2024 a 30/03/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **CHARLES TESH**, DER - **Chefe de Equipe de Oficina - CDS-01** *, matrícula *****862, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/03/2024 a 30/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC25025

Portaria de férias nº 6109 de 26 de abril de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIEL DA SILVA SANTOS**, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, matrícula *****163, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 10/07/2024) e (11/12/2024 a 20/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/07/2024 a 17/07/2024) e (18/12/2024 a 27/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC25026

Portaria de férias nº 6110 de 26 de abril de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/04/2024 a 01/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARLON EDUARDO DIAS ALVES**, **PRAÇAS POLICIAIS MILITARES**, matrícula *****032, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(22/04/2024 a 01/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC25027

Portaria de férias nº 6111 de 26 de abril de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL BRUCH LOPES**, BORRACHEIRO, matrícula *****311, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **10/01/2024 a 20/01/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **10/01/2024 a 20/01/2024**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **31/07/2024 a 10/08/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 26/04/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC25028

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DO 12º TACNT Nº 025/2012

ADITANTES: DETRAN/RO e NATALINO DA SILVA CAMPOS (CPF sob n.º 497.***.***-34).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato nº **025/2012** por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/05/2024. O valor mensal do contrato permanecerá em **R\$ 3.159,48** (três mil cento, cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos). E o valor anual do Contrato nº 025/2012 será de **R\$ 37.913,76** (trinta e sete mil, novecentos e treze reais e setenta e seis centavos).

PROCESSO SEI Nº 0010.025465/2017-19.

ASSINADO EM: 24/04/2024

ONILDO PIRES ARAÚJO
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças - DETRAN/RO
NATALINO DA SILVA CAMPOS
LOCADOR

Protocolo 0048162131

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 005/2024/DETRAN/RO
Processo nº 0010.035663/2023-21

Objeto: Contratação de empresa especializada que utilize tecnologia da informação na administração e controle (autogestão), via INTERNET, e por meio de cartão magnético ou micro processado, para prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento relativo à manutenção preventiva, corretiva e gestão com fornecimento de combustível, lavagem, peças, pneus, acessórios, componentes, placas e outros materiais indispensáveis ao uso de veículos oficiais, máquinas e equipamentos do DETRAN/RO.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua Pregoeira, torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas que acessaram o edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024/DETRAN/RO, que o certame licitatório em epígrafe está **SUSPENSO SINE DIE**, considerando a necessidade de prazo para que o setor requisitante analise os pedidos de esclarecimento, as impugnações interpostas e justifique e/ou retifique o termo de referência, se for o caso.

Este aviso será publicado na mesma forma do instrumento convocatório.

Porto Velho-RO, 25 de abril de 2024.

FLÁVIA LEMOS FELÍCIO
Pregoeira

Protocolo 0048137580

TERMO DE RATIFICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do art. 75, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, bem como considerando o exposto na Justificativa DETRAN-CPLMS (ID 0048161855) e no Parecer Nº 838/2024/DETRAN-AUDINT (ID 0048166214), constante nos autos do Processo Administrativo nº 0010.021902/2024-46, que fora ratificada e declarada à inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação direta com a empresa **MV SPORTS & MARKETING SOCIEDADE LIMITADA - CNPJ nº 37.437.870/0001-32**, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o fornecimento do objeto relacionado no Termo de Referência DETRAN-NAC (ID 0047969675).

Onildo Pires Araújo

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças - DIPAFI

Portaria de delegação nº 1742 de 29 de dezembro de 2023 - Ordenador de Despesas por delegação titular

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO

Publicada no DIOF nº 211 de 03/01/2024

Protocolo 0048175231

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 312 DE 17/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0053.165683/2020-86.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA DE LOURDES BARROS VIEIRA**, ocupante do cargo de **especialista em saúde**, classe **B**, referência **5**, matrícula nº **xxxxxxx607**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 40, §1º, inciso III da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, artigos 25, 27, inciso I, e 32 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º/5/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0047851959

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 257 DE 01/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.056447/2020-77.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA LUCIENE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **xxxxxx825**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro permanente de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º/5/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0047279571

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 314 DE 17/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0033.004348/2023-93.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARCELANE VIEIRA LIMA DA SILVA**, ocupante do cargo de **policial penal**, nível/classe **oficial**, matrícula nº **xxxxxx580**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Justiça - Sejus**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º/5/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0047856880

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 261 DE 02/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.055584/2023-37.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ERCI MARIA GERTRUDES**, ocupante do cargo de **técnico educacional**, nível/classe **1**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx056**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º/5/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0047353961

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 54 DE 18/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.370580/2019-08.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 1259 de 17/10/2023**, publicado no DOE nº 206, de 31/10/2023, que trata da concessão de aposentadoria ao servidor **ANTONIO DA SILVA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **9**, matrícula nº **xxxxxx746**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, conforme determinação contida no **Despacho IPERON-DIPREV**, de 22/4/2024, para corrigir a referência funcional da segurada, nos termos da **Portaria nº 8241 de 10 de outubro de 2023**, publicada no DOE nº 200.1, de 23/10/2023.

ONDE SE LÊ:

[...] referência **9** [...]

LEIA-SE:

[...] referência **10** [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia **1º/11/2023**.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0047894405

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 315 DE 18/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.058700/2023-70.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ROMILDO GONCALVES DAS CANDEIAS**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx888**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º/5/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0047908115

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 316 DE 18/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.056626/2023-57.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ADELIA ALVES SANTANA DA SILVA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx589**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, **artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008**, **artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021** e **artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º/5/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0047914864

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 56 DE 19/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.494846/2020-32.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 457 de 06/07/2021**, publicado no DOE nº 153, de 30/07/2021, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **MARICEIA ENDRINGER**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **8**, matrícula nº **xxxxxx486**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, conforme determinação contida no **Despacho IPERON-DIPREV**, de 15/3/2024, para corrigir a referência funcional da segurada, nos termos da **Portaria nº 7126 de 11 de julho de 2022**, publicada no DOE nº 136, de 19/07/2022.

ONDE SE LÊ:

[...] referência **8** [...]

LEIA-SE:

[...] referência **9** [...]

2 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º/8/2021.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0047930314

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 254 DE 26/03/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.444312/2019-21.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ELIZABETE MARQUES VIANA GONÇALVES**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **A**, referência **4**, matrícula nº **xxxxxx257**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 24, 46 e 63, todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º/5/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0047169619

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 353 DE 22/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.422886/2021-11.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **NEIMA DO SOCORRO BARRETO DE QUEIROZ FERNANDES**, ocupante do cargo de **digitador**, nível/classe **especial**, referência **D**, matrícula nº **xxxxxx061**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º/5/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0048008892

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 354 DE 22/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.220331/2021-89.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MARIA EMILIA CHIESA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **5**, matrícula nº **xxxxxx101**, com carga horária de 40 horas semanais,

pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º/5/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0048010339

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 355 DE 22/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.066485/2022-08.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade ao (à) servidor (a) **ROSANGELA FAVALESSA DOS SANTOS CORREIA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **8**, matrícula nº **xxxxxx598**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a", e §5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigo 40, §§ 3º e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 24, 45 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e art. 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**

2 - Para a realização do cálculo, será observada a média aritmética simples das maiores remunerações, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º/5/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0048010614

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 356 DE 23/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.114350/2022-58.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **MONICA GUEDES BARBOSA NUNES DE ARAUJO**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx060**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º/5/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0048039720

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 357 DE 23/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.504881/2019-33.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **SILVANDINA PEREIRA DE ASSIS**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **A**, referência **4**, matrícula nº **xxxxxx247**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e art. 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º/5/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0048049896

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 358 DE 23/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.095109/2022-12.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **ISRAEL CARDOSO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx061**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional n. 47/05, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual n. 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º/5/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0048052974

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 359 DE 24/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0019.145108/2021-64.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de policial** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JOSE CARLOS RIBEIRO**, ocupante do cargo de **agente de polícia**, nível/classe **especial**, matrícula nº **xxxxxx998**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, com base no **artigo 7º, caput, e § 3º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 1º, II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º/5/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0048072805

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 360 DE 24/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.424121/2020-04.

RESOLVEM:

1 - Conceder aposentadoria compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base na média aritmética simples, e sem paridade, ao servidor (a) **JORI FRANCISCO XAVIER**, ocupante do cargo de **agente de polícia**, classe **3º**, matrícula nº **xxxxxx637**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania**, com fundamento no **inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, em sua redação original, e artigo 4º da Lei Complementar nº 144/2014**.

2 - Para a realização do cálculo, será utilizada fração, cujo **numerador** será o total desse tempo e o denominador o tempo necessário à respectiva aposentadoria, a qual será aplicada sobre o valor dos proventos calculado a partir da **média aritmética simples** das maiores remunerações, utilizando como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia **24/4/2011**, data em que o segurado completou 65 (sessenta e cinco) anos.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0048073907

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 361 DE 24/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.093295/2022-55.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **CLAUDIA EMILIA LIMA DE SOUSA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx972**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, **artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008**, **artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º/5/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0048079386

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 363 DE 24/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.064494/2023-37.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JOSE VALTER PESCA**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **A**, referência **14**, matrícula nº **xxxxxx779**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, **artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º/5/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0048093334

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 362 DE 24/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0049.076311/2022-15.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por média) e sem paridade ao (à) servidor (a) **CARLOS LUCIO FLORES URQUIDI**, ocupante do cargo de **medico**, nível/classe **B**, referência **10**, matrícula nº **xxxxxx077**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 40, §1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019**, **os artigos 24, 27, inciso II, e 32 da Lei Complementar Estadual nº 1.100/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19.**

2 - Para a realização do cálculo, será observada a **média aritmética simples** das maiores remunerações, correspondente a **80%** (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

3 - A recomposição dos proventos de aposentadoria será efetivada nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º/5/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0048087398

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 364 DE 24/04/2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0063.068240/2022-91.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **TANIA MARIA NUNES NOGUEIRA**, ocupante do cargo de **especialista em saúde**, nível/classe **C**, referência **11**, matrícula nº **xxxxxx917**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 40, §1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/19**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º/5/2024.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0048104490

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

AVISO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0001.001437/2023-55

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021, foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, conforme, Justificativa (0043568709) e Quadro Comparativo (0047800615)

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para a contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO determinação legislativa do parágrafo único, do art. 72, da lei nº 14.133/2021, que determina: Art. 72.

(...)

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação da Empresa Especializada na Prestação de Serviços de SEGURO AUTOMOTIVO NA MODALIDADE TOTAL POR VALOR DE MERCADO REFERENCIADO (CEM POR CENTO DA TABELA FIPE) pelo período de 01 (um) ano, para veículos Oficiais utilizados na Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO;

EMPRESA: SEGUROS SURA S.A;

CNPJ: 33.065.699/0001-27;

ENDEREÇO: Avenida das Nações Unidas, 12995 - 4º andar - Brooklin Novo - 04.578.000 - São Paulo - SP;

CONTATOS: (11) 2366-4125;

E-MAIL: renovacao@conespseguros.com.br

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.630,79 (cinco mil seiscentos e trinta reais e setenta e nove centavos).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO

Protocolo 0047642809

AVISO

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001.002128/2023-01**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer nº 679/2023/PGE-PA (0044274418), o qual opina pela possibilidade de contratação direta, portanto, a pretensa contratação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inc II, da Lei Federal 14.133/2021. Deste modo, foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de impressoras para atender a sede da AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO.

EMPRESA: ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVICOS LTDA - **CNPJ:** 15.512.542/0001-10;

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua Abunã, nº 1957, Bairro São João Bosco, Porto velho/RO.

CONTATOS: (69) 3229-8264

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO

Protocolo 0048148648

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0001.000632/2023-68

INTERESSADOS:

0001.000632/2023-68	GLEDSON DO ROSARIO BORGES CPF: ***.209.230-**

0001.000632/2023-68	HERMESSON SANTANA DE ALMEIDA CPF: ***820.782-**
0001.000632/2023-68	JANE FRANÇA DE ARAÚJO NOVAIS CPF: ***409.052-**
0001.000632/2023-68	ALAN CARDEQUE DA SILVA VIEIRA CPF: ***126.292-**
0001.000632/2023-68	HELY HONORIO BUENO CPF: ***485.492-**
0001.000632/2023-68	POLIANA DOS SANTOS BISPO CPF:***567.462-**

HOMOLOGO a presente prestação de contas de diárias em favor de **GLEDSON DO ROSARIO BORGES, HERMESSON SANTANA DE ALMEIDA, JANE FRANÇA DE ARAÚJO NOVAIS, ALAN CARDEQUE DA SILVA VIEIRA, HELY HONORIO BUENO e POLIANA DOS SANTOS BISPO**, referente à prestação de contas de diárias, devidamente, comprovadas e analisadas, conforme Parecer 12 (0048056584), para o devido ato de homologação com vista à baixa de responsabilidade de acordo com o que determina o Art. 18 do Decreto n.º 18.728 de 27/03/2014.

Porto Velho RO, 25 de abril de 2024.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora Presidente
AGERO

Protocolo 0048125105

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
Processo nº 215/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2914/GP/2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento por ITENS, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 artigo 28, inciso I, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020. Tendo como **Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, MEDIANTE CONVÊNIOS FEDERAIS - CONFORME AS SEGUINTE PROPOSTAS: PROPOSTA Nº 08966.882000/1220-03 - ESF URBANO DE VALE DO ANARI, PROPOSTA Nº 08966.882000/1220-04 - ESF URBANO DE VALE DO ANARI, PROPOSTA Nº 08966.8820001220-06 - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE VALE DO ANARI, PROPOSTA Nº 08966.8820001220-07 - ESF URBANO DE VALE DO ANARI. VALOR estimado R\$ 260.765,00 (Duzentos e sessenta mil com setecentos e sessenta e cinco centavos)** conforme Processo Administrativo sob o nº. **215/2024**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **26 de Abril 2024, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **13 de Maio 2024, às 09:00**. Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvío de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 25 de Abril de 2024

Nalva Alves Ponte Pereira
Pregoeira

Assinado em 25/04/2024 às 11hr00min.

Protocolo DO27562

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 03/2024

Processo Administrativo nº 133/2024

Exclusivo ME, EPP e MEI; Ampla participação; e Reserva de Cota LC 123/2006

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** SRP para aquisição de gênero alimentícios para compor a merenda escolar conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; **Valor estimado:** R\$ 852.112,61 (oitocentos e cinquenta e dois mil cento e doze reais e sessenta e um centavos); **Data da sessão:** 09/05/2024 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** www.licitanet.com.br; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br - "Transparência Municipal" e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 24/04/2024.

Vagner Roberto Pereira de Souza
Pregoeiro – Port. 43/GP/2024

Protocolo DO27557

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Extrato Contrato 20/24

Objeto: Aquisição de dentes e lâminas, porcas e parafusos, em execução ao Conv. 35/23/PGE/DER-RO. PE 38/23, Município Campo Novo de Rondônia/RO, e 20.649.395/0001-65, R\$ 36.756,60 Proc. 1458/23. Vigência 12 meses, de 25/04/24 à 25/04/25.

Adriana Silva de Siqueira – Secretária

Extrato Contrato 21/24

Objeto: Aquisição de dentes e lâminas, porcas e parafusos, em execução ao Conv. 35/23/PGE/DER-RO. PE 38/23, Município Campo Novo de Rondônia/RO, e 28.737.608/0001-12, R\$ 26.280,00 Proc. 1458/23. Vigência 12 meses, de 25/04/24 à 25/04/25.

Adriana Silva de Siqueira – Secretária

Extrato Contrato 22/24

Objeto: Aquisição de dentes e lâminas, porcas e parafusos, em execução ao Conv. 35/23/PGE/DER-RO. PE 36/23, Município Campo Novo de Rondônia/RO, e 14.275.578/0001-65, R\$ 3.248,00 Proc. 1458/23. Vigência 12 meses, de 25/04/24 à 25/05/25.

Adriana Silva de Siqueira – Secretária

Protocolo DO27558

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº0109/2024 PROCESSO Nº428/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: Q Card Cartao LTDA
CNPJ: 19.616.565/0001-26

Objeto: Aquisição de combustível.
Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Fiscalização: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria N.º 119/GP/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 021/SUPEL/2023.
Vigência: A vigência deste contrato será até a data de 31 de dezembro de 2024.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de abril de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito Municipal

Protocolo DO27559

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº0178/GP/2023
PROCESSO Nº819/2023**

Contratante: Fundo Municipal De Saúde
CNPJ: 11.502.951/0001-85
Contratado: Construtora Fz Ltda
CNPJ: 11.523.010/0001-28

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO (PRAZO DE EXECUÇÃO):
Fundamentado no artigo 57 da lei 8.666/93, prorroga por mais 45 dias, retroagindo à data de 19 de abril de 2024, o prazo de execução do contrato n.º 0178/GP/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º0178/GP/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de abril de 2024.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO27560

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/SEMOSP/2024

PROCESSO Nº. **50/SEMOSP/2023;**
CONTRATO Nº. **02/SEMOSP/2024;**
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
CONTRATADA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BUEIROS EM TUBOS CORRUGADOS DE PEAD COM DIÂMETRO DE 900MM E CUMPRIMENTO DA BARRA DE 6,00M, BERÇO E ALAS, PARA IMPLANTAÇÃO EM DIVERSOS PONTOS DA MALHA VIÁRIA RURAL DESSE MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;ELEMENTO DE DESPESAS: : 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;**AÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.15.452.0007.1.506 - Construção de Bueiros e Galerias. Conforme Portaria Interministerial 6.411/2021;VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R\$ 294.990,00(duzentos e noventa e quatro mil e novecentos e noventa reais);**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**02/04/2024 à 02/06/2024;**LOCAL DA ENTREGA E DA OBRA: Ao Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situado na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, no Município de Ministro Andreazza-RO, Aquisição e instalação de Bueiros em Tubos Corrugados de PEAD (- Ø900mm): Travessão do Baixinho - Início LH 03 Mineração até LH 03 Mala Véia. Localizado no km 0,6. Linha 03 Mineração - Início Linha 02F até Pé de Galinha. Localizados no km 0,0 / km 2,9 / km 3,6 / km 5,5 / km 8,6 e km 11,8. Travessão Nadir Beber - Início LH 03 Mineração até Linha 02F. Localizado no km 1,1 / km 2,0 / km 2,9 e km 4,1. Linha 03 Cacoal - Início Linha 02F até a divisa de Cacoal. Localizado no Km 10,0 / km 14,9 e km 15, 0.Ministro Andreazza/RO, 25 de abril de 2024.

CONTRATANTE
JOSÉ ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Protocolo DO27561

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 3039/2024/SEMPOG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de preços para Contratação de Empresa especializada em prestação de **Serviços e para Fornecimento de Coffee Break e Refeições pelo sistema Self Service**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R\$ 876.003,34**.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 29/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 30/04/2024 até às 09h00min do dia 15/05/2024. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 15/05/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 26 de abril de 2024.

Jonhison José Andrade

Pregoeiro

Protocolo DO27563

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Excelentíssima Senhora Prefeita e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, atendendo aos princípios da legalidade da transparência na Gestão Pública, em conformidade com a Lei de Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vem através deste aviso, CONVIDAR a população em geral, para acompanharem a apresentação da Audiência Pública referente a Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre de 2024 desta Prefeitura Municipal, no dia 28 de maio de 2024 a partir das 08h00min, em formato online e Presencial no Auditório da Câmara Municipal de Ariquemes. A Audiência terá transmissão ao vivo por meio das mídias sociais da Prefeitura de Ariquemes e no youtube, onde será apresentada a sociedade a aplicação dos recursos e ações realizadas de acordo com o período a ser apresentado.

Ariquemes 24 de Abril de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes RO

Protocolo DO27568

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001534.08.1-2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/PMMN/RO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores; HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela

Comissão de Licitação, devidamente designada e; ADJUDICO seu objeto que trata de AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, que são partes integrantes deste termo de referência, sob o regime de menor preço por global, em favor da empresa METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA - 31.262.616/0001-64, cujo valor total é de R\$ 683.500,00 (Seiscentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), de acordo com as especificações relacionadas no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da secretaria participante.

Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico a empresa sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

Monte Negro - RO, 24 de abril de 2024.

Ivair José Fernandes
Prefeito Municipal

Protocolo DO27566

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MEDICOS Nº 002/DCL/2024

Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras

Processo Nº: 419/SEMSAU/2024

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Agente de contratação, TORNA PÚBLICO que se encontra instaurado a seleção, na modalidade, CHAMAMENTO PUBLICO para credenciamento de pessoas jurídicas, de serviços médicos para prestar atendimento de forma complementar no âmbito das unidades de atenção básica, hospital municipal e da rede pública de saúde municipal, sendo Médico Clínico Geral com Carga Horária de até 72 horas semanais e Médico Especialista com carga horária de até 48 horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.465 de 28 de agosto de 2020, alterada pela Lei Municipal Nº 1.496 de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei Municipal Nº 1.797 de 17 de março de 2023, alterada pela Lei Municipal Nº 1.807 de 10 de abril de 2023.

DATA PARA CADASTRO OFICIAL A PARTIR: das 07h00min do dia 29/03/2024.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessado no site: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/>.

Seringueiras - RO, 26 de março de 2024.

Sergio V. Knoner

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO27565

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 17/2024

Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras

Processo Nº: 450/2024

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO COMPLETA NO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI E NAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE ZONA RURAL E URBANA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO.

Valor estimado: R\$ 14.200,00(quatorze mil e duzentos reais).

Acolhimento de propostas: 29/04/2024 às 08:00h - 06/05/2024 às 07:59h

Abertura de propostas: 29/04/2024 às 08:00h

Abertura da sessão pública: 06/05/2024 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 26 de abril de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO27572

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 06/2024

Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras

Processo Nº: 246/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI, CNES-2744392, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, REFERENTE AO CONVENIO ESTADUAL SESA/PGE/2023 PROCESSO Nº 0005.004366/2023-11.

Valor estimado: R\$ 355.200,76 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

Acolhimento de propostas: 02/05/2024 às 08:00h - 15/05/2024 às 09:00h

Abertura de propostas: 02/05/2024 às 08:00h

Abertura da sessão pública: 15/05/2024 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 26 de abril de 2024.

Sergio V. Knoner

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO27573

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 18/2024

Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras

Processo Nº: 287/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E INFLÁVEIS PARA RECREAÇÃO INFANTIL EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO.

Valor estimado: R\$ 109.136,36 (cento e nove mil cento e trinta e seis e trinta e seis centavos).

Acolhimento de propostas: 29/04/2024 às 08:00h - 13/05/2024 às 09:00h

Abertura de propostas: 29/04/2024 às 08:00h

Abertura da sessão pública: 13/05/2024 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 26 de abril de 2024.

Sergio V. Knoner

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO27574

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 19/2024

Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras

Processo Nº: 474/2024

Objeto: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOGRÁFICOS PARA ATENDER O HOSPITAL FIORINDO VICENSI, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor estimado: r\$ 52.275,00 (cinquenta e dois mil duzentos e setenta e cinco e zero centavos).

Acolhimento de propostas: 02/04/2024 às 08:00h - 15/05/2024 às 09:00h

Abertura de propostas: 02/04/2024 às 08:00h

Abertura da sessão pública: 15/05/2024 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 26 de abril de 2024.

Sergio V. Knoner

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO27575

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 20/2024

Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras

Processo Nº: 146/2024**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTA E SEGURANÇA, PARA O PERÍODO DO DIA 24 E 25 DE MAIO DE 2024, PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO 32º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO.**Valor estimado:** R\$ 36.400,00 (TRINTA E SEIS MIL QUATROCENTOS REAIS E ZERO CENTAVOS).**Acolhimento de propostas:** 29/04/2024 às 08:00h - 14/05/2024 às 09:00h**Abertura de propostas:** 29/04/2024 às 08:00h**Abertura da sessão pública:** 14/05/2024 às 09:00hO certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 26 de abril de 2024.

Sergio V. Knoner

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO27576

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico Nº 21/2024****Órgão/Entidade:** Prefeitura municipal de Seringueiras**Processo Nº:** 146/2024**Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (BEBEDOURO) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**Valor estimado:** R\$ 8.397,26 (OITO MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE E VINTE E SEIS CENTAVOS).**Acolhimento de propostas:** 29/04/2024 às 08:00h - 14/05/2024 às 09:00h**Abertura de propostas:** 29/04/2024 às 08:00h**Abertura da sessão pública:** 14/05/2024 às 09:00hO certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 26 de abril de 2024.

Sergio V. Knoner

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO27577

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico Nº 22/2024****Órgão/Entidade:** Prefeitura municipal de Seringueiras**Processo Nº:** 472/2024**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA BRASIL.**Valor estimado:** R\$ 125.962,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E ZERO CENTAVOS).**Acolhimento de propostas:** 29/04/2024 às 08:00h - 13/05/2024 às 09:00h**Abertura de propostas:** 29/04/2024 às 08:00h**Abertura da sessão pública:** 13/05/2024 às 09:00hO certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.**Contato:** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 26 de abril de 2024.

Sergio V. Knoner

COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO27578

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**ORDEM DE PARALIZAÇÃO**

CONTRATO: Nº 022/PJM/2023

PROCESSO: 1-1759/SEMOSP/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: Empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.139.487/000104.

CLÁUSULA PRIMEIRA: PARALIZAÇÃO- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) COM DRENAGEM PROFUNDA E CALÇADA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO- CONVÊNIO SICONV N° 882735/2019.

Paralisação a partir de: 02/04/2024 E Termina previsto: 16/04/2024.

Alto Paraíso - RO, 25 de abril de 2024.

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO27569

PARALIZAÇÃO TÁCITA

CONTRATO: Nº 022/PJM/2023

PROCESSO: 1-1759/SEMOSP/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: Empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.139.487/000104.

CLÁUSULA PRIMEIRA: PARALIZAÇÃO TÁCITA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) COM DRENAGEM PROFUNDA E CALÇADA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO- CONVÊNIO SICONV N° 882735/2019.

Paralisação Tacitamente Válida Durante o Período de 17/04/2024 a 28/04/2024.

Alto Paraíso - RO, 25 de abril de 2024.

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO27570

REINICIO DA OBRA

CONTRATO: Nº 022/PJM/2023

PROCESSO: 1-1759/SEMOSP/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: Empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.139.487/000104.

CLÁUSULA PRIMEIRA - REINICIO DE OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) COM DRENAGEM PROFUNDA E CALÇADA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO- CONVÊNIO SICONV N° 882735/2019.

REINICIO DA OBRA: 29 de abril de 2024

Alto Paraíso - RO, 29 de abril de 2024.

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO27571

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 054/2023

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, retifica a HOMOLOGAÇÃO através do Processo Administrativo nº 1223/2023, cujo objeto é: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DOS TIPOS MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS".

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, publicado no Mural e Câmara no dia 06/09/2023, Prefeitura Municipal de Alto Paraíso (Portal Transparência) no dia 11/09/2023 às 08:05, na AROM - Associação Rondoniense de Municípios no dia 06/09/2023 pág. 06 Código Identificador:287301E5; Diário RO em 06/09/2023 pág. 06; Diário Oficial do Estado - DOE 06/09/2023 ed. 170-298 Protocolo DO23603; e Diário Oficial da União - DOU quarta-feira, 06 de setembro de 2023 sessão 3 Nº 171 pg. 353.

ONDE SE LÊ:

(...) em favor da empresa: 5) CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - 41.947.390/0001-99, no valor de R\$ 181.951,00 (Cento e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e um reais);

LEIA-SE:

(...) em favor da empresa: 5) CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - 41.947.390/0001-99, no valor de R\$ 190.351,00 (Cento e noventa mil, trezentos e cinquenta e um reais);

ONDE SE LÊ:

(...) em favor da empresa: 08) GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A 77.941.490/0001-55 no valor de R\$ 16.889,60 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

LEIA-SE:

(...) em favor da empresa: 08) GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A 77.941.490/0001-55 no valor de R\$ 13.028,00 (treze mil e vinte e oito reais).

ONDE SE LÊ:

Valor total homologado de R\$ 515.475,40 (Quinhentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

LEIA-SE:

Valor total homologado de R\$ 520.013,80 (quinhentos e vinte mil treze reais e oitenta centavos).

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Alto Paraíso-RO, 26 de abril de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO27581

EXTRATO DA RETIFICAÇÃO - ARP nº 039/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1223/2023

Retifica-se Ata de Registro de Preços n.º 039/2023, publicada no MURAL E CAMARA, no dia 13/09/2023, PORTAL TRANSPARENCIA no dia 14/09/2023, AROM - Associação Rondoniense de Municípios no dia 14/09/2023 Código Identificador:4A0FB044, DIOF (Diário Oficial do Estado de Rondônia) no dia 12/09/2023, edição 174-261 e Imprensa Nacional-Seção 03, edição 176 de 14/09/2023 pg.282, cujo o Objeto: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DOS TIPOS MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS", ONDE SE LÊ: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A 77.941.490/0001-55 item 30, quant. 12 marca/modelo BEBEDOURO BRITANIA ELETRONICO GARRAFAO BBE AQUAPLU, Valor Unitário R\$ 321,80 Valor Total R\$ 3.861,60; LEIA-SE: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - 41.947.390/0001-99 item 30, quant. 12 marca/modelo LIBELL / MASTER Valor Unitário R\$ 700,00 Valor Total R\$ 8.400,00. A ata na integra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: 8B930C28 data de circulação 29/04/2024.

Alto Paraíso/RO, 26 de abril de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Obs.: ARP assinado eletronicamente nos autos respectivos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura através da Procuradoria Geral do Município, fica publicado Extrato do Contrato nº 030/2024, que tem por objeto aquisição de máquina de café para atender demanda da Secretaria Municipal Agricultura do Município de Rolim de Moura/RO, do processo administrativo nº 5957/2023, formalizado entre Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e a empresa P.D.V Peças Eirele-ME, pregão nº 130/2023, o prazo contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93, o prazo para entrega será de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente, podendo ser prorrogado, nota de empenho nº 2014/2023, unidade orçamentária 2.012 (SEMAGRI), programa de trabalho 1.098, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de R\$ 82.900,00(Oitenta e Dois Mil e Novecentos Reais), com data de 23/04/2024.

Rolim de Moura/RO, 26/04/2024.

Estéfani Maria da Silva Prado
Diretora de Contratos - Mat.3815

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 32/2023
PROCESSO N. 1-247/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADO: E. PEDRO SERVICO DE APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.381.865/0001-20.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reestruturação do piso da Escola Nelso Alquieri". Convênio nº 166/SEDUC/PGE/2023. Em conformidade com o processo administrativo nº 1-247/2023, especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, parte integrante anexo deste edital.

DO AMPARO LEGAL: A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 57, parágrafo §2, art. 65, inciso II, parágrafo §1, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1 A alteração contratual foi feita por ato bilateral entre a Administração pública municipal e a CONTRATADA segundo os dispositivos retro mencionados.

2.2 Fica alterado o valor do contrato disposto na Cláusula Sexta em acréscimo de R\$ 21.679,37(vinte e um mil seiscentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos).

2.3 A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 10,99%, a importância de R\$ 21.679,37(vinte e um mil seiscentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos). do valor inicial atualizado do contrato.

2.4 (Do Valor do Contrato): Em razão deste Termo Aditivo, totaliza o contrato o valor de R\$ 218.924,98(duzentos e dezoito mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos).

GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cacaulândia, 26 de abril de 2024.

Daniel Marcelino da Silva
Prefeito

Protocolo DO27584

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

AVISO 2-212

Esse pedido visa à Aquisição de Medicamentos (Farmácia Básica e Hospitalar) realizado pela Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso e CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, item 084 DETENTORAS HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A 01.571.702/0001-98.Vale do Paraíso/RO, 17 de Abril de 2024.

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal

Protocolo DO27585

AVULSOS

DIARIO SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO EM PUBLICAÇÕES LTDA

ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE PORTO VELHO - OGMO DO PORTO DE PORTO VELHO
CNPJ sob nº. 02.224.254/0001-19

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL Nº 01/2024/OGMO-DIREX

O ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE PORTO VELHO - OGMO DO PORTO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ sob nº. 02.224.254/0001-19, sediado na Rua Jamari, nº 2200 - Bairro Pedrinhas CEP: 76.801-314, em Porto Velho/RO, por meio de seu Diretor Presidente, o Senhor ELIEZER RIÇA CRUZ no uso de suas atribuições legais e Estatutárias, na forma estabelecida no art. 14, §2º e §3º do Estatuto Social do OGMO e LEI 12.815/2013 art. 37 e art. 38, conforme CONVOCAÇÃO dos Operadores Portuários e demais associados adimplentes a participantes da Assembleia Geral Extraordinária que devido a retirada das pautas 1, 2, 3 e vencimento do mandato tornou-se ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA realizada virtualmente por aplicativo “Google Meet” no dia 25/04/2024 (Quinta Feira), às 10:00h (dez horas) na sede da Administração do OGMO, sito à Rua Jamari, nº 2200 - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, CEP: 76.801-314, conforme pautas abaixo: 1. Prestação de contas da atual gestão; 2. Eleição do Diretor Executivo do OGMO para o triênio 2024-2027 (01/05/24 a 30/04/27); 3. Abertura da Constituição do Conselho de Supervisão para o triênio 2024-2027 (01/05/24 a 30/04/27); 4. Abertura da Constituição da Comissão Paritária para o triênio 2024-2027 (01/05/24 a 30/04/27); 5. Abertura da Alteração / Atualização do Estatuto Social do OGMO em conformidade com a atual legislação. Porto Velho/RO, 19 de abril de 2024.

Eliezer Riça Cruz
Diretor Presidente

Protocolo DO27507

ALBINO E KALIFE ENGENHARIA LTDA

Requerimento de Licença Ambiental de Instalação

PLANT AVIACAO AGRICOLA LTDA, CNPJ: 50.397.925/0001-96, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a Licença de Instalação (LI) para pátio de descontaminação de aeronaves agrícolas, localizado no Lote 27 da Gleba 20, município de Cerejeiras/RO, atividade classificada como aeródromo, conforme Lei nº 3.941 de 12 de dezembro de 2016.

Plant Aviação Agrícola
Leticia Ouema Albino - Responsável Técnica

Protocolo DO27564